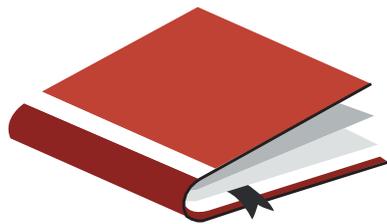


CPA-20

CURSOS



prof.

**EDGAR
ABREU**

prepara **VOCÊ** para **CERTIFICAÇÕES**

Edição: Março/2017

www.edgarabreu.com.br

Professores

Edgar Abreu



Graduado em Matemática (PUC-RS), possui especializações em Educação a Distância (SENAC-RS) e em Finanças (UFRGS). Referência nacional em Finanças. Atualmente é gestor da empresa *A Casa do Concurseiro*, da *Edgar Abreu Certificações* e Professor e palestrante do *Programa de Pós-graduação em Finanças da PUC-RS*. Seu nome é reconhecido em todo o País por ministrar aulas para as principais certificações financeiras, como o CPA-10, o CPA-20, o CEA, o CFP e a Ancord, e também para o ensino preparatório para concursos públicos como professor de Conhecimentos Bancários. Leciona em vários MBAs em diversas cidades do País na área de Finanças. É autor de *Sistema Financeiro Nacional*, *Certificação Anbid Cpa-10* e *Certificação Anbid Cpa-20 – 400 Questões de Prova com Gabarito Comentado*.



<https://www.facebook.com/abreu.edgar>



<https://twitter.com/edgarabreu>



<https://www.linkedin.com/in/edgar-abreu-0b225717>



<https://www.youtube.com/user/edgardoido>

Lucas Silva



Especialista em Finanças pela Fundação Getulio Vargas (FGV-RS) e graduado em Administração de Empresas. Possui as certificações CFP® (*Certified Financial Planner*), do IBCPF, CEA (Certificado de Especialista em Investimento), da Anbima, e também a PQO (Programa de Qualificação Operacional), da BM&FBovespa. Trabalhou por mais de 6 anos no mercado financeiro em bancos privados. Atualmente trabalha como planejador financeiro pessoal e leciona em diversos MBAs do País na área de Finanças. Atua também nos cursos de preparação para certificações da Anbima em diversas cidades do Brasil e também nos cursos para concursos na empresa *A Casa do Concurseiro*. Coautor do livro *Sistema Financeiro Nacional*, junto com o Prof. Edgar Abreu



<https://www.facebook.com/professorlucassilva>



<https://www.instagram.com/professorlucassilva>



<https://br.linkedin.com/in/lucasdasilvaesilva>

Sobre o Material

Autoria:

1. Autoria do professor Edgar Abreu.
2. A ANBIMA não tem envolvimento e nem responsabilidade com a elaboração do mesmo.

Distribuição e Direito de Imagem:

1. Essa apostila é grátis para download. Apenas verifique no site (edgarabreu.com.br) se essa é a última versão, cuidando a data de publicação da mesma.
2. É **PROIBÍDA** a cópia e reprodução do material para finalidade comercial, sem a autorização do autor. Alguns cursos, aplicativos, professores e sites tem replicado parte do material, conteúdo e questões, sem citação e autorização, o que configura crime de direito autoral, conforme a Lei Federal nº 9.610/98.

Custo do Material:

1. Essa apostila é 100% gratuita.
2. Estude e adquira sua Certificação. Depois faça uma coisa boa para o mundo, ajude o próximo, com o que estiver ao seu alcance. O meu é educação e essa é a minha forma de contribuir para um mundo melhor.

Colaboração:

1. Essa apostila já está atualizada com as últimas mudanças de prova, exigidas para exames agendados a partir do dia 01 de Março de 2017.
2. Se você gostou do material, então nos ajude a manter ele sempre atualizado.
3. Ao realizar a prova e identificar alguma questão ou assunto cobrado que não consta em nossa apostila, por favor, envie um e-mail para o autor (edgarabreu@edgarabreu.com.br) e ajude outras pessoas também.

Bons estudos!

Sumário

MÓDULO 1. SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL E PARTICIPANTES DO MERCADO (PROPORÇÃO: DE 5 A 10%) . . 11

1.1 ÓRGÃOS DE REGULAÇÃO, AUTORREGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	11
1.1.1 Conselho Monetário Nacional – CMN	12
1.1.2 Banco Central do Brasil – BACEN.	13
1.1.3 Comissão de Valores Mobiliários – CVM	13
1.1.4 Superintendência De Seguros Privados – SUSEP	14
1.1.5 Superintendência Nacional De Previdência Complementar – PREVIC	14
1.1.6 ANBIMA.	15
1.2 BANCOS MÚLTIPLOS	17
1.3 DISTRIBUIDORAS E CORRETORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS E DE FUTUROS	18
1.4 INVESTIDORES QUALIFICADOS, INVESTIDORES PROFISSIONAIS E INVESTIDORES NÃO-RESIDENTES	18
1.4.1 Investidores Qualificados.	18
1.4.2 Investidores Profissionais	19
1.4.3 Investidor Não-Residente	19
1.5 ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – EFPC	20
Questões – Módulo 1	21

MÓDULO 2. COMPLIANCE LEGAL, ÉTICA E ANÁLISE DO PERFIL DO INVESTIDOR (PROPORÇÃO: DE 15 A 25%) 29

2.1 RISCO DE IMAGEM E RISCO LEGAL	29
2.1.1 Risco De Imagem (Reputação).	29
2.1.2 Risco Legal.	30
2.2 CONTROLES INTERNOS.	30
2.2.1 Segregação De Atividades e Política De Segurança Da Informação	31
2.3 PREVENÇÃO E COMBATE A LAVAGEM DE DINHEIRO OU OCULTAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES	31
2.4 NORMAS E PADRÕES ÉTICOS	36
2.4.1 Utilização Indevida de Informações Privilegiadas	36
2.4.2 Confidencialidade.	36
2.4.3 Conflitos de Interesse	36
2.5 CÓDIGO DE DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NO VAREJO – SUITABILITY	36
2.5.1 Propósito e Abrangência (Cap. I).	36

2.5.2 Princípios Gerais (Cap. II)	37
2.5.3 Exigências Mínimas (Cap. III)	37
2.5.4 Da Publicidade e Divulgação dos Produtos de Investimento (Cap. IV)	37
2.5.5 Dever de Verificar a Adequação de Perfil do Investidor – API.	38
2.6 ANÁLISE DO PERFIL DO INVESTIDOR	39
2.7 DECISÕES DO INVESTIDOR NA PERSPECTIVA DE FINANÇAS COMPORTAMENTAIS	40
2.7.1 A decisão do Investidor na Perspectiva das Finanças Comportamentais.	40
2.7.2 Algumas das Heurísticas	41
Questões – Módulo 2	45
MÓDULO 3. PRINCÍPIOS BÁSICOS DE ECONOMIA E FINANÇAS (PROPORÇÃO: DE 5 A 10%)	57
3.1 CONCEITOS BÁSICOS DE ECONOMIA.	57
3.1.1 Indicadores Econômicos	57
3.1.2 Política Monetária	60
3.1.3 Política Fiscal.	62
3.1.4 Política Cambial	63
3.1.5 Contas Externas	64
3.2 CONCEITOS BÁSICOS DE FINANÇAS.	65
3.2.1 Taxa de Juros Nominal e Taxa de Juros Real	65
3.2.2 Capitalização Simples Versus Capitalização Composta	66
3.2.3 Fluxo de Pagamentos	68
3.2.4 Custo de Oportunidade:	68
3.2.5 Taxa Livre de Risco	68
3.2.6 Custo Ponderado de Capital (wacc)	68
3.2.7 Retorno Histórico e Retorno Esperado	69
Questões – Módulo 3	71
MÓDULO 4. INSTRUMENTOS DE RENDA VARIÁVEL, RENDA FIXA E DERIVATIVOS (PROPORÇÃO: DE 17 A 25%)	77
4.1 INSTRUMENTOS DE RENDA VARIÁVEL.	77
4.1.1 Definição	77
4.1.2 Ações	78
4.1.3 AGO e AGE	79
4.1.4 Direitos dos Acionistas	80
4.1.5 Oferta Primária e Secundária	81

4.1.6 Precificação	84
4.1.7 Impactos Sobre os Preços e Quantidades das Ações do Investidor	85
4.1.8 Governança Corporativa	85
4.1.9 Tributação	87
4.2 INSTRUMENTOS DE RENDA FIXA	89
4.2.1 Definição	89
4.2.2 Principais Conceitos e Características de Instrumentos de Renda Fixa	89
4.2.3 Principais Instrumentos	90
4.2.4 Tributação em Ativos de Renda Fixa	102
4.2.5 Fundo Garantidor de Crédito	103
4.3 DERIVATIVOS	105
4.3.1 Termo, Futuros, Swaps e Opções	106
4.3.2 Tipos de Opções e Representação Gráfica	108
4.3.3 Tributação em Derivativos	112
4.4 CERTIFICADO DE OPERAÇÕES ESTRUTURADAS – COE	112
4.5 NEGOCIAÇÃO, LIQUIDAÇÃO E CUSTÓDIA	113
4.6 OFERTAS PÚBLICAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	114
4.6.1 Principais Instituições: Funções e Principais Características	114
4.7 CÓDIGO ANBIMA DE REGULAÇÃO E MELHORES PRÁTICAS PARA OPDAVM	115
Questões – Módulo 4	117
MÓDULO 5. FUNDOS DE INVESTIMENTO (PROPORÇÃO: DE 18 A 25%)	139
5.1 ASPECTOS GERAIS	139
5.2 PRINCIPAIS ESTRATÉGIAS DE GESTÃO	149
5.3 PRINCIPAIS MODALIDADES DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	151
5.4 CÓDIGO ANBIMA DE REGULAÇÃO E MELHORES PRÁTICAS PARA FUNDOS DE INVESTIMENTO	159
5.5 CLASSIFICAÇÃO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO ANBIMA – NÍVEIS 1, 2 E 3	161
Questões – Módulo 5	165
MÓDULO 6. PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR ABERTA: PGBL E VGBL (PROPORÇÃO: DE 5 A 10%)	185
6.1 PREVIDÊNCIA SOCIAL X PREVIDÊNCIA PRIVADA	185
6.2 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS QUE INFLUENCIAM O PRODUTO	186
6.2.1 Taxas de Administração	186
6.2.2 Taxas de Carregamento	186

6.2.3 Portabilidade	187
6.2.4 Transferências Entre Planos.....	187
6.2.5 Resgates	187
6.2.6 Regimes de Tributação.....	187
6.3 PLANO GERADOR DE BENEFÍCIOS LIVRES (PGBL)	188
6.4 VIDA GERADOR DE BENEFÍCIOS LIVRES (VGBL)	189
Questões – Módulo 6	191
MÓDULO 7. MENSURAÇÃO E GESTÃO DE PERFORMANCE E RISCOS (PROPORÇÃO: DE 10 A 20%).....	197
7.1 RISCO	197
7.1.1 Alguns Conceitos	197
7.1.2 Tipos de Riscos	198
7.2 GESTÃO DE RISCO	201
7.2.1 Noções de Estatística	201
7.2.2 Gestão de Risco de Carteiras.....	210
7.2.3 Risco x Retorno.....	212
7.2.4 Prazo x Risco x Retorno	215
7.3 RESUMO DO MÓDULO	217
Questões – Módulo 7	219
SIMULADO	233

O que esperar do Módulo 1?

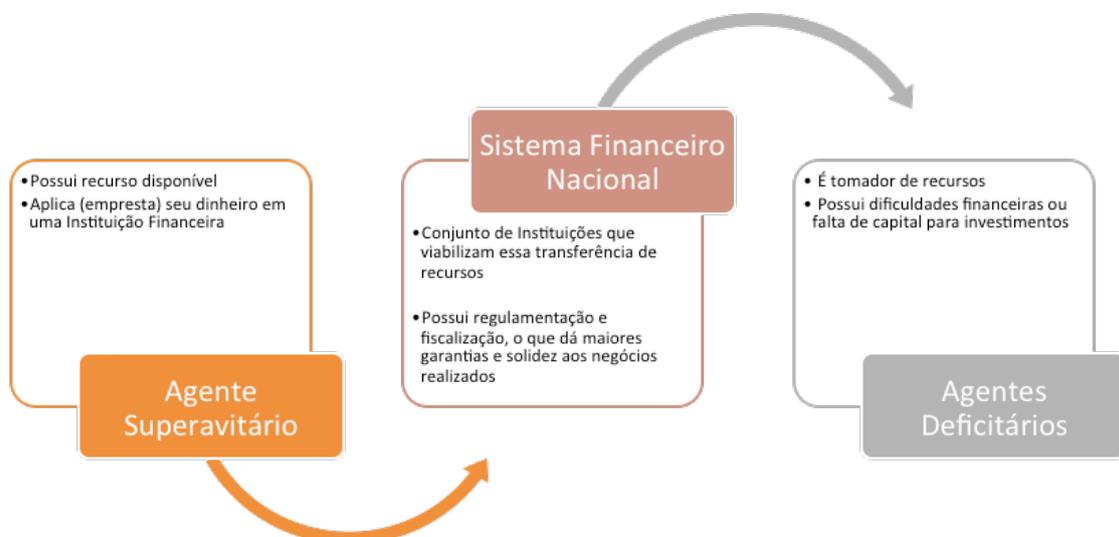


- 1. Quantidade de Questões:** Mínimo 3 e Máximo 6.
- 2. Como era antes de Março de 2017:** Esse era o módulo 5 e tinha o mesmo peso (5% a 10%).
- 3. O que mudou de conteúdo:** foram incluídos assuntos como Susep e Previc, uma consequência natural com a inclusão de previdência. Além disso, foram excluídos a maioria dos códigos de autorregulação da ANBIMA, sobrando apenas o de certificação continuada.
- 4. Avaliação do Professor:** é um módulo fácil, simples e que exige muito mais “decorar” do que “assimilar”. Serão as primeiras questões da prova, bom para dar ânimo! :)

1. SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL E PARTICIPANTES DO MERCADO (PROPORÇÃO: DE 5% A 10%)

1.1 ÓRGÃOS DE REGULAÇÃO, AUTORREGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

O Sistema Financeiro Nacional tem o importante papel de fazer a intermediação de recursos entre os **agentes econômicos superavitários** e os **deficitários** de recursos, tendo como resultado um crescimento da atividade produtiva.



Organograma

SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL – SFN				
Mercados	Moeda, Crédito e Câmbio	Capitais	Seguro, Previdência Aberta, Capitalização e Resseguro	Previdência Fechada (Fundo de Pensão)
Normativos	Conselho Monetário Nacional (CMN)	Conselho Monetário Nacional (CMN)	Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP)	Conselho Nacional de Previdência Complementar
Supervisores	Banco Central do Brasil (BCB)	Banco Central do Brasil (BCB) e Comissão de Valores Mobiliários – CVM	Superintendência de Seguros Privados (Susep)	Superintendência Nacional de Previdência Complementar

Fonte: Livro Sistema Financeiro Nacional – Edgar Abreu e Lucas Silva

1.1.1 Conselho Monetário Nacional – CMN

Órgão Máximo do Sistema Financeiro Nacional.

Composição: Ministro da Fazenda (Presidente do conselho); Ministro do Orçamento, Planejamento e Gestão e o Presidente do Banco Central;

Principal atribuição: fixar as diretrizes e normas da Política Cambial, Monetária e de Crédito

Demais objetivos e competências:

- **Autorizar** as emissões de Papel Moeda;
- **Fixar as diretrizes** e normas da Política Cambial, Monetária e de Crédito, inclusive quanto à compra e venda de ouro;
- **Disciplinar** o Crédito em todas as modalidades;
- **Limitar**, sempre que necessário, as taxas de juros, descontos, comissões entre outras;
- **Determinar** o Percentual de recolhimento de compulsório;
- **Regulamentar** as operações de redesconto;
- **Regular** a constituição, o funcionamento e a fiscalização de todas as instituições financeiras que operam no País.

Comentário: Tente gravar as palavras chaves como: Autorizar, fixar, Disciplinar, Limitar, Regular. Lembre-se que o CMN é um órgão **NORMATIVO** assim não executa tarefas.

OBS.: Cuidado com o verbo **AUTORIZAR** e **REGULAMENTAR** que também pode ser utilizado para funções do Banco Central do Brasil.

1.1.2 Banco Central Do Brasil – BACEN

Autarquia vinculada ao Ministério da Fazenda.

Diretoria colegiada composta de até 9 membros (Presidente + 8 Diretores), todos nomeados pelo Presidente da República. Sujeito à aprovação no Senado.

Principal órgão executivo do sistema financeiro. Faz cumprir todas as determinações do CMN.

Principais atribuições e competências do BACEN:

- **Formular e executar** as políticas monetárias e cambiais, de acordo com as diretrizes do Governo Federal;
- **Executar** as diretrizes e normas do CMN;
- **Regular** e administrar o Sistema Financeiro Nacional;
- **Conduzir** a política monetária;
- **Administrar** o Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB) e o meio circulante;
- **Emitir** papel-moeda;
- **Receber** os recolhimentos compulsórios dos bancos;
- **Autorizar** e **fiscalizar** o funcionamento das instituições financeiras, punindo-as, se for o caso;
- **Controlar** o fluxo de capitais estrangeiros;
- **Exercer** o controle do crédito.

Comentário: Tente memorizar as palavras chaves como: **conduzir, formular, regular, administrar, emitir, receber, autorizar, fiscalizar, controlar e exercer**. Lembre-se que o BACEN é quem faz cumprir todas as determinações do CMN.

1.1.3 Comissão de Valores Mobiliários – CVM

Entidade **autárquica**, vinculada ao governo através do Ministério da Fazenda. **O presidente e seus diretores são escolhidos diretamente pelo Presidente da República.**

Órgão normativo voltado para o desenvolvimento do mercado de títulos e valores mobiliários;

Principais títulos e valores mobiliários: ações, debêntures, fundos de investimentos, CRI, CRA, bônus de subscrição, e opções de compra e venda de mercadorias.

Objetivos da CVM:

- **Estimular** investimentos no **mercado acionário**;
- **Fixar e implementar** as diretrizes e normas do **mercado de valores mobiliários**;
- **Assegurar** o funcionamento das **Bolsas de Valores e Mercado de Balcão Organizado**;
- **Proteger** os titulares contra a emissão fraudulenta, manipulação de preços e outros atos ilegais;
- **Fiscalizar** a emissão, o registro, a distribuição e a negociação dos títulos emitidos pelas sociedades anônimas de capital aberto;

- **Fortalecer o Mercado de Ações.**

Comentário: A CVM é o BACEN do mercado mobiliário (ações, debêntures, fundos de investimento entre outros)

1.1.4 Superintendência de Seguros Privados – SUSEP

A Superintendência de Seguros Privados (Susep) é uma autarquia federal, vinculada ao Ministério da Fazenda, órgão responsável pelo **controle e fiscalização** dos mercados de **seguro, previdência privada aberta, capitalização e resseguro**.

Apesar de ser uma entidade supervisora, a Susep também é responsável por regular os mercados em que está inserida, sempre respeitando as diretrizes do órgão normativo – neste caso, o Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP).

Compete também à Susep:

1. **Fiscalizar** a constituição, organização, funcionamento e operação das **Sociedades Seguradoras, de Capitalização**, Entidades de **Previdência Privada Aberta e Resseguradores**, na qualidade de executora da política traçada pelo CNSP;
2. Atuar no sentido de proteger a captação de poupança popular que se efetua através das operações de seguro, previdência privada aberta, de capitalização e resseguro;
3. **Zelar** pela defesa dos **interesses dos consumidores** dos mercados supervisionados;
4. Promover o aperfeiçoamento das instituições e dos instrumentos operacionais a eles vinculados, com vistas à maior eficiência do Sistema Nacional de Seguros Privados e do Sistema Nacional de Capitalização;
5. Promover a estabilidade dos mercados sob sua jurisdição, assegurando sua expansão e o funcionamento das entidades que neles operem;
6. **Zelar pela liquidez e solvência** das sociedades que integram o mercado;
7. Disciplinar e acompanhar os investimentos daquelas entidades, em especial os efetuados em bens garantidores de provisões técnicas;
8. Cumprir e fazer cumprir as deliberações do CNSP e exercer as atividades que por este forem delegadas;
9. Prover os serviços de Secretaria Executiva do CNSP.

1.1.5 Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC

A Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc) é uma entidade governamental autônoma, constituída sob a forma de **autarquia** especial vinculada ao **Ministério do Trabalho**, tem como finalidade de **fiscalizar e supervisionar** as entidades **fechadas** de previdência complementar e de executar políticas para o regime de previdência complementar.

As suas **principais competências** estão definidas na lei nº 12.154, de 2009, em seu artigo 2º, e são:

- I. proceder à **fiscalização** das atividades das **entidades fechadas** de previdência complementar e suas operações;
- II. **apurar e julgar** as infrações, aplicando as penalidades cabíveis;
- III. **expedir instruções** e estabelecer procedimentos para a aplicação das normas relativas à sua área de competência, de acordo com as **diretrizes do Conselho Nacional de Previdência Complementar – CNPC**;
- IV. **autorizar**: a constituição e o funcionamento das **entidades fechadas** de previdência complementar, bem como a aplicação dos respectivos estatutos e regulamentos de planos de benefícios; as operações de fusão, de cisão, de incorporação ou de qualquer outra forma de reorganização societária, relativas às entidades fechadas de previdência complementar; a celebração de convênios e termos de adesão por patrocinadores e instituidores, bem como as retiradas de patrocinadores e instituidores; e as transferências de patrocínio, grupos de participantes e assistidos, planos de benefícios e reservas entre entidades fechadas de previdência complementar;
- V. harmonizar as atividades das entidades fechadas de previdência complementar com as normas e políticas estabelecidas para o segmento;
- VI. **decretar intervenção e liquidação** extrajudicial das **entidades fechadas** de previdência complementar, bem como **nomear interventor** ou liquidante, nos termos da lei;
- VII. **promover** a mediação e a **conciliação** entre **entidades fechadas** de previdência complementar e entre estas e seus **participantes, assistidos, patrocinadores ou instituidores**, bem como dirimir os litígios que lhe forem submetidos na forma da lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996.

1.1.6 ANBIMA

ANBIMA é a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais. É uma associação de instituições como **bancos, gestoras, corretoras, distribuidoras e administradoras**.

Reuni diversas empresas diferentes entre si com o objetivo de reproduzir dentro de casa a pluralidade dos mercados. A Anbima nasceu em 2009 a partir da união de duas entidades (ANIDMA + ANBID), mas representa os mercados há quatro décadas. O seu modelo de atuação é organizado em torno de **quatro compromissos: representar, autorregular, informar e educar**.

Atividades desenvolvidas:

Frentes de Atuação	
Informação	<p>A ANBIMA é a principal provedora de informações sobre os segmentos de mercado que representamos. A construção de uma base de dados consistente é parte do seu esforço para dar mais transparência e segurança aos mercados e, conseqüentemente, fomentar negócios.</p> <p>Responsável por divulgar desde referências de preços e índices que refletem o comportamento de carteiras de ativos até estudos específicos, que auxiliam no acompanhamento dos temas de interesse dos associados.</p>
Representação	<p>São duas maneiras de representação da ANBIMA:</p> <ol style="list-style-type: none"> Promover o diálogo para construir propostas de aprimoramento do mercado, que são apresentadas e discutidas com o governo e com outras entidades do setor privado; Propor boas práticas de negócios, que os associados seguem de forma voluntária.
Autorregulação	<p>Sua autorregulação é baseada em regras criadas pelo mercado, para o mercado e em favor dele. Essas regras estão nos Códigos de Autorregulação e Melhores Práticas, que são de adesão voluntária.</p> <p>O cumprimento das normas é acompanhado de perto pela nossa equipe técnica, que supervisiona as instituições e dá orientações de caráter educativo.</p>
Educação	<p>As ações da ANBIMA em educação se dividem em três vertentes:</p> <ol style="list-style-type: none"> Capacitação dos profissionais por meio de certificações; Qualificação dos profissionais certificados por meio de educação continuada; Disseminação de conteúdo sobre educação financeira.

Código Anbima de Regulação e Melhores Práticas para o Programa de Certificação Continuada

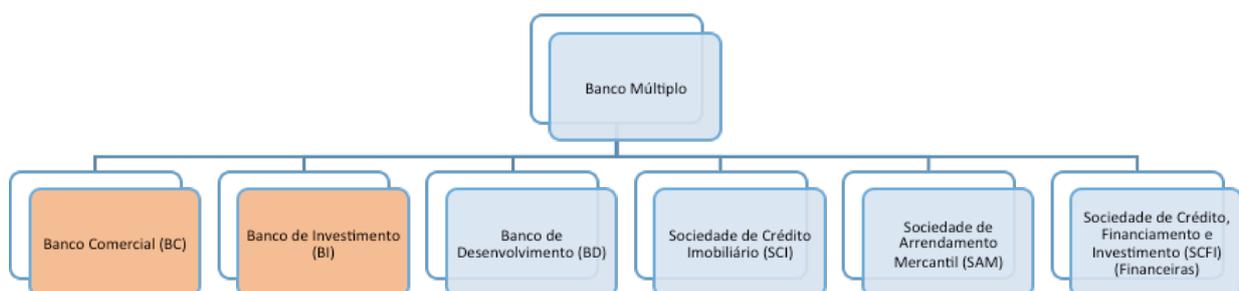
Objetivo	Estabelecer princípios e regras que deverão ser observados pelas instituições participantes, que atuam nos mercados financeiro e de capitais, de maneira a buscar a permanente elevação da capacitação técnica de seus profissionais, bem como a observância de padrões de conduta no desempenho de suas respectivas atividades.
Obrigatoriedade	Instituições participantes, assim entendidas as instituições filiadas à ANBIMA, bem como as instituições que, embora não associadas, expressamente aderirem a este Código mediante a assinatura do competente termo de adesão.
Legislação	O código não se sobrepõe à legislação e à regulamentação vigentes, ainda que venham a ser editadas normas, após o início de sua vigência, que sejam contrárias às disposições ora trazidas. Caso haja contradição entre regras estabelecidas neste Código e normas legais ou regulamentares, a disposição deste Código deverá ser desconsiderada , sem prejuízo de suas demais regras.

<p>Principais padrões de conduta a serem seguidos pelos profissionais certificados. (em relação ao mercado)</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Manter elevados padrões éticos na condução de todas as atividades. 2. Conhecer e observar todas as normas, leis e regulamentos, inclusive as normas de regulação e melhores práticas da ANBIMA. 3. Assegurar a observância de práticas comerciais equitativas. 4. Recusar a intermediação de investimentos ilícitos. 5. Não contribuir para a veiculação ou circulação de notícias ou de informações inverídicas. 6. Manter sigilo a respeito de informações confidenciais a que tenha acesso em razão de sua atividade profissional.
<p>Principais padrões de conduta a serem seguidos pelos profissionais certificados. (em relação a Instituição Participante)</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Não participar de atividades independentes que compitam direta ou indiretamente com seu empregador. 2. Informar seu empregador sobre a propriedade de quaisquer valores mobiliários ou outros investimentos que possam influenciar ou ser influenciados por sua atividade profissional. 3. Informar seu empregador sobre quaisquer valores ou benefícios adicionais que receba. 4. Não manifestar opinião que possa prejudicar a imagem do seu empregador. 5. Evitar pronunciamentos a respeito de investimentos sob a responsabilidade de outras instituições.
<p>Principais padrões de conduta a serem seguidos pelos profissionais certificados. (em relação ao Investidor)</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Manter independência e objetividade no aconselhamento de investimentos. 2. Distinguir fatos de opiniões, pessoais ou de mercado, com relação aos investimentos aconselhados. 3. Agir com ética e transparência quando houver situação de conflito de interesse com seus clientes. 4. Informar ao cliente sobre a possibilidade de recebimento de remuneração ou benefício pela instituição participante em razão da indicação de investimentos. 5. Orientar o cliente sobre o investimento que pretende realizar, evitando práticas capazes de induzi-lo ao erro.

1.2 Bancos Múltiplos

Os bancos múltiplos surgiram a fim de racionalizar a administração das instituições financeiras.

Suas principais atividades são: *underwriting*, negociação e distribuição de títulos e valores mobiliários; administração de recursos de terceiros; intermediação de câmbio e intermediação de derivativos.



Para configurar a existência do banco múltiplo, ele deve possuir **pelo menos duas** das carteiras mencionadas, **sendo uma delas comercial ou de investimentos**.

As Sociedades de Crédito Financiamento e Investimento, podem conceder empréstimos para financiamento de capital de giro e capital fixo.

Um banco múltiplo deve ser constituído com um CNPJ para cada carteira, podendo publicar um único balanço.

Dica: Os bancos múltiplos com carteira comercial são considerados instituições monetárias.

1.3 DISTRIBUIDORAS E CORRETORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS E DE FUTUROS

ATENÇÃO: Não existe mais diferença na área de atuação entre as **CTVM** e as **DTVM** desde a decisão conjunta BACEN-CVM 17 de 02/03/2009.

Constituídas sob a forma de S.A, dependem da **autorização do CVM para funcionar**;

Típicas do mercado acionário, operando na compra, venda e distribuição de títulos e valores mobiliários;

Especializadas em compra, venda e distribuição de títulos e valores mobiliários por conta e ordem de terceiros.

Os investidores não operam diretamente nas bolsas. O investidor abre uma conta corrente na corretora, que atua nas bolsas a seu pedido, mediante cobrança de comissão (também chamada de **corretagem**, de onde obtém seus ganhos).

- Uma corretora pode atuar também por conta própria;
- Têm a função de dar maior **liquidez** e **segurança** ao mercado acionário;
- Podem **administrar fundos e clubes de Investimento**;
- Podem **intermediar operações de Câmbio**.

1.4 INVESTIDORES QUALIFICADOS, INVESTIDORES PROFISSIONAIS E INVESTIDORES NÃO-RESIDENTES

1.4.1 Investidores Qualificados

Investidores Qualificados são aqueles que, segundo o órgão regulador, tem mais condições do que o investidor comum de entender o mercado financeiro. A vantagem de se tornar um Investidor Qualificado é a possibilidade de ingressar em fundos restritos, como por exemplo, Fundos de Direitos Creditórios – FIDC (Exclusivo para Investidores Qualificados)

São considerados INVESTIDOR QUALIFICADO:

1. Investidores Profissionais.

2. Pessoas físicas ou jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor **superior a R\$ 1.000.000,00** e que, adicionalmente, **atestem por escrito** sua condição de investidor qualificado mediante termo próprio;
3. As pessoas naturais que tenham sido aprovadas em exames de qualificação técnica ou possuam certificações aprovadas pela CVM como requisitos para o registro de agentes autônomos de investimento, administradores de carteira, analistas e consultores de valores mobiliários, em relação a seus recursos próprios.

1.4.2 Investidores Profissionais

Investidores Profissionais são os únicos que podem constituírem **Fundos Exclusivos**, um tipo de fundo que possui um **único cotista**, que necessariamente deve ser um tipo de **Investidor Profissional**.

São considerados INVESTIDORES PROFISSIONAIS:

- 1 Pessoas físicas ou jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor **superior a R\$ 10.000.000,00** e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor qualificado mediante termo próprio;
- 2 **Instituições financeiras**, companhias seguradoras e sociedades de capitalização.
- 3 Fundos de Investimento;
- 4 **Entidades abertas e fechadas de previdência complementar**;
- 5 **Administradores de carteira** e consultores de valores mobiliários autorizados pela CVM em relação a seus recursos próprios.

#FICAADICA:

Todo Investidor Profissional é Qualificado, porém nem todo Investidor Qualificado é também Profissional.

1.4.3 Investidor Não-Residente

Investidores Não Residentes (“INR’s”) são **pessoas físicas ou jurídicas**, inclusive **fundos ou outras entidades de investimento coletivo**, com residência, sede ou **domicílio no exterior e que investem no Brasil**. Tais investidores estão sujeitos a **registro prévio na CVM**.

1.5 ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – EFPC

Sociedade limitada ou fundação, **sem fins lucrativos**, com objeto social de instituir planos privados de concessão de pecúlios ou de rendas, de benefícios complementares ou assemelhados aos da previdência social, mediante contribuição de seus participantes, dos respectivos empregadores ou de ambos.

São acessíveis exclusivamente aos empregados de uma só empresa ou de um grupo de empresas, as quais são denominadas patrocinadoras.

A constituição, organização e funcionamento dependem de prévia **autorização** do Governo Federal, através da **PREVIC** – Superintendência Nacional de Previdência Complementar.

Os recursos garantidores dos planos de benefícios da entidade fechada de previdência complementar devem ser alocados em quaisquer dos seguintes segmentos de aplicação:

- I. segmento de renda fixa;
- II. segmento de renda variável;
- III. segmento de imóveis; ou
- IV. segmento de empréstimos e financiamentos.

→ **É um exemplo de Investidor Profissional**

Podem cobrar taxa de *Performance*.

Os índices de referência admitidos para as carteiras de **renda fixa** são a taxa **Selic**, a taxa **DI-Cetip**.

Os índices de referência admitidos para as **carteiras de renda variável** são o **Ibovespa**, o **IBrX**, o **IBrX-50**, o **FGV-100**, o **IGC**, o **ITAG**, o **ISE** ou outros índices aprovados por decisão conjunta da Secretaria de Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social e da Comissão de Valores Mobiliários.

1. **(2501)** É responsável por conduzir a Política Monetária:
 - a) BACEN.
 - b) CVM.
 - c) CMN.
 - d) ANBIMA.

2. **(2502)** Qual das instituições abaixo está autorizada pelo Banco Central a captar recursos através de depósito à vista:
 - a) Banco Comercial.
 - b) Banco de Investimento.
 - c) ANBIMA.
 - d) Corretora de Títulos e Valores Mobiliários.

3. **(2503)** Um Banco de Múltiplo, constituído pelas carteiras de Investimento e de Crédito, Financiamento e Investimento, está autorizado a:
 - a) Está autorizado a captar depósito à vista, mas não pode intermediar oferta de Valores Mobiliários.
 - b) Não pode captar depósito à vista e também está impedido de intermediar oferta de Valores Mobiliários.
 - c) Não está autorizado a captar depósito à vista, mas pode oferecer crédito para financiamento de capital fixo e de giro.
 - d) Está autorizado a captar depósito à vista e pode oferecer crédito para financiamento de capital fixo e de giro.

4. **(2504)** A CVM é responsável pela fiscalização das Sociedades:
 - a) Limitadas que possuem seus ativos negociados na Bolsa de Valores.
 - b) Anônimas que possuem seus ativos negociados na Bolsa de Valores.
 - c) Limitadas que possuem seus ativos negociados na Bolsa de Valores e Mercado de Balcão.
 - d) Anônimas que possuem seus ativos negociados na Bolsa de Valores e Mercado de Balcão.

5. **(2505)** O CMN, dentre outras funções, deve:
 - a) Regular o valor interno da moeda a fim de evitar desequilíbrios econômicos.
 - b) Executar a política cambial.
 - c) Executar a fiscalização do mercado de crédito.
 - d) Executar a fiscalização do mercado de capitais.

- 6. (2506)** Quais das instituições abaixo "necessitam" autorização da AMBIMA para exercer suas atividades:
- a) Apenas Instituições Financeiras.
 - b) Corretoras e Distribuidoras de Valores Mobiliários.
 - c) Instituições que seguem as regras do código de auto regulação da AMBIMA.
 - d) Fundos de Investimentos.
- 7. (2386)** Uma pessoa investe no mercado de futuro de índice Ibovespa através da BMF&BOVESPA. De quem é o risco de contraparte?
- a) Corretora de Títulos e Valores Mobiliários.
 - b) BMF&BOVESPA.
 - c) Fundo Garantidor de Crédito.
 - d) Investidor.
- 8. (2507)** As corretoras de títulos e valores Mobiliárias estão autorizadas:
- a) Realizar operações de Arrendamento Mercantil.
 - b) Não podem administrar recursos de terceiros.
 - c) Podem captar através de depósito à vista.
 - d) São autorizadas a atuar no mercado de câmbio.
- 9. (2203)** No caso de uma Corretora de Títulos e Valores Mobiliários – CTVM, que opera por conta e ordem em aplicações em determinado fundo, este procedimento é:
- a) Legal, desde que a mesma identifique o cliente perante o gestor do fundo.
 - b) Legal, desde que a mesma identifique o cliente perante o administrador do fundo.
 - c) Legal, desde que a mesma identifique o cliente perante o auditor independente.
 - d) Ilegal.
- 10. (2518)** São considerados investidores qualificados, segundo critério da CVM, as pessoas físicas e jurídicas que atestem possuir investimentos financeiros em valor superior a:
- a) R\$ 1.000.000,00
 - b) R\$ 10.000.000,00
 - c) R\$ 600.000,00
 - d) R\$ 300.000,00
- 11. (2118)** Como instrumento de política monetária, o COPOM define:
- a) O PIB.
 - b) A Taxa de Inflação.
 - c) A Taxa Selic e seu eventual viés.
 - d) A Taxa do depósito compulsório.

- 12. (2140)** Cetip é o órgão responsável pela liquidação e custódia dos:
- a) Títulos Públicos Federais.
 - b) Títulos Públicos Federais e privados.
 - c) Títulos Privados.
 - d) Ações.
- 13. (2510)** A quem compete receber depósitos compulsórios:
- a) Banco do Brasil.
 - b) Comissão de Valores Mobiliários.
 - c) Comitê de Política Monetária.
 - d) Banco Central do Brasil.
- 14. (2511)** Compete à Comissão de Valores Mobiliários:
- a) Proteger as empresas S.A de Capital Aberto.
 - b) Fixar limites de comissões e emolumentos.
 - c) Fiscalizar os Bancos.
 - d) Realizar operações de redesconto.
- 15. (2512)** Uma Sociedade de Crédito Imobiliário, uma financeira e Banco de Investimento se unirão formando um Banco Múltiplo. Este banco deverá:
- a) Operar com um único CNPJ e publicar um balanço para cada carteira.
 - b) Operar com um CNPJ para cada carteira, mas podendo publicar um único balanço.
 - c) Operar com um único CNPJ, mas podendo publicar um único balanço.
 - d) Operar com um CNPJ para cada carteira devendo publicar um balanço para cada carteira.
- 16. (2513)** É permitido as Corretoras de Títulos e Valores Mobiliários:
- a) Intermediar operações de câmbio.
 - b) Fiscalizar Fundos de Investimento.
 - c) Criar moeda através do efeito multiplicador de crédito.
 - d) Cobrar a corretagem que lhe convêm.
- 17. (2514)** É exemplo de Investidor qualificado:
- a) Instituição Financeira, empresas de grande porte.
 - b) Instituição Financeira, Entidades de Previdência Privada e Seguradoras.
 - c) Todo investidor Pessoa Física e Pessoa Jurídica que possuem mais de 1 milhão de Reais.
 - d) Toda Pessoa Física que possui mais de R\$ 1 milhão aplicados.

- 18. (2515)** Entende-se por investidor não residente:
- a) Somente pessoa física que reside fora do Brasil.
 - b) Pessoa Física ou Jurídica que reside fora do Brasil.
 - c) Pessoa Física e Jurídica que residem/possuam domicílio fora do Brasil ou Fundo de Investimento que for constituído em outro País.
 - d) Pessoa Física ou Jurídica que reside no Brasil.
- 19.** O Comitê de Política Monetária – COPOM reúne-se com o objetivo de fixar e divulgar a taxa básica de juros. Uma vez definido o viés, este poderá ser exercido:
- a) Pelo Comitê de Política Monetária.
 - b) Pela mesa de operação do Banco Central.
 - c) Pelo presidente do Banco Central.
 - d) Pelo diretor de política monetária.
- 20. (25060)** São considerados investidores profissionais, segundo critério da CVM, as pessoas físicas e jurídica que atestem possuir investimentos financeiros superior a
- a) R\$ 300.000,00
 - b) R\$ 1.000.000,00
 - c) R\$ 10.000.000,00
 - d) R\$ 600.000,00
- 21.** São considerados investidores não residentes os seguintes agentes econômicos que possuam residência, sede ou domicílio no exterior:
- I. Pessoa física
 - II. Pessoa jurídica
 - III. Fundos e outras entidades de investimentos coletivos
- a) I, apenas.
 - b) I e II, apenas.
 - c) I, II e III.
 - d) II e III apenas.
- 22.** São atribuições do Conselho Monetário Nacional:
- a) Exercer a fiscalização das instituições financeiras e aplicar as penalidades previstas.
 - b) Disciplinar e fiscalizar privativamente o mercado de futuros, opções e notas comerciais do País.
 - c) Efetuar, como instrumento da política monetária, as operações de compra e venda de Títulos Públicos Federais.
 - d) Fixar as diretrizes e normas da política monetária e cambial do País.

23. Compete privativamente ao Banco Central do Brasil:

- a) Aprovar os orçamentos monetários de moeda e crédito.
- b) Fixar as diretrizes e as normas da política cambial.
- c) Fiscalizar as instituições financeiras.
- d) Emitir títulos públicos.

24. Considere as seguintes atribuições:

- I. Realizar as operações de compra e venda de ações na bolsa de valores.
- II. Estruturar operações de debêntures.
- III. Conceder financiamento imobiliário.

Com relação às corretoras de títulos e valores mobiliários, está correto o que se afirma APENAS em:

- a) I.
- b) II.
- c) I e II.
- d) II e III.

25. A CVM – Comissão de Valores Mobiliários:

- a) Fiscaliza as companhias abertas, enquanto emissoras de valores mobiliários.
- b) Autoriza o funcionamento das instituições financeiras.
- c) Regula as sociedades por cotas de responsabilidade limitada.
- d) Define os fees mínimos e máximos relativos a oxigenação e distribuição de ofertas públicas de ações.

26. Um banco múltiplo com carteira de arrendamento mercantil e de investimento é autorizado a:

- a) Receber depósito à vista.
- b) Administrar fundos de investimento.
- c) Executar ordem de seus clientes no pregão das bolsas.
- d) Emitir letras de câmbio.

27. Seu cliente possui um determinado valor investido em um Fundo de Previdência Fechada (Fundo de Pensão) e constatou irregularidades na gestão desse fundo. Qual órgão pode o mesmo deve procurar para fazer uma denúncia:

- a) Susep.
- b) CVM.
- c) Bacen.
- d) Previc.

- 28.** É o responsável pela fiscalização das operações de Previdência Complementar Aberta:
- a) Previc.
 - b) Susep.
 - c) Bacen.
 - d) CVM.
- 29.** Responsável pela fiscalização das sociedades de capitalização e resseguradoras:
- a) Susep.
 - b) CVM.
 - c) Bacen.
 - d) Previc.
- 30.** Com relação ao Código Anbima de Regulação e Melhores Práticas de “Certificação Continuada”, o objetivo desse código é:
- a) Abrandar as informações sobre risco em todas as aplicações para os clientes.
 - b) Obrigar todos os participantes a possuir alguma certificação financeira.
 - c) A busca permanente do compromisso de realizar vendas de produtos de investimentos com maior rentabilidade para o cliente.
 - d) A busca permanente da elevação da capacitação técnica dos profissionais das instituições participantes.
- 31.** Trata-se de uma competência da PREVIC:
- a) Fiscalização das entidades abertas de previdência complementar.
 - b) Fiscalização dos fundos de investimentos.
 - c) Definir as diretrizes do mercado de previdência fechada.
 - d) Fiscalizar as atividades das entidades de previdência fechada complementar.
- 32.** Um banco múltiplo formado por carteiras de:
- (I) investimento
 - (II) crédito, financiamento e investimento
- tem autorização para:
- a) participar do processo de emissão, subscrição para revenda e distribuição de títulos e valores mobiliários, mas não pode administrar recursos de terceiros.
 - b) operar na concessão de crédito para financiamento de capital fixo e de giro, mas não pode receber depósitos à vista.
 - c) operar em câmbio, mas não pode praticar operações de compra e venda, por conta própria ou de terceiros, de títulos e valores mobiliários, nos mercados financeiros e de capitais.
 - d) praticar operações de compra e venda, por conta própria ou de terceiros, de títulos e valores mobiliários, mas não pode participar do processo de emissão de títulos e valores mobiliários.

- 33. (21870)** Com relação as Entidades Fechadas de Previdência Complementar, assinale a alternativa correta:
- a) Trata-se de uma sociedade anônima com fins lucrativos que se originam a partir da taxa de administração que é cobrada nos seus fundos.
 - b) Seu funcionamento é autorizado e fiscalizado pelo Banco Central do Brasil – BACEN.
 - c) São acessíveis por qualquer investidor do mercado através dos planos PGBL e VGBL.
 - d) Trata-se de uma fundação ou uma sociedade limitada sem fins lucrativos, acessível somente aos empregados de uma empresa ou grupo de empresas.
- 34. (21871)** As Entidades Fechadas de Previdência Complementar:
- a) Não podem cobrar taxa de administração, pois trata-se de uma sociedade ou fundação sem fins lucrativos.
 - b) Só podem cobrar taxa de administração se a rentabilidade do fundo de pensão for positiva.
 - c) Só podem cobrar taxa de administração se a rentabilidade for superior ao seu indicador de referência.
 - d) Mesmo sendo uma sociedade ou fundação sem fins lucrativos, pode cobrar taxa de administração, que independe da rentabilidade do fundo de pensão.
- 35. (21872)** São exemplos de segmentos que podem ser alocados recursos dos “Fundos de Pensão”:
- a) Renda Fixa e Renda Variável.
 - b) Renda Fixa e Câmbio.
 - c) Renda Variável e Câmbio.
 - d) Renda Fixa e Commodities.
- 36. (21873)** Com relação ao Investidor Profissional, assinale a alternativa correta:
- a) Todo o Investidor Profissional é, necessariamente, um Investidor Qualificado.
 - b) Todo o investidor que tenha mais de R\$ 10 milhões é um Investidor Profissional.
 - c) Somente é Investidor Profissional se a Pessoa Física ou Jurídica tiver investimento financeiro superior a R\$ 1 milhão.
 - d) Somente é Investidor Profissional se a Pessoa Física ou Jurídica tiver investimento financeiro superior a R\$ 1 milhão e atestado de conhecimento sobre o mercado.
- 37. (21874)** Trata-se de uma vantagem no mercado financeiro para o Investidor Profissional:
- a) Ter o direito de alterar a política de investimentos de um fundo de investimentos, mesmo não sendo um fundo exclusivo.
 - b) Ter o direito de ter um fundo exclusivo.
 - c) Ter o direito de pagar taxa de administração reduzida nos fundos que possui investimento.
 - d) Ter o direito de ter o seu fundo de investimento coberto pelo FGC.

- 38. (21913)** Compete a Anbima conforme Código de Regulação e Melhores Práticas a:
- a) Autorregulação das atividades das corretoras e distribuidoras de valores mobiliários.
 - b) Fiscalizar as operações de crédito.
 - c) Fiscalizar as operações de câmbio.
 - d) Autorregulação das atividades das instituições que realizam oferta pública de valores mobiliários.
- 39. (21914)** Conforme o Código ANBIMA para distribuição de Produtos de Investimentos no Varejo, são informações a serem verificadas a fim de compatibilizar o produto com o cliente:
- I – Renda
 - II – Situação Patrimonial
 - III – Verificar o produto de acordo com o API
- Está (ão) correta (s) o que se afirma em:
- a) I e II.
 - b) II e III.
 - c) Apenas III.
 - d) I, II e III.

Gabarito: 1. A 2. A 3. C 4. D 5. A 6. C 7. B 8. D 9. B 10. A 11. C 12. C 13. D 14. B 15. B 16. A 17. B
18. C 19. C 20. C 21. C 22. D 23. C 24. C 25. A 26. B 27. D 28. B 29. A 30. D 31. D 32. B 33. D 34. D
35. A 36. A 37. B 38. D 39. D

O que esperar do Módulo 2?



1. **Quantidade de Questões:** Mínimo 9 e Máximo 15.
2. **Como era antes de Março de 2017:** Esse era o antigo módulo 6; aumentou o peso, antes representava de 10% a 20%.
3. **O que mudou de conteúdo:** O assunto de API foi ampliado, incluindo finanças pessoais, por exemplo. A grande alteração foi a inclusão do tema Finanças Comportamentais, assunto que era cobrado somente na certificação CEA da ANBIMA.
4. **Avaliação do Professor:** Com a inclusão de Finanças Comportamentais e o aumento do peso do módulo, esse capítulo passa a ser um dos 3 mais importantes para a prova!

2. COMPLIANCE LEGAL, ÉTICA E ANÁLISE DO PERFIL DO INVESTIDOR (PROPORÇÃO: DE 15% A 25%)

2.1 RISCO DE IMAGEM E RISCO LEGAL

2.1.1 Risco De Imagem (Reputação)

Impacto negativo da opinião pública sobre as operações/atividades da instituição. O risco de imagem pode danificar o negócio de uma instituição de muitas formas, como por exemplo: queda no valor da ação, perda do apoio da clientela e desaparecimento de oportunidades de negócios.

Exemplo: Operação **Lava Jato**, ações Petrobrás – valor da ação saiu de mais de 23,00 em 2014 (início das denúncias contra a empresa) e chegou a um pouco mais de 4,00 no início de 2016, conforme mostra o gráfico a seguir.



2.1.2 Risco Legal

Risco de perda devido à impossibilidade de se executar os termos de um contrato, incluindo os riscos provenientes de documentação insuficiente, falta de poderes dos representantes da contraparte para assumir o compromisso, desconhecimento de algum aspecto jurídico relevante, gerando a incapacidade de se implementar uma cobrança, por falta de amparo legal.

Exemplo: empréstimo de recursos a clientes que possuem garantias amplas, porém, com a documentação da operação não calçada em instrumentos legais corretos, ou com a documentação incompleta, ou com a falta de assinaturas, ou as pessoas que assinaram não são os **reais representantes, no caso do tomador ser uma empresa.**

2.2 CONTROLES INTERNOS

Art. 1º Determinar às instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil a implantação e a **implementação de controles internos** voltados para as atividades por elas desenvolvidas, seus sistemas de informações financeiras, operacionais e gerenciais e o cumprimento as normas legais e regulamentares a elas aplicáveis.

Parágrafo 1º Os controles internos, independentemente do porte da instituição, devem ser efetivos e consistentes com a natureza, complexidade e risco das operações por ela realizadas.

Parágrafo 2º São de responsabilidade da diretoria da instituição:

I – a **implantação e a implementação** de uma estrutura de **controles internos** efetiva mediante a definição de atividades de controle para todos os níveis de negócios da instituição;

II – o estabelecimento dos objetivos e procedimentos pertinentes aos mesmos;

III – a verificação sistemática da adoção e do cumprimento dos procedimentos definido sem função do disposto no inciso II.

2.2.1 Segregação De Atividades E Política De Segurança Da Informação

A Segregação de atividades deve ser realizada de forma a **evitar possíveis conflitos de interesses** (Barreira de Informação) e definição de responsabilidades.

Os controles internos, cujas disposições devem ser acessíveis a **todos os funcionários** da instituição de forma a assegurar que seja conhecida a respectiva função no processo e as responsabilidades atribuídas aos diversos níveis da organização, devem prever, em especial:

1. a definição de responsabilidades dentro da instituição;
2. a **segregação das atividades** atribuídas aos integrantes da instituição de forma a que seja **evitado o conflito de interesses**, bem como meios de minimizar e monitorar adequadamente áreas identificadas como de potencial conflito da espécie;
3. a existência de canais de comunicação que assegurem aos funcionários, segundo o correspondente nível de atuação, o acesso a confiáveis, tempestivas e compreensíveis informações consideradas relevantes para suas tarefas e responsabilidades;
4. a contínua avaliação dos diversos riscos associados às atividades da instituição;
5. a existência de **testes periódicos de segurança** para os **sistemas de informações**, em especial para os mantidos em meio eletrônico.

Os controles internos devem ser periodicamente revisados e atualizados, de forma a que sejam a eles incorporadas medidas relacionadas a riscos novos ou anteriormente não abordados.

A atividade de **auditoria interna** deve fazer parte do **sistema de controles internos**.

2.3 PREVENÇÃO E COMBATE A LAVAGEM DE DINHEIRO OU OCULTAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES

Lavagem de dinheiro é o processo pelo qual o criminoso transforma recursos obtidos através de atividades ilegais em ativos com uma origem aparentemente legal.

Para disfarçar os lucros ilícitos sem comprometer os envolvidos, a lavagem de dinheiro realiza-se por meio de um processo dinâmico que requer: primeiro, o distanciamento dos fundos de sua origem, evitando uma associação direta deles com o crime; segundo, o disfarce de suas várias movimentações para dificultar o rastreamento desses recursos; e terceiro, a disponibilização do dinheiro novamente para os criminosos depois de ter sido suficientemente movimentado no ciclo de lavagem e poder ser considerado "limpo".

Há mais de 20 anos percebeu-se a necessidade da adoção de um **esforço internacional** conjunto para combater a lavagem de dinheiro, envolvendo não só os Governos dos diversos países, mas também o setor privado, especialmente o sistema financeiro. Mais recentemente, os atentados terroristas em diversas partes do mundo revigoraram a necessidade desse esforço global com o objetivo de buscar a eliminação das fontes de financiamento ao terrorismo.

Os mecanismos mais utilizados no processo de lavagem de dinheiro envolvem teoricamente essas três etapas independentes que, com frequência, ocorrem simultaneamente.

Pena

- **Reclusão de três a dez anos e multa.**

Incorre na mesma pena quem, para ocultar ou dissimular a utilização de bens, direitos ou valores provenientes de qualquer dos crimes antecedentes referidos neste artigo:

I – os converte em ativos lícitos;

II – os adquire, recebe, troca, negocia, dá ou recebe em garantia, guarda, tem em depósito, movimenta ou transfere;

III – importa ou exporta bens com valores não correspondentes aos verdadeiros.

A **multa** pecuniária, aplicada pelo COAF, será variável não superior:

- a) **ao dobro do valor da operação;**
- b) **ao dobro do lucro real obtido ou que presumivelmente seria obtido pela realização da operação;**
- c) **ao valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais);**

IMPORTANTE:

A pena será **reduzida de um a dois terços** e começará a ser cumprida em regime aberto, podendo o juiz deixar de aplicá-la ou substituí-la por pena restritiva de direitos, se **o autor, coautor ou partícipe colaborar espontaneamente com as autoridades**, prestando esclarecimentos que conduzam à apuração das infrações penais e de sua autoria ou à localização dos bens, direitos ou valores objeto do crime. A pena será **umentada** de um a **dois terços**, se os crimes definidos na lei forem cometidos de forma reiterada ou por intermédio de **organização criminosa**.

Principais operações que são indícios de crimes de lavagem de dinheiro

- I. aumentos substanciais no volume de depósitos de qualquer pessoa física ou jurídica, sem causa aparente, em especial se tais depósitos são posteriormente transferidos, dentro de curto período de tempo, a destino anteriormente não relacionado com o cliente;
- II. troca de grandes quantidades de notas de pequeno valor por notas de grande valor;
- III. proposta de troca de grandes quantias em moeda nacional por moeda estrangeira e vice-versa;

- IV. compras de cheques de viagem e cheques administrativos, ordens de pagamento ou outros instrumentos em grande quantidade – isoladamente ou em conjunto –, independentemente dos valores envolvidos, sem evidências de propósito claro;
- V. movimentação de recursos em praças localizadas em fronteiras;
- VI. movimentação de recursos incompatível com o patrimônio, a atividade econômica ou a ocupação profissional e a capacidade financeira presumida do cliente;
- VII. numerosas contas com vistas ao acolhimento de depósitos em nome de um mesmo cliente, cujos valores, somados, resultem em quantia significativa;
- VIII. abertura de conta em agência bancária localizada em estação de passageiros – aeroporto, rodoviária ou porto – internacional ou pontos de atração turística, salvo se por proprietário, sócio ou empregado de empresa regularmente instalada nesses locais;
- IX. utilização de cartão de crédito em valor não compatível com a capacidade financeira do usuário.

Fases da lavagem do dinheiro

1. **Colocação** – a primeira etapa do processo é a **colocação do dinheiro no sistema econômico**. Objetivando ocultar sua origem, o criminoso procura movimentar o dinheiro em países com regras mais permissivas e naqueles que possuem um sistema financeiro liberal.

A colocação se efetua por meio de:

- **depósitos;**
- compra de instrumentos negociáveis;
- **compra de bens.**

Para dificultar a identificação da procedência do dinheiro, os criminosos aplicam técnicas sofisticadas e cada vez mais dinâmicas, tais como:

- fracionamento dos valores que transitam pelo sistema financeiro;
 - utilização de estabelecimentos comerciais que usualmente trabalham com dinheiro em espécie.
2. **Ocultação** – a segunda etapa do processo consiste em **dificultar o rastreamento contábil** dos recursos ilícitos. O objetivo é quebrar a cadeia de evidências ante a possibilidade da realização de investigações sobre a origem do dinheiro. Os criminosos buscam movimentá-lo de forma eletrônica, transferindo os ativos para contas anônimas – preferencialmente, em países amparados por lei de sigilo bancário – ou realizando depósitos em contas "fantasmas".
 3. **Integração** – nesta última etapa, os ativos são **incorporados formalmente ao sistema econômico**. As organizações criminosas buscam investir em empreendimentos que facilitem suas atividades – podendo tais sociedades prestarem serviços entre si. Uma vez formada a cadeia, torna-se cada vez mais fácil legitimar o dinheiro ilegal.

Alguns exemplos:



FASE	Exemplo
Colocação	<ol style="list-style-type: none"> 1. Comprar uma propriedade rural com dinheiro do crime. 2. Ir em uma casa de câmbio e fazer remessa de recursos ilícitos para uma conta no exterior.
Ocultação (estratificação)	<ol style="list-style-type: none"> 1. Enviar recursos proveniente de crimes para paraísos fiscais. 2. Fazer câmbio de notas oriundas de um crime, por moeda de outro país.
Integração	<ol style="list-style-type: none"> 1. Comprar hotéis, restaurantes, negócio, com dinheiro oriundo de contas no exterior sem procedências. 2. Compra de bens com doações originárias de contas fantasmas, empresas de "fachadas" e etc.

Identificação dos clientes

A lei sobre crimes de "lavagem" de dinheiro, exige que as instituições financeiras entre outros:

- identifiquem seus clientes mantendo cadastro atualizado; inclusive dos proprietários e representantes das empresas clientes;
- mantenham registro das transações em moeda nacional ou estrangeira, títulos e valores mobiliários, títulos de crédito, metais, ou qualquer ativo passível de ser convertido em dinheiro, que ultrapassar limite fixado pela autoridade competente e nos termos de instruções por esta expedidas;
- atendam no prazo fixado pelo órgão judicial competente, as requisições formuladas pelo COAF, que se processarão em segredo de justiça.

Arquivem por cinco anos os cadastros e os registros das transações.

Comunicação ao coaf

De acordo com a Circular 2852/98, Carta-Circular 2826/98 e a complementação da Carta-Circular 3098/03, as instituições financeiras deverão **comunicar** ao Banco Central:

- as **operações suspeitas** envolvendo moeda nacional ou estrangeira, títulos e valores mobiliários, metais ou qualquer outro ativo passível de ser convertido em dinheiro **de valor acima de R\$ 10.000,00**;
- as **operações suspeitas que**, realizadas com uma mesma pessoa, conglomerado ou grupo, **em um mesmo mês calendário, superem**, por instituição ou entidade, em seu conjunto, o valor de **R\$ 10.000,00**;
- depósito em espécie, retirada em espécie ou pedido de provisionamento para saque, **de valor igual ou superior a R\$100.000,00, independentemente de serem suspeitas ou não**.

Toda a operação realizada por uma instituição financeira acima de R\$ 10 mil deve ficar registrada no banco. A operação que for igual ou acima de R\$ 10 mil e SUSPEITA deve ser reportada ao COAF, através do SISCOAF.

COAF – Conselho de Controle de Atividades Financeiras

Órgão máximo no combate à lavagem de dinheiro. O COAF está vinculado ao Ministério da Fazenda e tem como **finalidade disciplinar, aplicar penas administrativas, receber, examinar e identificar as ocorrências suspeitas de atividades ilícitas** previstas na Lei, sem prejuízo da competência de outros órgãos e entidades.

Porém, para que as atividades do COAF sejam bem-sucedidas, é importante que, todas as instituições visadas, no que diz respeito à lavagem de dinheiro, proveniente do crime, mantenham em registro, todas as informações de relevância sobre seus clientes e suas operações.

Além dos bancos, devem combater a lavagem de dinheiro empresas e instituições que trabalham com a comercialização de **joias, metais preciosos e obras de arte**.

Convenção de Viena

Convenção contra **o tráfico ilícito de entorpecentes e de substâncias psicotrópicas**.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV da Constituição, e considerando que a Convenção Contra o Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas, foi concluída em Viena, a 20 de dezembro de 1988;

Considerando que a referida Convenção foi aprovada pelo Congresso Nacional, pelo Decreto Legislativo nº 162, de 14 de junho de 1991;

2.4 NORMAS E PADRÕES ÉTICOS

2.4.1 Utilização Indevida de Informações Privilegiadas

Informação privilegiada: Representa toda e qualquer informação relevante, fora do domínio público, que se venha a obter no exercício das funções diárias de qualquer profissional.

“Insider trader”: O *Insider Trader* é o indivíduo que, tendo acesso a informações privilegiadas, as usam em seu próprio benefício ou em benefício de terceiros.

“Front runner”: O *Front Runner* é o indivíduo ou instituição que se utiliza de ordens de clientes para o seu próprio benefício, realizando antes para si próprio a operação ordenada pelo cliente.

2.4.2 Confidencialidade

Profissional deve manter os mais restritos níveis de confidencialidade das informações com todos os clientes e patrocinadores, a menos que a divulgação seja exigida por lei.

2.4.3 Conflitos de Interesse

É uma situação em que o profissional tem um interesse privado ou pessoal, suficiente para dar a sensação de estar influenciando sobre a objetivo de suas obrigações oficiais.

Profissional deve procurar ser consciente de qualquer conflito ou potencial conflito de interesses, divulgar abertamente qualquer conflito e se oferecer para eliminar quando surgir um conflito.

2.5 CÓDIGO DE DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NO VAREJO – *SUITABILITY*

2.5.1 Propósito e Abrangência (Cap. I)

O objetivo do Código de Regulação e Melhores Práticas para Atividade de Distribuição de Produtos de Investimento no Varejo (“Código”) é estabelecer, para as instituições participantes abaixo definidas, os parâmetros relativos à atividade de Distribuição de Produtos de Investimento no Varejo, com as seguintes finalidades:

- I. **Manter** os mais elevados **padrões éticos** e consagrar a institucionalização das práticas equitativas no mercado;
- II. Estimular o adequado funcionamento da atividade de Distribuição de Produtos de Investimento no Varejo;
- III. **Manter transparência** no relacionamento com os **investidores**, de acordo com o canal utilizado e as características do produto;

- IV. Promover a qualificação das instituições e de seus profissionais envolvidos na atividade de Distribuição de Produtos de Investimento no Varejo; e
- V. Comprometer-se com a qualidade da atuação na distribuição de produtos e serviços.

2.5.2 Princípios Gerais (Cap. II)

As instituições participantes devem observar os seguintes princípios e regras no desempenho da Atividade de Distribuição de Produtos de Investimento no Varejo:

- I. Adotar práticas que promovam a **transparência** na relação com o **Investidor**;
- II. Cumprir todas as suas obrigações, devendo empregar, no exercício de sua atividade, o cuidado que toda pessoa prudente e diligente costuma dispensar à administração de seus próprios negócios, respondendo por quaisquer infrações ou irregularidades que venham a ser cometidas;
- III. Efetuar prévia e criteriosa análise quando contratar serviços de terceiros;
- IV. Evitar práticas que possam vir a prejudicar o mercado de Distribuição de Produtos de Investimento no Varejo.

2.5.3 Exigências mínimas (Cap. III)

As instituições participantes, para desempenho da Atividade de Distribuição de Produtos de Investimento no Varejo, devem, no mínimo (principais exigências):

- I. Estar habilitadas para distribuir Produtos de Investimento, nos termos da regulamentação em vigor;
- II. Prestar informações adequadas sobre os Produtos de Investimento, buscando atender a padrões mínimos de informações aos Investidores, determinados pela legislação, regulação e autorregulação aplicáveis, **visando esclarecer, no mínimo, os riscos relacionados ao investimento**;
- III. Adotar procedimentos formais de “**conheça seu cliente**” (**KYC**) compatíveis com o porte, volume de transações, natureza e complexidade dos Produtos de Investimento da instituição participante;
- IV. Adotar procedimentos formais que possibilitem verificar a adequação dos Produtos de Investimento ao perfil do Investidor (API).

2.5.4 Da Publicidade e Divulgação dos Produtos de Investimento (Cap. IV)

Todo o material utilizado para **publicidade** dos Produtos de Investimento é de **responsabilidade** de **quem o divulga**, inclusive no que se refere à **conformidade** de tal material com as normas do presente **Código**. Caso a divulgação seja feita por um prestador de serviço, este deve obter, antes da divulgação, aprovação expressa da instituição participante.

É **vedada** a divulgação de **comparativo** entre Produtos de Investimento de **diferentes instituições**, diferentes natureza e/ou categoria diversa.

Toda publicidade, exceto aquela veiculada em rádio ou short message servic (SMS), deve obedecer às seguintes regras na divulgação de avisos ao Investido:

1. Publicidade que não possua selo ANBIMA:
 - a. **ESTA INSTITUIÇÃO É ADERENTE AO CÓDIGO ANBIMA DE REGULAÇÃO E MELHORES PRÁTICAS PARA ATIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE INVESTIMENTO NO VAREJO.**
2. Publicidade que faça referência a histórico de rentabilidade:
 - a. **A RENTABILIDADE DIVULGADA NÃO É LÍQUIDA DE IMPOSTOS.**
3. Publicidade que mencione Produto de Investimento que não possua a garantia do Fundo Garantidor de Crédito
 - a. **TRATA-SE DE UMA MODALIDADE DE INVESTIMENTO QUE NÃO CONTA COM A GARANTIA DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITO – (FGC).**
4. Publicidade que divulgue simulação de rentabilidade:
 - a. **AS INFORMAÇÕES PRESENTES NESTE MATERIAL SÃO BASEADAS EM SIMULAÇÕES E OS RESULTADOS REAIS PODERÃO SER SIGNIFICATIVAMENTE DIFERENTES.**

2.5.5 Dever de Verificar a Adequação de Perfil do Investidor – API

instituições participantes deverão adotar **procedimentos formais**, estabelecidos de acordo com **critérios próprios**, e controles que possibilitem **verificar** o processo de **API**, podendo o Conselho de Regulação e Melhores Práticas expedir diretrizes específicas sobre o tema.

IMPORTANTE:

A verificação do perfil do investidor, **não** se aplica a **pessoa jurídica** considerada **investidor qualificado**.

Para definição do objetivo de investimento do Investidor, as instituições participantes devem considerar, **no mínimo**, as seguintes informações do Investidor:

- I. **Período** em que será mantido o investimento;
- II. As **preferências** declaradas quanto à assunção **de riscos**; e
- III. As **finalidades** do investimento.

Para definição da situação financeira do Investidor, as instituições participantes devem considerar, no mínimo, as seguintes informações do Investidor:

- I. O **valor** das **receitas regulares** declaradas;
- II. O valor e os **ativos** que compõem seu **patrimônio**; e
- III. A **necessidade futura** de recursos declarada.

2.6 ANÁLISE DO PERFIL DO INVESTIDOR

As **pessoas habilitadas** a atuar como integrantes do sistema de distribuição e os consultores de valores mobiliários **não podem recomendar produtos**, realizar operações ou prestar serviços **sem que verifiquem** sua adequação ao **perfil** do cliente.

A API pode ser realizadas mediante **contato pessoal** ou com o uso de **qualquer meio de comunicação**, seja sob forma **oral, escrita, eletrônica** ou pela **rede** (internet) mundial de computadores.

Problemas



- o perfil do cliente não seja adequado ao produto ou serviço
- não sejam obtidas as informações que permitam a identificação do perfil do cliente
- as informações relativas ao perfil do cliente não estejam atualizadas

Medidas



- as informações relativas ao perfil do cliente não estejam atualizadas
- obter declaração expressa do cliente de que está ciente da ausência, desatualização ou
- inadequação de perfil.

ATENÇÃO:

A Instituição deve atualizar as informações relativas ao perfil de seus clientes em intervalos não superiores a 24 (vinte e quatro) meses.

Não é obrigatório a aplicação do API para os clientes:

- I. **Investidores Qualificados.** (Lembre-se que todo investidor profissional também é qualificado)
- II. **Pessoa jurídica de direito público.**

III. cliente tiver sua carteira de valores mobiliários administrada discricionariamente por administrador de carteira de valores mobiliários autorizado pela CVM.

Três pilares para definir o perfil do cliente:

Objetivos de investimento	Situação Financeira	Conhecimento
Período em que o cliente deseja manter o investimento.	Valor das receitas regulares declaradas pelo cliente.	Tipos de produtos, serviços e operações com os quais o cliente tem familiaridade.
Preferências declaradas do cliente quanto à assunção de riscos.	Valor e ativos que compõem o patrimônio do cliente.	A natureza, o volume e a frequência das operações já realizadas pelo cliente, bem como o período em que tais operações foram realizadas.
Finalidades do investimento.	Necessidade futura de recursos declarada pelo cliente.	Formação acadêmica e experiência profissional.

2.7 DECISÕES DO INVESTIDOR NA PERSPECTIVA DE FINANÇAS COMPORTAMENTAIS

2.7.1 A Decisão do Investidor na Perspectiva das Finanças Comportamentais

Como são tomadas as suas decisões na vida? Será que é sempre de maneira racional? Será que comportamentos e experiências passadas não influenciam em nossas decisões?

Em investimentos, na hora de tomar decisões, também sofremos influência do nosso comportamento. Vejamos alguns exemplos de quando isso acontece:

1. Investir em poupança pelo simples motivo de ser a aplicação que os nossos pais sempre utilizaram.
2. Comprar uma ação por um determinado valor. Depois, acordar em um belo dia com uma notícia trágica dessa companhia estar envolvida em um esquema de corrupção, em que tudo aponta para uma grande crise no curto e médio prazo. Mesmo assim, não optar em vender a ação, pelo fato do valor atual ser inferior ao valor de compra (realizar prejuízo).
3. Investir em CDB somente de grandes bancos. Evitar aplicar em bancos pequenos, que em geral oferecem taxas mais atrativas e para valores até R\$ 250 mil que estão cobertos pelo FGC.
4. Aplicar em um fundo de ações em um momento ruim de mercado, resgatar após as primeiras quedas e nunca mais reaplicar nesse tipo de investimento.
5. Ler uma reportagem em uma revista ou jornal, sobre determinado ativo financeiro ou instituição financeira, e em seguida decidir investir nesse ativo ou I.F anunciado(a).

As Finanças Comportamentais têm como principal objetivo **identificar e compreender** as **ilusões cognitivas** que fazem com que pessoas cometam erros sistemáticos de avaliação de valores,

probabilidades e riscos. Consideram que os indivíduos **nem sempre agem racionalmente**, pois estão propensos aos efeitos das ilusões cognitivas.

As Finanças Comportamentais não negam que a **maioria** das **decisões** econômicas é tomada de forma racional e deliberada. Mas consideram que, se não forem levadas em conta também as decisões emocionais e automáticas, os modelos econômicos serão falhos para explicar o funcionamento dos mercados.

Razão: Teoria de seleção de Portifólio Harry Markowitz 1952 (Nobel em economia 1990)

Emoção: Teoria do Prospecto Daniel Kahneman 1979 (Nobel em economia 2002)



A teoria de finanças tradicional, com base no postulado da racionalidade, assume que os indivíduos processam corretamente as informações quando tomam decisões. A abordagem das finanças comportamentais, ao contrário, postula que os indivíduos, ao tomarem decisões, se fiam em diversas estratégias simplificadoras ou regras práticas conhecidas como heurísticas.

2.7.2 Algumas das Heurísticas

As **heurísticas** são regras de bolso (atalhos mentais) que agilizam e simplificam a percepção e a avaliação das informações que recebemos. Por um lado, elas simplificam enormemente a tarefa de tomar decisões; mas, por outro, podem nos induzir a erros de percepção, avaliação e julgamento que escapam à racionalidade ou estão em desacordo com a teoria da estatística. **Esses erros** ocorrem de forma sistemática e previsível, em determinadas circunstâncias, e são chamados de vieses.

Disponibilidade:

Decisões influenciadas por ocorrências e eventos recentes na memória do investidor.

Experiências mostraram que **exemplos** de categorias **mais numerosas** são **recordados mais rapidamente** do que categorias menos numerosas, que **ocorrências prováveis** são **mais fáceis** de imaginar do que **ocorrências improváveis** e que conexões associativas são fortalecidas quando dois eventos frequentemente ocorrem simultaneamente.

Vieses cognitivos que emanam da heurística da Disponibilidade:

- **Facilidade de lembrança:** Os indivíduos julgam que os eventos mais facilmente recordados na memória, com base em sua vividez ou ocorrência recente, são mais numerosos do que aqueles de igual frequência cujos casos são menos facilmente lembrados.
- **Capacidade de recuperação:** Os indivíduos são viesados em suas avaliações da frequência de eventos, dependendo de como suas estruturas de memória afetam o processo de busca.

Exemplos aplicados a investimentos:

1. Comprar ações da empresa X após ler em uma revista que o lucro da mesma bateu recorde.
2. Vender ou não comprar ação de uma companhia aérea após ser noticiado a queda de uma aeronave.

Representatividade:

Decisões a partir de associações com estereótipos formados e desprezo de informações relevantes para a tomada de decisão. As pessoas julgam os eventos pela sua aparência e semelhança, não pela probabilidade deles acontecerem.

Vieses cognitivos que emanam da heurística da representatividade:

- **Falta de sensibilidade a proporções da base:** Os indivíduos tendem a ignorar as proporções da base na avaliação da probabilidade de eventos, quando é fornecida qualquer outra informação descritiva, mesmo se esta for irrelevante.
- **Falta de sensibilidade ao tamanho da amostra:** Os indivíduos, frequentemente, não são capazes de apreciar o papel do tamanho da amostra na avaliação da confiabilidade das informações da mesma.
- **Concepções errôneas sobre o acaso:** Os indivíduos esperam que uma sequência de dados gerados por um processo aleatório pareça ser "aleatória", mesmo quando for demasiado curta para que aquelas expectativas sejam estatisticamente válidas.
- **Regressão à média:** Os indivíduos tendem a ignorar o fato de que eventos extremos tendem a regredir à média nas tentativas subsequentes.
- **A falácia da conjunção:** Os indivíduos julgam erradamente que as conjunções (dois eventos que ocorrem em conjunto) são mais prováveis do que um conjunto mais global de ocorrências do qual a conjunção é um subconjunto.

Exemplos aplicados a investimentos:

1. Desistir de investir em ações porque teve experiências negativas anteriormente.
2. Acreditar que as grandes empresas são bons investimentos. Podem não ser, se estiverem a transacionar a preços acima do seu valor justo, mas não pelo fato de serem grandes.

Ancoragem

A heurística da Ancoragem faz com que a exposição prévia a uma informação nos leve a considerá-la fortemente na tomada de decisão ou na formulação de estimativas, independente de sua relevância para o que é decidido ou estimado.

A ancoragem se deve principalmente a um mecanismo relacionado à forma como a nossa mente funciona: o *priming*. O *priming* é o efeito decorrente da enorme capacidade associativa da nossa mente, que faz com que palavras, conceitos e números evoquem outros similares, um após o outro, numa reação em cadeia. Ou seja, uma palavra é mais rapidamente lembrada, e se torna mais disponível na nossa mente, se tiver conexão com outras vistas/ouvidas em um momento recente. É também o processo pelo qual experiências recentes nos predisõem, de forma automática, a adotar determinado comportamento. **É muito comum a ancoragem se basear em valores.**

Da **heurística** da ancoragem emanam **três vieses**:

- **Ajuste insuficiente da âncora:** preconiza que as pessoas desenvolvem estimativas partindo de uma âncora inicial, com base em qualquer informação que seja fornecida, a qual é ajustada até produzir uma resposta final. Uma consequência importante da utilização dessa heurística é que o ajuste geralmente é insuficiente, ou seja, a resposta final frequentemente fica próxima dessa âncora.
- **Vieses de eventos conjuntivos e disjuntivos:** estudos indicam que as pessoas tendem a superestimar a probabilidade de eventos conjuntos (eventos que devem ocorrer em conjunção com um outro) e subestimar a probabilidade de eventos disjuntivos (eventos que ocorrem independentemente). “Esse viés fornece explicações importantes para os problemas de cronograma de projetos que requerem planejamento multiestágio, pois a tendência geral de superestimar a probabilidade de eventos conjuntivos leva a um injustificado otimismo na avaliação da propensão de que planos serão bem sucedidos ou que projetos serão finalizados no prazo”.
- **Excesso de confiança:** em análise de decisão, especialistas frequentemente são requisitados a expressar suas crenças em relação a uma quantidade, tal como o valor médio do índice da Bolsa de Valores em um determinado dia, na forma de distribuição de probabilidade. “Tal distribuição é geralmente construída por meio da solicitação para que as pessoas selecionem valores que correspondam a percentis específicos na sua distribuição de probabilidade subjetiva”.

Exemplos aplicados a investimentos:

1. um investidor que compra a ação da companhia A que custa R\$ 80, tende a achar barata a ação da companhia B, cotada em R\$ 20, ainda que as duas empresas não tenham nenhuma correlação.
2. Investidor aplica em um fundo de investimento um valor de R\$ 100.000,00 e a bolsa começa a cair. Ele decide não se desfazer do investimento, independentemente de qual seja a perspectiva futura do preço e da economia, enquanto não “recuperar” o valor investido inicialmente.
3. Comprar ação de uma companhia que está custando R\$ 5,00, justificando a decisão de investimento pelo fato do valor dessa mesma ação já ter chegado à R\$ 30,00 meses atrás.

Aversão à perda

A aversão à perda não é uma heurística, como trata o edital da certificação, e sim um viés comportamental. A Aversão à Perda (*loss aversion*, em Inglês) é um viés que nos faz **atribuir maior importância às perdas** do que aos **ganhos**, nos induzindo frequentemente a correr mais riscos no intuito de tentar reparar eventuais prejuízos.

Alguns estudos sugerem que isso se dá porque, do ponto de vista psicológico, a dor da perda é sentida com muito **mais intensidade** do que o **prazer com o ganho**.

Em investimentos isso acontece quando decidimos manter investimentos não lucrativos e vender investimentos com ganho.

Exemplos aplicados a investimentos:

1. Investir em caderneta de poupança, mesmo não estando satisfeito com o retorno, guiado principalmente pelo medo de se expor a riscos maiores.
2. Ter dificuldades financeiras, investir todo dinheiro em ações em busca de recuperar poder de compra e de fazer uma poupança.
3. Não olhar o saldo de sua aplicação em fundo de ações após o índice Ibovespa sofrer uma perda significativa.

Efeitos de estruturação

De acordo com essa abordagem, a maneira como um problema é estruturado ou a forma como a informação é apresentada, exerce um impacto importante no processo decisório. É a influência na decisão de investimento da forma como as alternativas ou o problema é apresentado (*framing*).

Exemplos aplicados a investimentos:

Fazer uma operação no mercado de derivativos que te garanta o dobro do valor investido com 80% de chance. Qual a sua propensão em investir?

E se anunciasse esse mesmo investimento como algo que lhe oferecesse uma probabilidade de 20% de perder todo seu investimento. Qual a sua nova propensão a investir nesse mesmo ativo?

1. (2601) Sobre os Controles Internos:

I. É de responsabilidade da Diretoria da Instituição Financeira a implantação e a implementação de uma estrutura de controles internos efetiva

II. É de responsabilidade dos gerentes e supervisores da Instituição Financeira a implantação e a implementação de uma estrutura de controles internos efetiva

III. Recomenda-se a segregação das atividades atribuídas aos integrantes da instituição de forma a que seja evitado o conflito de interesses, bem como meios de minimizar e monitorar adequadamente áreas identificadas como de potencial conflito da espécie

Está Correto:

- a) Somente I.
- b) I e III.
- c) II e III.
- d) I, II e III.

2. (2602) São fatores a ser considerados na avaliação do risco de imagem de uma empresa:

- a) Não atender bem os idosos, ingerência política.
- b) Incapacidade de honrar seus pagamentos, problemas de caixa.
- c) Flutuações dos preços ocasionadas por oscilações de mercado, queda no valor da ação.
- d) Alavancagem financeira, balanço social.

3. (2603) Um cliente que movimentava quantias não compatíveis com a sua atividade, caso seja descoberto e comprovado a ocorrência de lavagem de dinheiro, estará sujeito, segundo a lei de combate à lavagem de dinheiro:

- a) Reclusão, apenas.
- b) Multa, apenas.
- c) Prestar serviços comunitários.
- d) Reclusão e Multa.

4. Para adequar corretamente os produtos às necessidades do cliente torna-se necessário efetuar um processo de avaliação que defina o tipo de cliente, esta prática adotada pelas instituições financeiras associadas da ANBIMA, recebem o nome de:

- a) API – Análise de Perfil do Investidor.
- b) AFRI – Análise do Fator de Risco do Investidor.
- c) EPI – Enquadramento do Perfil do Investidor
- d) CMA – Conservador, Moderado e Arrojado

5. **(2606)** Segundo a Lei de combate à Lavagem de Dinheiro, está obrigada a manter controles de combate à lavagem de dinheiro:
- a) Somente os Bancos.
 - b) Apenas as Instituições Financeiras.
 - c) As pessoas físicas ou jurídicas que comercializem joias, pedras e metais preciosos, objetos de arte e antiguidades.
 - d) Toda pessoa física ou jurídica que movimenta mais de R\$ 10.000,00 em espécie.
6. **(2607)** Os controles internos, cujas disposições devem ser acessíveis a todos os funcionários da instituição de forma a assegurar sejam conhecidas a respectiva função no processo e as responsabilidades atribuídas aos diversos níveis da organização, devem prever:
- a) A existência de testes periódicos de segurança para os sistemas de informações, em especial para os mantidos em meio eletrônico.
 - b) Promoção dos funcionários mais competentes para ocupar cargos importantes nos setores de controladoria.
 - c) A inexistência de canais de comunicação que assegurem aos funcionários, segundo o correspondente nível de atuação, o acesso a confiáveis, tempestivas e compreensíveis informações consideradas relevantes para suas tarefas e responsabilidades.
 - d) A avaliação anual dos diversos riscos associados às atividades da instituição.
7. **(2608)** Não é necessário aplicar o API nos casos de aplicações em:
- a) Fundos de ações.
 - b) Fundos Multimercado.
 - c) Fundos de Renda Fixa.
 - d) Fundos de Renda Fixa Simples.
8. **(2609)** É uma operação que pode ser caracterizada como exemplo da fase de colocação em um processo de lavagem de dinheiro:
- a) Compra de propriedade rural.
 - b) Tráfico de entorpecentes.
 - c) Contrabando.
 - d) Informações bancárias e financeiras incompletas.
9. **(2610)** Um cliente dirige-se a uma casa de câmbio e solicita a remessa de 500 mil reais, oriundos de um pagamento referente ao resgate de um crime de sequestro praticado pelo mesmo, para uma conta corrente no exterior. Em um processo de lavagem de dinheiro, esta etapa é classificada como:
- a) Sonegação.
 - b) Colocação.
 - c) Internacionalização.
 - d) Integração.

- 10. (2611)** Em um processo de lavagem de dinheiro. Os participantes que cooperarem com a investigação podem:
- a) Terem suas penas reduzidas em até 1/3 (um terço) da pena total.
 - b) Terem suas penas reduzidas em até 2/3 (dois terços) da pena total.
 - c) Serão liberados.
 - d) Deverão pagar apenas a multa, estando livres da reclusão.
- 11. (2612)** Uma empresa não segue as normas de compliance e ética, esta empresa está tendo um risco:
- a) Legal apenas.
 - b) Somente imagem.
 - c) Legal e imagem.
 - d) Imagem apenas.
- 12.** Referente à legislação vigente sobre os crimes de lavagem de dinheiro, é correto afirmar:
- a) Trata-se de lei específica, e as penalidades do Código Penal não se aplicam a estes casos.
 - b) As entidades de previdência complementar não estão sujeitas à lei de combate à lavagem de dinheiro.
 - c) trata-se de um esforço global para minimizar os crimes.
 - d) Apenas o BACEN pode formular leis relacionadas.
- 13. (2614)** Um cliente dirige-se a uma casa de câmbio e solicita a troca de 10 mil reais por dólares. Dinheiro este de oriundo de pirataria de CD's e DVD's. A fase de lavagem de dinheiro no qual esta operação se caracteriza é conhecida como:
- a) Preparação.
 - b) Colocação.
 - c) Ocultação.
 - d) Integração.
- 14. (2615)** Entre as medidas de controles internos a serem adotadas por uma instituição financeira, considere as seguintes afirmações:
- I. Obrigatoriedade da existência de testes periódicos de segurança para os sistemas de informações, em especial para os mantidos em meio eletrônico.
 - II. A segregação das atividades atribuídas aos integrantes da instituição de forma a que seja evitado o conflito de interesses, bem como meios de minimizar e monitorar adequadamente áreas identificadas como de potencial conflito da espécie.
 - III. Sigilo das informações relevantes, devendo essas serem restritas apenas a membros da diretoria da instituição.

Está correto o que se segue em:

- a) Apenas I.
 - b) Apenas II.
 - c) I e II.
 - d) I, II e III.
- 15. (2616)** A multa pecuniária, aplicada pelo COAF, em casos de condenação por crime de lavagem de dinheiro, será variável não superior a:
- a) 20 mil Reais
 - b) 200 mil Reais
 - c) 2 milhões de reais
 - d) 20 milhões de reais
- 16. (2617)** A convenção de Viena de 1998, trata de medidas de prevenção contra o tráfico ilícito de:
- a) Entorpecentes e de substâncias psicotrópicas.
 - b) Pessoas e Animais silvestres.
 - c) Armas e equipamentos de guerrilhas.
 - d) Dinheiro sujo e sonegações fiscais.
- 17.** Com relação aos conflitos de interesse entre instituições financeiras e investidores, é correto afirmar que:
- a) A inscrição do fundo no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) é facultativa, uma vez que se pode utilizar a da própria instituição administradora.
 - b) O fundo de investimento deve ter escrituração contábil comum com a da instituição administradora.
 - c) As instituições financeiras administradoras de recursos de terceiros devem observar a adequada segregação de suas funções em relação aos recursos dos fundos de investimento.
 - d) A instituição financeira deve ser necessariamente quotista do fundo que administra.
- 18.** No relacionamento com o cliente, quando da recomendação de determinada modalidade de investimento, o profissional deve:
- a) Priorizar suas metas e, em seguida, os objetivos de investimento de cada cliente.
 - b) Considerar e observar a situação individual de cada cliente e suas necessidades.
 - c) Evitar, por ética, investigar a tolerância do investidor ao risco.
 - d) Aconselhar os investimentos baseando-se indistintamente em fatos, opiniões pessoais ou de mercado.
- 19. (2634)** Um investidor, há mais de três anos, aplica mensalmente a quantia de R\$ 1.000,00 em um fundo de investimento da instituição que possui conta corrente. No entanto, em um determinado mês, realiza uma aplicação de R\$ 500.000,00, sem causa aparente nem fundamento econômico ou legal. Posteriormente, após um mês da referida aplicação, resgata o valor investido e o transfere a uma conta de depósito, localizada nas Ilhas Virgens Britânicas, com a qual jamais havia se relacionado. A instituição financeira deverá:

- a) Requerer à instituição financeira das Ilhas Virgens Britânicas que bloqueie o depósito efetuado.
- b) Comunicar o fato ao Ministério Público Estadual, no prazo máximo de 24 horas.
- c) Comunicar o fato à CVM, por ser esta a responsável pela fiscalização dos fundos de investimento.
- d) Comunicar o fato ao Conselho de Controle de Atividades Financeira – COAF.

20. Insider trader é o:

- a) Operador de corretora que, sem tomar risco, aproveita-se da diferença de preço do mesmo ativo em dois mercados diversos.
- b) Agente que negocia valores mobiliários de companhia sobre a qual teve acesso a informação privilegiada não divulgada ao mercado.
- c) Diretor de companhia aberta que é titular de ações e debêntures de emissão da própria companhia.
- d) Analista de títulos e valores mobiliários que disponibiliza ao público informações que obteve em razão de sua atividade profissional, já divulgadas ao mercado.

22. (2619) O risco de Imagem está associado a:

- a) Volatilidade do Mercado.
- b) Risco de uma empresa não honrar seus pagamentos.
- c) Má reputação da empresa.
- d) Falta de comprador para um determinado ativo.

23. (2620) Em caso de suspeita de crime de lavagem de dinheiro, o funcionário deverá:

- a) Comunicar as autoridades competentes dentro do prazo estabelecido.
- b) Comunicar as autoridades competentes dentro do prazo estabelecido após informar o cliente.
- c) Informar o cliente e após comunicar as autoridades competentes dentro do prazo estabelecido.
- d) Não fazer nada, pois não compete a ele combater o crime de lavagem de dinheiro.

24. (2243) Para atender as normas de conduta conhecidas como Chinese Wall, uma instituição financeira deve:

- a) Evitar atuar com corretoras de títulos e valores mobiliários que apresentem risco de imagem.
- b) Segregar a área de compliance das demais áreas da instituição.
- c) Manter o cadastro de seus clientes segregado do cadastro de seus funcionários.
- d) Segregar as atividades de administração de recursos próprios e de administração de recursos de terceiros.

- 25. (2622)** A implantação e implementação de uma estrutura efetiva de controles internos, mediante a definição de atividades de controle para todos os níveis de negócios da instituição financeira, são de responsabilidade:
- a) Do Banco Central do Brasil.
 - b) Do Conselho Fiscal da Instituição Financeira.
 - c) Da Diretoria da Instituição Financeira.
 - d) Dos gerentes financeiros da Instituição Financeira.
- 26.** Uma instituição financeira quando percebe a concorrência de uma transação com o valor incompatível com a renda declarada deve:
- a) Convidar o cliente a mudar de instituição.
 - b) Cancelar a transação imediatamente.
 - c) Tratar a atividade como suspeita de crime de lavagem de dinheiro.
 - d) Aconselhar o cliente a fazer várias operações de valores menores que não configure tal atividade.
- 27. (2624)** Um funcionário do Banco XXX percebe que um dos seus clientes efetua depósitos de grandes quantias mediante a utilização de meios eletrônicos, evitando sempre o contato direto com o pessoal do banco. Neste caso o funcionário do banco XXX deve comunicar o fato:
- a) Ao Ministério Público Estadual, tendo em vista a existência de forte indício de crime de lavagem de dinheiro.
 - b) À Receita Federal, tendo em vista o forte indício de sonegação fiscal.
 - c) Ao COAF, mantendo à disposição os dados referentes à tipo e valor da operação, sendo vedado ao Banco XXX disponibilizar informações pessoais do cliente por questão de sigilo.
 - d) Ao COAF, mantendo à disposição, no mínimo, os dados referentes ao tipo, valor, data da operação e número do CPF ou do CNPJ do cliente.
- 28. (2625)** O Sr. X, envolvido em atividades de compra e venda de narcóticos, troca em uma casa de câmbio as notas de baixo valor que recebeu, fruto de sua atividade ilícita, por dólares. A atitude do Sr. X é caracterizadora da seguinte etapa do procedimento de crime de lavagem de dinheiro:
- a) Integração.
 - b) Ocultação.
 - c) Cobertura.
 - d) Preparação.
- 29. (2626)** Pessoas com acesso a informações privilegiadas estão impedidas de:
- a) Participar de estruturação de emissão de valores mobiliários.
 - b) Serem membros do comitê de crédito de empresas que possam se beneficiar de tais informações.
 - c) Participar do conselho de Administração da sociedade que disponha de tais informações.

- d) Negociar com títulos e valores mobiliários cujas informações não se apresentem divulgadas ao mercado.
- 30. (2627)** Um operador percebe significativas ordens de compra de determinada ação, sinalizando uma tendência de forte valorização. Em detrimento das ordens dos clientes, começa a priorizar ordens de compras dessas ações para a carteira da corretora a que está vinculado. Essa prática é um exemplo de:
- a) *Black-out-period*.
 - b) *Churning*.
 - c) *Front running*.
 - d) Quebra de confidencialidade.
- 31. (2628)** Um cliente com renda mensal declarada de R\$ 1.000,00 recebe em sua conta corrente um depósito de R\$ 50.000,00. Neste caso, a instituição financeira deverá:
- a) Reportar o nome do cliente para o Banco Central somente após avisá-lo sobre essa ação.
 - b) Devolver o depósito e reportar o nome do cliente para o Banco Central.
 - c) Levantar mais informações sobre o cliente e a origem do dinheiro.
 - d) Reportar o nome do cliente imediatamente para a CVM.
- 32.** De acordo com a regulamentação do Banco Central, as operações atípicas:
- a) São consideradas crimes contra o Sistema Financeiro Nacional, independentemente de serem indícios ou não de lavagem de dinheiro.
 - b) Deverão ser comunicadas, por escrito, ao Ministério da Justiça, no prazo de até 48 horas.
 - c) Deverão ser comunicadas ao COAF por meio de transação do SISCOAF.
 - d) São tipificadoras de crime de lavagem de dinheiro.
- 33. (2629)** A identificação do cliente e manutenção de registros são medidas importantes para a prevenção do crime de lavagem de dinheiro, tendo o Banco Central editado normativos com este propósito. De acordo com as regras previstas pelo Banco Central e pela Lei de Crimes de Lavagem de Dinheiro:
- a) Os bancos deverão manter o registro das transações realizadas em moeda nacional durante o período de um mês-calendário, por uma pessoa física com um mesmo grupo empresarial, que em seu conjunto ultrapassem o limite de R\$ 10.000,00 em espécie.
 - b) Toda ficha-proposta de abertura de depósito à vista deverá conter declaração do funcionário encarregado da abertura da conta responsabilizando-se pela exatidão das informações prestadas.
 - c) É facultado às instituições financeiras manter registro da ocorrência relativa ao encerramento da conta de depósito à vista quando o período de atividade da conta for inferior a um ano.
 - d) As instituições financeiras deverão manter cadastro atualizada de seus clientes pelo prazo mínimo de 3 e máximo de 5 anos.

34. (2630) Caracteriza prática de *insider trading*:

- a) A obtenção de vantagem indevida com o uso de informação relevante sigilosa e não divulgada.
- b) O uso de informações públicas de uma empresa de capital aberto pelos representantes de uma instituição financeira.
- c) Aproveitar a diferença de preço de um ativo em dois mercados distintos.
- d) O administrador de uma empresa de capital aberto não divulgar um fato relevante, ocorrido nos negócios da companhia, que possa influir na decisão dos investidores.

35. (2631) Um profissional de uma instituição financeira toma conhecimento de que a empresa YY irá investir em um promissor empreendimento hoteleiro, fato de conhecimento exclusivo do Conselho de Administração. O referido profissional, por questão ética, não comenta nem divulga a decisão de investimento com colegas e superiores, abstendo-se de emitir considerações sobre possíveis transações envolvendo ações dessa empresa. No referido caso, a CVM, caso tivesse conhecimento de algum vazamento de informação privilegiada por parte dos acionistas controladores, visando a sua utilização em benefício, poderia:

- a) Ordenar ao Banco Central a quebra imediata do sigilo bancário dos administradores da companhia e divulgar no mercado os dados obtidos a fim de proteger o público-investidor.
- b) Nomear inventariante para administrar os bens da companhia até que se comprovasse a ocorrência de *insider trading*.
- c) Suspender a negociação das ações na Bolsa de Valores desde que obtivesse prévia autorização da empresa YY.
- d) Abrir inquérito administrativo a fim de verificar a ocorrência de eventual infração disciplinar.

36. (2632) O investidor X celebra contrato de carteira administrada com a Corretora Y. Ao desempenhar esta atividade, a Corretora Y resolve adquirir, para a referida carteira, ações de uma determinada companhia, cuja emissão pública tenha coordenado. Esta situação:

- a) É potencialmente de conflito de interesses.
- b) É impossível de ocorrer tendo em vista o *Chinese Wall* do Banco X.
- c) Não é potencialmente de conflito de interesses.
- d) Não ocorre, uma corretora jamais coordena uma emissão primária.

37. (2636) O funcionário A da corretora de títulos e valores mobiliários XXX, em virtude de sua relação profissional com os administradores da empresa Y, toma conhecimento de que a empresa Y, cujas ações são negociadas na BOVESPA, irá incorpora-se a empresa W. Tal fato ainda não foi divulgado ao mercado, mas com o funcionário A tem certeza de que a referida incorporação produzirá um aumento das cotações das ações da empresa Y, passa a aconselhar seus clientes a comprar tais ações.

Neste caso o funcionário A:

- a) Poderia ter aconselhado seus clientes somente após ampla divulgação da incorporação referida ao mercado.
- b) Deveria ter requerido autorização da empresa Y antes de aconselhar seus clientes.

- c) Deveria ter publicado o fato relevante da empresa Y.
 - d) Violou o direito de preferência dos demais acionistas da empresa Y.
- 38.** Em finanças comportamentais, aquele investidor que se utiliza do histórico recente da cotação de uma ação para decidir se compra ou não esse ativo, está seguindo princípio heurístico da:
- a) Disponibilidade.
 - b) Representatividade.
 - c) Ascensão.
 - d) Anterioridade.
- 39.** Dificuldades para vender ações que estão em queda e facilidade para vender ações que estão em alta. Essa é uma característica do investidor que apresenta:
- a) Ilusão de Controle.
 - b) Excesso de Confiança.
 - c) Ancoragem.
 - d) Aversão a Perda.
- 40.** Sr. João comenta com o seu consultor de investimentos: “Irei comprar a ação da empresa YYY quando a mesma voltar ao valor de R\$ 16,50”. Essa é uma característica básica do investidor que apresenta:
- a) Disponibilidade.
 - b) Representatividade.
 - c) Aversão a Perda.
 - d) Ancoragem.
- 41.** Dentro da perspectiva de finanças comportamentais, o investidor:
- a) Nunca assume risco se não houver um retorno compatível.
 - b) Age movido à emoção e nem sempre toma decisões econômicas adequadas.
 - c) É sempre racional e maximizador de lucros.
 - d) Tem um coeficiente de tolerância ao risco (que pode ser calculado matematicamente) e age sempre dentro desse limite de tolerância.
- 42.** Com relação a Teoria de Finanças Tradicional e a Teoria de Finanças Comportamentais:
- a) A primeira considera que os indivíduos processam corretamente todas as informações disponíveis no mercado antes de tomar uma decisão.
 - b) A segunda considera que os indivíduos processam corretamente todas as informações disponíveis no mercado antes de tomar uma decisão.
 - c) A primeira considera que as decisões são afetadas por desvios, conhecidos como heurísticas.
 - d) Ambas as teorias consideram que os investidores antes de tomar uma decisão avaliam todas as informações disponíveis no mercado e as processam sem nenhum desvio.

- 43.** “Compro sempre ações da empresa XXX, pois fui ensinado pelo meu pai que se trata de uma boa empresa”. Esse investidor está agindo de acordo com qual comportamento, segundo as finanças comportamentais:
- a) Disponibilidade.
 - b) Representatividade.
 - c) Aversão a perda.
 - d) Ancoragem.
- 44.** “Empresa ZZZ é indiciada na Operação Lava-Jato e suas ações caem mais de 10% no dia seguinte”. Os investidores dessa empresa estão agindo segundo qual heurística:
- a) Disponibilidade.
 - b) Representatividade.
 - c) Ancoragem.
 - d) Aversão a Perda.
- 45.** “Nunca mais irei investir na empresa XXXX, pois perdi mais de 50% nas ações dessa companhia 10 anos atrás”. Esse investidor está agindo de acordo com qual heurística:
- a) Ancoragem.
 - b) Disponibilidade.
 - c) Excesso de Confiança.
 - d) Representatividade.
- 46.** “Sempre que o Ibovespa bater 45.000 pontos é hora de comprar ações”. Essa notícia está de acordo com qual heurística:
- a) Ancoragem.
 - b) Aversão a Perda.
 - c) Disponibilidade.
 - d) Representatividade.
- 47.** Manter investimentos com perdas e se desfazer rapidamente dos investimentos com ganhos, trata-se de qual viés comportamental:
- a) Excesso de confiança.
 - b) Ancoragem.
 - c) Representatividade.
 - d) Aversão a perda.

- 48.** Faz parte da política de segurança de informação de uma instituição financeira:
- a) o bloqueio ao acesso pelos diretores não estatutários aos sistemas de informações.
 - b) a realização e testes periódicos de segurança para os sistemas de informações, em especial para os mantidos em meio eletrônico.
 - c) a realização de testes periódicos nos arquivos físicos, assegurando a autenticidade das informações mantidas e priorizando-as sobre aquelas em meio eletrônico.
 - d) a perpetuação da configuração dos desenhos dos sistemas de informações a fim de permitir comparações entre rentabilidades obtidas nos anos anteriores.
- 49. (21910)** A área de compliance de uma instituição tem como responsabilidade a gestão dos seguintes riscos:
- a) Mercado e liquidez.
 - b) Crédito e Liquidez.
 - c) Reputação e Legal.
 - d) Reputação e Crédito.
- 50. (21905)** Um investidor decide aportar recursos em um determinado fundo de ações após ler em uma revista que nos últimos 12 meses esse mesmo fundo vem sendo o líder de rentabilidade do setor. Nesse caso, o investidor tomou essa decisão baseada em qual heurística das finanças comportamentais:
- a) Disponibilidade.
 - b) Ancoragem.
 - c) Aversão a Perda.
 - d) Representatividade.
- 51. (21906)** Um investidor que busca sempre uma determinada cotação/preço para definir a sua decisão de compra de um certo ativo, está agindo de acordo com a heurística da:
- a) Ancoragem.
 - b) Disponibilidade.
 - c) Aversão a Perda.
 - d) Representatividade.
- 52. (21912)** Um determinado cliente faz depósitos em vários bancos de valores diversos. Você como gerente desse cliente em uma conversa informal, tenta coletar maiores informações sobre o assunto, porém o cliente sempre foge do assunto e parece incomodado com o mesmo. Essa situação em lavagem de dinheiro seria qual das etapas:
- a) Colocação.
 - b) Ocultação.
 - c) Integração.
 - d) Sonegação Fiscal.

- 53. (21918)** Seu cliente teve no passado uma aplicação em CDB (2 anos atrás). Atualmente o mesmo está com recursos em depósito à vista e você indica a aplicação novamente em CDB, porém sem preencher o API. Nesse caso:
- a) Não se faz necessário o preenchimento do API, pois a validade é de 36 meses.
 - b) Não se faz necessário o preenchimento do API, pois é uma aplicação em um produto que o cliente já aplicou anteriormente.
 - c) Não se faz necessário o preenchimento do API, pois o recurso é de origem de um depósito à vista.
 - d) Não se pode fazer a aplicação sem preenchimento do API.

Gabarito: 1. B 2. A 3. D 4. A 5. C 6. A 7. D 8. A 9. B 10. B 11. C 12. C 13. C 14. C 15. D 16. D 17. C
18. B 19. D 20. B 21. D 22. C 23. A 24. D 25. C 26. C 27. D 28. B 29. D 30. C 31. C 32. C 33. B 34. A
35. D 36. C 37. A 38. A 39. D 40. D 41. B 42. A 43. B 44. A 45. D 46. A 47. D 48. B 49. C 50. A 51. A
52. A 53. D

O que esperar do Módulo 3?



1. **Quantidade de Questões:** Mínimo 3 e Máximo 6.
2. **Como era antes de Março de 2017:** Esse era o módulo 1 e tinha o mesmo peso (5% a 10%).
3. **O que mudou de conteúdo:** Esse módulo teve seus conteúdos reduzidos. Alguns assuntos que eram abordados nesse módulo, agora são tratados em outros. Assuntos alterados (novo módulo): Estatística (Módulo 7), *clearing houses* (Módulo 4) e Índices e *Benchmarks* (Módulo 5)
4. **Avaliação do Professor:** O módulo ficou mais simples. Realmente não fazia sentido algum tratar de estatística longe do módulo de risco e *clearing* dos ativos. As trocas foram todas coerentes, porém, como o peso do módulo se manteve, logo é de se esperar que caiam mais questões referentes aos assuntos que permaneceram.

3. PRINCÍPIOS BÁSICOS DE ECONOMIA E FINANÇAS (PROPORÇÃO: DE 5% A 10%)

3.1 CONCEITOS BÁSICOS DE ECONOMIA

3.1.1 Indicadores Econômicos

PIB (PRODUTO INTERNO BRUTO)

O PIB (Produto Interno Bruto) é a soma de **todos os bens e serviços** produzidos em um país durante certo período. Isso inclui do pãozinho até um avião produzido pela Embraer, por exemplo.

O índice só considera os **bens e serviços finais**, de modo a não calcular a mesma coisa duas vezes. A matéria-prima usada na fabricação não é levada em conta. No caso de um pão, a farinha de trigo usada não entra na contabilidade.

O PIB é obtido pela equação:

PIB = Consumo + Investimentos + Gastos do Governo + Saldo da Balança Comercial (Exportação – Importação)

Fórmula do PIB sob a ótica do Consumo = **C + I + G + NX**

Onde: **C** = Consumo

I = Investimentos

G = Gastos do Governo

NX = Exportações Líquidas (Exportações – Importações)

O cálculo do PIB deve considerar apenas o valor agregado, descontando sempre o valor dos insumos, ou seja, imaginamos que uma indústria tem um custo de matéria prima de 1.000,00, para produzir determinado produto e o vende 1800,00, concluímos que esta indústria contribui com R\$ 800,00 para o PIB de cada produto vendido. (R\$ 1.800,00 – R\$ 1.000,00)

IPCA (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO)

A ponderação das despesas das pessoas para se verificar a variação dos custos foi definida do seguinte modo

A ponderação das despesas das pessoas para se verificar a variação dos custos foi definida do seguinte modo		<ul style="list-style-type: none"> • Índice Oficial de inflação do Brasil. • Calculado pelo IBGE. • Divulgado mensalmente. • Utilizado como referência para META de inflação definida pelo CMN para o COPOM. • População-objetivo do IPCA abrange as famílias com rendimentos mensais compreendidos entre 1 (hum) e 40 (quarenta) salários-mínimos, qualquer que seja a fonte de rendimentos, e residentes nas áreas urbanas das regiões metropolitanas de Belém, Fortaleza, Recife, Salvador, Belo Horizonte, Rio de Janeiro, São Paulo, Curitiba e Porto Alegre, Brasília e município de Goiânia.
Tipo de Gasto	Peso % do Gasto	
Alimentação	25,21	
Transportes e comunicação	18,77	
Despesas pessoais	15,68	
Vestuário	12,49	
Habitação	10,91	
Saúde e cuidados pessoais	8,85	
Artigos de residência	8,09	
Total	100,00	

IGP-M (ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO)

Calculado pela FGV.

Divulgado mensalmente.

→ IGP-M/FGV é composto pelos índices:

- **60%** do Índice de Preços por Atacado (**IPA**);
- **30%** Índice de Preços ao Consumidor (**IPC**);
- **10%** Índice Nacional de Custo de Construção (**INCC**).

O índice que mais afeta o IGP-M é o IPA.

Comentário: O que difere o IGP-M/FGV e o IGP-DI/FGV é que as variações de preços consideradas pelo IGP-M/FGV referem ao período do dia vinte e um do mês anterior ao dia vinte do mês de referência e o IGP-DI/FGV refere-se a período do dia um ao dia trinta do mês em referência.

SELIC META X SELIC OVER

A taxa **Selic Over** taxa apurada no Selic, obtida mediante o cálculo da taxa média ponderada e ajustada das operações de financiamento por um dia, lastreadas em títulos públicos federais e cursadas no referido Sistema na forma de operações compromissadas.

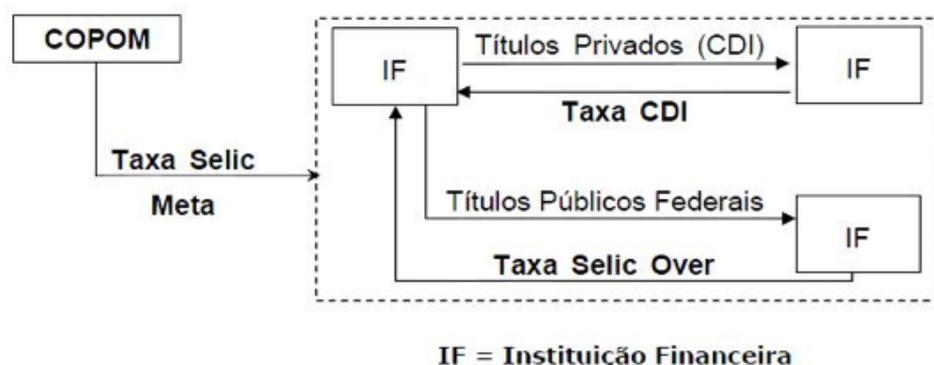
A taxa **Selic Meta** é Definida pelo Copom, com base na Meta de Inflação. É a Selic Meta que regula a taxa Selic over assim como todas as outras taxas do Brasil.

Comentário: A Selic over pode ser alterada diariamente (dias úteis), pois se trata de uma média das taxas de negociação dos TPF, enquanto a Selic Meta só é alterada pelo Copom, através de reuniões ordinárias ou Extraordinárias.

CDI (CERTIFICADO DE DEPÓSITO INTERFINANCEIRO)

- Os *Certificados de Depósito Interbancário* são os títulos de emissão das instituições financeiras, que lastreiam as operações do mercado interbancário. Suas características são idênticas às de um CDB, mas sua negociação é restrita ao mercado interbancário. Sua função é, portanto, transferir recursos de uma instituição financeira para outra. Em outras palavras, para que o sistema seja mais fluido, quem tem dinheiro sobrando empresta para quem não tem.
- A taxa média diária do CDI é utilizada como parâmetro para avaliar a rentabilidade de fundos, como os DI, por exemplo. O CDI é utilizado para avaliar o custo do dinheiro negociado entre os bancos, no setor privado e, como o CDB (Certificado de Depósito Bancário), essa modalidade de aplicação pode render taxa de prefixada ou pós-fixada.

CDI X SELIC



TR (TAXA REFERÊNCIAL)

A TR representa a **Taxa Básica Financeira (TBF)**, que é calculada em função da **taxa média dos CDB**, deduzida de um redutor (R), da seguinte forma:

$$TR = \left[\frac{(1 + TBF)}{R} \right] - 1$$

A TR é utilizada na remuneração dos títulos da dívida agrária (TDA), dos recursos das cadernetas de poupança e do FGTS.

É competência **do BACEN calcular e divulgar a TR.**

3.1.2 Política Monetária

COPOM

Em Junho de 1999 o Brasil passou a adotar as **“Metas de Inflação” (definida pelo C.M.N).**

Índice utilizado na meta: IPCA

É composto atualmente pela diretoria colegiada do BACEN.

É o Copom quem define a taxa de juros “Selic – Meta” e também a existência ou não do Viés. Uma vez definido o viés, compete ao presidente do BACEN a tarefa de executar.

Reunião em dois dias (terças e quartas), sendo o primeiro dia reservado para apresentação de dados e discussões e no segundo dia acontece a votação e definição da taxa de juros.

Calendário de reuniões (8 vezes ao ano) divulgado em até o fim de Outubro, podendo reunir-se extraordinariamente, desde que convocado pelo Presidente do Banco Central. Divulgação da ATA de reunião em 6 dias úteis em português e 7 em Inglês; Caso a Inflação (medida pelo IPCA)

ultrapasse a meta estipulada pelo C.M.N (somado o intervalo de tolerância), o Presidente do Banco Central deve explicar os motivos do não cumprimento da meta através de uma Carta Aberta ao Ministro da Fazenda.

Não confunda:

- Determinar a Meta da taxa de Juros: **COPOM**
- Determinar a Meta de inflação: **CMN**

POLÍTICA MONETÁRIA

Conjunto de medidas adotadas pelo Governo visando adequar os meios de pagamento disponíveis às necessidades da economia do país, bem como, controlar da quantidade de dinheiro em circulação no mercado e que permite definir as taxas de juros.

Instrumentos:

- Depósito compulsório;
- Operações de Redesconto;
- *Open Market* (operações de mercado aberto).

DEPÓSITO COMPULSÓRIO

Representa uma parcela dos recursos depositados nos bancos que não pode ser aplicado, devendo ser depositadas no banco central;

Limita a criação de moedas feita pelas instituições monetárias;

Atualmente existe 3 tipos de compulsórios: Compulsório sobre depósito à vista, depósito à prazo e poupanças;

IMPORTANTE:

Uma **elevação** na alíquota do depósito compulsório provoca uma **redução** da **liquidez** e uma **elevação** nas **taxas de juros**.

OPERAÇÃO DE REDESCONTO

É a taxa de juros cobrada pelo Banco Central pelos empréstimos concedidos aos bancos;

O BACEN **realiza** operações de desconto às instituições financeiras.

OPEN MARKET (MERCADO ABERTO)

É a compra e ou venda de T.P.F (Título Público Federal) executada pelo BACEN;

É o instrumento mais ágil e eficaz que o governo dispõe para fazer política monetária;

Comentário: É sem dúvida o melhor e, mais eficaz instrumento para fazer política monetária do BACEN, por ter um resultado imediato e confiável.

CONSEQUÊNCIAS DA POLÍTICA MONETÁRIA

	LIQUIDEZ	INFLAÇÃO	PIB
AUMENTAR (↑) Compulsório e Redesconto ou VENDER T.P.F	REDUZ ↓	REDUZ ↓	REDUZ ↓
REDUZIR (↓) Compulsório e Redesconto ou COMPRAR T.P.F	↑ AUMENTA	↑ AUMENTA	↑ AUMENTA

RELAÇÃO ENTRE JUROS E ATIVIDADE ECONÔMICA

→ Por que juros altos impactam na atividade econômica (PIB)?

Com um cenário de juros altos, o crédito fica mais caro (custo do dinheiro), com isso as pessoas consomem menos (menos compras), resultando em uma atividade econômica menor (indústrias produzem menos, pois a demanda está menor).

→ Por que não temos juros baixos para que a atividade econômica (PIB) cresça?

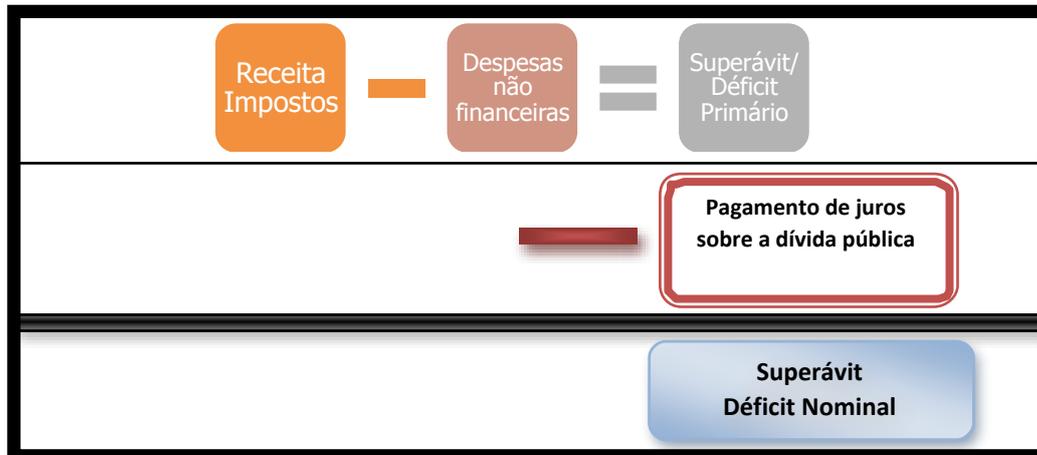
Em um cenário de juros baixos, o crédito fica mais barato (custo do dinheiro), com isso as pessoas consomem mais (mais compras), resultando em uma atividade econômica maior. Porém, esse aquecimento na demanda (procura por produtos/serviços) irá gerar um aumento nos preços (lei da oferta e demanda), gerando muitas vezes inflação (que se estiver em um nível muito alto não é positivo para o país).

3.1.3 Política Fiscal

Conjunto de medidas adotadas pelo Governo, dentro do orçamento do Estado, que visam obter as rendas indispensáveis à satisfação das despesas públicas.

Chamamos de política fiscal as decisões do governo sobre como e quando irá arrecadar de tributos (impostos, taxas e contribuições) e sobre quanto e de que forma irá gastar os recursos disponíveis.

Contas do Setor Público:



3.1.4 Política Cambial

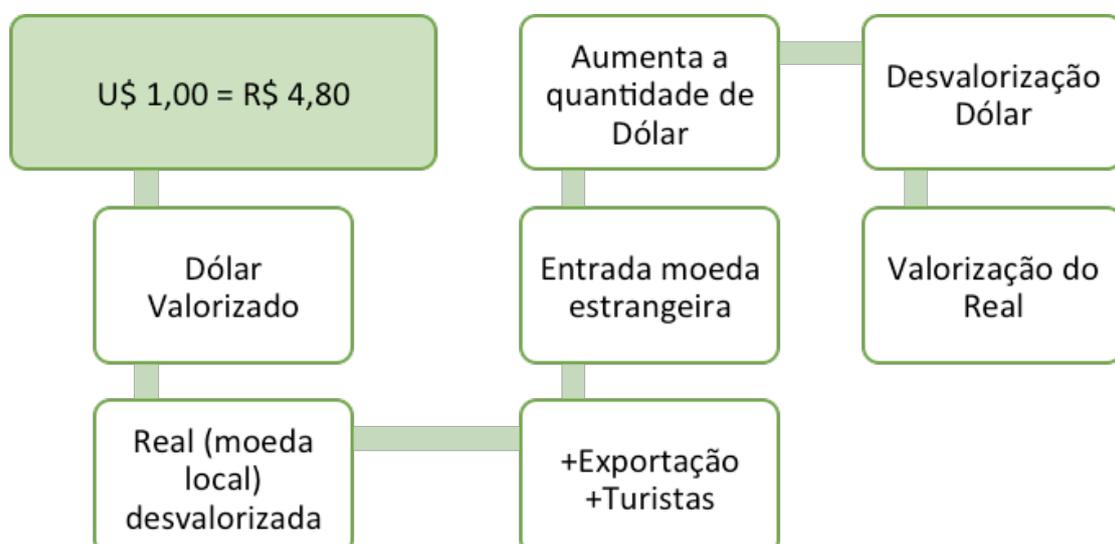
Política federal que orienta o comportamento do mercado de câmbio e da taxa de câmbio:

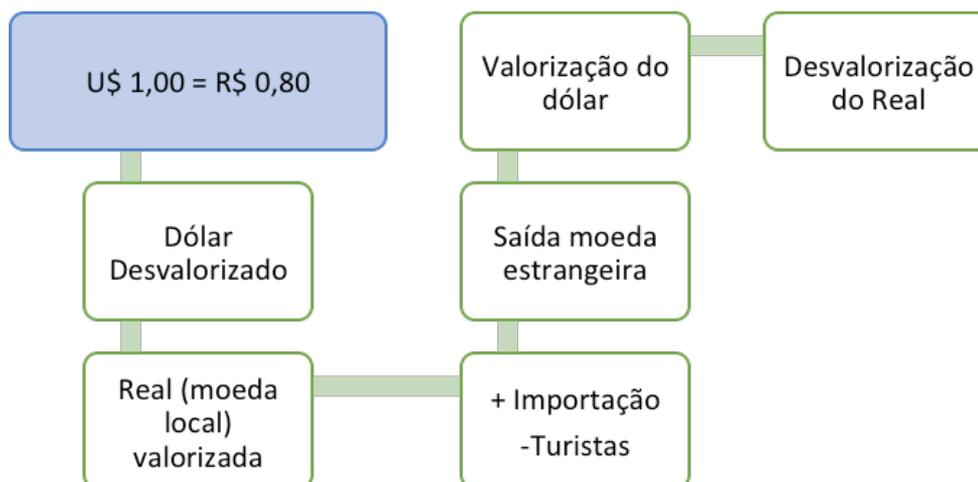
- O Brasil adota um regime de Política Cambial **Flutuante SUJA** sem Banda Cambial.
- Em um regime de taxas **perfeitamente flutuantes** o Bacen não intervém no mercado, permanecendo inalterado as reservas internacionais.

RESERVAS INTERNACIONAIS

As Reservas Internacionais de um país são formadas por ativos em moedas estrangeiras, como Títulos, depósitos bancários, ouro, etc., que podem ser usados para pagamentos de dívidas internacionais.

VALORIAÇÃO E DESVALORIZAÇÃO CAMBIAL





TAXA DE CÂMBIO

Taxa de câmbio é o preço de uma unidade monetária de uma moeda em unidades monetárias de outra moeda.

PTAX é a taxa que expressa à média das taxas de câmbio praticada no mercado interbancário. Divulgada pelo BACEN.

TODAS as operações devem ter registro OBRIGATÓRIO no SISBACEN pelas instituições autorizadas por ele a atuar.

DÓLAR Spot: Taxa à vista

DÓLAR forward: Taxa negociada no mercado futuro (Contratos a termo)

3.1.5 Contas Externas

É o **registro das transações** de um país com o **resto do mundo**. No Brasil, os valores são expressos em dólares americanos, mesmo quando são efetuados com outros países que não os EUA. Duas **grandes contas** formam o **balanço de pagamentos** de um país:

a) Conta Corrente:

Engloba os registros de **três** outras contas: a **balança comercial**, a **conta de serviços e rendas** e as **transferências unilaterais**.

- I. **Balança comercial:** Registra o comércio de bens, na forma de exportações e importações. Quando as **exportações são maiores que as importações** temos um **superávit** na Balança Comercial. Um **déficit** ocorre quando as **importações** são maiores que as **exportações**.
- II. **Conta de Serviços e Rendas:** inclui os pagamentos/recebimentos relacionados com o comércio de bens, como fretes e seguros, as receitas/despesas com viagens internacionais, o aluguel de equipamentos, os serviços governamentais, a exportação e importação de serviços e o pagamento/recebimento de juros e de lucros e dividendos.

III. **Transferências Unilaterais:** contabilizam o saldo líquido das remessas de recursos ou doações feitas entre residentes no Brasil e residentes em outros países.

b) **Conta de Capitais:** registra o **saldo líquido** entre as **compras de ativos estrangeiros** por residentes no Brasil e a **venda de ativos brasileiros a estrangeiros**.



3.2 CONCEITOS BÁSICOS DE FINANÇAS

3.2.1 Taxa de Juros Nominal e Taxa de Juros Real

Se considerarmos que um valor aplicado em certo fundo de investimento, obteve 15% de lucro no ano de 2016. Se considerarmos também, que a inflação acumulada no ano de 2016 foi de 9%, assim o ganho **REAL** deste cliente foi inferior ao lucro **NOMINAL** (APARENTE).

Taxa nominal: 15% (com inflação)

Inflação: 9%

Para o cálculo da taxa Real, não podemos apenas subtrair a inflação e sim utilizar a fórmula de Fisher.

$$Taxa REAL = \left[\left(\frac{(1 + Taxa Nominal)}{(1 + Inflação)} \right) - 1 \right] \times 100$$

Logo:

$$Taxa real: \frac{1,15}{1,09} = 1,1055 = 5,5\%$$

A taxa Real é um pouco INFERIOR a subtração da taxa nominal e da inflação.

Pergunta: Em uma aplicação financeira o ganho nominal pode ser igual ao ganho real?

Resposta: Sim, quando a inflação for igual a zero.

Pergunta: Em uma aplicação financeira o ganho real pode ser superior ao ganho nominal?

Resposta: Sim, quando a inflação for inferior a zero, ou seja, houver deflação.

3.2.2 Capitalização Simples Versus Capitalização Composta

Definições:

- **Capitalização Simples:** Juros incidem apenas sobre o capital. Não possui “juros sobre juros”.
- **Capitalização composta:** Os juros incidem sobre o capital acrescido os juros de período anterior. Existe a cobrança de “juros sobre juros”.

Fórmulas para calcular o montante:

JUROS SIMPLES:

$$FV = PV(1 + i x n)$$

Onde:

- **FV** = Valor Futuro (Montante)
- **PV** = Valor Presente (Capital)
- **i** = taxa de juros
- **n** = período que a taxa será capitalizada

Exemplo 1:

Qual o montante produzido por um investimento de R\$ 10.000,00 aplicados a uma taxa de 1% ao mês após 10 meses?

$$FV = 10.000(1 + 0,01 \times 10)$$

$$FV = 11.000,00$$

Exemplo 2:

Qual o montante produzido por um investimento de R\$ 10.000,00 aplicados a uma taxa de 12% ao ano após 6 meses?

$$FV = 10.000(1 + 0,12 \times \frac{6}{12})$$

$$FV = 10.600,00$$

JUROS COMPOSTO:

$$FV = PV(1 + i)^n$$

Onde:

- **FV** = Valor Futuro (Montante)
- **PV** = Valor Presente (Capital)
- **i** = taxa de juros
- **n** = período que a taxa será capitalizada

Exemplo:

Qual o montante produzido por um investimento de R\$ 10.000,00 aplicados a uma taxa de 1% ao mês após 10 meses?

$$FV = 10.000(1 + 0,01)^{10}$$

$$FV = 11.046,22$$

Exemplo 2:

Qual o montante produzido por um investimento de R\$ 10.000,00 aplicados a uma taxa de 12% ao ano após 6 meses?

$$FV = 10.000(1 + 0,12)^{\frac{6}{12}}$$

$$FV = 10.583,00$$

Comentário:

Compare o exemplo 1 de juros simples com o exemplo 1 de juros composto.

Conclusão: Quando estamos **capitalizando** a taxa de juros, **juro composto é superior** a juros simples.

Compare agora o exemplo 2 de juros simples com o exemplo 2 de juros composto.

Conclusão: Quando estamos **descapitalizando** a taxa de juros, **juro composto é inferior** aos juros simples.

Taxas equivalentes: Para a capitalização composta utiliza-se taxa equivalente.

Exemplo: 1% ao mês = 12,68% ao ano

Taxas proporcional: Para a capitalização **simples** utiliza-se taxa proporcional.

Exemplo: 1% ao mês = 12% ao ano

3.2.3 Fluxo de Pagamentos

- **Valor Presente (VP):** É o valor investido em uma aplicação na data atual. Ou o valor de um montante no futuro, descontado por alguma taxa de juros (trazido a valor presente).
- **Valor Futuro (FV):** É o valor atual do investimento, acrescentado dos juros de determinado período (descontando os pagamentos no meio desse período, se houver).
- **Taxa de Desconto:** É a taxa utilizada para determinar o valor do dinheiro na data de hoje que será recebido somente em algum momento do futuro.
- **Cupom Zero:** Tipo de título que não paga nenhum juro durante o seu prazo de duração. O rendimento total, acrescido do valor principal que foi investido, será pago no vencimento do título.
- **Taxa Interna de Retorno (TIR):** É a taxa que visa determinar a rentabilidade de um investimento. Um investimento é atrativo quando sua TIR é superior à taxa do Custo de Oportunidade.

3.2.4 Custo de Oportunidade:

É o quanto o investidor deixa de ganhar por optar por um outro investimento. Ao escolher por outra opção, está deixando de ganhar uma taxa na primeira opção que o mesmo possuía.

3.2.5 Taxa Livre de Risco

Os diversos ativos onde o investidor pode aplicar seu dinheiro possuem risco. Isso significa que o preço e as taxas de todos os ativos possuem volatilidade.

Alguns ativos possuem alta volatilidade outros possuem baixa volatilidade, portanto são de alto risco ou de baixo risco respectivamente.

No Brasil, os participantes do mercado aproximam a taxa DI ou a taxa **SELIC** como sendo a taxa livre de riscos, apesar de sua volatilidade não ser desprezível.

3.2.6 Custo Ponderado de Capital (wacc)

Uma empresa capta recursos financeiros basicamente através de dois mecanismos: emissão de dívida (**capital de terceiros**) ou emissão de ações (**Capital próprio**).

Os acionistas, a princípio, correm os maiores riscos dentro da empresa porque os detentores dos títulos e contratos de dívida possuem preferência no recebimento de seus créditos contra a empresa. Desta forma podemos esperar que a rentabilidade exigida pelo acionista seja maior do que a rentabilidade paga aos outros credores.

Porém, por outro lado, quanto mais dívida emitida mais arriscada fica a empresa, pois a dívida cria a obrigação forte de pagamento de juros e principal, o que pode levar a empresa à falência caso esses compromissos não sejam honrados.

O custo médio ponderado de capital, conhecido também por WACC (weighted-average cost of capital) é:

$$WACC = \frac{CP}{CP+CT} \times i_{CP} + \frac{CT}{CP+CT} \times i_{CT} \times (1-T)$$

WACC = custo médio ponderado de capital

CP = capital próprio avaliado a preços de mercado

CT = capital de terceiros avaliado a preços de mercado

i_{CP} = custo do capital próprio (remuneração do acionista)

i_{CT} = custo do capital de terceiros (remuneração dos credores)

T = alíquota de imposto de renda

ALAVANCAGEM FINANCEIRA

A empresa que não possui capital de terceiros, apenas capital próprio, é uma empresa que possui um alto WACC. Isso se deve ao fato do custo do capital próprio ser mais alto do que o custo do capital de terceiros

Para poder crescer mais rápido do que a geração de capital que o negócio proporciona e baixar o WACC, a empresa começa a contrair dívidas. Isso significa que a empresa está alavancando os recursos próprios com o uso de recursos de terceiros.

O endividamento possibilita mais crescimento e menor WACC, porém aumenta o risco de inadimplência e por consequência de falência da empresa. Quanto mais alavancada, mais arriscada fica a empresa.

$$Alavancagem = \frac{CT}{CP}$$

3.2.7 Retorno Histórico e Retorno Esperado

Entende-se por retorno **histórico** a rentabilidade **passada** de um ativo. A média destas rentabilidades é conhecida como **retorno esperado**, representando uma expectativa futura de retorno.

1. **(2106)** O que acontece se houver uma elevação da taxa flutuante sem intervenção banco central?
 - a) Valoriza moeda local.
 - b) Desvaloriza moeda local.
 - c) Aumenta as reservas internacionais.
 - d) Diminui as reservas internacionais.

2. **(2107)** Quando o IPCA tende a subir além das metas de inflação, qual medida deve ser tomada pelo COPOM:
 - a) Reduzir o compulsório.
 - b) Reduzir taxa do redesconto.
 - c) Aumentar o crédito.
 - d) Elevar a taxa de juros.

3. **(2108)** Um saldo positivo da balança de pagamentos reflete:
 - a) Que a balança comercial foi positiva.
 - b) Que a balança de serviços foi positiva.
 - c) Que a poupança interna foi maior que a externa.
 - d) Que o país teve um aumento nas reservas internacionais.

4. **(2011)** Dentre os índices abaixo, qual que mais impacta o desempenho do IGP-M:
 - a) IPCA.
 - b) IPC.
 - c) IPA.
 - d) INCC.

5. **(2112)** O saldo da Balança de Pagamentos é determinado como:
 - a) Saldo das exportações menos saldo das importações.
 - b) Ao saldo da Balança Comercial somado com a conta corrente.
 - c) O saldo da Conta Corrente somado com a Conta de Capitais.
 - d) O saldo da Balança Comercial somado com a Conta de Capitais.

- 6. (2113)** No mercado de câmbio flexível, onde o BACEN não intervém, o saldo das contas internas e externas é superavitário, isso significa que:
- a) valoriza moeda local.
 - b) desvaloriza a moeda local.
 - c) Aumenta as reservas internacionais.
 - d) Reduz as reservas internacionais.
- 7. (2114)** Se o país exportou mais bens para o exterior do que importou, pode-se dizer sobre a Balança Comercial:
- a) foi superavitária.
 - b) foi deficitária.
 - c) maior que balança de pagamentos.
 - d) depende da taxa de câmbio.
- 8. (2116)** A taxa calculada com base na taxa média mensal dos depósitos a prazo é a:
- a) TJLP.
 - b) SELIC.
 - c) TR.
 - d) DI over.
- 9. (2118)** Como instrumento de a política monetária o Copom define:
- a) O PIB.
 - b) A Taxa de Inflação.
 - c) A Taxa Selic e seu eventual viés.
 - d) A Taxa do depósito compulsório.
- 10. (2121)** A taxa PTAX reflete:
- a) A média das operações realizadas no mercado interbancário de câmbio.
 - b) A média das operações de câmbio realizadas nas exportações.
 - c) A média das operações de câmbio realizadas nas importações.
 - d) A média das operações realizadas com o câmbio futuro.
- 11. (2122)** A alíquota de recolhimento de compulsório sobre depósito à vista aumenta, e não há qualquer ação compensatória por parte da autoridade monetária. Com relação a liquidez do mercado financeiro e as taxas de juros, ocorrem, respectivamente:
- a) Elevação e elevação.
 - b) Redução e redução.
 - c) Redução e elevação.
 - d) Elevação e redução.

- 12. (2123)** A taxa de câmbio (PTAX) divulgada pelo BACEN – Banco Central do Brasil – é apurada a partir da média apurada das operações:
- a) Realizadas no mercado futuro de dólar comercial.
 - b) Relativas às exportações de mercadorias.
 - c) Realizadas no mercado interbancários de câmbio.
 - d) Relativas às importações de mercadorias.
- 13. (2102)** Um fundo de investimento teve como retorno 8%. Considerando que a inflação no período foi de 2%, logo a taxa Real:
- a) Igual a 6%.
 - b) Pouco inferior a 6%.
 - c) Indeterminada.
 - d) Igual a 10%.
- 14. (2105)** Dada a taxa nominal de 10% e inflação de 4%, qual é o cálculo para obter a taxa real:
- a) $((1,10/1,04) - 1) \times 100$
 - b) $((1,10/1,04) \times 100) - 1$
 - c) $((1,04/1,10) - 1) \times 100$
 - d) $((1,04/1,10) \times 100) - 1$
- 15. (2109)** Em um investimento, será maior o valor presente se:
- a) O fluxo de pagamento tem de ser arriscado.
 - b) A taxa de desconto for maior.
 - c) A taxa de desconto for menor.
 - d) O fluxo de pagamento for mais previsível.
- 16.** O Valor Presente em um fluxo de pagamento é:
- a) Proporcional a taxa de desconto.
 - b) Proporcional ao prazo.
 - c) Inversamente proporcional a taxa de desconto.
 - d) Inversamente proporcional ao prazo.
- 17. (2125)** Um investidor efetuou uma aplicação em títulos de renda fixa, que lhe proporcionou um rendimento de 3%. Nesse mesmo período, a taxa de inflação registrou deflação de 2%. A taxa real de juros dessa aplicação foi:
- a) Negativa.
 - b) Superior a nominal.
 - c) Inferior a nominal.
 - d) Igual a nominal.

- 18. (2127)** Se o banco Central promover uma elevação da taxa de depósitos compulsórios mantidos pelos bancos, é de se esperar que ocorra:
- Elevação da taxa de juros.
 - Diminuição do déficit e da dívida pública.
 - Desvalorização da moeda nacional.
 - Crescimento do PIB.
- 19. (2129)** Em um regime cambial de taxas perfeitamente flutuantes, o Banco Central:
- Atua passivamente, devendo ter um montante de reservas internacionais maior do que no regime cambial de taxas fixas.
 - Utiliza as reservas internacionais com vistas a resguardar o país de quaisquer variações na taxa de câmbio.
 - Não intervém no mercado de câmbio, permanecendo inalteradas as reservas internacionais.
 - Busca fazer com que a taxa de câmbio não se desvalorize frente às moedas dos países desenvolvidos.
- 20. (21300)** Um capital C aplicado por 2 anos a juros compostos e à taxa i ao mês, proporcionará um montante igual a:
- $C(1 + 2i)$
 - $C(1 + i)^2$
 - $C(1 + i)^{24}$
 - $C(1 + 24i)$
- 21. (2132)** Dados de uma aplicação financeira em Certificado de Depósito Bancário (CDB):
- Valor da aplicação: R\$ 60.000,00
 - Rentabilidade nominal bruta de operação no período: 3%
 - Imposto de renda na fonte: 20% sobre o rendimento bruto
 - Taxa de inflação do período: 2,8%
- Nessa aplicação,
- A rentabilidade real líquida foi negativa.
 - O valor do resgate líquido da operação foi R\$ 26.000,00.
 - A rentabilidade real bruta foi negativa.
 - A rentabilidade nominal bruta foi inferior à taxa de inflação.
- 22. (2332)** O preço unitário (PU) de um título de renda fixa é o:
- Quociente entre o total dos cupons e o total das amortizações.
 - Preço de resgate do título na data de vencimento, ou seja, o seu valor nominal.
 - Valor presente das amortizações e do principal.
 - Preço pelo qual o título foi originalmente emitido.

- 23 (2135)** No Brasil, o índice de preço cuja taxa de variação é adotada como meta de Inflação é o:
- a) IPA.
 - b) IPCA.
 - c) INCC.
 - d) IGP-M.
- 24. (2136)** A taxa de juros de uma aplicação, eliminando o efeito inflacionário, denomina-se taxa:
- a) Líquida.
 - b) Efetiva.
 - c) Nominal.
 - d) Real.
- 25.** O produto Interno Bruto (PIB) de uma economia aberta inclui o valor dos bens e serviços finais destinados:
- I. aos investimentos.
 - II. às exportações líquidas.
 - III. ao consumo das famílias.
 - IV. aos gastos do governo.
- Está correto o que se afirma em:
- a) III e IV, apenas.
 - b) I, II e III, apenas.
 - c) I, II e III e IV.
 - d) II, III e IV, apenas.
- 26. (21915)** O Banco Central com o intuito de reduzir a oferta monetária, em uma tentativa de reduzir a demanda agregada da economia, deve, como política monetária:
- a) Reduzir o percentual de depósito compulsório.
 - b) Realizar operações de venda de título público no mercado aberto.
 - c) Reduzir as taxas das operações de redesconto bancário.
 - d) Realizar operações de compra de título público no mercado aberto.

Gabarito: 1. B 2. D 3. D 4. C 5. C 6. A 7. A 8. C 9. C 10. A 11. C 12. C 13. B 14. A 15. C 16. C 17. B
18. A 19. C 20. C 21. A 22. C 23. B 24. D 25. C 26. B

O que esperar do Módulo 4?



- 1. Quantidade de Questões:** Mínimo 11 e Máximo 15.
- 2. Como era antes de Março de 2017:** Esse era o módulo 3 e tinha o mesmo peso (17% a 25%).
- 3. O que mudou de conteúdo:** Alguns assuntos que eram cobrados em outros módulos, foram transferidos para esse, como: tributação em ativos de renda fixa, variável e também derivativos, além das *clearing houses*. Mas as principais mudanças desse módulo foram as inclusões de três novos assuntos: DPGE, COE e FGC.
- 4. Avaliação do Professor:** Nesse novo edital, os conteúdos estão melhor distribuídos. Não fazia sentido estudar um ativo no módulo 3 e só depois falar em tributação no módulo 4. Essa junção transfere ao aluno a importância de entender o produto como um todo. Esse acabou sendo o módulo mais extenso da prova e também um dos mais importantes em relação à quantidade de questões.

4. INSTRUMENTOS DE RENDA VARIÁVEL, RENDA FIXA E DERIVATIVOS (PROPORÇÃO: DE 17% A 25%)

4.1 INSTRUMENTOS DE RENDA VARIÁVEL

4.1.1 Definição

Renda Variável são classificados como instrumentos de renda variável aqueles produtos **cujos rendimentos não são conhecidos**, ou não podem ser previamente determinados, pois dependem de eventos futuros, tais como os fatores conjunturais. Possibilitam maiores ganhos, porém o risco de eventuais perdas é bem maior. O exemplo mais comum são as **ações**.

4.1.2 Ações

Ação representa a menor "fração" do capital social de uma empresa, ou seja, a unidade do capital nas sociedades anônimas. Quem adquire estas "frações" é chamado de acionista que vai ter uma certa participação na empresa, correspondente a quantas destas "frações" ele detiver.

TIPO DE AÇÕES

- **Ordinárias (ON):** Garante o direito a **voto** nas assembleias aos acionistas;
- **Preferenciais (PN):**
 - Tem **preferência** no recebimento de dividendos em relação as ordinárias.
 - Não tem direito a voto.
 - **Recebem 10%** a mais de dividendos em relação a ordinárias.
 - **Caso a companhia fique 3 anos sem distribuir dividendos passa a ter direito a voto.**

OBS.: Empresas que abrem seu capital deverão ter no mínimo 50% de suas ações sendo do tipo ordinária. ($\frac{1}{2}$ e $\frac{1}{2}$)

BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO

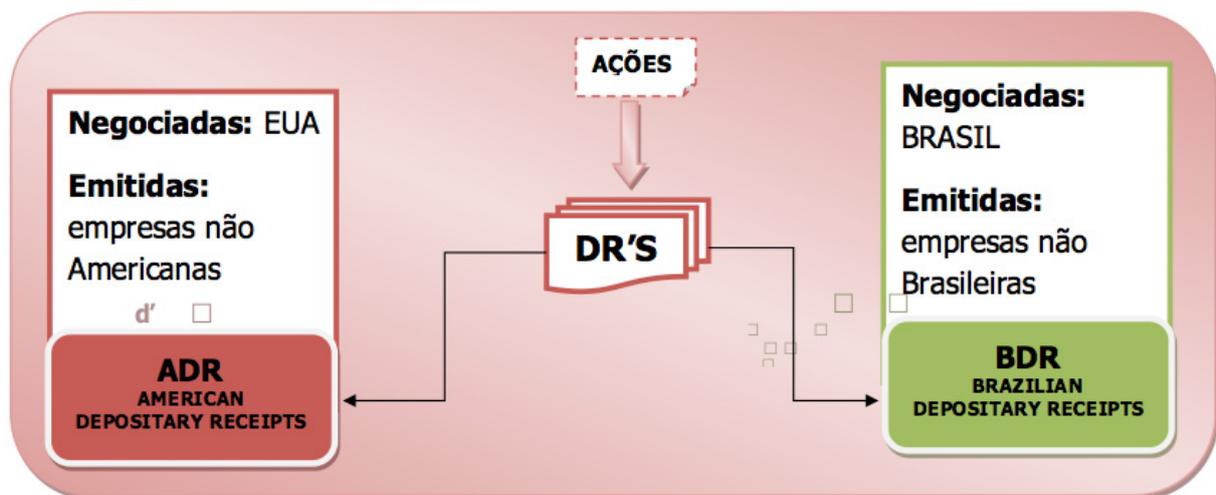
Bônus de subscrição são títulos negociáveis **emitidos** por **sociedades por ações**, que conferem aos seus titulares, nas condições constantes do certificado, **o direito de subscrever ações** do capital social da companhia, dentro do limite de capital autorizado no estatuto.

Os bônus de subscrição podem ser atribuídos, como vantagem adicional, aos subscritores de emissões de ações e debêntures. No entanto, a emissão pode também ser alienada, em que o investidor terá que pagar um preço por esse direito, para que, em futuras emissões, possa ter a preferência na subscrição.

DEPOSITARY RECEIPTS (DR's)

São títulos negociados em um país que têm como lastro ações de uma empresa que está instalada fora deste país.

Do ponto de vista do Brasil, DR's são recibos de depósitos lançados por empresas brasileiras que desejam (e podem) colocar ações no mercado internacional. Estes recibos têm como **lastro as ações destas mesmas empresas.**



4.1.3 AGO e AGE

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA – AGO

Anualmente, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, deverá haver 1 (uma) assembleia-geral para:

- I. tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- II. deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- III. eleger os administradores e os membros do conselho fiscal, quando for o caso;
- IV. aprovar a correção da expressão monetária do capital social.

A assembleia-geral é ordinária quando tem por objeto as matérias acima citadas, e extraordinária nos demais casos.

A companhia deverá **enviar à CVM** edital de **convocação** da assembleia geral ordinária, **em até 15 (quinze) dias** antes da data marcada para a sua realização ou no mesmo dia de sua primeira publicação, o que ocorrer primeiro. Deverá enviar também todos os documentos necessários ao exercício do direito de voto nas assembleias gerais ordinárias. Além disso, disponibilizará o sumário das decisões tomadas na assembleia, no mesmo dia da sua realização, e **ata** da assembleia geral ordinária, em **até 7 (sete) dias úteis de sua realização**.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – AGE

A assembleia-geral extraordinária que tiver por objeto a reforma do estatuto somente se instalará em primeira convocação com a presença de acionistas que representem 2/3 (dois terços), no mínimo, do capital com direito a voto, mas poderá instalar-se em segunda com qualquer número.

OBS.: assembleia-geral ordinária e a assembleia-geral extraordinária poderão ser, cumulativamente, convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, instrumentadas em ata única.

4.1.4 Direitos dos Acionistas

Dividendos: Distribuição de parte do lucro aos seus acionistas. Por lei as empresas devem dividir no **mínimo** 25% do seu lucro líquido.

#FICAADICA:

O valor distribuído em forma de dividendos é descontado do preço da ação.

Juros sobre o Capital Próprio: São proventos pagos em dinheiro como os dividendos, sendo, porém dedutíveis do lucro tributável da empresa.

Bonificações: Correspondem à distribuição de novas ações para os atuais acionistas, em função do aumento do capital. Excepcionalmente pode ocorrer a distribuição de bonificação em dinheiro.

Direito de Subscrição: Direito aos acionistas de aquisição de ações por aumento de capital, com preço e prazos determinados. Garante a possibilidade do acionista manter a mesma participação no capital total.

OBS: O direito de subscrição assemelha-se ao direito de um titular de uma **opção de compra** (*call*), ou seja, ambos possuem o direito de comprar uma determinada quantidade de ações com prazos e condições pré-estabelecidos.

PRINCIPAIS DIREITOS DO ACIONISTA MINORITÁRIO

- I. **Participar nos lucros sociais**, recebendo **dividendos, juros sobre o capital e bonificações;**
- II. **Comparecer às assembleias** e, conforme a **espécie da ação, votar;**
- III. Ter **acesso às demonstrações financeiras** da companhia, às informações eventuais (e.g. fatos relevantes) e periódicas (como o Formulário de Referência) e aos seus atos societários;
- IV. Fiscalizar, na forma da Lei das Sociedades por Ações, a gestão dos negócios sociais;
- V. Receber extratos de sua posição acionária;
- VI. Exercer eventuais direitos de subscrição;
- VII. Participar do acervo da companhia, em caso de liquidação;
- VIII. Dispor dos meios e procedimentos legais para fazer assegurar os seus direitos, que não podem ser afastados pelo estatuto.

ACIONISTA CONTROLADOR

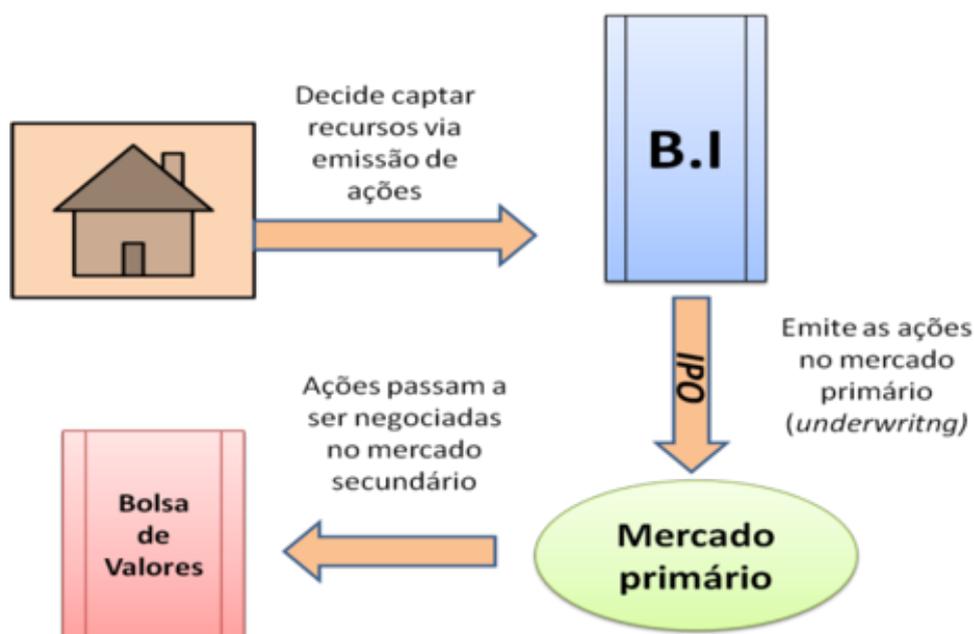
Pessoa natural ou jurídica, ou grupo de pessoas vinculadas por acordo de acionistas, que possui a maioria dos votos (**Ações Ordinárias**) nas deliberações da assembleia geral e o poder de eleger a maioria dos administradores da companhia, e usa efetivamente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento da companhia.

"TAG ALONG"

Quando há mudança de controle de companhia aberta, os demais acionistas detentores de ações com direito a voto devem receber uma oferta pública de compra de suas ações pelo mesmo valor pago pelas ações do controlador e os acionistas preferenciais, quando for o caso, deverão receber uma oferta de, no mínimo, 80% do valor pago por ação com direito a voto, integrante do bloco de controle.

4.1.5 Oferta Primária e Secundária

OPERAÇÃO DE UNDERWRITING



AGENTES UNDERWRITER

Bancos de Investimento, Bancos Múltiplos com carteira de Investimento, Sociedade Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários (SDTVM) e Sociedade Corretora de Títulos e Valores Mobiliários.

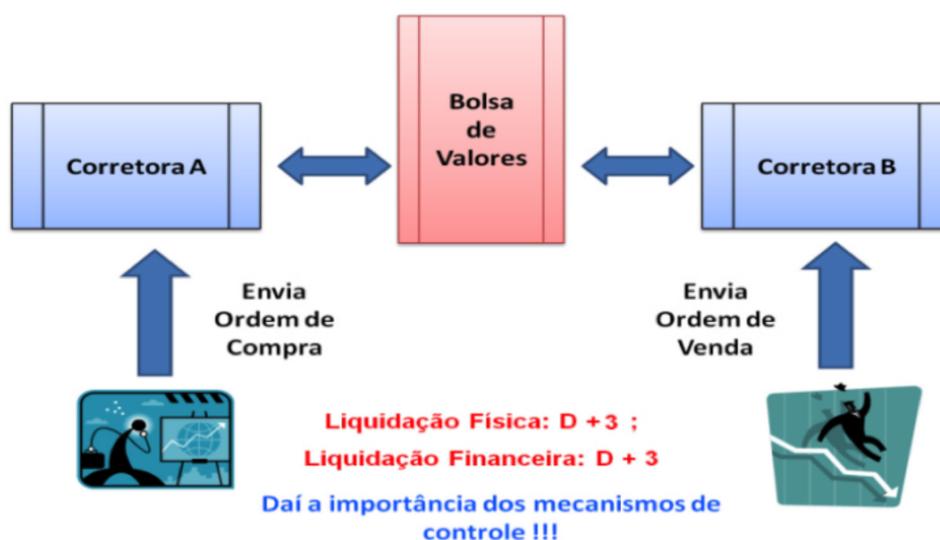
MERCADO PRIMÁRIO

Colocação de títulos resultantes de **novas emissões**. Empresas utilizam o mercado primário para captar os recursos necessários ao financiamento de suas atividades.

MERCADO SECUNDÁRIO

Negociação de ativos, títulos e valores mobiliários em mercados organizados, onde investidores compram e vendem em busca de **lucratividade e liquidez**, transferindo, entre si, os títulos anteriormente adquiridos no mercado primário.

NEGOCIAÇÃO DE AÇÕES (MERCADO SECUNDÁRIO)



#FICAADICA:

A liquidação na compra e venda de ações acontecem em D + 3.

As compras e vendas de ações são intermediadas por uma CTVM ou DTVM. Quando essa negociação é realizada pela internet, utiliza-se o **home broker**. O principal objetivo do mercado secundário é fornecer **liquidez** para os ativos. Em geral, as ações são negociadas em **lote-padrão**.

- **Home broker:** É um moderno canal de relacionamento entre os investidores e as sociedades corretoras, que torna ainda mais ágil e simples as negociações no mercado acionário, permitindo o envio de ordens de compra e venda de ações pela Internet, e possibilitando o acesso às cotações, o acompanhamento de carteiras de ações, entre vários outros recursos.
- **Liquidez:** Maior ou menor facilidade de se negociar um título, convertendo-o em dinheiro.
- **Lote-padrão:** Lote de títulos de características idênticas e em quantidade prefixada pelas bolsas de valores.

CUSTO DA OPERAÇÃO

- **Corretagem:** Custo pago para corretoras pelas operações executadas.

Financeiro no dia	Valor Fixo	% volume
De R\$ 0,01 a R\$ 135,07	R\$ 2,70	0,00 %
De R\$ 135,08 a R\$ 498,62	R\$ 0,00	2,00 %
De R\$ 498,63 a R\$ 1.514,69	R\$ 2,49	1,50 %
De R\$ 1.514,70 a R\$ 3.029,38	R\$ 10,06	1,00 %
A partir de R\$ 3.029,39	R\$ 25,21	0,50 %

Informação adicional, na prova não é cobrada estes valores

- **Emolumentos:** Os emolumentos são cobrados pelas Bolsas por pregão em que tenham ocorrido negócios por ordem do investidor. A taxa cobrada pela Bolsa é de 0,035% do valor financeiro da operação.
- **Custódia:** Uma espécie de tarifa de manutenção de conta, cobrada por algumas corretoras.

S.A ABERTA X S.A FECHADA

Abertas:

- Negociação em bolsas de valores ou mercado de balcão;
- Divisão do capital entre muitos sócios (pulverização);
- Cumprimento de várias normas exigidas pelo agente regulador (bolsas de Valores e CVM).

Fechadas:

- Negociação no balcão das empresas, sem garantia;
- Concentração do capital na mão de poucos acionistas.

Comentário: Uma empresa quando abre o capital está também abrindo a sua contabilidade para o mercado, devendo assim possuir uma gestão **transparente** publicando balanços periódicos entre outras exigências feitas pela CVM.

4.1.6 Precificação

CÁLCULO DO ÍNDICE DE LUCRO POR AÇÃO – LPA

O índice ilustra o benefício auferido por ação emitida pela empresa, ou seja, o resultado líquido obtido em determinado período. A quantidade de ações emitida pode ser determinada pelo número de ações que compõem o capital social da companhia ao final do exercício social, ou em função de sua quantidade média calculada no período. O índice LPA representa a parcela do lucro líquido pertencente a cada ação, sendo que sua distribuição aos acionistas é definida pela política de dividendos adotada pela companhia.

LPA = Lucro Líquido / Número de Ações Emitidas

CÁLCULO DO ÍNDICE PREÇO/LUCRO DE UMA EMPRESA – (P/A)

O índice Preço/Lucro de uma ação (também conhecido por múltiplo de lucros ou P/LPA) é um índice usado para medir quão baratos ou caros os preços das ações estão. É provavelmente o mais consistente indicador de ressalva quanto ao otimismo excessivo no mercado. Serve também como um marcador de problemas e de oportunidades de negócio. Relacionando o preço e os lucros por ação de uma companhia, pode-se analisar a avaliação de mercado das ações de companhias relativa à riqueza que a companhia está criando realmente. O índice P/L é calculado da seguinte forma:

$$\text{Índice P/L} = \frac{\text{Preço por Ação}}{\text{Lucro por Ação}}$$

É uma indicação do número de anos que se levaria para se reaver o capital aplicado na compra de uma ação, por meio da distribuição de dividendos.

ANÁLISE TÉCNICA (GRÁFICA)

A **Análise Técnica**, ou gráfica **estabelece projeções** para os preços das ações **baseadas na observação do comportamento passado**: sua demanda e oferta e a evolução passada dos volumes negociados e os preços das ações.

Em resumo, **a análise técnica estuda as movimentações nos preços passados e, a partir daí, explica a sua evolução futura.**

Os instrumentos utilizados para esta análise são gráficos de acompanhamento, gráficos ponto-figura e gráficos de barras.

ANÁLISE FUNDAMENTALISTA

Afirma que há um valor para cada ação baseado no desempenho econômico-financeiro da empresa, comparando empresas do mesmo setor, setores diferentes e análises conjunturais, considerando variáveis internas e externas à empresa e suas influências sobre o valor da ação.

Portanto, a análise Fundamentalista utiliza-se de informações quanto à empresa, ao setor a que ela pertence, ao mercado de ações e à conjuntura econômica.

4.1.7 Impactos Sobre os Preços e Quantidades das Ações do Investidor

GRUPAMENTO (*INPLIT*)

Reduzir a quantidade de ações aumentando o valor de cada ação; (Objetivo: Menor risco)

DESDOBRAMENTO (*SPLIT*):

Aumenta a quantidade de ações reduzindo o valor da ação; (Objetivo: Maior liquidez)

IMPORTANTE:

Tanto no processo de *split* como o de *inplit*, o capital social do investidor, assim como o seu montante investido, **não se altera**. Já quando uma companhia distribui **dividendos** ou pagamentos de **Juros sobre o Capital próprio**, o valor distribuído é **descontado do preço da ação**.

4.1.8 Governança Corporativa:

Governança corporativa é o conjunto de práticas que tem por finalidade alinhar os objetivos da administração da companhia aos interesses dos acionistas.

Para tanto, estabelece um sistema pelo qual as sociedades são dirigidas e monitoradas, envolvendo os relacionamentos entre investidores (acionistas/cotistas), Conselho de Administração, Diretoria, Auditoria Independente e Conselho Fiscal. A análise das práticas de governança corporativa aplicada ao mercado de capitais envolve, principalmente: transparência, equidade de tratamento dos acionistas, prestação de contas e responsabilidade corporativa. Boas práticas de governança corporativa logram aumentar o valor de uma companhia, facilitar seu acesso ao capital e contribuir para sua perenidade.

Governança corporativa é o conjunto de mecanismos de incentivo e controle que visam assegurar que as decisões sejam tomadas em linha com os objetivos de longo prazo das organizações. Entre os mecanismos de governança, destacam-se a existência de:

- I. **Conselho de administração** ativo e que atue com **independência**;
- II. **Maioria obrigatória** de **conselheiros independentes**, todos com excelente reputação no mercado, experiência e firme compromisso de dedicação ao Conselho;
- III. Comitê de Auditoria composto exclusivamente por membros independentes.

SEGMENTOS DE GOVERNANÇA CORPORATIVA

NÍVEL 1: PRINCIPAIS EXIGÊNCIAS

- Realização de reuniões públicas com analistas e investidores, ao menos uma vez por ano;
- Manutenção **em circulação** de uma parcela mínima de ações, **representando 25%** (vinte e cinco por cento) do capital social da companhia.

NÍVEL 2: PRINCIPAIS EXIGÊNCIAS

- **Divulgação de demonstrações financeiras de acordo com padrões internacionais IFRS ou US GAAP;**
- Conselho de Administração com mínimo de 5 (cinco) membros e mandato unificado de até 2 (dois) anos, permitida a reeleição. No mínimo, 20% (vinte por cento) dos membros deverão ser conselheiros independentes;
- Extensão para todos os acionistas **detentores de ações ordinárias** das mesmas condições obtidas pelos controladores quando da venda do controle da companhia e de, no mínimo, **80% (oitenta por cento)** deste valor para os detentores de **ações preferenciais (tag along)**.

NOVO MERCADO: PRINCIPAIS EXIGÊNCIAS

- Transparência maior na gestão e na publicação;
- **100% das ações devem ser ordinárias;**
- **100% tag along;**
- IPO de no mínimo 10 milhões;
- Manter no mínimo 25% das ações em circulação.

Comentário: Nem todas as empresas de capitais abertos que operam na Bovespa, encaixa em um dos níveis de governança corporativa citada acima.

RESUMO NÍVEIS DE GOVERNANÇA

	TRADICIONAL	NÍVEL 1	NÍVEL 2	NOVO MERCADO
Percentual mínimo de ações em circulação (<i>free float</i>)	Não há	25%	25%	25%
Tipo de ações	Ordinárias (ON) e Preferenciais (PN)	Ordinárias (ON) e Preferenciais (PN)	Ordinárias (ON) e Preferenciais (PN)	SOMENTE ORDINÁRIAS (ON)
Conselho de Administração	Mínimo 3 membros.	Mínimo de 3 membros	Mínimo 5 membros, onde pelo menos 20% são membros independentes	Mínimo 5 membros, onde pelo menos 20% são membros independentes
Padrão de Demonstrações Financeiras	Facultativo	Facultativo	US GAAP ou IFRS	US GAAP ou IFRS
Tag Along	Facultativo	Facultativo	100% para ON e 80% para PN	100%
Adoção de Câmara de Arbitragem	Facultativo	Facultativo	Obrigatório	Obrigatório

4.1.9 TRIBUTAÇÃO

IMPOSTO DE RENDA EM AÇÕES

A alíquota cobrada na compra e venda de ações depende do tipo de operação, se é uma compra e venda normal ou se a operação é do tipo **Day-Trade**.

- **Day trade:** Combinação de operação de compra e de venda realizadas por um investidor com o mesmo título em um mesmo dia.

Ações

- **Operação NORMAL: 15%** (Fonte: **0,005%** sobre o **valor de alienação**)
- **Day Trade: 20%** (Fonte: **1%** sobre os **rendimentos**)

IMPORTANTE:

Vendas de ações no mercado à vista de bolsas de valores realizadas por pessoa **física**, **exceto** em operações de **day-trade**, em um mês com um valor igual ou inferior a **R\$ 20.000,00** não incorrerão em recolhimento de IR.

As operações normais de venda passarão a ter incidência de IR na fonte, na alíquota de **0,005%**. Devido a possível isenção de imposto para **pessoa física** em vendas de até R\$ 20.000,00 dentro de um mês, não é feita a retenção na fonte, quando o valor apurado (0,005% sobre o valor de alienação) for igual ou inferior a **R\$ 1,00**.

As operações de **day-trade** tem recolhimento de IR na fonte, na alíquota de **1%**. Como não tem isenção, esse valor sempre é retido (havendo lucro).

- **Cobrança:** no resgate.
- **Responsável pelo Recolhimento:** O **Investidor** deverá pagar o Imposto de Renda devido, recolhendo através de um Documento de Arrecadação da Receita Federal (DARF) até o último **dia útil do mês subsequente** ao da alienação de suas ações. (Banco, Corretora, Agente Fiduciário...)

QUADRO RESUMO IMPOSTO DE RENDA ATIVOS DE RENDA VARIÁVEL

OPERAÇÃO	RESPONSÁVEL	ALÍQUOTA FONTE	AJUSTE	ISENÇÃO
COMPRA E VENDA	Próprio investidor, através de DARF.	0,005% sobre o valor de alienação (venda).	15% sobre os rendimentos.	→ Pessoa Física, alienação de até R\$ 20.000,00 em um único mês.
DAY-TRADE	Próprio investidor, através de DARF.	1% sobre os rendimentos.	20% sobre os rendimentos.	→ Não tem.

IOF EM AÇÕES

Investimento em **ações** estão **isentos** da cobrança de IOF, independentemente do prazo, valor e do investidor (física ou jurídica).

4.2 INSTRUMENTOS DE RENDA FIXA

4.2.1 Definição

Renda fixa é uma obrigação cujo rendimento (taxa de juros) é determinado no momento da compra do título. Esse rendimento pode ter sua remuneração **prefixada** ou **pós-fixada**.

4.2.2 Principais Conceitos e Características de Instrumentos de Renda Fixa

FORMAS DE REMUNERAÇÃO

Investimentos em renda fixa, podem ter rentabilidades pagas de duas maneiras:

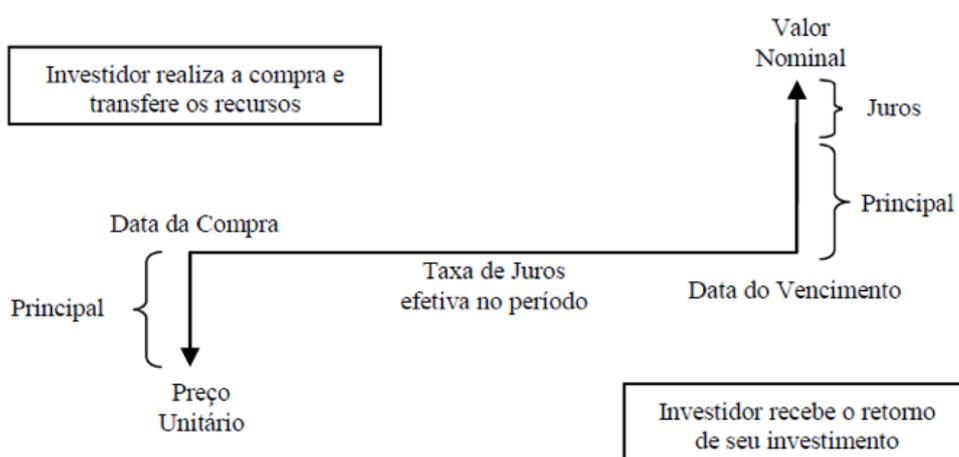
- **Pré-Fixada:** Um título é prefixado quando o valor dos rendimentos é conhecido no início da operação.
- **Pós-Fixada:** Um título é pós-fixado quando o valor dos juros somente é conhecido no momento do resgate.

Os investimentos que possuem rentabilidade **pós-fixada**, podem ter sua rentabilidade atrelada a diversas taxas de juros, índices de preço ou correções comentários. **As principais são:** CDI, SELIC, TR, TBF, IPCA e IGP-M.

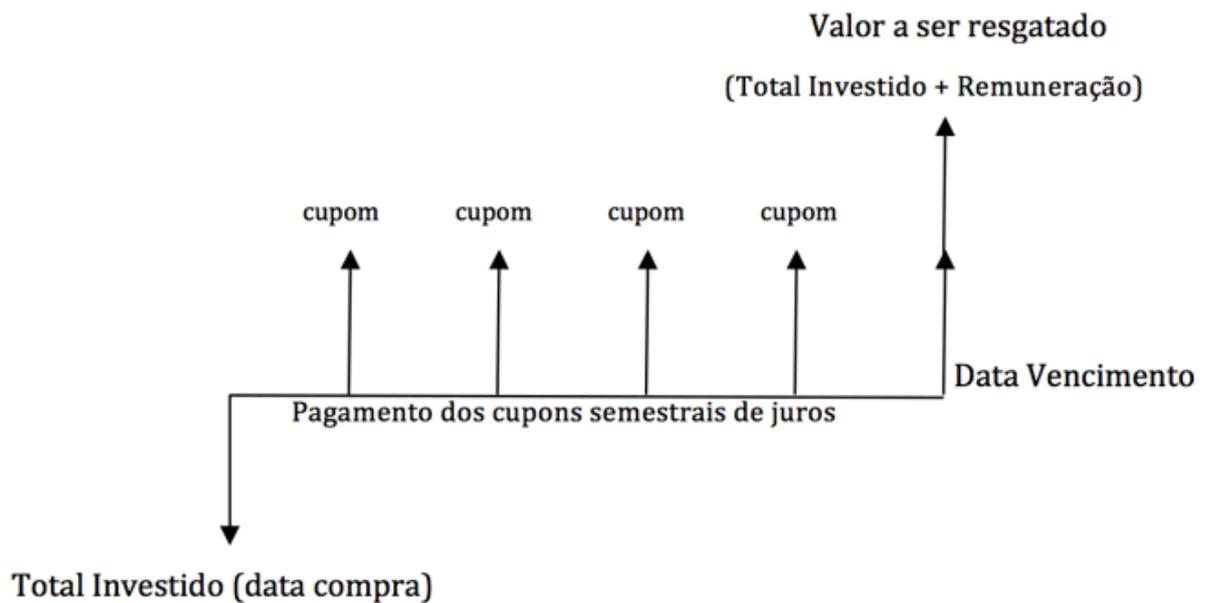
AMORTIZAÇÃO E PAGAMENTO DE JUROS

Os juros de um título podem ser amortizados com **pagamento periódico de juros (COM CUPOM)** ou **sem pagamento periódico de juros (ZERO CUPOM)**.

- **Exemplo de título ZERO cupom:** Investir 1.000 e após 5 anos, resgatar o título, recebendo de volta o **principal + juros** de 10% ao ano, acumulado (do período). Nesse caso o valor total de resgate será de 1.610,51 (1.000 de principal + 610,51 de juros).



- **Exemplo de título COM cupom:** Investir 1.000 por 5 anos, receber durante esse período cupons de juros anuais de 10%. Dessa maneira o investidor irá receber após cada ano 100,00 (10% sobre o principal) e no vencimento do título 1.100,00 (1.000 de principal e 100 referente ao juros do último período), totalizando 1.500,00.



Preço Unitário:

- I. **PU: preço unitário** do título, ou seja, o preço de negociação calculado em uma determinada data.
- II. **O cálculo do PU é o valor presente dos fluxos futuros de pagamento do título.**
- III. O valor do PU de um título prefixado é **INVERSAMENTE** proporcional a taxa de juros, ou seja, **quanto maior a taxa de juros menor será o PU do título.**
- IV. Quanto **maior o PU** de um título **menor** será a sua **rentabilidade** (seu retorno).

4.2.3 Principais Instrumentos

TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS

A **dívida pública federal** interna e externa é composta, em sua maior parte, por títulos mobiliários que diferem entre si conforme o contexto e a finalidade da emissão.

Os TPF são títulos de Renda fixa que é uma obrigação cujo rendimento (taxa de juros) é determinado no momento da compra do título. Esse rendimento pode ter sua remuneração prefixada ou pós-fixada. Para os títulos **pós-fixados**, por exemplo, tem-se diferentes indexadores, que variam conforme o tipo. Existem também aqueles que **não possuem indexadores**, os chamados títulos **prefixados**.

A Secretaria do Tesouro Nacional (STN) aperfeiçoou o Programa Tesouro Direto para deixá-lo mais atraente, **simples e acessível** aos investidores. Dentre as mudanças estão a **recompra diária**.

Com a recompra diária, os investidores poderão vender seus títulos ao Tesouro Nacional todos os dias, ampliando a liquidez e a flexibilidade da aplicação. Antes, a recompra só ocorria às quartas-feiras.

Uma das mudanças está na **nomenclatura dos títulos públicos** que antes eram definidos por suas siglas, passaram a ser mais simples, conforme tabela abaixo:

TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS			
	Nome Anterior	Nome Atual	Rentabilidade
Títulos sem CUPOM, ou seja, com pagamento de juros somente no vencimento.	LTN	Tesouro Prefixado	Deságio sobre o valor nominal (prefixado)
	LFT	Tesouro Selic	SELIC (pós-fixado)
	NTN – B (Principal)	Tesouro IPCA	Juros + IPCA
Títulos com CUPOM	NTN-B	Tesouro IPCA com Juros Semestrais	Juros + IPCA
	NTN-F	Tesouro Prefixado com Juros Semestrais	Deságio sobre o valor nominal (prefixado)

ATENÇÃO:

Apesar de as nomenclaturas no programa Tesouro Direto terem sofrido alterações, para a prova a Anbima continua cobrando as siglas antigas (LTN, LFT, NTN).

TÍTULOS PRIVADOS BANCÁRIOS

1. Certificado de Depósito Bancário – CDB
2. Letras Financeiras – LF
3. Depósito à Prazo com Garantia Especial (DPGE)

CDB – CERTIFICADO DE DEPÓSITO BANCÁRIO

O CDB é um título privado de renda fixa para a captação de recursos de investidores pessoas físicas ou jurídicas, por parte dos bancos. **O CDB pode ser emitido por bancos** comerciais, bancos de investimento e bancos múltiplos, com pelo menos uma destas carteiras descritas.

- **Rentabilidade**
 - Pré-Fixada
 - Pós-Fixada

Liquidez: O CDB pode ser negociado no mercado secundário. O CDB também pode ser resgatado antes do prazo final caso o banco emissor concorde em resgatá-lo. No caso de resgate antes do prazo final, devem ser respeitados os prazos mínimos.

Os CDB's não podem ser indexados à variação cambial. Quando o investidor deseja obter um rendimento atrelado à **variação cambial**, é necessário fazer um contrato de **swap** paralelo ao CDB. "CDB *swapado*"

IMPORTANTE:

Possuem cobertura do FGC até o limite vigente, atualmente de R\$ 250.000,00.

LETRAS FINANCEIRAS

QUEM PODE EMITIR:

- Bancos Comerciais, Investimento e Múltiplo;
- Sociedades de crédito, financiamento e investimento;
- Caixas econômicas;
- Companhias hipotecárias;
- Sociedades de crédito imobiliário;
- BNDES.

A LF terá **prazo mínimo de 24 meses** para o vencimento, **vedado o resgate**, total ou parcial, **antes do vencimento pactuado**.

A LF **não pode ser emitida** com valor nominal unitário **inferior a R\$ 1.000.000,00** (Um milhão de reais)

IMPORTANTE:

LF NÃO está coberta pelo FGC.

DEPÓSITO A PRAZO COM GARANTIA ESPECIAL – DPGE

O DPGE é um título de renda fixa representativo de depósito à prazo criado para auxiliar instituições financeiras – bancos comerciais, múltiplos, de desenvolvimento, de investimento, além de sociedades de crédito, financiamento e investimentos e caixas econômicas – de porte pequeno e médio a captar recursos. Assim, confere ao seu detentor um direito de crédito contra o emissor.

Os DPGEs podem remunerar a taxas **pré ou pós-fixadas**. O prazo de resgate é determinado no momento da contratação, mas **não** pode ser **inferior a 6 meses nem superior a 36**. Uma característica importante é a **não poder resgatar antecipadamente nem parcialmente**.

IMPORTANTE:

O total de créditos de cada pessoa contra a mesma instituição associada ao FGC, ou contra todas as instituições associadas do mesmo conglomerado financeiro, relativo a investimento em **DPGE**, será garantido **até** o valor máximo de **R\$ 20.000.000,00** (vinte milhões de reais)

TÍTULOS CORPORATIVOS

1. Debêntures
2. Debêntures Incentivadas
3. Notas Promissórias

DEBÊNTURES

O Objetivo da emissão de uma **debênture** é de **captação de recursos** de médio e longo prazo para **sociedades anônimas (S.A.) não financeiras de capital aberto**.

As sociedades de arrendamento mercantil e as companhias hipotecárias estão também autorizadas a emitir debêntures.

Não existe padronização das características deste título. Ou seja, a debênture pode incluir:

- Qualquer prazo de vencimento;
- Amortização (pagamento do valor nominal) programada na forma anual, semestral, trimestral, mensal ou esporádica, no percentual que a emissora decidir;
- Remunerações através de correção monetária ou de juros;
- Remunerações através do prêmio (podendo ser vinculado à receita ou lucro da emissora).

Direito dos debenturistas: além das três formas de remuneração, o debenturista pode gozar de outros direitos/atrativos, desde que estejam na escritura, com o propósito de tornar mais atrativo o investimento neste ativo:

- **Conversão da debênture em ações da companhia (debênture conversível);**
- Garantias contra o inadimplemento da emissora.

Como regra geral, o valor total das emissões de debêntures de uma empresa **não poderá ultrapassar o seu capital social.**

Resgate Antecipado: as debêntures podem ter na escritura de emissão cláusula de resgate antecipado, que dá ao emissor (a empresa que está captando recursos) o direito de resgatar antecipadamente, parcial ou totalmente as debêntures em circulação.

IMPORTANTE: Aplicação em debêntures **não estão cobertas pelo FGC.**

AGENTE FIDUCIÁRIO

A função do agente fiduciário é **proteger o interesse dos debenturistas** exercendo uma fiscalização permanente e atenta, verificando se as condições estabelecidas na escritura da debênture estão sendo cumpridas.

Entende-se por **relação fiduciária a confiança e lealdade** estabelecida entre a instituição participante (administradora, gestora, custodiante, etc.) e os cotistas.

A emissão pública de debêntures exige a nomeação de um agente fiduciário. Esse agente deve ser ou uma pessoa natural capacitada ou uma instituição financeira autorizada pelo Banco Central para o exercício dessa função e que tenha como objeto social a administração ou a custódia de bens de terceiros (ex.: corretora de valores).

O agente fiduciário não tem a função de avalista ou garantidor da emissão.

O Agente Fiduciário poderá usar de qualquer ação para proteger direitos ou defender interesses dos debenturistas, sendo-lhe especialmente **facultado**, no caso de inadimplemento da emitente:

- executar garantias reais, receber o produto da cobrança e aplicá-lo no pagamento, integral ou proporcional dos debenturistas;
- **requerer falência da emitente, se não existirem garantias reais;**
- representar os debenturistas em processos de falência, concordata, intervenção ou liquidação extrajudicial da emitente, salvo deliberação em contrário da assembleia dos debenturistas;
- tomar qualquer providência necessária para que os debenturistas realizem os seus créditos.

GARANTIA DEBÊNTURES

A debênture poderá, conforme dispuser a escritura de emissão, ter garantia real, garantia flutuante, garantia sem preferência (quirografária), ou ter garantia subordinada aos demais credores da empresa. A ordem hierárquica das garantias são:

1. **GARANTIA REAL:** fornecida pela emissora pressupõe a **obrigação de não alienar ou onerar o bem registrado em garantia**, tem preferência sobre outros credores, desde que averbada no registro. **É uma garantia forte.**
2. **GARANTIA FLUTUANTE:** assegura à debênture **privilégio geral sobre o ativo da companhia, mas não impede a negociação dos bens que compõem esse ativo.** Ela marca lugar na fila dos credores, e está na preferência, após as garantias reais, dos encargos trabalhistas e dos impostos. É uma garantia fraca, e sua execução privilegiada é de difícil realização, pois caso a emissora esteja em situação financeira delicada, dificilmente haverá um ativo não comprometido pela companhia.
3. **GARANTIA QUIROGRAFÁRIA:** ou sem preferência, **não oferece privilégio algum sobre o ativo da emissora**, concorrendo em igualdade de condições com os demais credores quirografários (sem preferência), em caso de falência da companhia.
4. **GARANTIA SUBORDINADA:** na hipótese de liquidação da companhia, oferece **preferência de pagamento tão somente sobre o crédito de seus acionistas.**

CROSS DEFAULT

Quer dizer que se uma dívida do emissor vencer e ele ficar inadimplente, as debêntures também estarão vencidas automaticamente. O contrário é verdadeiro, ou seja, se ele não pagar a debênture, ou os juros, as outras dívidas podem ser declaradas vencidas automaticamente. É como se fosse um **“bloco único”** de obrigações **inter-relacionadas**.

ESCRITURA

É o **documento legal** que declara as **condições** sob as quais a **debênture foi emitida**. Especifica direitos dos possuidores, deveres dos emitentes, todas as condições da emissão, os pagamentos dos juros, prêmio e principal, além de conter várias cláusulas padronizadas restritivas referentes as garantias (se a debênture for garantida).

DEBÊNTURES ICENTIVADAS – DI

A emissão do título destina-se ao financiamento de projetos voltados para a implantação, ampliação, manutenção, recuperação ou modernização, entre outros, do **setor de logística e transporte**, o qual está inserido o **segmento portuário**.

Principais diferenças de uma debênture comum:

1. prazo médio ponderado mínimo de 4 anos;
2. **Isonção de Imposto de Renda para pessoa física;**
3. **Menor alíquota de imposto de renda para investidor pessoa jurídica (15%).**

NOTAS PROMISSÓRIAS

Quem pode emitir: Sociedades anônimas não financeiras.

São vedadas as ofertas públicas de notas promissórias por **instituições financeiras, sociedades corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil**. Dessa forma, as Notas Promissórias dessas instituições **não** são valores mobiliários.

A venda de nota promissória comercial necessita obrigatoriamente de uma instituição financeira atuando como agente colocador, podendo ser uma distribuidora ou corretora. Pode ser resgatada antecipadamente (o que implica na extinção do título) caso o **prazo mínimo de 30 dias** seja cumprido, e que o titular (investidor) da NP concorde.

A nota promissória comercial não possui garantia real, por isso é um instrumento para empresas com bom conceito de crédito.

Prazo

- O prazo **mínimo da NP é de 30 dias**.
- O prazo **máximo da NP é de 180 dias para S.A. de capital fechado e 360 dias para S.A. de capital aberto**.

Índice de Preços: Como o prazo máximo de uma NP é de 360 dias, e a remuneração de ativos por índice de preços exige prazo mínimo de um ano, uma NP não pode ser remunerada por índice de preços. Ou seja, uma NP emitida com prazo de 1 ano teria um pouco mais de 360 dias, pois teria 365 ou 366 dias

DEBÊNTURES X NOTA PROMISSÓRIAS (COMMERCIAL PAPERS)

	DEBÊNTURES	NOTA PROMISSÓRIAS
OBJETIVO	Captação de recursos para financiamento de CAPITAL FIXO	Captação de recursos para financiamento de CAPITAL DE GIRO
PRAZO	LONGO PRAZO	CURTO PRAZO
QUEM PODE EMITIR	SA Abertas	SA Aberta e SA Fechada
QUEM NÃO PODE EMITIR	Instituições Financeiras	Instituições Financeiras
PRAZO MÍNIMO PARA RESGATE	360 dias	30 dias
PRAZO MÁXIMO PARA RESGATE	Não tem	<ul style="list-style-type: none"> • SA Aberta: 360 dias • SA Fechada: 180 dias
FGC	Não está coberto	Não está coberto

TÍTULOS DO SEGMENTO IMOBILIÁRIO E AGRÍCOLA

1. Letra de Crédito Imobiliário – LCI
2. Letra de Crédito do Agronegócio – LCA
3. Certificado de Recebíveis Imobiliários – CRI
4. Certificado de Recebíveis do Agronegócio – CRA.
5. Cédula de Produtor Rural – CPR
6. Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio – CDCA
7. Cédula de Crédito Imobiliário – CCI

LETRAS DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO

Título **emitido por bancos comerciais**, bancos múltiplos com carteira de **crédito imobiliário**, a **Caixa Econômica Federal**, **sociedades de crédito imobiliário**, **associações de poupança e empréstimo**, **companhias hipotecárias** e demais espécies de instituições que venham a ser expressamente autorizadas pelo Banco Central. Obrigatoriamente, registrada na **Cetip**.

Emitido sob a forma nominativa, podendo ser transferível mediante endosso em preto. É **lastreado** por **créditos imobiliários** garantidos por **hipoteca ou por alienação fiduciária** de coisa imóvel, conferindo aos seus tomadores direito de crédito pelo valor nominal, juros e, se for o caso, atualização monetária nelas estipulados.

A LCI poderá ser **garantida por um ou mais créditos imobiliários**, mas a **soma** do principal das LCI emitidas **não poderá exceder** o valor total dos créditos imobiliários em poder da instituição emitente.

Prazos: O prazo de vencimento destes papéis é limitado pelo prazo das obrigações imobiliárias que serviram de base para o seu lançamento.

Garantias: Aplicações em LCI contam com garantia real e também com a cobertura do Fundo Garantidor de Crédito – **FGC**, até o limite vigente que atualmente de **R\$ 250.000,00**.

IMPORTANTE:

Pessoas físicas que investem em Letras de Crédito Imobiliário (**LCI**) possuem isenção de Imposto de Renda (IR).

LETRA DE CRÉDITO DO AGRONEGÓCIO – LCA

São títulos de crédito representativos de promessa de pagamento em dinheiro, de execução extrajudicial, emitidos com base em lastro de recebíveis originados de negócios realizados com produtores rurais e cooperativas, relacionados com a produção, comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos ou insumos agropecuários ou de máquinas e implementos utilizados na atividade agropecuária.

Título de crédito representativo de uma promessa de pagamento em dinheiro, este título **só pode ser emitido por bancos e por cooperativas de crédito** (instituição financeira pública ou privada).

Os recebíveis vinculados ao LCA deverão ser registrados em sistemas de registro e liquidação financeira de ativos e custodiados em instituição autorizada.

Garantias: As LCA's estão cobertas pelo FGC, limitadas a R\$ 250.000,00.

IMPORTANTE:

Pessoas físicas que investem em Letras de Crédito do Agronegócio (**LCA**) possuem isenção de Imposto de Renda (IR).

CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIO (CRI)

São títulos de renda fixa de longo prazo **emitidos exclusivamente por uma companhia securitadora**, com lastro em um **empreendimento imobiliário** que pagam juros ao investidor.

Os lastros mais comuns de um CRI são os créditos decorrentes de contratos de compra e venda com **alienação fiduciária** do Sistema de Financiamento Imobiliário (SFI).

A oferta pública de **distribuição de CRI** só pode ser iniciada após **a concessão de registro** e estando o registro de companhia aberta da companhia securitadora atualizado junto a **CVM**.

Os CRI's representam uma ótima opção de investimento para pessoas físicas, bancos, fundações e fundos de investimento.

IMPORTANTE:

Somente CRI com valor nominal **mínimo de R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais) pode ser objeto de distribuição pública.

Algumas das vantagens de se investir em CRI's:

- Investimento de longo prazo com rentabilidade acima dos títulos públicos;
- **Possuem garantia real, porém não estão cobertos pelo FGC;**
- **Isenção de Imposto de Renda para pessoas físicas;**
- Substitui os investimentos imobiliários, reduzindo os custos administrativos de vacância e reformas.

IMPORTANTE:

Investimento em CRI **não estão cobertos pelo FGC.**

CERTIFICADO DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO – CRA

Podem emitir CRA as companhias securitizadoras de direitos creditórios do agronegócio, ou seja, instituições não financeiras constituídas sob a forma de sociedade por ações com a finalidade de aquisição e securitização desses direitos e de emissão e colocação de Certificados de Recebíveis do Agronegócio no mercado financeiro e de capitais.

O CRA deverá conter, no mínimo, os requisitos exigidos na legislação aplicável ao título.

Pode ser **distribuído publicamente** e negociado na Bolsa, bem como em mercados de balcão organizados **autorizados** a funcionar pela **Comissão de Valores Mobiliários**.

Garantias: CRA **não** está coberto pelo Fundo Garantidor de Crédito – **FGC**.

Tributação: os rendimentos são **isentos de IR**, quando a CRA for emitida em favor de **pessoa física**.

CÉDULA DE PRODUTO RURAL – CPR

Título no qual o emitente, **produtor rural (pessoa física ou jurídica) ou cooperativa de produção, vende antecipadamente certa quantidade de mercadoria**, recebendo o valor negociado (ou insumos) no ato da venda e comprometendo-se a entregá-la na qualidade e no local acordado em uma data futura.

O emitente deve procurar uma instituição (banco ou seguradora) que dê garantia à CPR, pois aumenta o universo de compradores interessados em adquiri-la. Essa instituição, após análise do cadastro e garantias que o emitente oferecer, acrescenta seu aval ou agrega um seguro.

Garantias: Dentre os tipos de garantia real admitidos para a CPR, o penhor rural tem sido apontado como o mais utilizado. São destacados dentre os fatores responsáveis pela pouca utilização da hipoteca e da alienação fiduciária, respectivamente, a maior dificuldade de execução da garantia e a falta de prática na utilização do instrumento pelos emissores.

De posse da CPR avalizada ou segurada o emitente pode negociá-la no mercado.

A CPR pode ser negociada por intermédio do mercado de balcão ou – por meio do leilão eletrônico do Banco do Brasil, em bolsas de mercadorias.

CERTIFICADO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO – CDCA

Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio é um título de crédito nominativo, de livre negociação, representativo de promessa de pagamento em dinheiro e constitui título executivo extrajudicial. O CDCA é emitido **vinculado a direitos creditórios** originários de negócios realizados por agentes da **cadeia produtiva do agronegócio**.

Principais Vantagens para o investidor

- I. Obtenção de recursos para atender as necessidades de fluxo de caixa, com taxa de **juros fixa ou flutuante**, utilizando o CDCA como título de crédito, emitido em taxa de juros fixa ou flutuante.
- II. Ausência de comprovação do direcionamento dos recursos.
- III. Alíquota zero de IOF.

Podem emitir CDCA as **cooperativas de produtores rurais** e de outras **pessoas jurídicas** que **exerçam a atividade** de comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos e insumos agropecuários ou de máquinas e implementos utilizados na **produção agropecuária**.

Os **lastros** do título devem ser **registrados** em entidades autorizadas pelo **Banco Central**, como o RTA, por exemplo.

Isenção do IOF – Imposto sobre Operações Financeiras.

Isenção do Imposto de Renda para Pessoas Físicas.

CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO – CCI

A Cédula de Crédito Imobiliário (CCI) representa um **crédito** que é originado a partir da existência de **direitos de crédito imobiliário** com pagamento parcelado. Quem emite a cédula é o credor, com o objetivo de simplificar a cessão do crédito.

A CCI transforma um contrato particular em um título passível de transação. Uma de suas vantagens é a possibilidade de emissão e negociação, independentemente da autorização do devedor.

Esses títulos são bastante utilizados como lastro na emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI's), por oferecer mais segurança e transparência para quem investe em CRI.

A CCI poderá ser emitida com ou sem garantia, real ou fidejussória, sob a forma escritural ou cartular.

Isenção do IOF – Imposto sobre Operações Financeiras.

Isenção do Imposto de Renda para Pessoas Físicas.

RESUMO DOS PRINCIPAIS TÍTULOS DO SEGMENTO IMOBILIÁRIO E AGRÍCOLA

	LCI	LCA	CRI	CRA	CPR
Lastró	Imobiliário	Agronegócio	Imobiliário	Agronegócio	Agronegócio
Isonção IR (somente PF)	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO
COBERTURA FGC	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
EMITENTES	Instituições Financeiras	Instituições Financeiras	Companhias securitizadoras	Companhias securitizadoras	Em geral, Produtores rurais

CADERNETA DE POUPANÇA

É a aplicação mais popular;

Possui total liquidez, porém com perda de rentabilidade. Remunera sobre o menor saldo do período.

Aplicações realizadas até o dia 03 de Maio de 2012:

Rentabilidade: (6% ao ano + TR)

1. Mensal (pessoas físicas): TR + 0,5%;
2. Trimestral (pessoas jurídicas): TR + 1,5%;

Nova rentabilidade das aplicações realizadas posterior ao dia 03 de maio de 2012.

A poupança passa a render **70% da Selic** mais a **TR**, sempre que essa taxa básica de juros estiver em **8,5% ao ano ou menos**.

Aplicações realizadas nos dias **29, 30 e 31** de cada mês, terão como data de aniversário o dia **01** do mês subsequente.

Aplicações em cadernetas de poupança realizadas através de depósito em **cheque**, tem como data de aniversário o dia do **DEPÓSITO** e não o dia da compensação do mesmo.

IMPORTANTE:

1. Aplicações em cadernetas de poupança estão cobertas pelo Fundo Garantidor de Crédito – FGC até o limite vigente que atualmente é de R\$ 250.000,00.
2. Investidores **Pessoa Física** estão **isento** da cobrança de **imposto de renda**.

4.2.4 TRIBUTAÇÃO EM ATIVOS DE RENDA FIXA

IOF

Alíquota regressiva, conforme tabela abaixo:

Número de Dias	% Limite do Rendimento
01	96
02	93
03	90
04	86
26	13
27	10
28	06
29	03
30	00

Até 29 dias, pode incidir IOF. 30 dias ou mais, todas as aplicações financeiras estão isentas de IOF.

O IOF é cobrado sobre os RENDIMENTOS.

IOF incide sempre ANTES do Imposto de Renda.

OBS: O IOF para ativos de Renda Fixa foi eliminado em 12/2010 e voltou a ser cobrado em 05/2011. Hoje existe a cobrança de IOF para títulos de renda fixa como CDB, Debêntures entre outros.

IMPOSTO DE RENDA EM ATIVOS DE RENDA FIXA

Aplicações

1. CDB
2. DPGE
3. LF
4. Debêntures
5. Cadernetas de Poupança
6. CRI, CRA, LCA, LCI, CCI, CPR, CCB.
7. Nota Promissória (commercial papers)
8. Títulos Públicos Federais: Tesouro Selic (LFT), Tesouro Prefixado (LTN), etc..

Alíquota:

- 22,5% → aplicações de até 180 dias
- 20,0% → aplicações de 181 a 360 dias
- 17,5% → aplicações de 361 até 720 dias
- 15,0% → aplicações acima de 720 dias

→ **Cobrança:** no resgate

→ **Responsável pelo Recolhimento:** A Instituição Financeira ou pessoa jurídica que efetuar o pagamento dos rendimentos. Exemplo: Banco, Corretora, distribuidora e etc.

IMPORTANTE:

Aplicações em CRI, CRA, LCA, LCI, CCI, CPR e Cadernetas de Poupança, Pessoa Física é ISENTA da Cobrança de Imposto de Renda.

4.2.5 FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITO

FGC é uma **entidade privada, sem fins lucrativos**, que administra o mecanismo de proteção aos depositantes e investidores no âmbito do Sistema Financeiro Nacional, até os limites estabelecidos pela regulamentação, contra instituições financeiras a ele associadas, em caso de intervenção e liquidação extrajudicial e reconhecimento, pelo Banco Central do Brasil, do estado de **insolvência de instituição** associada.

O FGC **não exerce** qualquer **função pública**, inclusive por delegação.

Finalidades do FGC

I – proteger depositantes e investidores no âmbito do sistema financeiro, até os limites estabelecidos pela regulamentação;

II – contribuir para a manutenção da **estabilidade** do Sistema Financeiro Nacional (**SFN**);

III – contribuir para **prevenção de crise** bancária sistêmica.

São associados ao FGC:



Para garantir uma cobertura em caso de liquidação, o FGC exige de seus associados uma **contribuição mensal ordinária** que atualmente é de **0,0125%** (cento e vinte e cinco décimos de milésimos por cento) do montante dos **saldo**s das contas referentes aos instrumentos cobertos pelo fundo.

São objeto da **garantia ordinária** proporcionada pelo FGC os créditos representados pelos seguintes instrumentos financeiros:

- I. **depósitos à vista** (conta corrente) ou sacáveis mediante aviso prévio, depósitos de poupança e depósitos a prazo, com **(CDB)** ou sem **(RDB)** emissão de certificado;
- II. **depósitos mantidos em contas não movimentáveis por cheques**, destinadas ao registro e controle do fluxo de recursos referentes à **prestação de serviços** de pagamento de salários, vencimentos, aposentadorias, pensões e similares;
- III. **Letras**: de câmbio **(LC)**, imobiliária **(LI)**, hipotecária **(LH)**, de crédito imobiliário **(LCI)** e de crédito do agronegócio **(LCA)**;
- IV. Operações compromissadas que têm como objeto títulos emitidos, após 8 de março de 2012, por empresa ligada.

Importante salientar que **não** estão **cobertos** pelo **FGC** as aplicações realizadas em **Letras Financeiras, Fundos de Investimentos, Depósitos Judiciais** entre outros.

O limite atual de cobertura do FGC depende do tipo de garantia, dividindo-se em dois tipos de garantias, ordinária e especial.

1. **Garantia Ordinária**: O **total** de créditos de **cada pessoa** (seja física ou jurídica) contra a **mesma instituição associada, ou** contra **todas** as instituições associadas do **mesmo conglomerado** financeiro, será garantido **até o valor de R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais).
2. **Garantia Especial**: O total de créditos de cada pessoa contra a mesma instituição associada ao FGC, ou contra todas as instituições associadas do mesmo conglomerado financeiro, **relativo aos DPGE**, será garantido até o valor **máximo de R\$ 20.000.000,00** (vinte milhões de reais).

Nas **contas conjuntas**, a garantia ordinária está **limitada** mesmo valor de **250 mil reais**, ou ao **saldo da conta, quando inferior** a esse limite, **dividido** pelo **número de titulares**, sendo o **crédito** do valor garantido feito de **forma individual**.

Em novembro de 2013 o Bacen criou o **FGCoop**, Fundo Garantidor do Cooperativismo de Crédito (FGCoop) desvinculando os depósitos realizados pelas **cooperativas singulares de crédito e nos bancos cooperativos (Bancoob e Banco Sicredi)**, que antes eram vinculadas ao FGC e após a publicação da resolução CMN 4.284 passaram a ter um fundo específico. Tantos os ativos cobertos quanto ao valor da **garantia ordinária** são as **mesmas** do **FGC**.

4.3 DERIVATIVOS

- **O que são os derivativos:** Ativos financeiros cujos valores e características de negociação estão amarrados aos ativos que lhes servem de referência. A palavra “derivativo” vem do fato que o preço do ativo é derivado de um outro. Ex.: Opção de Telebrás, o preço desta opção é derivado do ativo "ação da Telebrás".
 - **Como surgiu:** Da necessidade de o produtor rural garantir um preço mínimo para sua safra.
 - **Derivativos agropecuários:** têm como ativo-objeto commodities agrícolas, como café, boi, milho, soja e outros.
 - **Derivativos financeiros:** têm seu valor de mercado referenciado em alguma taxa ou índice financeiro, como taxa de juro, taxa de inflação, taxa de câmbio, índice de ações e outros.
 - **Derivativos de energia e climáticos:** têm como objeto de negociação energia elétrica, gás natural, créditos de carbono e outros.
 - **Tipos de transações no Mercado Futuro:**
 - I. Mercado de Opções;
 - II. Mercado Futuro;
 - III. Mercado a Termo;
 - IV. Mercado de *Swap*.
 - **PARTICIPANTES:**
 - I. **Hedger:** opera nesse mercado buscando **proteção** contra oscilações de preços dos ativos;
OBS.: Possui o determinado bem ou ativo financeiro.
 - II. **Especulador:** **assumem o risco** da operação com o objetivo de auferir ganhos com a oscilação dos preços;
OBS.: Entra e sai rapidamente no mercado fazendo “apostas”
 - III. **Arbitrador:** obtém vantagens financeiras em função de **distorções nos preços** do ativo nos mercados diferentes;
OBS.: Monitora todos os mercados em busca de distorções a fim de lucrar sem correr riscos.
- Comentário:** Os três agentes citados acima são de suma importância para o mercado, pois são eles os responsáveis por garantir liquidez e evitar distorções.

4.3.1 Termo, Futuros, Swaps e Opções

MERCADO A TERMO

Negócio com ativos, títulos e valores mobiliários que se liquida a um tempo certo de vista, normalmente 30, 60 ou 90 dias depois. Prazo de um contrato a termo deve ser de **16 a 999 dias**.

Compreende as operações de compra e venda realizadas em pregão, relativas a contratos autorizados pela BM&FBovespa, para liquidação no final do prazo estabelecido nos contratos ou, antecipadamente, por solicitação do cliente comprador.

→ Principais Características:

- O vendedor: **compromisso de entregar o bem** negociado;
- O comprador: pagamento do preço previamente ajustado;
- **Não há ajuste diário**;
- Tem negociação secundária;
- Contratos **NÃO PADRONIZADOS**.

Direitos e Proventos:

Os direitos e proventos distribuídos às ações-objeto do contrato a termo **pertencem ao comprador** e serão recebidos, juntamente com as ações objeto, na data de liquidação ou segundo normas específicas da CBLC.

No caso de bonificações em ações, grupamentos ou desdobramentos, a quantidade de ações contratadas será ajustada proporcionalmente, mantendo-se inalterado o compromisso financeiro original.

A liquidação de uma operação a termo, **no vencimento** do contrato ou **antecipadamente**, se **assim o comprador o desejar**, implica a entrega dos títulos pelo vendedor e o pagamento do preço estipulado no contrato pelo comprador.

Comentário: Os contratos **NÃO** são padronizados.

MERCADO FUTURO

- Além de mercadorias, são negociados ativos financeiros;
- A liquidação dos contratos pode ser física ou financeira. Predomina a liquidação financeira (apenas 2% dos contratos são liquidados com a entrega física do ativo negociado);
- Os contratos são **PADRONIZADOS** (quantidade, peso, vencimento, local de entrega). Por isso, são **menos flexíveis que os contratos no mercado a termo**;
- Ajustes diários: agregam maior garantia às operações;
- Exige uma **“Margem de Garantia”**;
- Negociação em Bolsa de Valores;
- Possibilidade de liquidação antes do prazo de vencimento;

- Risco da Contraparte é da BOLSA DE VALORES, MERCADORIA E FUTUROS (BM&FBOVESPA).

AJUSTE DIÁRIO

AJUSTE DIÁRIO	
Preço de ajuste de hoje	3,55
Preço de ajuste de ontem	3,75
Diferença	- 0,20
Investidores “comprados”	Pagam 0,20 por unidade de contrato
Investidores “vendidos”	Recebem 0,20 por unidade de contrato

Exemplo: Contrato de venda de 100 sacas de milho a R\$ 50,00 cada, no dia 19/11/07 com liquidação prevista em 19/11/08. Investimento de R\$ 5.000,00.

DIA	COTAÇÃO	DIFERENÇA	VENDEDOR	COMPRADOR
19.11.07	52,00	2,00 x 100 = R\$ 200,00	(R\$ 200,00)	R\$ 200,00
20.11.07	54,00	2,00 x 100 = R\$ 200,00	(R\$ 400,00)	R\$ 400,00
21.11.07	51,50	-2,50 x 100 = (R\$ 250,00)	(R\$ 150,00)	R\$ 150,00
19.11.08	40,00	- 10,00 x 100 = (R\$ 1.000,00)	R\$ 1.000,00	(R\$ 1.000,00)

Comprador paga R\$ 5.000 + R\$ 1.000,00 Ajustes Feitos em D+1.

Comentário: Lembre-se que no mercado a termo, pode haver a entrega física do objeto negociado em alguns casos, apesar desse tipo de negócio pouco acontecer, é PERMITIDO.

SWAP

SWAP = troca, ferramenta de hedge;

Consiste em operações que envolvem a troca de:

- Moedas;
- Índices;
- Taxas de Juros.
- Exemplo 1: Aplicação em CDB com rendimentos atrelados ao dólar ou a variação do índice da poupança. Na verdade, o cliente adquiriu um CDB Pré-fixado e trocou o índice de remuneração.

Os contratos de *Swap* são registrados na CETIP.

Os contratos de *swap* são liquidados em D + 1

A melhor data para renovar um contrato de *Swap*, para que o investidor não fique nenhum dia desprotegido é um dia antes do seu vencimento (D – 1)

Comentário: Quem faz uma operação de *swap* está procurando se proteger contra surpresas do mercado financeiro.

4.3.2 Tipos de Opções e Representação Gráfica

MERCADO DE OPÇÕES

- **O que é um mercado de Opções?**
 - Mercado em que são negociados direitos de compra ou venda de um lote de ações, com preços e prazos de exercício preestabelecidos.
- **Lançador:** Aquele que vende uma opção, assumindo a obrigação de, se o titular exercer, vender ou comprar o lote de ações – objeto a que se refere.
- **Titular de opção:** Aquele que tem o direito de exercer ou negociar uma opção.
- **Prêmio:** Preço de negociação, por ação-objeto, de uma opção de compra ou venda pago pelo comprador de uma opção.
- **Exercício de opções:** Operação pela qual o titular de uma operação exerce seu direito de comprar o lote de ações-objeto, ao preço de exercício.
- **Pó (Virar Pó):** Gíria utilizada pelos profissionais do mercado financeiro, significando título e/ou investimento que perdeu totalmente o seu valor no mercado. Ex.: "meu investimento naquela ação virou pó.

Formas de exercer o direito de opção:

- **Americana:** durante a vigência do contrato, a qualquer momento;
- **Europeia:** apenas na data de vencimento do contrato de opções.

Tipos de opções: Opção de Compra (CALL) e Opção de Venda (PUT)

Comentário: Os contratos de opções podem ser negociados tanto na BM&FBOVESPA (contrato de opções de índices).

A relação do preço do ativo com o preço da opção determina se a opção é dita como *In-The-Money* (dentro do dinheiro); *At-The-Money* (no dinheiro), ou *Out-of-The-Money* (fora do dinheiro).

- **Opção de Compra (call) In-The-Money (ITM):** Preço do ativo subjacente é superior ao preço de exercício da opção;

- **Opção de Compra (call) Out-of-The-Money (OTM):** Preço do ativo adjacente é inferior ao preço de exercício da opção.
- **Opção de Venda (put) In-The-Money (ITM):** Preço do ativo adjacente é inferior ao preço de exercício da opção;
- **Opção de Venda (put) Out-of-The-Money (OTM):** Preço do ativo adjacente é superior ao preço de exercício da opção.
- **Opção de Compra (call) ou Opção de Venda (put) At-The-Money (ATM):** Preço do ativo subjacente é igual ao preço de exercício da opção;

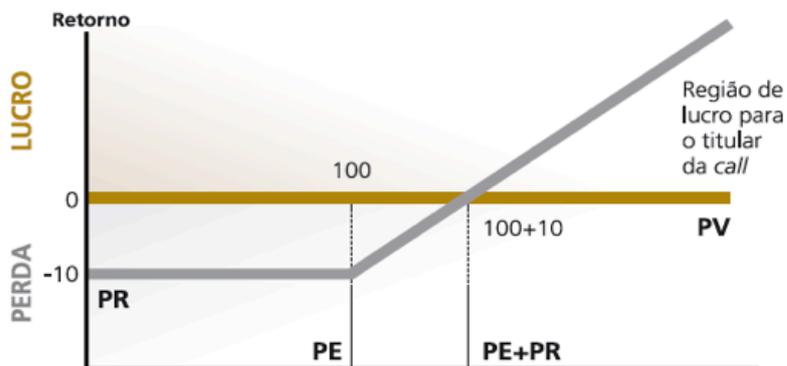
OPÇÕES	TITULAR	LANÇADOR
OPÇÃO DE COMPRA (CALL)	<ol style="list-style-type: none"> 1. Compra a opção 2. Paga o prêmio 3. Possui o DIREITO de comprar uma determinada quantidade de ações a um preço pré determinado. 4. Expectativa de alta 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Vende a opção 2. Recebe o prêmio 3. Possui a OBRIGAÇÃO de vender uma determinada quantidade de ações a um preço pré determinado. 4. Expectativa de queda
OPÇÃO DE VENDA (PUT)	<ol style="list-style-type: none"> 1. Compra a opção 2. Paga o prêmio 3. Possui o DIREITO de vender uma determinada quantidade de ações a um preço pré determinado. 4. Expectativa de queda 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Vende a opção 2. Recebe o prêmio 3. Possui a OBRIGAÇÃO de comprar uma determinada quantidade de ações a um preço pré determinado. 4. Expectativa de alta

VENCIMENTOS DE UMA OPÇÃO

	Opção		Vencimento
	Compra	Venda	
A		M	Janeiro
B		N	Fevereiro
C		O	Março
D		P	Abril
E		Q	Maio
F		R	Junho
G		S	Julho
H		T	Agosto
I		U	Setembro
J		V	Outubro
K		W	Novembro
L		X	Dezembro

GRÁFICOS DE UMA OPÇÃO

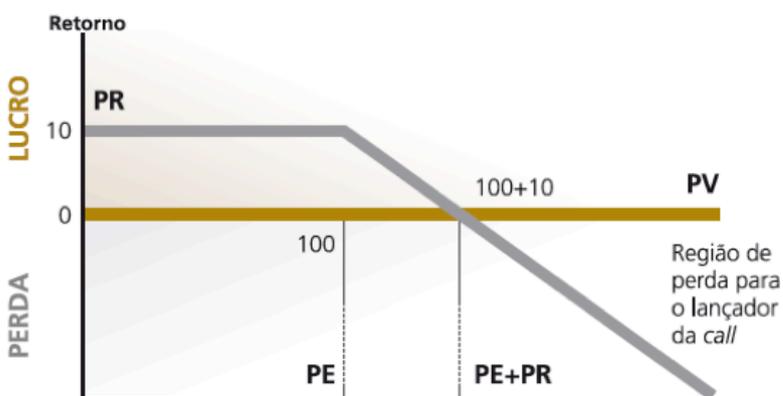
Titular de opção de compra



PV = preço a vista; PR = prêmio da opção; PE = preço de exercício da opção

Resultado do exercício para o titular da call			
PV	PE	Prêmio	Lucros e perdas
90	100	-10	-10
95	100	-10	-10
100	100	-10	-10
105	100	-10	-5
110	100	-10	0
115	100	-10	5
120	100	-10	10
125	100	-10	15

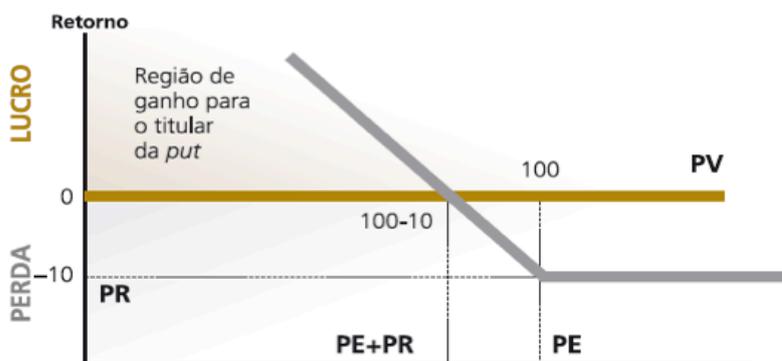
Lançador de opção de compra



PV = preço a vista; PR = prêmio da opção; PE = preço de exercício da opção

Resultado do exercício para o lançador da call			
PV	PE	Prêmio	Lucros e perdas
90	100	-10	10
95	100	-10	10
100	100	-10	10
105	100	-10	5
110	100	-10	0
115	100	-10	-5
120	100	-10	-10
125	100	-10	-15

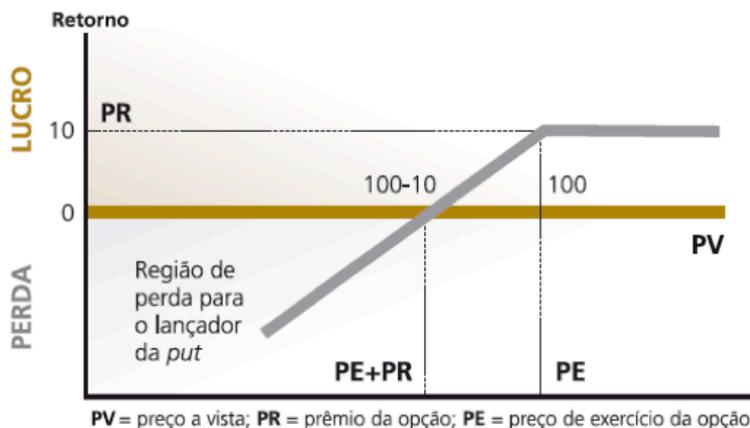
Titular de opção de venda



PV = preço a vista; PR = prêmio da opção; PE = preço de exercício da opção

Resultado do exercício para o titular da put			
PV	PE	Prêmio	Lucros e perdas
50	100	-10	40
60	100	-10	30
70	100	-10	20
80	100	-10	10
90	100	-10	0
100	100	-10	-10
110	100	-10	-10
120	100	-10	-10

Lançador de opção de venda



Resultado do exercício para o lançador da put			
PV	PE	Prêmio	Lucros e perdas
50	100	-10	-40
60	100	-10	-30
70	100	-10	-20
80	100	-10	-10
90	100	-10	0
100	100	-10	10
110	100	-10	10
120	100	-10	10

RESUMO DE DERIVATIVOS

	MERCADO A TERMO	MERCADO FUTURO	MERCADO DE OPÇÕES	MERCADO DE SWAP
ONDE SE NEGOCIA	Balcão e Bolsa.	Somente Bolsa.	Balcão e Bolsa.	Balcão e Bolsa.
O QUE SE NEGOCIA	Compromisso de comprar ou vender um bem por um preço fixado em data futura.	Compromisso de comprar ou vender um bem por um preço fixado em data futura.	Direito de comprar ou vender um bem por um preço fixado em data futura.	Compromisso de trocar um bem pelo outro, uma taxa pela outra. Trocam-se fluxos financeiros.
TIPOS DE CONTRATOS	Não Padronizados.	Padronizados.	Padronizados.	Não Padronizados.
LIQUIDAÇÃO DOS CONTRATOS	Vencimento ou antecipado.	Ajuste Diário das posições.	Europeia: Somente no Vencimento Americana: até o vencimento.	Somente no vencimento.
LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA	Permite, por decisão do comprador, embora a maioria dos contratos de termos são liquidados no vencimento.	Permite, qualquer uma das partes. Assumindo uma posição contrária a posição original.	Se for Americana pode ser exercida de forma antecipada (decisão do Titular). Permite a negociação do Prêmio.	Somente quando houver concordância entre as partes.
OUTRAS CARACTER.	Prazo de vencimento dos contratos mínimo de 16 dias e máximo de 999 dias.	Exigência de depósito de Margem de Garantia de ambas as partes.	Pagamento do Prêmio do Titular da Opção para o Lançador.	Único dos derivativo que é liquidado no CETIP. Os demais são liquidados na BM&F.

4.3.3 Tributação em Derivativos

De maneira geral, derivativos são tributados nos mesmo modelo de ações (renda variável), salvo as exceções abaixo.

DERIVATIVOS TRIBUTADO COMO RENDA FIXA

São também tributados como aplicações financeiras de **renda fixa** os rendimentos auferidos:

I – nas operações **conjugadas** que permitam a obtenção de **rendimentos predeterminados**, tais como as realizadas:

- a) nos **mercados de opções** de compra e de venda em bolsas de valores, de mercadorias e de futuros (**box**);
- b) no mercado a termo nas bolsas de que trata a alínea “a”, em operações de venda coberta e sem ajustes diários;
- c) no mercado de balcão;

TRIBUTAÇÃO SWAP

ALÍQUOTA:

1. 20% (vinte por cento) sobre o resultado positivo auferido na liquidação do contrato de *swap*. (Para valores aplicados até 31/12/2004).
2. Contratos realizados após esta data são tributados como ativos de Renda Fixa, ou seja, conforme o prazo de permanência. (22,5%, 20%, 17,5% ou 15%)

RESPONSABILIDADE/RECOLHIMENTO: O imposto será retido pela pessoa jurídica que efetuar o pagamento do rendimento, na data da liquidação ou cessão do respectivo contrato.

PRAZO DE RECOLHIMENTO: Até o terceiro dia útil da semana subsequente à da ocorrência do fato gerador.

Não é permitida a de **compensação de perdas** incorridas em **operações de swap** com os ganhos líquidos obtidos em outras operações de renda variável.

4.4 CERTIFICADO DE OPERAÇÕES ESTRUTURADAS – COE

O Certificado de Operações Estruturadas – COE é um novo investimento que passa a ser disponibilizado ao mercado brasileiro. É instrumento inovador e flexível, que **mescla** elementos de **Renda Fixa e Renda Variável**.

Traz ainda o diferencial de ser estruturado com base em cenários de ganhos e perdas selecionadas de acordo com o perfil de cada investidor.

A Emissão desse instrumento poderá ser feita em duas modalidades:

1. **Valor nominal protegido:** com garantia do valor principal investido.
2. **Valor nominal em risco:** em que há possibilidade de perda até o limite do capital investido.

Emitido por **bancos** e registrados na **CETIP**.

Flexibilidade de atrelar seus rendimentos aos mais diversos ativos, como:

- Ações ou índices de bolsas do Brasil e do exterior;
- Moedas – dólar e euro;
- Juros – CDI, libor e índices de inflação;
- *Commodities* – índices, metais preciosos, agrícolas, petróleo e outros metais.

Principais características:

- Possibilidade de **resgate antecipado** sujeito à **marcação a mercado** e, portanto, sem garantia do principal investido;
- Obriga a **assinatura do termo de ciência** de risco: assinado uma única vez pelo investidor, dando ciência dos riscos do COE;
- **Não** conta com a garantia do Fundo Garantidor de Crédito – **FGC**;
- Tributação de acordo com **tabela regressiva de Renda Fixa**.

4.5 NEGOCIAÇÃO, LIQUIDAÇÃO E CUSTÓDIA

Principal objetivo de uma *clearing house*: Mitigar o risco de liquidação.

Principais *clearing houses*:

- **SELIC:** Títulos Públicos Federais (LFT, LTN e NTN-B, NTN-B Principal e NTN-F);
- **CETIP:** Títulos Privados (Derivativos (Termo, Futuros, *Swaps* e Opções) Renda Fixa (CDB, RDB, LF e DI), Títulos Agrícolas (CPR, CRA e LCA), Títulos de crédito (CCB), Títulos Imobiliários (CCI, CRI e LCI), Valores Mobiliário (Debêntures e NC) e Cotas de Fundos;
- **BM&FBOVESPA – Câmara de Ações – (antiga CBLC):** Ações e outras operações realizadas nos mercados da BM&FBOVESPA, Segmento Bovespa (à vista, derivativos, balcão organizado e renda fixa privada).

4.6 OFERTAS PÚBLICAS DE VALORES MOBILIÁRIOS

4.6.1 Principais Instituições: Funções e Principais Características

BANCO COORDENADOR

É a instituição financeira contratada pelas empresas para fazer a intermediação, nas ofertas públicas de ações, debêntures, notas promissórias comerciais e demais valores mobiliários. Podem ser: Corretoras ou Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários e Banco de Investimento.

Nota: pode ter mais de um Banco coordenador, porém um será denominado coordenador líder.

BANCO MANDATÁRIO:

Tem a função de processar as liquidações físicas e financeiras entre sua tesouraria e a instituição custodiante. Além disso, o banco mandatário verifica a existência, autenticidade, validade e regularidade da emissão de valores imobiliários, a quantidade emitida, série e emissão dos mesmos.

TIPOS DE COLOCAÇÃO

UNDERWRITING GARANTIA FIRME (STRAIGHT)

Subscrição em que a instituição financeira subscreve integralmente a emissão para revendê-la posteriormente ao público.

Selecionando esta opção a empresa assegura a entrada de recursos.

O risco de mercado é do intermediário financeiro.

UNDERWRITING DE MELHORES ESFORÇOS (BEST EFFORTS)

Subscrição em que a instituição financeira se compromete a realizar os melhores esforços para a colocação junto ao mercado das sobras do lançamento.

Não há comprometimento por parte do intermediário para a colocação efetiva de todas as ações.

A empresa assume os riscos da aceitação ou não das ações lançadas por parte do mercado.

DISTRIBUIÇÃO DE LOTE SUPLEMENTAR

O ofertante poderá outorgar à instituição intermediária **opção** de distribuição de **lote suplementar**, que preveja a possibilidade de, caso a procura dos valores mobiliários objeto de oferta pública de distribuição assim justifique, ser aumentada a quantidade de valores a distribuir junto ao público, nas mesmas condições e preço dos valores mobiliários inicialmente ofertados, até um montante pré-determinado que **constará obrigatoriamente do Lâmina de Informações Complementares e que não poderá ultrapassar a 15% da quantidade inicialmente ofertada.**

PREÇO FIXO

Preço definido em AGE (Assembleia Geral Extraordinária) ou RCA (Reunião do Conselho de Administração) da empresa Emissora.

BOOKBUILDING

Mecanismo de consulta prévia para definição de remuneração de debênture ou de eventuais variações (ágio ou deságio) no preço de subscrição. Baseia-se na quantidade que investidores têm disposição para adquirir, em diferentes faixas de remuneração. Processo de **formação de preços**, normalmente através de um leilão de oferta, que auxilia na definição da remuneração e outras características de títulos e valores mobiliários, de forma a refletir as condições de mercado por ocasião de sua efetiva colocação à venda.

PROSPECTO, FOLHETO OU FOLDER DE OFERTA PÚBLICA

O prospecto deverá, de maneira que não omita fatos de relevo, nem contenha informações que possam induzir em erro os investidores, conter os dados e informações sobre:

- Perspectivas e planos da companhia;
- Situação do mercado em que ela atua;
- Os riscos do negócio;
- O quadro administrativo da empresa;
- e muitas outras informações importantes na hora de decidir se tornar sócio desta ou daquela companhia.

É obrigatória a entrega de exemplar do Prospecto Definitivo ou Preliminar ao investidor, admitindo-se seu envio ou obtenção por meio eletrônico.

O Prospecto Preliminar deverá estar disponível nos mesmos locais do Prospecto para os investidores pelo menos 5 (cinco) dias úteis antes do prazo inicial para o recebimento de reserva.

Na hipótese de confecção de lâmina é obrigatório constar a recomendação de leitura do Prospecto antes da decisão de investimento.

4.7 CÓDIGO ANBIMA DE REGULAÇÃO E MELHORES PRÁTICAS PARA OPDAVM

As atividades exercidas pelas Instituições Participantes relacionadas com as operações de Oferta Pública serão norteadas pelos princípios da liberdade de iniciativa e da livre concorrência.

Com a finalidade de **preservar e zelar** pelo fiel cumprimento dos princípios estabelecidos no Código de Auto Regulação, as Instituições Participantes deverão, dentro das respectivas esferas de atuação, coibir quaisquer práticas que inflijam ou conflitem com as disposições contidas no Código

SELO ANBIMA

É obrigatória a veiculação do Selo ANBIMA em todas as Publicações, divulgadas em meios de comunicação de acesso público, bem como na capa dos Lâmina de Informações Complementares e na lâmina.

As Instituições Participantes que realizarem Publicações relativas a Ofertas Públicas sem a veiculação do Selo ANBIMA ficarão sujeitas à imposição das penalidades previstas no presente Código de Auto Regulação.

1. **(2115)** As taxas futuras de DI são influenciadas principalmente pelos contratos de DI do tipo:
 - a) *Spot*.
 - b) *Forward*.
 - c) Realizados no mercado de balcão.
 - d) Fundos Referenciados no CDI.

2. **(2301)** Sobre os Certificados de Recebíveis Imobiliários, é correto afirmar que:
 - a) Não possuem garantia real.
 - b) Pessoa Física que investir em CRI devem recolher imposto de renda.
 - c) Está coberto pelo Fundo Garantidor de Crédito.
 - d) É necessária autorização da CVM para o seu registro.

3. **(2302)** Em relação aos princípios a serem observados pelas Sociedades anônimas que aderir a Governança Corporativa, está correto
 - I. O presidente da Empresa deve ser diferente do Presidente do Conselho de Administração.
 - II. Obrigatoriedade de ter somente ações do tipo ordinárias, indiferente do segmento de listagem das ações na Bolsa de Valores.
 - III. Recomenda-se que a maioria dos membros do conselho administrativo seja formado por membros independentes.

Está Correto:

 - a) Apenas I.
 - b) I e III.
 - c) II e III.
 - d) I, II e III.

4. **(2303)** Os termos *call* e *put* correspondem respectivamente a:
 - a) Opção de Venda e Opção de compra.
 - b) Opção de compra e Opção de venda.
 - c) Opção de venda e futuro de dólar.
 - d) Termo de Dólar e Opção de venda.

5. **(2304)** Os contratos de Derivativos, de uma maneira geral:
- a) São todos padronizados.
 - b) Sempre são liquidados na Câmara de Ações.
 - c) Só permitem negociação na Bolsa de Valores.
 - d) Podem ser liquidados de forma antecipada.
6. **(2305)** Título público pré-fixado do tipo Zero cupom:
- a) Letra do Tesouro Nacional.
 - b) Nota do Tesouro Nacional – Série B.
 - c) Nota do Tesouro Nacional – Série F.
 - d) Letra Financeira do Tesouro.
7. **(2307)** As notas promissórias (commercial papers) são títulos que:
- a) Possuem garantia Real, emitidos para captação de Capital Fixo.
 - b) Possuem garantia Real, emitidos para captação de Capital de Giro.
 - c) Não possuem garantia Real, emitidos para captação de Capital Fixo.
 - d) Não possuem garantia Real, emitidos para captação de Capital de Giro.
8. **(2308)** A expressão “1 ação equivale a 1 voto” está associado a uma empresa que possui o capital dividido em:
- a) 100% ações Ordinárias.
 - b) 100% ações Preferenciais.
 - c) 50% ações Ordinárias e 50% ações Preferenciais.
 - d) 51% ações Ordinárias e 49% ações Preferenciais.
9. **(2309)** As ADR são títulos:
- a) Com lastro em ações de uma empresa Brasileira exportadora e negociados nos Estados Unidos.
 - b) Com lastro em Debêntures de uma empresa Brasileira exportadora e negociados nos Estados Unidos.
 - c) Emitida por empresas americanas, lastreadas em ações.
 - d) Emitido por empresas com domicílio fora dos Estados Unidos, lastreada em suas ações.
10. **(2310)** São características dos contratos de derivativos negociados no Mercado Futuro:
- I. Necessidade de ajuste diário das posições.
 - II. Contratos Padronizados.
 - III. Exigência de depósito de Margem de Garantia.
- Estão correto os itens:

- a) I e II.
- b) I e III.
- c) II e III.
- d) I, II e III.

11. (2312) Quando uma empresa lança suas ações no mercado primário, qual é o percentual máximo legal das ações do tipo Ordinárias (ON) e Preferenciais (PN): respectivamente?

- a) 1/3 ON's e 2/3 PN's.
- b) 1/2 ON's e 1/2 PN's.
- c) 1/3 PN's e 2/3 ON's.
- d) 1/4 ON's e 3/4 PN's.

12. (2313) O direito de subscrição de uma ação assemelha-se a uma:

- a) Compra de uma Opção de compra (*call*).
- b) Compra de uma Opção de venda (*put*).
- c) Venda de uma Opção de compra (*call*).
- d) Venda de um termo.

13. (2314) No dia seguinte do pagamento de dividendos de uma ação, quando ela fica "Ex. Dividendo", espera-se que o seu valor:

- a) Não se altere.
- b) Seja descontado do valor pago em dividendos.
- c) Seja acrescido do valor pago em dividendos.
- d) Sofra alterações de acordo com a procura e oferta por este papel.

14. (2315) As operações de mercado de balcão não organizado acontecem geralmente:

- a) Dentro da bolsa de valores, com utilização do telefone.
- b) Dentro da bolsa de valores, com utilização do *home broker*.
- c) Fora da bolsa de valores, por telefone.
- d) Fora da bolsa de valores, porem em um ambiente físico definido.

15. (2316) Uma das principais diferenças entre o mercado futuro e o mercado a termo é que:

- a) No mercado a termo os contratos são padronizados.
- b) No mercado futuro exige o pagamento do prêmio.
- c) No mercado a termo existe ajuste diário.
- d) No mercado futuro os contratos são padronizados.

16. (2317) Um certificado de depósito bancário:

- a) Pode ser emitido por bancos comercial, investimento e múltiplo.

- b) É isento de IR.
- c) Não conta com a cobertura do FGC.
- d) Pode ser emitido pela Bolsa de Valores.

17. (2318) Um contrato de DI-Futuro:

- a) Ajuda na formação do Ibovespa a Vista .
- b) É não padronizado.
- c) Pode ser liquidado antecipadamente.
- d) Ajuda na formação do Câmbio a Vista.

18. (2319) Um cliente pessoa física procura o gerente querendo maximizar o retorno dos seus investimentos. O gerente indica aplicações em Letras de Crédito do Agronegócio. Pode-se afirmar que tal indicação baseia-se em:

- a) Nos rendimentos bem superiores a Taxa Selic.
- b) As LCA não tem risco de crédito.
- c) Trazem uma proteção cambial.
- d) São isentas de IR.

19. (2320) As aplicações realizadas em caderneta de poupança, para aplicações realizadas até o dia 03 de Maio de 2012, possuem rentabilidade:

- a) Pré fixadas ou pós fixadas.
- b) de 0,5% ao mês para qualquer investidor.
- c) de 1,5 % ao trimestre apenas quando o investidor for pessoa física.
- d) de 0,5 % ao mês quando o investidor for pessoa física.

20. (2321) Uma das principais características do mercado futuro é:

- a) Existência do risco de contraparte.
- b) Possibilidade de alongamento dos prazos.
- c) Possibilidade de alavancagem dos resultados.
- d) Não padronização dos contratos.

21. (2322) As Letras do Tesouro Nacional são títulos públicos que:

- a) Acompanha a variação da Selic.
- b) Acompanha variação cambial.
- c) Possuem rendimento máximo de 12%a.a.
- d) Pode ser negociada com deságio.

- 22. (2323)** A perda máxima do titular de uma opção de compra – *call*:
- a) O valor pago como prêmio.
 - b) Ilimitada.
 - c) Depende da volatilidade do mercado.
 - d) Taxa de juros Selic.
- 23. (2378)** Agente fiduciário dos debenturistas:
- a) Não pode ser uma instituição financeira.
 - b) Tem poderes para modificar as cláusulas e condições da emissão do título.
 - c) Pode requerer a falência da companhia emissora, no caso de inadimplência e inexistência de garantias reais.
 - d) Está impedido de efetuar despesas para proteger direitos ou interesses dos debenturistas, sem prévia autorização, mesmo em caso de inadimplência.
- 24. (2325)** Um investidor ficou sabendo que haverá uma elevação na taxa de juros. Baseado nesta informação, esperando obter rentabilidade significativa ele deverá aplicar em:
- a) Letras Financeira do Tesouro.
 - b) Ações.
 - c) Notas Promissórias com remuneração pré fixada.
 - d) Letra do Tesouro Nacional.
- 25. (2326)** Com relação aos Mercados Primário e Secundário é correto afirmar que:
- a) No mercado Primário existe a liquidez dos títulos e valores mobiliários.
 - b) No mercado secundário são emitidos títulos novos.
 - c) As empresas utilizam o mercado secundário, bolsa de valores, para captarem recursos.
 - d) No mercado Secundário existe a liquidez dos títulos e valores mobiliários.
- 26. (2353)** É uma característica das Letras do Tesouro Nacional:
- a) Terem rentabilidade pós-fixada.
 - b) Pagar cupons semestrais acrescido da variação da TR.
 - c) Pagar juros calculados com base na Selic Over.
 - d) Ter rentabilidade que é dada pela diferença entre o preço de compra do título e seu valor nominal no vencimento. (Deságio sobre o valor de face)
- 27.** O "índice" DI-Futuro no BMF&BOVESPA permite:
- a) auxiliar na previsão da volatilidade do índice IBOVESPA.
 - b) auxiliar na precificação da taxa spot do ouro.
 - c) auxiliar na previsão da principal taxa de juros de renda fixa.
 - d) permitir prever o índice de inflação.

- 28. (2329)** Os Certificados de Recebíveis Imobiliários:
- Não possuem garantia real.
 - Emitido apenas por empresa.
 - Emitido apenas por banco.
 - Emitido por companhias securitizadoras.
- 29. (2331)** As Cédulas do Produtor Rural – CPR, podemos afirmar que:
- Só pode ser emitida por Bancos Múltiplos.
 - Não podem ser emitidas e negociadas no mercado de balcão.
 - Tem prazo máximo de 360 dias.
 - Suas garantias podem ser dadas por Bancos e Seguradoras.
- 30. (2332)** A relação entre a Taxa de Juros do mercado e o Preço Unitário – PU de um título Público Federal de rentabilidade Pré-fixada como LTN, por exemplo, é:
- Quanto menor a taxa de juros menor o P.U.
 - Depende do mercado.
 - É indiferente, uma vez que o título já possui taxa prefixada.
 - Quanto maior a taxa de juros menor o P.U.
- 31. (2333)** Uma debênture emitida com a cláusula de cross default garante ao investidor que:
- Caso o emitente não pague a debênture, ou os juros, as outras dívidas podem ser declaradas vencidas automaticamente.
 - O pagamento dos juros da debênture não está condicionado ao vencimento de outras dívidas do emitente.
 - A cobertura da debênture pelo FGC.
 - Que as suas debêntures poderão ser convertidas em ações da companhia.
- 32. (2334)** O indexador que utilizado como correção dos Títulos da Dívida Agrária – TDA:
- Selic.
 - Câmbio.
 - Taxa Referencial – TR.
 - IPCA.
- 33. (2335)** Um cliente investiu parte do seu dinheiro em um CDB e outra parte em um fundo de investimento. A respeito do Fundo Garantidor de Crédito – FGC, respectivamente é correto falar:
- A primeira aplicação está coberta até o limite de R\$ 70.000,00 e a segunda não está coberta.
 - Somente a segunda aplicação está coberta.
 - Ambos estão cobertos até o limite de R\$ 250.000,00.
 - A primeira aplicação está coberta até o limite de R\$ 250.000,00 e a segunda não está coberta.

- 34. (2336)** O percentual mínimo patrimônio líquido que os clubes de investimentos deverão investir em: (i) ações; (ii) bônus de subscrição; (iii) debêntures conversíveis em ações, de emissão de companhias abertas; (iv) recibos de subscrição; (v) cotas de fundos de índices de ações negociados em mercado organizado; e (vi) certificados de depósitos de ações é de:
- a) 50%
 - b) 51%
 - c) 67%
 - d) 80%
- 35. (2337)** Dos títulos públicos federais abaixo, qual oferece ao investidor a possibilidade de recebimento de juros periódicos (cupons):
- a) LFT
 - b) LTN
 - c) NTN – B
 - d) NTN – B (Principal)
- 36. (2338)** São exemplos de títulos emitidos por companhias securitizadoras:
- a) CRA e LCI
 - b) LCA e LCI
 - c) LCI e CRI
 - d) CRA e CRI
- 37. (2339)** Dos títulos abaixo, qual conta com a cobertura do Fundo Garantidor de Crédito:
- a) LCI
 - b) Cotas de Fundo que comprem apenas Título Público Federal
 - c) CCB
 - d) CRI
- 38. (2340)** O Índice *Small Cap* – SMLL medirá o retorno de uma carteira composta por empresas que tiveram:
- a) As menores captações na BM&FBOVESPA.
 - b) As maiores captações na BM&FBOVESPA.
 - c) De maior liquidez.
 - d) De menor liquidez.
- 39. Swap** é:
- a) Uma operação tradicional onde a diferença entre o preço contratado do ativo é o preço corrente corrigido diariamente (ajuste diário).
 - b) Um contrato de troca de pagamentos periódicos com uma contraparte.

- c) Uma operação de compra e venda realizada no mesmo pregão, para o mesmo cliente, pela mesma sociedade corretora.
- d) Um instrumento financeiro que confere ao seu titular o direito de comprar ou vender um ativo-objeto a um preço determinado.
- 40.** Um investidor que adquire bônus de subscrição assume uma posição que equivale a uma:
- a) Compra de um *call*.
- b) Compra de uma *put*.
- c) Venda de um *call*.
- d) Venda de uma *put*.
- 41.** Se previsto, o vencimento antecipado de títulos de dívida em decorrência de Cross Default ocorre quando:
- a) Não ocorre o pagamento do principal na data de vencimento desses títulos.
- b) A companhia deixa de cumprir as obrigações previstas em outra emissão.
- c) A companhia emite novos títulos oferecendo as mesmas garantias de emissão anterior.
- d) Há atraso no pagamento de rendimentos desses títulos.
- 42.** O mercado secundário de títulos:
- a) É onde as empresas emitentes obtêm recursos para novos investimentos.
- b) Encaminha os papéis para o mercado primário.
- c) Proporciona liquidez aos papéis negociados no mercado primário.
- d) É onde o título é negociado pela primeira vez.
- 43.** Na composição de uma carteira diversificada de renda fixa para um investidor pessoa física, que procura uma aplicação financeira com isenção do Imposto de Renda, recomenda-se aplicação em:
- a) Letra de Câmbio – LC.
- b) Cédula de Crédito Bancário – CCB.
- c) Fundo de Ações até R\$ 20.000,00.
- d) Letras de Crédito Imobiliário – LCI.
- 44. (2401)** De acordo com a tabela abaixo de compra e venda de ações realizadas por um investidor pessoa física temos:

Quant.	Ação	Data Compra	Valor	Data Alienação	Valor	Lucro
200	PETR4	01/10/2010	R\$ 5.000,00	01/04/2011	R\$ 7.200,00	R\$ 2.200,00
100	VALE5	12/10/2010	R\$ 2.400,00	03/04/2011	R\$ 5.500,00	R\$ 3.100,00
200	BBAS3	28/10/2010	R\$ 4.400,00	09/04/2011	R\$ 6.200,00	R\$ 1.800,00

200	LREN3	10/11/2010	R\$ 4.800,00	12/04/2011	R\$ 7.100,00	R\$ 2.300,00
300	RENT3	18/11/2010	R\$ 3.000,00	18/04/2011	R\$ 7.200,00	R\$ 4.200,00
TOTAL			R\$ 19.600,00		R\$ 33.200,00	R\$ 13.600,00

Assim sobre a incidência de Imposto de Renda, podemos afirmar que:

- a) O investidor está isento de imposto de renda, devido ao baixo valor de compra das ações.
- b) O investidor está isento de imposto de renda, devido ao baixo valor de alienação das ações.
- c) Deverá recolher imposto de renda a uma alíquota de 15%.
- d) Deverá recolher imposto de renda a uma alíquota de 20%.

45. (2407) Sobre o IR de ativos de Renda Fixa, a base de cálculo incide sobre:

- a) O rendimento nominal somente.
- b) O rendimento nominal, descontado a TBF.
- c) O rendimento nominal, descontado o IPCA.
- d) O rendimento nominal, descontado IOF, se houver .

46. (2409) Quando o investidor opera no mercado de renda variável com operações do tipo day-trade e obtém lucro o imposto de renda sobre esta aplicação:

- a) É isento para pessoa física para alienações de até R\$ 20.0000,00.
- b) Deve ser recolhida pelo próprio investidor através de DARF a alíquota única de 20% cobrados sobre os rendimentos, sem imposto retido na fonte.
- c) Deve ser recolhida pelo próprio investidor através de DARF a alíquota única de 20% sobre os rendimentos, ficando 1% dos rendimentos retidos na fonte.
- d) Deve ser recolhida pelo próprio investidor através de DARF a alíquota única de 15% cobrados sobre os rendimentos, sem imposto retido na fonte.

47. (2410) As perdas referentes a cobrança de imposto de renda inerente a aplicações em operações de Swap:

- a) Não podem ser compensadas.
- b) Permitem a compensação com outras operações de renda variáveis de qualquer administrador.
- c) Permitem a compensação com outras operações de renda variáveis somente do mesmo administrador.
- d) Pessoa Física são isentas de cobrança de imposto de renda.

48. (2411) Sobre a cobrança de Imposto de Renda para investimento em letra de crédito imobiliário realizados por Pessoa Jurídica:

- a) São Isentos da cobrança de Imposto de Renda.
- b) Somente Pessoa Física possuem isenção da cobrança de Imposto de Renda.
- c) Deve ser cobrado a alíquota única de 20%.

- d) É responsabilidade do próprio investidor o recolhimento e pagamento do imposto, quando devido.
- 49. (2414)** O Imposto de Renda em alienação de investimentos realizados em ações, exceto day trade, quando devido, deve ser recolhido pelo investidor e retido na fonte as alíquotas, respectivamente:
- a) 15% e 1%.
 - b) 20% e 1%.
 - c) 20% e 0,005%.
 - d) 15% e 0,005%.
- 50. (2415)** A instituição X fez um swap com ponta ativa em dólar e passiva em Selic com a instituição Y com prazo de 360 dias. O dólar subiu, Como deverá ser feito o ajuste e a tributação?
- a) A favor da X com imposto de 20%.
 - b) A favor da X com imposto de 22,50%.
 - c) A favor da Y com 20%.
 - d) A favor de Y com 22,50%.
- 51. (2418)** Investidor pessoa física, está isento da cobrança de Imposto de renda nas aplicações abaixo, com exceção de:
- a) CCB
 - b) CCI
 - c) LCA
 - d) LCI
- 52. (2425)** O imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos de aplicações financeiras de renda fixa auferidos por pessoas físicas será:
- a) Definitivo.
 - b) Deduzido do apurado na Declaração de Ajuste Anual.
 - c) Definitivo ou, opcionalmente, deduzido do pagamento mensal do Carnê-Leão.
 - d) Deduzido do imposto devido nas próximas aplicações.
- 53.** A base de cálculo do imposto de renda a ser retido na fonte em operações de swap é constituída:
- a) Pelo resultado positivo auferido na liquidação do contrato.
 - b) Pela média geométrica dos valores de aquisição e liquidação do contrato.
 - c) Pelo valor de aquisição do contrato.
 - d) Pelo valor de liquidação do contrato.
- 54. (2341)** A expressão “uma ação, 1 voto” está relacionado a:
- a) Ações Preferenciais.

- b) Ações Nominais.
- c) Ações Escriturais.
- d) Ações Ordinárias.

55. (2351) A liquidação financeira na compra e venda de ações acontece em:

- a) D + 0
- b) D + 1
- c) D + 3
- d) D + 4

56. (2343) A remuneração paga por uma Letra Financeira do Tesouro é:

- a) Selic.
- b) IGP-M.
- c) IPCA.
- d) Pré-Fixado.

57. (2344) Quanto ao prazo máximo de emissão de uma nota promissória é de:

- a) Pode ser emitida sem prazo máximo.
- b) 30 dias para S.A Fechadas e 180 dias para S.A Abertas.
- c) 180 dias para S.A Fechadas e 360 dias para S.A Abertas.
- d) 360 dias para S.A Fechadas e 180 dias para S.A Abertas.

58. (2345) As Letras de Crédito Imobiliário caracterizam-se por apresentarem:

- a) Prazo mínimo de 30 dias para aplicação.
- b) Garantia Real.
- c) Tributação de Imposto de Renda para pessoa física de 22,5% até 15%.
- d) Prazo máximo de 360 dias.

59. (2346) As operações feitas no mercado futuro possuem:

- a) Ajuste diário.
- b) Pagamento de prêmio.
- c) Contratos sem padrões.
- d) São garantidas pelo Fundo Garantidor de Crédito.

- 60. (2347)** Uma empresa tomou emprestado 1 milhão de Dólares. Para se proteger de possíveis oscilações da moeda estrangeira, a alternativa é:
- a) Comprar uma opção de compra de Dólar.
 - b) Vender uma opção de compra de Dólar.
 - c) Comprar uma opção de venda de Dólar.
 - d) Vender uma opção de venda de Dólar.
- 61. (2348)** Em um contrato de mercado futuro o preço de ajuste em D+1 é menor que o preço de ajuste em D+0. Assim podemos concluir que:
- a) Quem estiver comprado receberá um crédito.
 - b) Quem estiver vendido receberá um crédito.
 - c) Não possui ajuste diário.
 - d) Quem estiver vendido e quem estiver comprado receberão um crédito.
- 62. (2349)** Sobre a tributação em Letras de Crédito do Agronegócio, podemos afirmar que será:
- a) 22,5% a 15%, dependendo do tempo de aplicação, retido na fonte.
 - b) 22,5% a 15%, dependendo do tempo de aplicação, recolhido pelo investidor através de DARF.
 - c) Sempre de 15%.
 - d) Pessoas Físicas estão isentas.
- 63. (2422)** O investidor pessoa física fez as seguintes vendas de ações que seguem abaixo.

Nov 2013	Dez 2013	Jan 2014	Fev 2014
18.456,76	19.990,45	21.345,65	22.456,56

Estão isentos de IR os ganhos com as alienações nos meses de

- a) Somente nos meses de novembro e dezembro de 2013.
 - b) Em nenhum dos meses, vista que o investidor pessoa física que investe em ações não possui isenção de Imposto de Renda.
 - c) Somente nos meses de janeiro e fevereiro de 2014.
 - d) Em todos os meses relacionados acima, visto que o investidor teve ganho com a venda das ações.
- 64.** Quando a Instituição Financeira que está coordenando o processo de *underwriting* de uma emissão de Debêntures e assume o risco caso não consiga vender todas debêntures. Esta operação dá-se o nome de:
- a) *Block-Trade*.
 - b) Garantia Firme.
 - c) Melhores Esforços.
 - d) Risco-Zero.

- 65. (2372)** É do tipo zero cupom e possui o valor atualizado diariamente pela taxa Selic:
- a) Nota do Tesouro Nacional – Série B.
 - b) Letra do Tesouro Nacional.
 - c) Nota do Tesouro Nacional – Série F.
 - d) Letra Financeira do Tesouro.
- 66. (2352)** A Letra Financeira do Tesouro – LFT é um título indexado:
- a) À taxa SELIC e negociado ao par, com ágio ou deságio.
 - b) À taxa CETIP e negociado ao par, com ágio ou deságio.
 - c) Ao IPCA e negociado com deságio.
 - d) Ao IGP-M e negociado com ágio.
- 67. (2353)** É uma característica das Letras do Tesouro Nacional:
- a) Serem indexadas a variação do dólar norte-americano.
 - b) Pagarem juros calculados com base na Selic over.
 - c) Pagarem juros de 6% ao ano acrescidos da variação da TR.
 - d) Terem rentabilidade prefixadas.
- 68. (2354)** Na composição de uma carteira diversificada de renda fixa para um investidor pessoa física, que exige parte do rendimento com isenção de imposto de renda retido na fonte, recomenda-se aplicação em:
- a) Letras de câmbio.
 - b) Certificado de Recebíveis Imobiliários.
 - c) Recibo de depósito bancário.
 - d) Fundos de investimento Curto Prazo.
- 69. (2355)** Os CDB's – Certificados de Depósitos Bancários são títulos:
- a) Que lastreiam as operações do mercado financeiro.
 - b) De renda fixa emitido pelos bancos comerciais.
 - c) De renda variável emitido pelos bancos de investimento.
 - d) Que financiam operações compromissadas do sistema bancário.
- 70. (2357)** O direito de compra de um ativo, a qualquer tempo, pelo respectivo preço preestabelecido, caracteriza uma opção:
- a) Europeia de venda.
 - b) Europeia de compra.
 - c) Americana de venda.
 - d) Americana de compra.

- 71. (2358)** A compra de uma opção de compra caracteriza estratégia de alavancagem, pois:
- a) Expõe o titular as chamadas margens em dinheiro.
 - b) Obriga o titular a permanecer no mercado até o vencimento.
 - c) Exige o depósito de garantia em títulos ou em dinheiro.
 - d) Possibilita investimento no ativo objeto por uma fração de seu preço no mercado à vista.
- 72. (2359)** Nos mercados futuros, o arbitrador é o agente econômico que tem por objetivo:
- a) Efetuar a liquidação física do contrato.
 - b) Assumir posição contrária a quem tem no mercado à vista.
 - c) Se proteger contra oscilações bruscas dos preços dos ativos-objetos.
 - d) Obter ganhos proporcionais oriundos de diferença de preços existentes no mercado.
- 73. (2428)** É responsável pelo recolhimento de IR incidente sobre os rendimentos auferidos na compra e venda de ações na Bovespa:
- a) A Câmara Brasileira de Liquidação e Custódia – CBLC.
 - b) A instituição que intermediou a operação.
 - c) A corretora que intermediou a venda.
 - d) O próprio investidor.
- 74. (2361)** Um dos parâmetros considerados na avaliação da liquidez de uma ação negociada na Bolsa é:
- a) A diferença entre seu preço máximo e seu preço mínimo diário.
 - b) A média da quantidade de negócios diários.
 - c) A variação do preço de fechamento de um dia para o preço de abertura do dia seguinte.
 - d) O valor médio de dividendos pagos em relação a seu preço.
- 75. (2362)** A carteira teórica do Índice Bovespa é:
- a) Composta por todas as ações negociadas na Bovespa.
 - b) Alterada apenas uma vez a cada 6 meses.
 - c) Definida com base na negociabilidade das ações.
 - d) Definida somente a partir do valor de mercado das ações.
- 76.** Um investidor do Banco X ficou indignado com a rentabilidade negativa em seu fundo DI, por tratar-se de um fundo conservador. O gerente explicou-lhe que houve desvalorização da LFT, título público que compõe a carteira desse fundo, refletindo no valor da cota. A explicação do gerente está:
- a) Incorreta. Fundo DI só terão desvalorização em suas cotas, em casos de negligência do gestor.
 - b) Correta. A carteira de um fundo DI, por ser obrigatoriamente 100% LFT, reflete essas oscilações na cota do fundo.

- c) Incorreta. Por tratar-se de um título pós-fixado não poderia ser negociado com ágio ou deságio.
- d) Correta. A LFT pode variar de preço.

77. (2363) As ações preferenciais adquirem o exercício do direito de voto quando:

- a) A emissora deixa de pagar dividendos por três exercícios consecutivos.
- b) O objeto social é alterado para redução dos dividendos fixos ou mínimos.
- c) O conselho fiscal não conta com representantes dos acionistas minoritários.
- d) Negociadas no Novo Mercado da Bovespa.

78. (2364) A precificação de ações baseada na análise fundamentalista utiliza:

- a) Dados conjunturais, projeções de resultados e condições de oferta e demanda de bens e serviços da empresa.
- b) A proporção das ações na carteira teórica do Índice Bovespa.
- c) A interpretação de gráficos de volumes e preços negociados historicamente.
- d) O histórico das cotações das ações da empresa na Bolsa de Valores.

79. (2365) Os BDR's representam um lote de ações

- a) Cotados e negociados em dólares no mercado do Brasil.
- b) De companhia aberta domiciliada no Brasil, negociado no exterior.
- c) De companhia aberta ou assemelhada com sede no exterior, negociado no Brasil.
- d) Proveniente exclusivamente do mercado primário no Brasil, negociado no exterior.

80. (2366) Para adesão ao nível 1 da Bolsa de Valores de São Paulo, a companhia, seus controladores e administradores assumem compromisso de

- a) Disponibilizar balanço semestral seguindo as normas do US GAAP ou IAS.
- b) Estabelecer mandato unificado de 2 anos para todo o Conselho de Administração.
- c) Manutenção em circulação de uma parcela mínima de ações representando 25% do capital.
- d) Realização de ofertas públicas por meio de mecanismos que favoreçam a concentração do capital.

81. (2367) Commercial papers ou notas promissórias são títulos que:

- a) Possibilitam captação de recursos com a finalidade de capital de giro.
- b) Possibilitam captação de recursos para financiar investimentos de longo prazo.
- c) Necessitam de prazo mínimo de emissão de até 360 dias.
- d) Necessitam de intervenção de um agente fiduciário.

- 82. (2368)** A instituição financeira intermediária de uma oferta pública de valores mobiliários que recebeu da empresa emissora a opção de distribuição de lote suplementar deve:
- a) Informar à CVM – Comissão de Valores Mobiliários no pedido de registro a quantidade exata que será exercida por meio da opção.
 - b) Ajustar o preço dos títulos ofertados adicionalmente conforme a demanda verificada.
 - c) Proporcionar o acesso aos investidores aos lotes suplementar de ações, na mesma proporção de sua aquisição original.
 - d) Respeitar o montante predeterminado no prospecto, que não poderá ultrapassar a 15% da quantidade inicialmente ofertada.
- 83. (2369)** O exercício da opção de venda depende:
- a) Da vontade do titular.
 - b) Da vontade do lançador.
 - c) De comum acordo entre lançador e titular.
 - d) Da decisão de uma câmara de arbitragem.
- 84. (2370)** Um investidor institucional ao efetuar uma operação de swap trocando a remuneração dos ativos de sua carteira de taxa prefixada para taxa pós-fixada tem como objetivo:
- a) Aproximar a rentabilidade à taxa básica de juros.
 - b) Realizar uma operação de descasamento.
 - c) Eliminar o risco de inflação.
 - d) Prefixar a taxa de retorno da carteira.
- 85. (2371)** Pode-se afirmar que uma opção de compra esta in the money quando o preço do ativo-objeto no mercado é:
- a) Maior que o preço de exercício.
 - b) Menor que o preço de exercício.
 - c) Maior que o preço a termo.
 - d) Menor que o preço a termo.
- 86.** Na aquisição de debêntures remuneradas a 105% da taxa DI com pagamento semestral de rendimentos:
- a) O debenturista é responsável pela retenção e recolhimento do imposto de renda.
 - b) Os rendimentos deverão ser tributados pelo imposto de renda retido na fonte de forma antecipada, quando da emissão das debêntures.
 - c) O responsável pela retenção e recolhimento do imposto de renda é a instituição quer efetuar o pagamento dos rendimentos.
 - d) Os rendimentos semestrais estão sujeitos à incidência do imposto de renda a uma alíquota única, independente do momento em que ocorra seu pagamento.

- 87. (2432)** Os rendimentos auferidos por pessoa jurídica tributadas com base no lucro real em operações conjugadas que permitam a obtenção de rendimentos predeterminados, tais como as realizadas nos mercados de opções em bolsas, como operações de Box:
- São tributados como aplicações financeiras de renda fixa.
 - São tributados como aplicações em valores mobiliários de renda variável.
 - Não são tributados se as operações forem realizadas no mercado de balcão.
 - Não são tributados se as operações forem realizadas em pregão das bolsas.
- 88.** Os mercados primários e secundários estão corretamente relacionados em:

Mercado em que ocorre a transferência de títulos e valores mobiliários entre investidores	Mercado em que ocorre o lançamento de novos títulos e valores mobiliários
---	---

- Informal Primário
 - Primário Secundário
 - Secundário Primário
 - Futuro Informal
- 89. (2373)** Sobre as ADRs pode-se afirmar que:
- Representam um lote de ações de empresas não domiciliadas nos E.U.A.
 - Representam um lote de ações de empresas domiciliadas nos E.U.A.
 - São cotadas e negociadas em dólar nos mercados da Europa e Ásia.
 - A legislação veda a negociação em mercado de balcão.
- 90. (2374)** Entende-se por ativos de renda variável aqueles cuja a remuneração ou retorno de capital:
- São corrigidos por taxas pós-fixadas.
 - São remunerados com base em taxas flutuantes.
 - Não podem ser determinados no momento da aplicação.
 - São determinados pela variação da taxa de juros.
- 91. (2375)** O segmento de listagem que requer a existência de *Tag Along* (extensão do prêmio de controle) para 100% das ações negociadas na bolsa de valores de São Paulo é o:
- Tradicional.
 - Alternativo.
 - Nível 1.
 - Nível 2.

- 92. (2376)** Os *BDR's – Brazilian Depositary Receipts* – representam ações:
- a) De companhias brasileiras negociadas no Estados Unidos.
 - b) Com direito de conversão em *ADR's – American Depositary Receipts*.
 - c) Cotadas e transacionadas em dólar no mercado de balcão.
 - d) De empresas com sede no exterior, negociadas no Brasil.
- 93. (2377)** É característica das debêntures:
- a) Direito a voto para seus detentores na assembleia geral da companhia.
 - b) Participação assegurada nos lucros da sociedade emissora.
 - c) Impossibilidade de conversão em ações.
 - d) Possibilidade de repactuação dos rendimentos entre as partes, quando prevista na escritura de emissão.
- 94. (2379)** As debêntures:
- a) Se destinam ao financiamento de capital de giro.
 - b) São emitidas pelo prazo máximo de 360 dias.
 - c) Podem ser emitidas por bancos de investimento.
 - d) Têm suas garantias, se existirem, especificadas na escritura da emissão.
- 95. (2380)** São contratos de ativos derivativos:
- a) Termo, securitização e *swap*.
 - b) Opções, ações e futuros.
 - c) Termo, securitização e futuros.
 - d) Opções, futuros e *swap*.
- 96. (2381)** Um Investidor deseja liquidar uma posição no mercado futuro de dólar deve:
- a) Assumir uma posição vendida.
 - b) Assumir uma posição comprada.
 - c) Replicar uma posição igual à original.
 - d) Efetuar uma posição contrária à original.
- 97.** O responsável pela retenção do imposto de renda incidente sobre os rendimentos produzidos em aplicações de títulos e valores mobiliários de renda fixa é a pessoa:
- a) Física que receber os rendimentos.
 - b) Jurídica que receber os rendimentos.
 - c) Física que efetuar os pagamentos dos rendimentos.
 - d) Jurídica que efetuar os pagamentos dos rendimentos.

- 98. (2435)** Na tributação pelo imposto sobre a renda das aplicações financeiras em títulos de renda fixa cujos titulares sejam pessoas físicas:
- a) O fato gerador do imposto é aquisição do título.
 - b) Os rendimentos estão isentos do imposto.
 - c) A pessoa física é responsável pela retenção e recolhimento do imposto.
 - d) A base do cálculo do imposto é a diferença positiva entre o valor de alienação e o valor de aquisição do título.
- 99. (2437)** Imposto de renda sobre os ganhos líquidos auferidos por pessoas físicas em operações realizadas nas bolsas de valores, se devido, será apurado por período:
- a) Anuais e pago até o último dia útil do mês da entrega da Declaração de Ajuste Anual.
 - b) Trimestrais e pago até o último dia útil do mês subsequente ao trimestre da apuração.
 - c) Semestrais e pago até o último dia útil do mês subsequente ao semestre da apuração.
 - d) Mensais e pago até o último dia útil do mês subsequente ao da apuração.
- 100. (2384)** A operação em que a instituição financeira ou consórcio de instituições se comprometem a subscrever a emissão total de um determinado lote de ações a um preço previamente pactuado com a emissora, encarregando-se, por sua conta e risco, de colocá-lo no mercado junto aos investidores é:
- a) *Bookbuilding*.
 - b) *Underwriting* de garantia firme.
 - c) *Underwriting* residual.
 - d) *Underwriting* de melhores esforços.
- 101.** Com relação ao Fundo Garantidor de Crédito – FGC, assinale a alternativa correta:
- a) Trata-se de um fundo do Governo que tem como objetivo honrar o risco de crédito de alguns títulos até o valor de R\$ 250.000,00.
 - b) Trata-se de uma associação civil, sem fins lucrativos com o objetivo de prestar garantia de crédito contra as instituições que são associadas ao fundo.
 - c) Trata-se de um fundo formado por poupadores para honrar o risco de crédito de grandes bancos.
 - d) Trata-se de uma instituição financeira que possui menos riscos que os grandes bancos.
- 102.** São títulos e valores cobertos pelo FGC:
- a) CDB (Até R\$ 250.000), LCI (Até R\$ 250.000) e DPGE (Até R\$ 1.000.000,00).
 - b) COE (Até R\$ 250.000), LCI (Até R\$ 250.000) e DPGE (Até R\$ 20.000.000,00).
 - c) CDB (Até R\$ 250.000), LCA (Até R\$ 250.000) e DPGE (Até R\$ 20.000.000,00).
 - d) CDB (Até R\$ 250.000), LCI (Até R\$ 20.000.000,00) e Poupança (Até R\$ 250.000,00).

103. Sobre o DPGE, assinale a alternativa correta:

- a) Permite resgate antecipado.
- b) É um título de renda variável.
- c) É emitido por corretoras de valores.
- d) Possui garantia do FGC até o limite de R\$ 20 milhões.

104. (23744) Sobre o Depósito a Prazo com Garantia Especial (DPGE) assinale a alternativa incorreta:

- a) Não pode ser resgatado parcialmente nem antes do seu vencimento.
- b) É um título público com garantia do FGC até o limite de R\$ 20 milhões.
- c) É um título de renda fixa e representa, para seu detentor, um direito de crédito contra o emissor.
- d) Pode ser remunerado por taxa prefixada ou pós fixada.

105. Tipo de aplicação indicada para o investidor que busca ter ganhos com alta de um determinado mercado, porém, não comprometer o seu capital principal:

- a) DPGE.
- b) COE.
- c) Títulos Públicos Federais.
- d) Ações.

106. Assinale a alternativa correta quando ao Certificado de Operações Estruturadas – COE:

- a) Possui garantia do Fundo Garantidor de Crédito – FGC.
- b) Impossibilidade de resgate antecipado.
- c) Isenção de I.R quando o investidor for uma pessoa física.
- d) Nesse investimento é obrigatório a assinatura do “Termo de Ciência”.

107. Seu cliente fez uma aplicação em um COE e resgatou após 365 dias (222 dias úteis) com lucro. Nesse caso, o I.R será cobrado na alíquota de:

- a) 15%
- b) 20%
- c) 17,5%
- d) Pessoa Física é isenta.

108. Seu cliente fez uma aplicação em um DPGE e resgatou após 3 anos com lucro. Nesse caso, o I.R será cobrado na alíquota de:

- a) 15%
- b) 20%
- c) 27,5%
- d) 17,5%

- 109.** Para o lançador, uma opção de compra, se exercida, representa:
- a) o direito de compra.
 - b) o compromisso de compra.
 - c) o direito de venda.
 - d) a obrigação de venda.
- 110.** Os Certificados de Recebíveis Imobiliários – CRI são títulos de crédito:
- a) emitidos por companhia registrada na comissão de Valores Mobiliários.
 - b) cujos rendimentos para o investidor pessoa física são tributados na declaração anual de ajuste de imposto de renda.
 - c) sem garantia real.
 - d) que podem ter cláusula de correção monetária com base na variação cambial.
- 111.** A Cetip é depositária central dos seguintes ativos:
- a) LFT e NTN-B.
 - b) LTN e Debêntures.
 - c) NTN-C e Swap.
 - d) Letras de Crédito Imobiliário e CDBs.
- 112.** Ao comprar uma debênture para a carteira de um fundo não referenciado, o gestor estará expondo o cotista a riscos de:
- a) mercado acionário e liquidez.
 - b) liquidez e market timing.
 - c) crédito e mercado de derivativos.
 - d) crédito e liquidez.
- 113.** A retenção e o recolhimento do imposto de renda na fonte incidente sobre os rendimentos auferidos em ações no mercado à vista são de responsabilidade:
- a) do administrador do clube de investimento.
 - b) do próprio investidor, quando pessoa jurídica.
 - c) da instituição que realizou a intermediação financeira.
 - d) do próprio beneficiário, quando pessoa física.
- 114. (21908)** Um Investidor Pessoa Física não Qualificado deseja investir em uma opção de investimento livre de Imposto de Renda emitido por uma instituição financeira. Você deve indicar:
- a) CRI.
 - b) CRA.
 - c) Debêntures.
 - d) LCI.

115. (21917) Para um investidor pessoa física que deseja proteção do Fundo Garantidor de Crédito – FGC e também economia fiscal, você deveria aconselhar:

- a) CRI.
- b) CRA.
- c) LCI e LCA.
- d) Debêntures Incentivadas.

Gabarito: 1. B 2. D 3. B 4. B 5. D 6. A 7. D 8. A 9. D 10. D 11. B 12. A 13. B 14. C 15. D 16. A 17. C
18. D 19. D 20. C 21. D 22. A 23. C 24. A 25. D 26. D 27. C 28. D 29. D 30. D 31. A 32. C 33. D 34. C
35. C 36. D 37. A 38. A 39. B 40. A 41. B 42. C 43. D 44. C 45. D 46. C 47. A 48. B 49. D 50. A 51. A
52. A 53. A 54. D 55. C 56. A 57. C 58. B 59. A 60. A 61. B 62. D 63. A 64. B 65. D 66. A 67. D 68. B
69. B 70. D 71. D 72. D 73. D 74. B 75. C 76. D 77. A 78. A 79. C 80. C 81. A 82. D 83. A 84. A 85. A
86. C 87. A 88. C 89. A 90. C 91. D 92. D 93. D 94. D 95. D 96. C 97. D 98. D 99. D 100. B 101. B
102. C 103. D 104. B 105. B 106. D 107. C 108. A 109. D 110. A 111. D 112. D 113. C 114. D 115. C

O que esperar do Módulo 5?



- 1. Quantidade de Questões:** Mínimo 11 e Máximo 15.
- 2. Como era antes de Março de 2017:** Esse era o módulo 2 e tinha praticamente o mesmo peso (16% a 25%).
- 3. O que mudou de conteúdo:** Esse módulo ficou praticamente igual, apenas melhorando a distribuição dos conteúdos e incluindo um assunto novo: Classificação de Fundos de Investimento ANBIMA.
- 4. Avaliação do Professor:** Continua sendo um módulo fácil, porém com muitas informações para serem decoradas. Com a inclusão da Classificação de Fundos da ANBIMA, dificulta um pouco mais a tarefa. Porém, as questões de fundos de investimento continuam sendo as mais fáceis da prova, exigindo muita decoreba e pouco entendimento.

5. FUNDOS DE INVESTIMENTO (PROPORÇÃO: DE 18% A 25%)

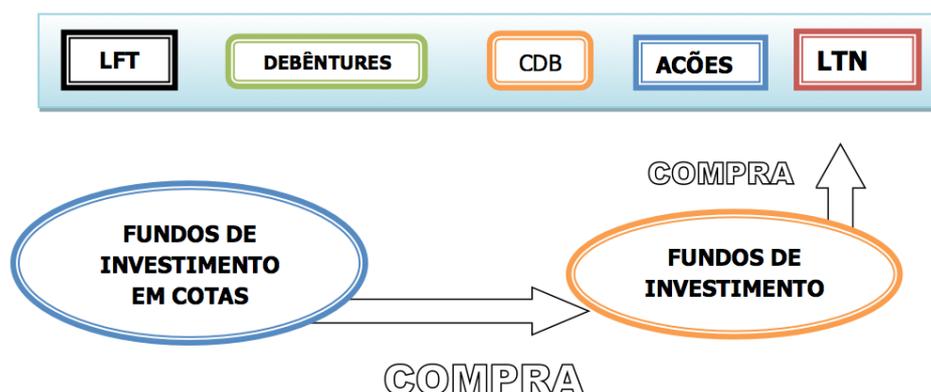
5.1 ASPECTOS GERAIS

FUNDO DE INVESTIMENTO E FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS

A principal diferença entre fundos de investimento e fundos de investimento em cotas está na política de investimento.

Fundos de Investimento: compram ativos como títulos públicos, CDB's, ações, debêntures e etc.

Fundos de Investimento em cotas: compram cotas de fundos. São uma espécie de investidor (cotista) de fundos de investimento.



CONDOMÍNIO

Fundo de Investimento = Condomínio

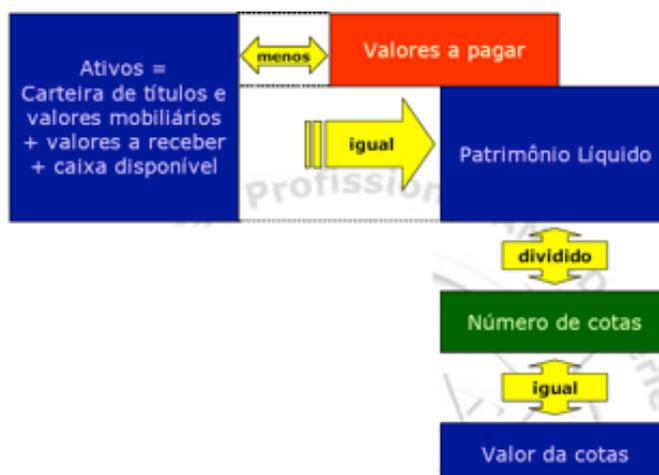
Comunhão de recursos sob a forma de condomínio onde os cotistas têm o mesmo interesse e objetivos ao investir no mercado financeiro e de capitais.

A **base legal** dos fundos de investimento é o **condomínio**, e é desta base que emerge o seu sucesso, pois, o capital investido por cada um dos investidores cotistas, é somado aos recursos de outros cotistas para, em conjunto e coletivamente, ser investido no mercado, com todos os benefícios dos ganhos de escala, da diversificação de risco e da liquidez das aplicações.

COTA

As cotas do fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio, e sempre são **escriturais e nominativas**. A cota, portanto, é **menor fração do Patrimônio Líquido do fundo**.

Como é calculado o valor da cota?



$$\text{Valor da cota} = \text{Patrimônio Líquido} / \text{Número de cotas}$$

PROPRIEDADE DOS ATIVOS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS – EXCLUINDO FUNDOS IMOBILIÁRIOS

A propriedade dos ativos de um fundo de investimento é do condomínio e a cada um cabe a fração ideal representada pelas cotas.

REGISTRO DOS FUNDOS

O pedido de registro deve ser instruído com os seguintes documentos e informações:

I – **regulamento** do fundo, elaborado de acordo com as disposições da Instrução CVM 555;

II – declaração do administrador do fundo de que o regulamento do fundo está plenamente aderente à legislação vigente;

III – os dados relativos ao registro do regulamento em cartório de títulos e documentos;

IV – nome do **auditor independente**;

V – **inscrição** do fundo no **CNPJ**; e

VI – **lâmina** de informações essenciais, elaborada de acordo com a exigência da instrução CVM 555, no caso de **fundo aberto** que **não** seja destinado **exclusivamente a investidores qualificados**.

SEGREGAÇÃO ENTRE GESTÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS E DE TERCEIROS (CHINESE WALL) – Barreira de Informação

As instituições financeiras devem ter suas atividades de **administração de recursos próprios e recursos de terceiros** (Fundos), totalmente separadas e independentes de forma a prevenir potenciais **conflitos de interesses**.

As aplicações ou resgates realizados nos fundos de investimento por meio de distribuidores que estejam atuando por conta e ordem de clientes devem ser efetuadas de forma segregada, de modo que os bens e direitos integrantes do patrimônio de cada um dos clientes, bem como seus frutos e rendimentos, não se comuniquem com o patrimônio do distribuidor.

ASSEMBLÉIA GERAL DE COTISTAS (COMPETÊNCIAS E DELIBERAÇÕES)

É a reunião dos cotistas para deliberarem sobre certos assuntos referentes ao Fundo.

Compete privativamente à Assembleia Geral de cotistas deliberar sobre:

I – as **demonstrações contábeis** apresentadas pelo administrador;

II – a **substituição** do administrador, gestor ou custodiante do fundo;

III – a **fusão**, a incorporação, a cisão, a transformação ou a liquidação do fundo;

IV – o **aumento da taxa** de administração, da taxa de performance ou das taxas máximas de custódia;

V – a **alteração da política** de investimento do fundo;

VI – a **emissão de novas cotas**, no **fundo fechado**;

VII – a amortização e o resgate compulsório de cotas, caso não estejam previstos no regulamento; e

VIII – a alteração do regulamento, **exceto** quando:

a) decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a **exigências expressas da CVM** ou de adequação a normas legais ou regulamentares;

- b) for necessária em virtude da **atualização dos dados cadastrais do administrador** ou dos prestadores de serviços do fundo, tais como alteração na razão social, endereço, página na rede mundial de computadores e telefone;
- c) envolver **redução da taxa** de administração ou da taxa de performance.

- **Convocação**

A convocação da Assembleia Geral deve ser feita por **correspondência encaminhada a cada cotista, com pelo menos 10 dias** de antecedência em relação à data de realização.

A presença da totalidade dos cotistas supre a falta de convocação.

Além da assembleia geral, o **administrador**, o gestor, o custodiante ou o **cotista ou grupo de cotistas** que detenha, **no mínimo, 5%** (cinco por cento) do total de cotas emitidas, podem convocar a qualquer tempo assembleia geral de cotistas, para deliberar sobre ordem do dia de interesse do fundo ou dos cotistas.

A **Assembleia Geral é instalada** com a **presença de qualquer número de cotistas**.

- **Assembleia geral ordinária (ago) e assembleia geral extraordinária (age)**

AGO é a Assembleia convocada anualmente para deliberar sobre as demonstrações contábeis do Fundo. Deve ocorrer em até 120 dias após o término do exercício social. Esta Assembleia Geral somente pode ser realizada no mínimo 30 dias após estarem disponíveis aos cotistas as demonstrações contábeis auditadas relativas ao exercício encerrado. Quaisquer outras Assembleias são chamadas de AGE.

DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS CONDÔMINOS

→ O cotista deve ser informado:

- Do objetivo do fundo;
- Da **política de investimento** do fundo e **dos riscos** associados a essa política de investimentos;
- Das **taxas de administração** e de desempenho cobradas, ou critérios para sua fixação, bem como das **demais taxas e despesas cobradas**;
- Das condições de emissão e resgate de cotas do fundo e quando **for o caso**, da referência de **prazo de carência** ou de atualização da cota;
- Dos **critérios de divulgação** de informação e em qual jornal são divulgadas as informações do fundo;
- Quando for o caso, da referência a contratação de terceiros como gestor dos recursos.

Sempre que o **material de divulgação** apresentar informações referentes à **rentabilidade ocorrida** em períodos anteriores, deve ser incluída **advertência, com destaque**, de que:

- Os investimentos em fundos não são garantidos pelo administrador ou por qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, pelo fundo garantidor de crédito;
- A rentabilidade obtida no **passado não** representa garantia de **rentabilidade futura**.

Para avaliação da performance do fundo de investimento, é recomendável uma análise de período de, no mínimo, 12 meses

→ O cotista deve ter acesso:

- Ao **Regulamento** e ao **Formulário de Informação Complementar**;
- Ao **valor do patrimônio líquido**, valor da **cota** e a **rentabilidade no mês** e no ano civil;
- A **composição da carteira** do fundo (o administrador deve colocá-la disposição dos cotistas).

→ O cotista deve receber:

- **Mensalmente extrato** dos investimentos;
- **Anualmente demonstrativo para Imposto de Renda** com os rendimentos obtidos no ano civil, **número de cotas possuídas e o valor da cota**.

→ Obrigações dos cotistas

O cotista deve ser informado e **estar ciente de suas obrigações**, tais como:

- O cotista **poderá** ser chamado a **aportar recursos** ao fundo nas situações em que o PL do **fundo se tornar negativo**;
- O cotista **pagará taxa de administração**, de acordo com o percentual e critério do fundo.
- Observar as recomendações de prazo mínimo de investimento e os **riscos** que o fundo pode incorrer;
- **Comparecer** nas **assembleias** gerais;
- **Manter** seus **dados cadastrais atualizados** para que o administrador possa lhe enviar os documentos.

INFORMAÇÕES RELEVANTES (DISCLAIMERS)

Divulgar, **diariamente o valor do patrimônio líquido e da cota**.

Mensalmente, remeter aos cotistas um extrato com as seguintes informações:

- nome do Fundo e o número de seu registro no CNPJ;
- nome, endereço e número de registro do administrador no CNPJ;
- nome do cotista;
- saldo e valor das cotas no início e no final do período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo;
- rentabilidade do Fundo auferida entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato;
- data de emissão do extrato da conta; e
- o telefone, o correio eletrônico e o site

Anualmente, colocar as demonstrações financeiras do Fundo, incluindo o Balanço, à disposição de qualquer interessado que as solicitar.

Obrigações dos Administrador de um fundo de investimento:

- **remeter** aos **cotistas** dos fundos não destinados exclusivamente a investidores qualificados a demonstração de **desempenho do fundo**, até o **último dia útil de fevereiro de cada ano**;
- **divulgar**, em lugar de destaque na sua **página na rede mundial** de computadores e sem proteção de senha, o item 3 da demonstração de desempenho do fundo relativo:
 - a) aos 12 (doze) meses findos em 31 de dezembro, até o último dia útil de fevereiro de cada ano; e
 - b) aos 12 (doze) meses findos em 30 de junho, até o último dia útil de agosto de cada ano.

REGRAS GERAIS SOBRE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO

- A. As **informações** divulgadas pelo administrador relativas ao fundo devem ser verdadeiras, completas, **consistentes e não induzir o investidor a erro**.
- B. Todas as **informações** relativas ao fundo devem ser **escritas em linguagem simples**, clara, objetiva e concisa.
- C. A **divulgação de informações** sobre o fundo deve ser abrangente, equitativa e **simultânea para todos os cotistas**.
- D. As informações fornecidas devem ser úteis à avaliação do investimento.
- E. As **informações** relativas ao fundo **não podem assegurar** ou sugerir a existência de garantia de **resultados futuros ou isenção de risco** para o investidor.
- F. Informações factuais devem ser diferenciadas de interpretações, opiniões, projeções e estimativas.
 - **Informações factuais** devem vir **acompanhadas** da indicação de suas **fontes**.
- G. As regras se aplicam ao **Formulário de Informações Complementares – FIC**, à **lâmina** e a qualquer outro material de divulgação do fundo.
- H. Caso as **informações** divulgadas apresentem **incorrekções** ou impropriedades que possam induzir o investidor a erros de avaliação, a **CVM pode exigir**:
 - a **cessação da divulgação da informação**; e
 - a **veiculação**, com igual destaque e por meio do veículo usado para divulgar a informação original, de **retificações e esclarecimentos**, devendo constar, de forma expressa, que a informação está sendo republicada por **determinação da CVM**.

SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES:

- **ADMINISTRADOR:** Responsável legal pelo funcionamento do fundo. Controla todos os prestadores de serviço, e defende os interesses dos cotistas. Responsável por comunicação com o cotista.
- **CUSTODIANTE:** Responsável pela “guarda” dos ativos do fundo. Responde pelos dados e envio de informações dos fundos para os gestores e administradores.

- **DISTRIBUIDOR:** Responsável pela venda das cotas do fundo. Pode ser o próprio administrador ou terceiros contratados por ele.
- **GESTOR:** Responsável pela compra e venda dos ativos do fundo (gestão) segundo política de investimento estabelecida em regulamento. Quando há aplicação no fundo, cabe ao gestor comprar ativos para a carteira. Quando houver resgate o gestor terá que vender ativos da carteira.
- **AUDITOR INDEPENDENTE:** Todo Fundo deve contratar um auditor independente que audite as contas do Fundo pelo menos uma vez por ano.

TIPOS DE FUNDOS

- **OS FUNDOS ABERTOS:**

Nestes, os cotistas **podem solicitar o resgate de suas cotas a qualquer tempo**. O número de cotas do Fundo é variável, ou seja: quando um cotista aplica, novas cotas são geradas e o administrador compra ativos para o Fundo; quando um cotista resgata, suas cotas desaparecem, e o administrador é obrigado a vender ativos para pagar o resgate. Por este motivo, os Fundos abertos são recomendados para abrigar ativos com liquidez mais alta.

- **FUNDOS FECHADOS**

O cotista **só pode resgatar suas cotas ao término do prazo de duração** do Fundo ou em virtude de sua eventual liquidação. Ainda há a possibilidade de resgate destas cotas caso haja deliberação neste sentido por parte da assembleia geral dos cotistas ou haja esta previsão no regulamento do Fundo.

Estes Fundos têm um prazo de vida pré-definido e o cotista, somente, recebe sua aplicação de volta após haver decorrido este prazo, quando então o Fundo é liquidado. Se o cotista quiser seus recursos antes, ele deverá vender suas cotas para algum outro investidor interessado em ingressar no Fundo

O material de divulgação de distribuição de cotas do fundo fechado deve conter pelo menos as seguintes informações:

- I. nome do fundo;
- II. **nome e endereço do administrador e gestor, se houver;**
- III. nome e endereço das instituições responsáveis pela distribuição;
- IV. **política de investimento, público alvo e principais características do fundo;**
- V. mercado onde as cotas do fundo são negociadas;
- VI. condições de subscrição e integralização;
- VII. **data do início e encerramento da distribuição;**

VIII. os dizeres, de forma destacada: "A concessão do registro da presente distribuição não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade do fundo, de seu administrador ou das cotas a serem distribuídas".

• FUNDOS RESTRITOS

Já os Fundos classificados como "**Restritos**" são aqueles constituídos para receber investimentos de um **grupo restrito de cotistas**, normalmente os membros de uma única família, ou empresas de um mesmo grupo econômico.

- Também são muito comuns fundos restritos a **investidores qualificados**.
- Os **fundos exclusivos** são sempre **restritos a investidores profissionais**.

FUNDOS EXCLUSIVOS

Os Fundos classificados como "Exclusivos" são aqueles constituídos para receber aplicações **exclusivamente de um único cotista**. Somente **investidores profissionais** podem ser cotistas de Fundos exclusivos.

Marcação a mercado é facultativa.

FUNDOS DE INVESTIMENTO COM CARÊNCIA

O regulamento do fundo pode estabelecer prazo de carência para resgate, com ou sem rendimento. Os fundos com Carência têm resgate após o **término** da carência.

OBS.: Resgate de cotas em Fundos com carência, antes do término da carência estabelecida no Formulário de Informações Complementares – FIC, terá incidência de cobrança de IOF a alíquota de 0,5% ao dia.

FUNDOS DE INVESTIMENTO SEM CARÊNCIA

Resgates a qualquer momento, isto é, liquidez diária.

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

Percentual **pago** pelos **cotistas** de um fundo para remunerar todos os prestadores de serviço. É uma taxa expressa ao ano calculada e deduzida diariamente.

A cobrança de taxa de administração afeta o valor da cota.

A rentabilidade divulgada pelos fundos de investimento é sempre **liquida de taxa de administração**.

TAXA DE PERFORMANCE

Percentual cobrado do cotista quando a **rentabilidade** do fundo **supera** a de um **indicador de referência**. Nem todos os fundos cobram taxa de performance.

Cobrança após a dedução de todas as despesas, inclusive da taxa de administração.

Linha d'água: Metodologia utilizada para cobrança de taxa de performance.

Periodicidade: Semestral.

TAXA DE INGRESSO OU DE SAÍDA

As taxas de ingresso e saída não são tão comuns, mas também podem ser cobradas dependendo do fundo de investimento que você escolher. Elas são cobradas na aquisição de cotas do fundo ou quando o investidor solicita o resgate de suas cotas.

A taxa de saída normalmente é cobrada quando existe um prazo para resgate das cotas, mas o investidor não quer (ou não pode) esperar este tempo para receber o dinheiro.

DESPESAS

De acordo com a Instrução CVM 409 **são encargos do Fundo de Investimento**, além da Taxa de Administração, os **impostos** e contribuições que incidam sobre os bens, direitos e obrigações do fundo, as **despesas com impressão expedição e publicação de relatórios, formulários e informações periódicas, previstas no regulamento**, as despesas de **comunicação aos condôminos, os honorários e despesas do auditor, os emolumentos e comissões nas operações do fundo**, despesas de fechamento de câmbio vinculadas as suas operações, os **honorários de advogados** e despesas feitas em **defesa dos interesses do fundo**, quaisquer despesas inerentes a constituição ou liquidação do fundo ou a realização de assembleia geral de condôminos, e as taxas de custódia de valores do fundo.

DOCUMENTOS DOS FUNDOS

Regulamento: Documento que estabelece as regras de funcionamento e operacionalização de um fundo de investimento, segundo legislação vigente.

O regulamento deve dispor sobre a **taxa de administração**, que remunerará todos os serviços do fundo, podendo haver remuneração baseada no **resultado do fundo (taxa de performance)**, bem como **taxa de ingresso e saída**.

Formulário de Informações Complementares – FIC: Divulga a atual Política de Divulgação Informações do fundo e fornecer informações complementares, tais como descrição da tributação, taxas riscos e etc. O FIC é um documento de natureza virtual e deve ser disponibilizado no site do administrador e do distribuidor.

Lâmina: A lâmina do fundo reúne, de **maneira concisa**, em uma **única página**, as **principais características** operacionais da aplicação, além dos principais indicadores de desempenho da carteira. No documento você encontra o **resumo dos objetivos** e da **política de investimento**,

os horários de aplicação e resgate, os valores de mínimos de movimentação e as taxas de administração e performance.

Todo **cotista ao ingressar** no fundo deve atestar, mediante formalização **de termo de adesão e ciência de risco**, que:

I – teve acesso ao inteiro teor:

- a) do regulamento;
- b) da lâmina, se houver; e
- c) do formulário de informações complementares;

II – tem ciência:

- a) dos fatores de risco relativos ao fundo;
- b) de que não há qualquer garantia contra eventuais perdas patrimoniais que possam ser incorridas pelo fundo;
- c) de que a concessão de registro para a venda de cotas do fundo não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou de adequação do regulamento do fundo à legislação vigente ou julgamento sobre a qualidade do fundo ou de seu administrador, gestor e demais prestadores de serviços; e

se for o caso, de que as estratégias de investimento do fundo podem resultar em perdas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo.

LÂMINA DE INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

O administrador de fundo aberto que não seja destinado exclusivamente a investidores qualificados deve elaborar uma lâmina de informações essenciais. É facultado ao administrador de fundo formatar a lâmina livremente desde que:

- I. a ordem das informações seja mantida;
- II. o conteúdo seja igual ao anexo da instrução CVM 555;
- III. os logotipos e formatação não dificultem o entendimento das informações; e
- IV. quaisquer informações adicionais:
 - a) sejam acrescentadas ao final do documento;
 - b) não dificultem o entendimento das informações contidas na lâmina; e
 - c) sejam consistentes com o conteúdo da lâmina e do Formulário de Informações Complementares – FIC.

A **lâmina** deve ser **atualizada mensalmente** até o **dia 10 (dez) de cada mês** com os dados relativos ao mês imediatamente anterior.

O administrador do fundo deve enviar a lâmina à CVM, por meio de sistema eletrônico disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, sempre que esta for atualizada, na mesma data de sua atualização.

O administrador deve:

I – entregar a lâmina para o futuro cotista antes de seu ingresso no fundo; e

II – divulgar, em lugar de destaque na sua página na rede mundial de computadores e sem proteção de senha, a lâmina atualizada.

5.2 PRINCIPAIS ESTRATÉGIAS DE GESTÃO

APLICAÇÃO DE RECURSOS

Quando o cotista aplica recursos em um fundo (compra de cotas), o gestor deverá comprar ativos para a carteira do fundo (com o recurso que o cotista aplicou).

RESGATE DE RECURSOS

Quando o cotista resgata recursos de um fundo (venda de cotas), cabe ao gestor do fundo vender ativos para conseguir recursos para honrar o resgate e pagar o cotista.

Na emissão das cotas do fundo deve ser utilizado o valor da cota do dia ou do dia seguinte ao da data da aplicação, segundo o disposto no regulamento.

Em **casos excepcionais de iliquidez** dos ativos componentes da carteira do fundo, inclusive em **decorrência de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez** existente, ou que possam implicar alteração do tratamento tributário do fundo ou do conjunto dos cotistas, em prejuízo destes últimos, o **administrador poderá declarar o fechamento do fundo** para a realização de resgates, e caso o fundo permaneça fechado por período superior a **5 (cinco) dias consecutivos será obrigatória a convocação de Assembleia Geral Extraordinária**, no prazo máximo de 1 (um) dia, para deliberar, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do fechamento para resgate, sobre as seguintes possibilidades:

- I. substituição do administrador, do gestor ou de ambos;
- II. reabertura ou manutenção do fechamento do fundo para resgate;
- III. possibilidade do pagamento de resgate em títulos e valores mobiliários;
- IV. cisão do fundo; e
- V. liquidação do fundo.

FUNDOS PASSIVOS (FUNDO INDEXADO)

Os **fundos passivos** são aqueles que buscam acompanhar um determinado “*benchmark*” e por essa razão seus **gestores têm menos liberdade na seleção de Ativos**.

FUNDOS ATIVOS

São **considerados ativos** aqueles em que o gestor atua buscando obter **melhor desempenho**, assumindo posições que julgue propícias para superar o seu “*benchmark*”.

FUNDO ALAVANCADO

Um fundo é considerado alavancado sempre que existir possibilidade (diferente de zero) de **perda superior** ao **patrimônio do fundo**, desconsiderando-se casos de default nos ativos do fundo.

PRINCIPAIS *BENCHMARK*

Renda fixa:

1. **DI:** As negociações entre os bancos (lastro em títulos privados) geram a Taxa DI, referência para a maior parte dos títulos de renda fixa ofertados ao investidor. É hoje o principal *benchmark* do mercado.
2. **SELIC:** Taxa de juros calculada com base nas negociações entre os bancos, quando o lastro é títulos públicos.
3. **IPCA:** Principal Índice de Inflação do país. Utilizado no sistema de metas do COPOM. Calculado e divulgado pelo IBGE.
4. **IGP-M:** Índice Geral de Preços do Mercado: calculado pela FGV, esse índice origina-se de média ponderada de índices que medem a inflação dos preços ao atacado, ao consumidor e da construção civil [respectivamente, o IPA-M (60%), do IPC-M (30%) e do INCC-M (10%)].
5. **IMA Geral:** O IMA (Índice de Mercado ANBIMA) é uma família de índices de renda fixa que representam a dívida pública por meio dos preços a mercado de uma carteira de títulos públicos federais. Os **subíndices do IMA** são determinados pelos **indexadores** aos quais os títulos são atrelados:
 - a. IRF-M (prefixados)
 - b. IMA-B (indexados pelo IPCA)

Renda Variável:

1. **Ibovespa:** Índice que acompanha a evolução média das cotações das ações negociadas na Bolsa. É o valor atual, em moeda corrente, de uma carteira teórica de ações, integrada pelas ações que, em conjunto, representaram 80% do volume transacionado (**maior liquidez**) à vista nos doze meses anteriores à formação da carteira.
2. **IBrX:** Índice Brasil de Ações – composto por uma carteira teórica por 100 ações selecionadas na Bovespa em **ordem** decrescente por **liquidez** em termos de seu índice de negociabilidade (número de negócios e volume financeiro medidos nos últimos doze meses).

3. **ISE:** Índice de Sustentabilidade Empresarial é utilizado para análise comparativa de performance das empresas listadas na BM&FBovespa sob o aspecto da sustentabilidade corporativa, baseada na eficiência econômica, no equilíbrio ambiental, na justiça social e na governança corporativa.

5.3 PRINCIPAIS MODALIDADES DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

Segundo a instrução normativa CVM 555, os fundos de investimento, quanto a sua política de investimento, são classificados em:

1. **Fundos Renda Fixa**
 - a. de Curto Prazo
 - b. Referenciado
 - c. Simples
 - d. Dívida Externa
2. **Fundos de Ações**
3. **Fundos Cambiais**
4. **Fundos Multimercado**

FUNDOS DE RENDA FIXA

Investem no **mínimo 80% de seu Patrimônio Líquido** em ativos de **renda fixa** expostos a variação da taxa de **juros** ou a um **índice de preços**, ou ambos.

Sua carteira é composta por títulos que rendem uma taxa previamente acordada. Estes fundos se beneficiam em um cenário de queda de juros, mas tem risco de taxa de juros e eventualmente crédito.

Estes Fundos podem ser adicionalmente classificados como **“Longo Prazo”**, quando o prazo **médio de sua carteira superar 365 dias**. Neste caso, não poderá ser utilizada a “Cota de Abertura”.

É vedada a cobrança de taxa de performance, salvo quando se tratar de Fundo destinado a investidor qualificado.

FUNDO DE RENDA FIXA DE CURTO PRAZO

São Fundos que têm por objetivo proporcionar a menor volatilidade possível dentre os Fundos disponíveis no mercado brasileiro.

O fundo classificado como "Renda Fixa" que aplique seus recursos exclusivamente em títulos públicos federais ou privados (de baixo risco de crédito), pré-fixados ou indexados à taxa SELIC ou a outra taxa de juros, ou títulos indexados a índices de preços, com **prazo máximo** a decorrer de **375 (trezentos e setenta e cinco) dias**, e prazo **médio** da carteira do fundo inferior a 60 (sessenta) dias devem incluir, à sua denominação, o sufixo **“Curto Prazo”**.

Podem utilizar-se de estratégia com derivativos somente para proteção da carteira.

É vedada a cobrança de taxa de performance, salvo quando se tratar de Fundo destinado a investidor qualificado.

FUNDOS DE RENDA FIXA REFERENCIADOS

O fundo classificado como "Renda Fixa" cuja política de investimento assegure que ao **menos 95% (noventa e cinco por cento)** do seu patrimônio líquido esteja investido em ativos que **acompanham, direta ou indiretamente**, determinado **índice de referência** deve incluir, à sua denominação, o sufixo "Referenciado" seguido da denominação de tal índice.

Além disso esses fundos devem ter **80% (oitenta por cento), no mínimo**, de seu patrimônio líquido representado, isolada ou cumulativamente, por títulos da dívida **pública federal** ou por ativos financeiros de renda fixa considerados de **baixo risco** de crédito pelo gestor.

Esses fundos tem a sua atuação restrita a respectiva atuação nos mercados de **derivativos** à realização de operações com o objetivo de proteger posições detidas à vista (**hedge**).

É vedada a cobrança de taxa de performance, salvo quando se tratar de Fundo destinado a investidor qualificado.

FUNDOS DE RENDA SIMPLES

O fundo classificado como "**Renda Fixa**" que **tenha 95%** (noventa e cinco por cento), no mínimo, de seu patrimônio líquido representado, isolada ou cumulativamente, **por títulos da dívida pública federal** ou títulos de **renda fixa** de emissão ou **coobrigação de instituições financeiras** que possuam classificação de **risco** atribuída pelo gestor, no mínimo, equivalente àqueles atribuídos aos **títulos da dívida pública federal**, esses fundos devem incluir em sua denominação, o **sufixo "Simples"**.

É **vedado** ao fundo simples a:

1. cobrança de taxa de performance;
2. realização de investimentos no exterior;
3. concentração em créditos privados;
4. transformação do fundo em fundo fechado.

A lâmina de informações essenciais do fundo de que trata o caput deve comparar a performance do fundo com a performance da taxa SELIC.

Dispensa do termo de adesão e ciência de risco;

FUNDOS DE RENDA FIXA DE DIVIDA EXTERNA

O fundo classificado como “**Renda Fixa**” que **tenha 80% (oitenta por cento)**, no mínimo, de seu patrimônio líquido representado por títulos representativos da dívida externa de responsabilidade da União, deve incluir, à sua denominação, **o sufixo “Dívida Externa”**.

É a forma mais fácil de investir em papéis brasileiros negociados no mercado internacional.

Somente Fundos de Dívida Externa podem adquirir títulos representativos da dívida externa de responsabilidade da União.

Podem cobrar taxa de performance.

FUNDO CAMBIAL

Os fundos classificados como “**Cambiais**” devem ter como principal fator de risco de carteira a variação de **preços de moeda estrangeira ou a variação do cupom cambial**. No **mínimo 80%** (oitenta por cento) da carteira deve ser composta por ativos relacionados diretamente, ou sintetizados via derivativos, ao fator de risco que dá nome à classe.

Os Fundos Cambiais Dólar são os mais conhecidos. A aplicação é feita em R\$ (reais), e sua carteira é composta por papéis que buscam acompanhar a variação da moeda norte americana.

Comentário: ATENÇÃO, ele não acompanha a cotação do dólar podem cobrar taxa de performance.

FUNDO DE AÇÕES

Investe no **mínimo 67%** do seu Patrimônio Líquido em ações negociadas no mercado à vista de bolsa de valores.

A performance destes fundos está sujeita à variação de preço das ações que compõem sua carteira. Por isso, são mais indicados para quem tem objetivos de investimento de longo prazo.

Fundos de ações cuja política de investimento preveja que, **no mínimo, 2/3 (dois terços)** do seu patrimônio líquido seja investido em ações de **companhias listadas** em segmento de negociação de valores mobiliários, **voltado ao mercado de acesso**, instituído por bolsa de valores ou por entidade do mercado de balcão organizado, que assegure, por meio de vínculo contratual, **práticas diferenciadas de governança corporativa** devem usar, em seu nome, a designação “**Ações – Mercado de Acesso**”.

ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO DE RECURSOS EM FUNDOS DE AÇÕES

- **Market timing:** alguns Fundos de ações permitem o aumento ou diminuição da exposição à bolsa. Este movimento, quando acertado, é um poderoso instrumento para bater o *benchmark*. Assim, se o gestor avaliar que a bolsa tem perspectivas ruins, ele pode expor o Fundo em, por exemplo, 80% do seu PL à variação da bolsa.

- **Stock picking: aposta em ações com maior potencial de retorno.** Esta aposta se dá, geralmente, em relação às ações que fazem parte do *benchmark*. Por exemplo, se Petrobrás representa 20% da carteira do Ibovespa, e o administrador acredita que seja uma boa alternativa de investimento, pode comprar 25% para a carteira do Fundo. Se o administrador estiver correto, estes 5% extras ajudarão a ultrapassar o *benchmark*.
- **Arbitragem:** comprar e vender o mesmo ativo, com características ligeiramente diferentes, ganhando o diferencial do preço. Por exemplo, compra de uma ação ON e venda de uma ação PN do mesmo emissor. Nesse caso, o administrador não está fazendo aposta com relação à direção da bolsa, mas apenas com relação ao diferencial de preços entre esses dois ativos.

Podem cobrar taxa de performance.

FUNDOS MULTIMERCADOS

Os Fundos classificados como "Multimercado" devem possuir políticas de investimento **que envolva vários fatores de risco, sem o compromisso de concentração em nenhum fator em especial ou em fatores diferentes das demais classes previstas na instrução.** Ou seja, este tipo de Fundo pode aplicar em DI/SELIC, índices de preços, taxas de juros, câmbio, dívida externa e ações.

Podem usar derivativos para alavancagem.

Podem cobrar taxa de performance.

NORMAS RELATIVAS À CONCENTRAÇÃO EM CRÉDITOS PRIVADOS

O fundo de investimento que realizar aplicações em quaisquer ativos ou modalidades operacionais de responsabilidade de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado ou de emissores públicos outros que não a União Federal que, em seu conjunto, **exceda o percentual de 50% (cinquenta por cento)** de seu patrimônio líquido, deverá observar as seguintes regras, cumulativamente àquelas previstas para sua classe:

I – na denominação do fundo deverá constar a **expressão “Crédito Privado”;**

II – o regulamento, o Formulário de Informações Complementares – FIC e o material de venda do fundo deverão conter, com destaque, alerta de que o fundo está sujeito a risco de perda substancial de seu patrimônio líquido em caso de eventos que acarretem o não pagamento dos ativos integrantes de sua carteira, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos do fundo.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

O fundo de investimento em cotas de fundos de investimento deverá manter, **no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) de seu patrimônio investido em cotas de fundos de investimento de uma mesma classe, exceto os fundos de investimento em cotas classificados como "Multimercado"**, que podem investir em cotas de fundos de classes distintas.

Os restantes 5% (cinco por cento) do patrimônio do fundo poderão ser mantidos em depósitos à vista ou aplicados em:

- I. títulos públicos federais;
- II. títulos de renda fixa de emissão de instituição financeira;
- III. operações compromissadas (Operação envolvendo títulos de renda fixa.), de acordo com a regulamentação específica do Conselho Monetário Nacional – CMN.

Deverá constar da denominação do fundo a expressão "Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento" acrescida da classe dos fundos investidos de acordo com regulamentação específica.

FUNDOS DE INVESTIMENTO EM ÍNDICE DE MERCADO – FUNDOS DE ÍNDICE

Esses fundos também conhecido como ETF – Exchange Traded Funds.

O fundo é uma comunhão de recursos destinado à aplicação em **carteira** de **títulos** e **valores mobiliários** que **visem refletir** as variações e **rentabilidade de um índice de referência**, por prazo indeterminado. Da denominação do fundo deve constar a expressão "Fundo de Índice" e a identificação do índice de referência.

O fundo é regido por esta Instrução e pelas disposições constantes do seu regulamento, sendo seu principal meio de divulgação de informações a sua página na rede mundial de computadores.

Fundo deve **manter 95% (noventa e cinco por cento), no mínimo**, de seu patrimônio aplicado em **valores mobiliários** ou outros ativos de renda variável autorizados pela CVM, **na proporção** em que estes **integram o índice de referência**, ou em posições compradas no mercado futuro do índice de referência, de forma a **refletir a variação e rentabilidade de tal índice**.

FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO (FII)

Os Fundos de Investimento Imobiliário (FII) destinam-se ao desenvolvimento de **empreendimentos imobiliários**, tais como construção de imóveis, aquisição de imóveis prontos, ou investimentos em projetos visando viabilizar o acesso à habitação e serviços urbanos, inclusive em áreas rurais, para posterior alienação, locação ou arrendamento.

Estes Fundos destinam-se a investidores que procuram imóveis como uma forma de diversificação de sua carteira de investimentos, e esperam ganho de capital moderado e rendimentos em forma de aluguel.

Os Fundos imobiliários são comercializados na forma de **Fundos fechados**, que podem ter duração determinada ou indeterminada.

Estes Fundos devem distribuir, no mínimo, 95% do lucro auferido, apurados segundo o regime de caixa.

Uma vez constituído e autorizado o funcionamento do Fundo, admite-se que **25% de seu patrimônio, no máximo e temporariamente, seja investida em cotas de FI e/ou em Títulos de Renda Fixa.**

Esta parcela pode ser maior se expressamente autorizado pela CVM, mediante justificativa do administrador do Fundo.

É **vedado** ao Fundo operar em **mercados futuros ou de opções.**

FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS (FIDC E FIC-FIDC)

São Fundos constituídos por títulos de crédito originários de operações realizadas nas instituições financeiras, na indústria, arrendamento mercantil, hipotecas, prestação de serviços e outros títulos que possam ser admitidos como direito de crédito pela CVM.

Desta forma, **as operações de crédito originalmente feitas podem ser cedidas aos Fundos que assumem estes direitos creditórios.** Esta operação permite aos bancos, por exemplo, que cedam (vendam) seus empréstimos aos FIDC, liberando espaço para novas operações, e aumentando a liquidez deste mercado

Estes Fundos podem ser:

- **Abertos:** quando os cotistas podem solicitar resgate das cotas, de acordo com o estatuto do Fundo.
- **Fechados:** quando as cotas podem ser resgatadas somente ao término do prazo de duração do Fundo, ou no caso de sua liquidação.

Benefícios dos FIDC:

- **Para quem cede os direitos creditórios:** diminuição dos riscos de crédito e “liberação de espaço no balanço”.
- **Para as empresas:** mais liquidez no mercado de crédito.
- **Para os investidores:** uma alternativa de investimento que tende a oferecer uma rentabilidade maior do que a renda fixa tradicional.

Tipos de Cotas:

- **cota sênior:** aquela que **não** se subordina às demais para efeito de amortização e resgate;
- **cota subordinada:** aquela que se **subordina à cota sênior** ou a outras cotas subordinadas, para efeito de amortização e resgate;

Riscos:

O principal risco para o investidor em FIDC é o crédito da carteira de recebíveis. Ou seja, o retorno está diretamente ligado ao nível de inadimplência dos recebíveis que formam o lastro da carteira.

Os FIDC podem operar no mercado de derivativos (bolsas e balcão com sistema de registro) somente para proteger suas posições à vista.

No caso de Fundo aberto, o Fundo será liquidado ou incorporado a outro se mantiver PL médio inferior a R\$500.000 durante 3 meses consecutivos, ou 3 meses após a autorização da CVM.

- **Os cotistas dos FIDC somente podem ser investidores qualificados.**
- **O valor mínimo para aplicação deve ser de R\$25.000.**
- **O FIDC deve ter, no mínimo, 50% de seu patrimônio em direitos creditórios.**

FUNDOS DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES – FIP

O Fundo de Investimento em Participações (FIP) é uma comunhão de recursos destinados à **aplicação em companhias abertas, fechadas ou sociedades limitadas, em fase de desenvolvimento**. Cabe ao administrador constituir o fundo e realizar o processo de captação de recursos junto aos investidores através da venda de cotas.

O **FIP** é um investimento em renda variável constituído sob a forma de **condomínio fechado**, em que as cotas somente são resgatadas ao término de sua duração ou quando é deliberado em assembleia de cotistas a sua liquidação.

Os FIPs devem manter, no **mínimo, 90%** de seu patrimônio investido em **ações, debêntures simples, bônus de subscrição** ou outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão de companhias abertas ou fechadas, bem como em títulos ou valores mobiliários representativos de participação em sociedades limitadas. A exceção são as debentures simples, cujo limite máximo é de 33% do capital subscrito do fundo.

FUNDOS OFF-SHORE

Os fundos *Off-Shore* investem recursos no exterior, sendo sua sede formalmente localizada no exterior, porém o gestor localiza-se no Brasil.

IOF EM FUNDOS DE INVESTIMENTOS

Alíquota regressiva.

Até 29 dias, pode incidir IOF. 30 dias ou mais, todas as aplicações financeiras estão isentas de IOF.

IOF incide sempre ANTES do Imposto de Renda

O IOF é cobrado sobre os RENDIMENTOS.

IMPORTANTE:

Isenção de I.O.F para fundo de ações.

EXCEÇÃO DE IOF EM FUNDOS DE RENDA FIXA

Os fundos de investimento de renda fixa estão sujeitos à cobrança de IOF pela tabela regressiva, que é zerado com resgate de prazo igual ou superior a 30 dias.

Quando se tratar de um fundo de investimento com carência, **no resgate de suas cotas, antes de completado o prazo de carência** para crédito de rendimentos, a alíquota aplicada é de **0,5% ao dia**, sempre limitado ao rendimento do investidor.

IMPOSTO DE RENDA EM FUNDOS IMOBILIÁRIOS

ALÍQUOTA: Inclusive pessoa jurídica isenta, sujeitam-se à incidência do imposto sobre a renda na fonte à alíquota de **20%** (vinte por cento).

RECOLHIMENTO: Até o último dia útil do mês subsequente ao do encerramento do período de apuração.

INCIDÊNCIA: Os ganhos de capital e Rendimentos.

COMPENSAÇÃO DE PERDAS: Perdas incorridas na alienação de cotas de fundo de investimento imobiliário só podem ser compensadas com ganhos auferidos na alienação de cotas de fundo da mesma espécie.

RESPONSÁVEL PELO RECOLHIMENTO: Administrador do Fundo.

ISENÇÃO: Ficam **isentos do imposto sobre a renda na fonte e na declaração de ajuste anual das pessoas físicas**, os rendimentos distribuídos pelos fundos de investimento imobiliário cujas cotas sejam admitidas à negociação exclusivamente em bolsas de valores ou no mercado de balcão organizado.

- I. será concedido somente nos casos em que o fundo de investimento imobiliário possua, no **mínimo, 50 (cinquenta) cotistas;**
- II. **não** será concedido ao cotista pessoa física titular de cotas que representem **10% (dez por cento)** ou mais da totalidade das cotas emitidas pelo fundo de investimento imobiliário ou cujas cotas lhe derem direito ao recebimento de rendimento superior a 10% (dez por cento) do total de rendimentos auferidos pelo fundo.

IMPOSTO DE RENDA EM FUNDOS DE INVESTIMENTOS

TIPO DE FUNDO	RESPONSÁVEL	FATOR GERADOR	ALÍQUOTA SEMESTRAL (COMECOTAS)	ALÍQUOTA RESGATE
RENDA FIXA CURTO PRAZO (PRAZO MÉDIO ATÉ 365 DIAS)	Administrador do Fundo	Resgate ou Semestral (Maio e Novembro)	20%	1 – 180 dias = 22,5% 181 ou mais = 20%
RENDA FIXA LONGO PRAZO (PRAZO MÉDIO SUPERIOR A 365 DIAS)	Administrador do Fundo	Resgate ou Semestral (Maio e Novembro)	15%	1 – 180 dias = 22,5% 181 – 360 dias = 20% 361 – 720 dias = 17,5% 721 dias ou mais = 15%
RENDA VARIÁVEL AÇÕES (MAIS DE 67% EM AÇÕES)	Administrador do Fundo	Somente Resgate	Não tem	15%
IMOBILIÁRIO	Administrador do Fundo	Ganhos de capital e Rendimentos	Não tem	20%

5.4 CÓDIGO ANBIMA DE REGULAÇÃO E MELHORES PRÁTICAS PARA FUNDOS DE INVESTIMENTO

OBJETIVO: Estabelecer parâmetros pelos quais as atividades das Instituições Participantes, relacionadas à constituição e funcionamento de fundos de investimento (“Fundos de Investimento”), devem se orientar, visando, principalmente, a estabelecer:

- I. a concorrência leal;
- II. a padronização de seus procedimentos;
- III. a maior qualidade e disponibilidade de informações sobre Fundos de Investimento, especialmente por meio do envio de dados pelas Instituições Participantes à ANBIMA;
- IV. a elevação dos padrões fiduciários e a promoção das melhores práticas do mercado.

O presente **Código não se sobrepõe à legislação** e regulamentação vigentes, ainda que venham a ser editadas normas, após o início de sua vigência, que sejam contrárias às disposições ora trazidas. Caso haja contradição entre regras estabelecidas neste Código e normas legais ou regulamentares, a respectiva disposição deste Código deverá ser desconsiderada, sem prejuízo das demais regras neste contidas.

Para o **registro dos Fundos de Investimento na ANBIMA**, deve ser encaminhado pedido específico acompanhado dos seguintes documentos:

- I. **Lâmina de Informações Complementares** do Fundo de Investimento, quando for o caso (“Lâmina de Informações Complementares”);
- II. **regulamento** do Fundo de Investimento (“Regulamento”);
- III. **comprovante de pagamento da taxa de registro**;
- IV. **formulário de cadastro**.

LÂMINA DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

As Instituições Participantes devem tomar providências para que sejam **disponibilizados aos investidores**, quando de seu **ingresso nos Fundos de Investimento, Lâmina de Informações Complementares atualizados** e compatíveis com o Regulamento dos Fundos de Investimento.

O Lâmina de Informações Complementares deve conter as principais características do Fundo de Investimento, dentre as quais as informações relevantes ao investidor sobre políticas de investimento, riscos envolvidos, bem como direitos e responsabilidades dos cotistas.

Na capa dos Lâmina de Informações Complementares dos Fundos de Investimento administrados pelas Instituições Participantes, que sejam elaborados em conformidade com todos os requisitos estabelecidos neste Código, deve ser impressa a logomarca da ANBIMA, acompanhada de textos obrigatórios:

Quando for o caso, dependendo dos fatores de risco do fundo:

- I. "este fundo utiliza estratégias que podem resultar em significativas perdas patrimoniais para seus cotistas."; ou
- II. "este fundo utiliza estratégias que podem resultar em significativas perdas patrimoniais para seus cotistas, podendo inclusive acarretar perdas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo".

Devem ainda ser impressos, **com destaque na capa, na contracapa** ou na **primeira página do Lâmina de Informações Complementares**, os seguintes avisos ou avisos semelhantes com o mesmo teor:

- I. O investimento do fundo de investimento de que trata esta lâmina de informações complementares apresenta riscos para o investidor;
- II. Ainda que o gestor da carteira mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o fundo de investimento e para o investidor;
- III. O fundo de investimento de que trata esta lâmina de informações complementares não conta com garantia do administrador do fundo, do gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do fundo garantidor de créditos – fgc;
- IV. A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura;
- V. As informações contidas nessa lâmina de informações complementares estão em consonância com o regulamento do fundo de investimento, mas não o substituem.

- VI. É recomendada a leitura cuidadosa tanto desta lâmina de informações complementares quanto do regulamento, com especial atenção para as cláusulas relativas ao objetivo e à política de investimento do fundo de investimento, bem como às disposições do lâmina de informações complementares e do regulamento que tratam dos fatores de risco a que o fundo está exposto.

MARCAÇÃO A MERCADO

Este conceito diz que o Fundo deve reconhecer **todos os dias**, o **valor de mercado** de seus ativos.

A marcação a mercado faz com que o valor das cotas de cada fundo reflita, de forma atualizada, a que preço o administrador dos recursos venderia cada ativo a cada momento (mesmo que ele o mantenha na carteira). Ainda de acordo com a legislação, devem ser observados os preços do fim do dia, após o fechamento dos mercados. Já para a renda variável, a legislação determina que observe o preço médio dos ativos durante o dia.

- I. **O Objetivo de marcar a mercado é evitar transferência de riqueza entre cotistas;**
- II. **Os ativos que fazem parte da carteira de responsabilidade do administrador devem ter um preço único;**
- III. **O administrador deve divulgar no mínimo uma versão simplificada da marcação a mercado.**

DIVULGAÇÃO DE RENTABILIDADE

É expressamente vedada:

- divulgação, em qualquer meio, de qualificação, premiação, **título ou análise** que utilize dados de menos de 12 (doze) meses;
- divulgação de **rentabilidade** do fundo com menos **de 6 meses** de **registro na CVM**;
- divulgação de **comparação entre Fundos** que tenham **classificação ANBIMA** diferentes, sem qualificá-los e sem apresentar justificativa consistente para a comparação.

5.5 CLASSIFICAÇÃO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO ANBIMA – NÍVEIS 1, 2 E 3.

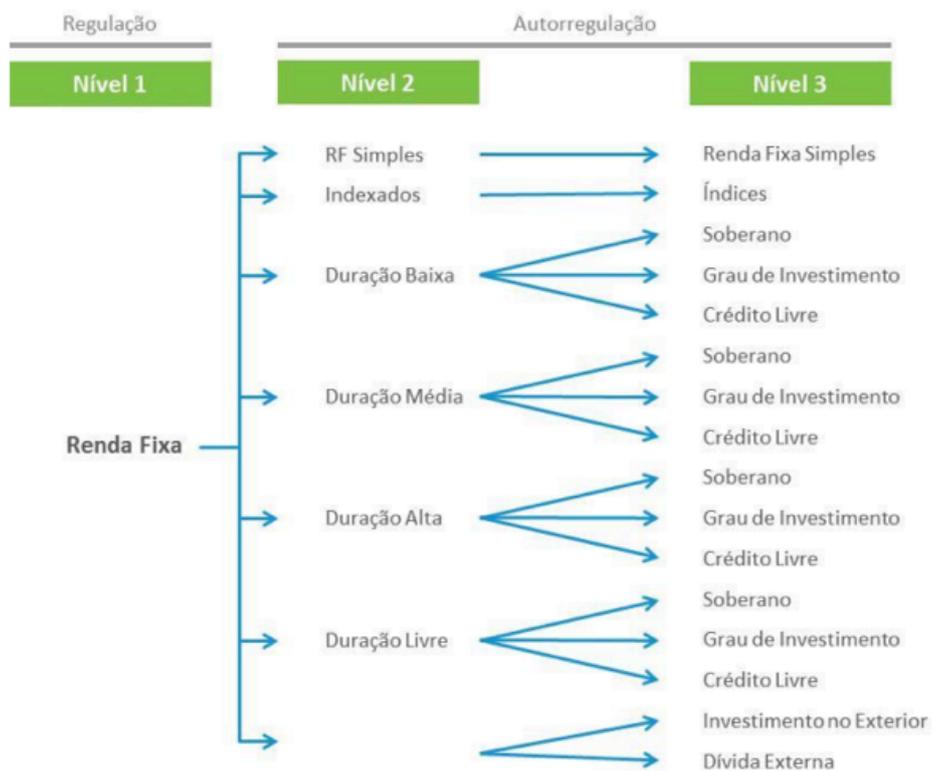
A **ANBIMA agrupa fundos** de investimento com as **mesmas características**, identificando-os pelas suas **estratégias e fatores de risco**. Esse agrupamento **facilita a comparação** de performance entre os diferentes fundos e auxilia o processo de decisão de investimento, além de contribuir para aumentar a transparência do mercado.

A Classificação de Fundos ANBIMA, os investimentos estão divididos em três níveis sendo:

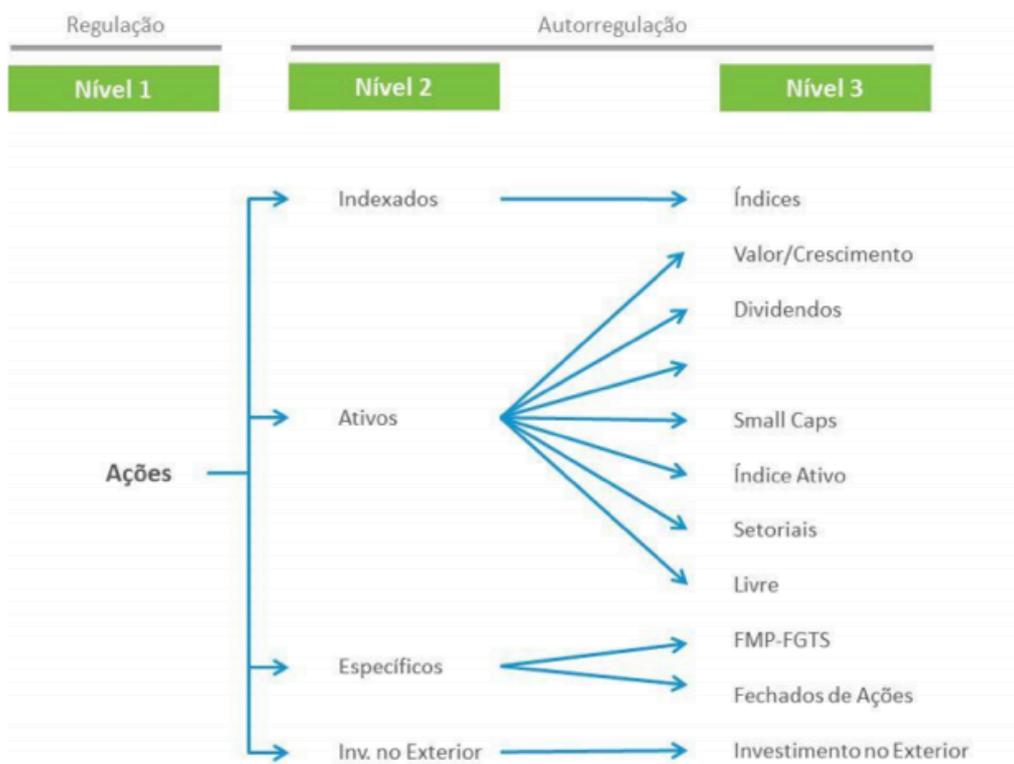
- **1º Nível:** Classes de Ativos
- **2º Nível:** Riscos
- **3º Nível:** Estratégias de investimento



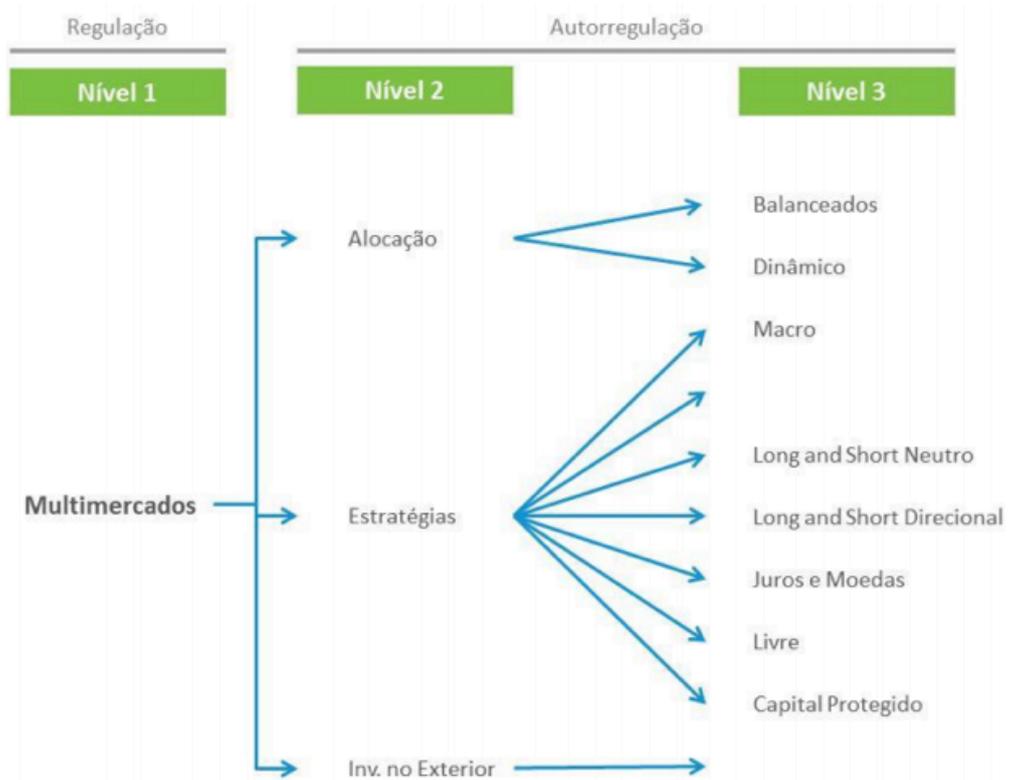
Subdivisões para os **fundos de Renda Fixa**.



Subdivisões para os fundos de **Ações**.



Subdivisões para os fundos de **Multimercado**.



Subdivisões para os **fundos Cambiais**: Não possui subdivisões. Sendo apenas Cambial nos três níveis.

Frame da Classificação de Fundos		
Regulação	Regulação	
Nível 1	Nível 2	Nível 3
Renda Fixa	Simples	Simples
	Indexados	Índices
	Ativos <ul style="list-style-type: none"> L Duração Baixa L Duração Média L Duração Alta L Duração Livre 	Soberano Grau de Investimento Crédito Livre
	Investimento no Exterior	Investimento no Exterior Dívida Externa
Multimercados	Alocação	Balancedos Flexível
	Por Estratégia	Macro <i>Trading</i> <i>Long and Short</i> – Direcional <i>Long and Short</i> – Neutro Juros e Moedas Livre Capital Protegido Estratégia Específica
	Investimento no Exterior	Investimento no Exterior
Ações	Indexados	Índices
	Ativos	Valor / Crescimento Setoriais Dividendos <i>Small cap</i> Sustentabilidade/Governança <i>Índice Ativo</i> Livre
	Investimento no Exterior	Investimento no Exterior
	Específicos	Fundos Fechados de Ações
		Fundos de Ações FMP-FGTS
	Fundos de Mono Ação	
Cambial	Cambial	Cambial

1. Os fundos de investimento classificados como Cambial, Renda Fixa e Ações de acordo com a CVM:
 - a) São diferenciados de acordo com seus riscos.
 - b) São diferenciados de acordo com o Administrador.
 - c) Possuem as mesmas regras de tributação.
 - d) Não podem ser destinados a investidores qualificados.

2. **(2204)** O administrador do fundo está obrigado a:
 - I. Divulgar, diariamente, o valor da cota e do patrimônio líquido do fundo aberto;
 - II. Remeter mensalmente aos cotistas extrato de conta contendo a rentabilidade do fundo auferida entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato;
 - III. Realizar no mínimo 1 assembleia ordinária por semestre, para divulgar o balanço e os resultados do fundo.

Estão Corretas as afirmativas:

 - a) Somente I.
 - b) Somente II.
 - c) I e II.
 - d) I, II e III.

3. O valor da aplicação inicial em um fundo de direitos creditórios deve ser, no mínimo:
 - a) R\$ 20 mil.
 - b) R\$ 25 mil.
 - c) R\$ 50 mil.
 - d) Depende do administrador.

4. Sobre os fundos de investimento classificados como “fundos de curto prazo”, segundo a instrução CVM 555:
 - a) Podem aplicar em títulos de renda fixa pós fixados, com prazo máximo de vencimento de 365 dias.
 - b) Podem aplicar em títulos de renda fixa pós fixados, com prazo máximo de vencimento de 385 dias.
 - c) Permitem a cobrança de taxa de performance se o fundo for destinado a Investidor Qualificado.
 - d) Não podem aplicar em títulos públicos federais.

5. Sobre o investimento em títulos e valores mobiliários emitidos pelo próprio administrador do fundo, podemos afirmar que:
- Podem ser realizados, porém são limitados a 10% do patrimônio do fundo.
 - Podem ser realizados, porém são limitados a 20% do patrimônio do fundo.
 - Podem ser realizados, porém são limitados a 50% do patrimônio do fundo.
 - Um fundo de investimento jamais poderá adquirir títulos e valores mobiliários de sua própria emissão, para evitar possíveis conflitos de interesse.
6. A metodologia utilizada pelos fundos de investimento para cálculo e cobrança de taxa de performance, recebe o nome de:
- Come-Cotas.
 - Linha d'agua.
 - Chineses Wall*.
 - Marcação a Mercado.
7. A taxa de Administração de um Fundo de Investimento é
- Utilizada para pagar as despesas do fundo.
 - Utilizada para remunerar o administrador e eventual contratação do gestor.
 - Utilizada para cobrir eventuais perdas do patrimônio do fundo.
 - Utilizadas para antecipação de Imposto de Renda (Come-Cotas).
8. Num banco, onde existe um possível conflito de interesse entre a gestão de recursos próprios e a gestão de recursos de terceiros, qual deve ser atitude da instituição:
- Suspender a atividade.
 - Deixar de fazer as atividades por um tempo.
 - Segregar as atividades.
 - Não fazer nada.
9. **(2211)** Um investidor pretende aplicar em um fundo composto por títulos públicos federais e deseja que o crédito entre em sua conta em D + 2. Você, como gerente da conta indicaria aplicação em:
- Fundo conservador
 - Fundo de direitos creditórios
 - Fundo de ações
 - Fundo de renda fixa referenciado
10. São exemplo de remuneração que podem ser cobradas pelo administrador de um fundo de investimento, de acordo com o seu regulamento, além da taxa de administração:
- Taxa de entrada, Saída e Taxa de Performance.
 - Taxa de entrada, retorno e Taxa de Performance.

- c) Taxa de entrada, Saída e Retorno.
d) Taxa de Custódia, de Performance e Retorno.
- 11.** Um fundo para investidores não qualificados pode concentrar os investimentos em títulos emitidos por um mesmo grupo financeiro e em títulos emitidos por um mesmo grupo não financeiro, respectivamente:
- a) Até 20% e 20% da carteira.
b) Até 20% e 10% da carteira.
c) Até 10% e 20% da carteira.
d) Até 10% e 10% da carteira.
- 12.** Suponha que o mercado encontra numa situação de total iliquidez, de modo que o gestor do fundo não consegue vender os ativos e pagar as solicitações de resgate. O administrador do fundo poderá:
- a) Declarar o fechamento do fundo para a realização de resgates, sendo obrigatória a convocação de Assembleia Geral Extraordinária.
b) Condicionar os resgates ao aporte de novos recursos ao fundo.
c) Honrar os saques, mesmo que tenha que utilizar recursos próprios ou empréstimos.
d) Atender às solicitações na medida do possível, dando prioridade para aqueles de menor valor.
- 13.** São exemplo de ativos que podem ser comprados por Fundos de Investimento em geral
- I. T.P.F, CDB.
II. Recibo de depósito de empresas no exterior.
III. Ações e títulos de dívida externa.
- Está correto o que se afirma em:
- a) Somente III.
b) I e II.
c) I e III.
d) I, II e III.
- 14. (2216)** Pode participar de um fundo exclusivo:
- a) Qualquer investidor com mais de R\$ 1.000.000.
b) Somente Instituições Financeiras.
c) Somente Investidor Profissional.
d) Somente Entidades de Previdência.

- 15.** O prazo máximo para pagamento de cotas resgatadas pelo investidor em um fundo de investimento é de:
- a) Decidido em assembleia do fundo.
 - b) Estabelecido em regulamento e prospecto de acordo com livre decisão do administrador do fundo.
 - c) Não poderá ultrapassar 5 dias a contar da data de conversão das cotas.
 - d) Não poderá ultrapassar 10 dias a contar da data de conversão das cotas.
- 16.** Em situação em que o mercado de capitais apresente excepcional iliquidez, impossibilitando a venda dos ativos para a liquidação dos resgates solicitados pelos cotistas de um fundo de investimento, o administrador poderá:
- a) Selecionar os cotistas que terão as cotas resgatadas em função do tipo de investidor, privilegiando os investidores qualificados.
 - b) Estabelecer uma fila de resgate, priorizando os resgates de menor valor.
 - c) Condicionar o resgate das cotas ao fluxo de aplicações de novos recursos nesse fundo.
 - d) Declarar o fechamento do fundo para a realização de resgates.
- 17.** Fundo de investimento é um instrumento por meio do qual um ou mais indivíduos adere a um condomínio de investidores cujos recursos são administrados por um gestor profissional. Cabe ao gestor:
- a) Respeitar as regras estabelecidas em regulamento.
 - b) Garantir que os títulos de renda fixa sejam levados a vencimento.
 - c) Predeterminar a rentabilidade a ser auferida.
 - d) Respeitar as regras contratuais e, quando conveniente para os cotistas, exceder os limites de risco estabelecidos.
- 18.** A política de investimento de um fundo pode ser alterada:
- a) Por decisão do administrador em benefício dos cotistas.
 - b) Quando ocorrer flutuação do preço dos ativos daquele fundo.
 - c) Por determinação do gestor em benefício do fundo.
 - d) Somente por deliberação dos cotistas em Assembleia.
- 19.** Um fundo de investimento de gestão passiva, necessariamente, implica:
- a) Busca de retornos que superem seu indicador de desempenho.
 - b) Montagem de carteiras com ativos que busquem retornos que acompanhem o *benchmark* do fundo.
 - c) Alavancagem de até uma vez o Patrimônio Líquido.
 - d) Possibilidade de aporte de recursos por parte dos cotistas.

- 20.** Se um fundo de investimento é alavancado, então:
- a) Sua carteira é constituída preponderantemente por títulos públicos federais.
 - b) Existe a possibilidade de perda superior ao patrimônio do fundo.
 - c) Busca neutralizar riscos diferentes do parâmetro de referência.
 - d) Seu gestor se propõe a superar em pelo menos 20% o desempenho do parâmetro de referência (*benchmark*).
- 21.** Fundo fechado é aquele:
- a) Exclusivo de entidades fechadas de previdência complementar.
 - b) Cujo resgate se dá a qualquer tempo, desde que haja prévio aviso do cotista.
 - c) Cujo resgate se dá ao término do prazo de duração ou em virtude de eventual liquidação.
 - d) Cuja venda é exclusiva ao segmento de *Private Banking*.
- 22.** Os FI's referenciados são fundos:
- a) Cuja regulamentação permite alavancagem de até uma vez o patrimônio líquido.
 - b) Que têm 95% da carteira composta por ativos financeiros que acompanham um indicador de desempenho.
 - c) Que possuem *benchmark* que pode ser alterado sempre que o administrador julgar necessário.
 - d) Com médio e alto risco de crédito, sem alavancagem de carteira.
- 23.** Um investidor extremamente conservador decidiu aplicar R\$ 10.000,00 em um Fundo de Renda Fixa que está apresentando excelente rendimento neste ano. Esse investidor:
- a) Tomou uma decisão correta visto que esse tipo de fundo não apresenta risco por ser de Renda Fixa.
 - b) Não correrá risco pois este tipo de fundo tem a garantia do Fundo Garantidor de Crédito - FGC.
 - c) Decidiu corretamente porque observou a rentabilidade passada do fundo.
 - d) Deverá ser informado que fundo de investimento não possui Fundo Garantidor de Crédito - FGC e que qualquer fundo possui risco, por mais conservador que seja.
- 24.** A marcação a mercado é facultativa para os fundos de investimento:
- a) Exclusivos, por solicitação do cotista.
 - b) Exclusivos, por decisão e responsabilidade do gestor.
 - c) Que possuem inúmeros cotistas, por decisão da assembleia de cotistas
 - d) Que possuem inúmeros cotistas, por decisão e responsabilidade do gestor.

25. Na tabela abaixo, selecione a alternativa que relaciona corretamente o percentual máximo de Títulos de Renda Fixa, o momento da incidência e as alíquotas de Imposto de Renda Retido na Fonte em um Fundo de Investimento em Ações.

	% Máximo de Títulos de R.F	Incidência I.R	Alíquota
a)	33%	Resgate	15%
b)	67%	Semestral	15%
c)	33%	Resgate	20%
d)	67%	Semestral	20%

26. O material de divulgação de distribuição de cotas do fundo fechado deve conter pelo menos as seguintes informações:

- I. data do início e encerramento da distribuição.
- II. nome e endereço do administrador e gestor, se houver.
- III. política de investimento, público alvo e principais características do fundo.

Está(ão) correto o(s) item(s):

- a) Somente I.
 - b) I e II.
 - c) II e III.
 - d) I, II e III.
27. Um fundo de investimento possui a composição de sua carteira dividida com 30% em ações da PETR4, 30% ações da VALE5, 10% em ações da CPFE3 e 30% aplicados em Títulos Públicos Federais. Sobre a incidência de IOF para este fundo para os seus cotistas:
- a) Estarão isentos da cobrança de IOF para resgates superiores a 30 dias.
 - b) Estão isentos da cobrança de IOF independentemente da data do resgate.
 - c) Deverão recolher IOF conforme tabela de alíquota regressiva.
 - d) Deverão recolher IOF conforme tabela de alíquota progressiva.
28. As perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento podem ser compensadas, ressalvadas situações especiais, no mesmo ou em outro fundo de investimento administrado
- a) Por qualquer pessoa jurídica.
 - b) Pelo mesmo conglomerado financeiro.
 - c) Pela mesma pessoa jurídica.
 - d) Por qualquer associado à ANBIMA.

- 29.** Fundos de Curto Prazo, para receita federal:
- a) Não têm obrigatoriedade de Marcação a Mercado.
 - b) Tem prazo médio menor ou igual a 365 dias.
 - c) Somente para Investidores Qualificados.
 - d) Têm prazo médio inferior a 60 dias.
- 30.** Com relação aos fundos de renda fixa de longo prazo, o chamado come-cotas:
- a) Não se aplica.
 - b) Aplica-se semestralmente a alíquota de 15% .
 - c) Aplica-se anualmente a alíquota de 15%.
 - d) Aplica-se semestralmente a alíquota de 20%.
- 31.** O recolhimento do IOF, sobre os fundos de Renda Fixa, é de responsabilidade:
- a) Dos operadores dos fundos.
 - b) Do custodiante.
 - c) Do gestor.
 - d) Do Administrador.
- 32.** Um investidor aplica em um FUNDO DE CURTO PRAZO e vai resgatar após 380 dias. Qual é a alíquota de IR?
- a) 15%
 - b) 17,5%
 - c) 20%
 - d) 22,5%
- 33.** A composição mínima que um fundo deve ter para ser tributado como fundo de ações deve ser de:
- a) 35% Títulos públicos como LFT e LTN e etc.
 - b) 45% Títulos públicos e privados renda fixa como LFT, CDB, Debêntures e etc.
 - c) 67% de ações, bônus de subscrição, BDR's e ADR's e etc.
 - d) 89% somente de ações.
- 34.** O Imposto de Renda cobrado em aplicações realizadas por Pessoa Jurídica em Fundo de Investimento Imobiliário deve:
- a) Incidir sobre os ganhos de capital e sobre os rendimentos.
 - b) Somente sobre os ganhos de capital.
 - c) Somente sobre os Rendimentos.
 - d) Independe se o investidor é Pessoa Física ou Pessoa Jurídica para fins de Imposto de Renda.

- 35.** Se a cota de um fundo é resgatada durante o período de carência:
- Não haverá tributação, porque não haverá rendimento.
 - Só haverá IOF se o período de aplicação for menor que 30 dias.
 - Não haverá IOF, mas haverá Imposto de renda.
 - Haverá IOF de 0,5% ao dia sobre o valor de resgate, limitado ao rendimento da operação
- 36.** Os retornos oriundos por pessoa física no resgate de cotas de fundos imobiliários, cujas cotas são negociadas em bolsa de valores, terão alíquotas de:
- 0%
 - 15%
 - 20%
 - 22,5%
- 37.** A cobrança de IR em fundos de investimento, sem carência e com rendimento positivo, ocorre:
- Semestralmente ou no resgate, para os fundos de renda fixa, e somente no resgate para os fundos de renda variável.
 - No último dia de cada mês ou no resgate, para os fundos de renda fixa, e somente no resgate para os fundos balanceados ou de renda variável.
 - A cada 30 dias, a contar da data da aplicação, ou no resgate para os fundos de renda fixa e somente no resgate para os fundos de renda variável.
 - A cada 30 dias, a contar da data da aplicação, ou no resgate para os fundos de renda fixa e somente no resgate para os fundos balanceados ou de renda variável.
- 38.** O Fundo exclusivo caracteriza-se por:
- É um tipo de fundo ativo.
 - Só pode cobrar taxa de Administração.
 - Ser apenas para Investidor Profissional.
 - É um tipo de fundo Alavancado.
- 39.** A marcação a mercado tem como objetivo atualizar os preços dos ativos:
- Pelo preço de compra acrescido dos rendimentos.
 - Pelo preço futuro de negociação dos títulos.
 - Pelo preço em que os mesmos podem ser vendidos.
 - Pelo preço de venda dos ativos descontado a inflação.
- 40.** Qual das alterações em fundos de investimento NÃO pode ser efetuada sem a aprovação em uma assembleia:
- Venda de Ativos.
 - Compra de Ativos.
 - Aumento da taxa de Administração.
 - Redução na taxa de Administração.

- 41.** Um cliente desistiu de aplicar em um fundo Referenciado ao ler em seu prospecto que este fundo poderia aplicar seus recursos em derivativos. O Gerente do banco o convenceu a aplicar no fundo alegando que os fundos passivos não podem investir em derivativos e que esta informação só estava escrita no prospecto por uma exigência da ANBIMA. A afirmação do Gerente do banco está:
- a) Correta, pois fundos Referenciados não podem investir em derivativos.
 - b) Correta, pois fundos Referenciados podem investir em derivativos sem restrições.
 - c) Errada, pois somente os fundos alavancados podem investir em ações.
 - d) Errada, pois fundos referenciados podem investir em derivativos, desde que seja para fazer hedge.
- 42.** O fundo de ações deve investir em sua carteira de ativos:
- a) No mínimo 67% em ações.
 - b) No máximo 67% em ações.
 - c) No mínimo 80% em ações.
 - d) No mínimo 95% em ações.
- 43.** Qual o mínimo do patrimônio Líquido de um Fundo de Direitos Creditórios que deve ser aplicado em Direitos Creditórios:
- a) 95%
 - b) 80%
 - c) 67%
 - d) 50%
- 44.** O prazo de carência que um fundo deve observar para divulgar as suas rentabilidades é de:
- a) 2 meses.
 - b) 6 meses.
 - c) 12 meses.
 - d) 1 mês.
- 45.** O conceito de linha d'água está relacionado com:
- a) Metodologia utilizada para cobrança de taxa de performance considerando um *Benchmark*.
 - b) Limite de Risco que um fundo pode assumir.
 - c) O imposto de renda retido na fonte nos fundos de investimento.
 - d) Metodologia utilizada para cobrança de taxa de administração considerando um *Benchmark*.
- 46.** A tributação semestral nos fundos de investimento ocorre nos meses de
- a) Janeiro e Julho.
 - b) Maio e Abril.
 - c) Fevereiro e Agosto.
 - d) Maio e Novembro.

- 47.** Em um fundo de investimento de longo prazo, a alíquota do come-cotas é de
- a) 22,5%
 - b) 20%
 - c) 17,5%
 - d) 15%
- 48.** A alíquota de IOF para aplicações em Fundos de Investimento será igual a zero quando o prazo de aplicação for superior a:
- a) 20 dias.
 - b) 29 dias.
 - c) 180 dias.
 - d) 360 dias.
- 49.** Fundos de investimento é um instrumento por meio do qual um ou mais indivíduos aderem a um condomínio de investidores cujos recursos são administrados por um gestor profissional. Cabe ao gestor:
- a) Garantir que os títulos de renda fixa sejam levados até o vencimento.
 - b) Predeterminar a rentabilidade a ser auferida.
 - c) Respeitar as regras contratuais e, quando conveniente, exceder os limites de risco estabelecidos.
 - d) Respeitar as regras estabelecidas em regulamento.
- 50.** A cota de um fundo é calculada a partir do somatório do valor de:
- a) Aquisição dos ativos do fundo, mais despesas, menos receitas, dividido pelo total de cotas.
 - b) Aquisição dos ativos do fundo, menos despesas, mais receitas dividido pelo número de cotas.
 - c) Mercado dos ativos do fundo, menos despesas, mais receitas dividido pelo número de cotas.
 - d) Mercado do ativo do fundo, menos IR provisionado, dividido pelo número de cotistas/ investidores.
- 51.** A política de investimento de um fundo de investimento de gestão passiva, normalmente, contempla estratégias que buscam:
- a) Ganhos adicionais em operações especulativas no mercado futuro de juros.
 - b) Superar a rentabilidade mínima contratada com o investidor.
 - c) Superar o *benchmark* estabelecido em regulamento.
 - d) Replicar o *benchmark* estabelecido no regulamento.
- 52. (2235)** Um fundo de investimento Renda Fixa Referenciado no CDI tem objetivo de obter a rentabilidade:
- a) Igual o CDI, no mínimo.
 - b) Próximo ao CDI.
 - c) Igual à da renda fixa.

d) Superior a do CDI.

53. (2236) Ter pelo menos 80% do seu patrimônio líquido representado em títulos públicos federais e/ou títulos de renda fixa; estar o emissor classificado na categoria de baixo risco de crédito e conter em sua denominação o indicador de desempenho. Os fundos que apresentam as características acima descritas são classificados como:

- a) Fundos Exclusivos.
- b) Fundo Renda Fixa Referenciados.
- c) Fundo de renda fixa simples.
- d) Fundo de renda fixa de curto prazo.

54. A linha d'água pode ser entendida como uma:

- a) Fórmula matemática que aumenta os ganhos do administrador e a rentabilidade dos fundos.
- b) Metodologia utilizada para o cálculo e limitação da cobrança de taxa de performance de um fundo, considerando-se seu *benchmark*.
- c) Metodologia utilizada no cálculo da taxa fixa de um fundo de investimento.
- d) Fórmula matemática utilizada no cálculo da taxa limite de ganho do administrador de um fundo.

55. O responsável pela retenção e recolhimento de imposto de renda na fonte incidente sobre os rendimentos auferidos nas aplicações em fundos de investimentos é o:

- a) Gestor.
- b) Administrador.
- c) Custodiante, quando pessoa jurídica.
- d) Próprio beneficiário, quando pessoa jurídica.

56. Considere as afirmações abaixo:

I. De acordo com a legislação de imposto de renda, os fundos de investimento de curto prazo, de longo prazo e de ações são diferenciados em função da composição de suas carteiras.

II. Os fundos de investimento em ações não estão sujeitos a sistemática de retenção de imposto de renda denominada come-cotas.

III. As alíquotas de imposto de renda incidentes no resgate de recursos aplicados em fundos de investimento variam com o prazo de aplicação e são idênticas para fundos de curto e longo prazo.

Estão corretas:

- a) I, II e III.
- b) I e III apenas.
- c) I e II apenas.
- d) II e III apenas.

- 57.** Dos cotistas de fundo de renda variável, cobra-se o imposto de renda:
- a) No final de cada mês, se a rentabilidade mensal superar a variação do Ibovespa no mês.
 - b) Apenas no resgate, se a rentabilidade acumulada superar a variação do Ibovespa.
 - c) No final de cada mês, se a rentabilidade mensal for positiva.
 - d) Apenas no resgate, se a rentabilidade acumulada for positiva.
- 58.** Em fundos de investimento, conforme a legislação do imposto de renda, o IOF – Imposto sobre Operação Financeira:
- a) Incide à alíquota de 1%, no resgate em cotas de fundos de investimento em ações.
 - b) Tem alíquotas diferenciadas, conforme a aplicação de renda fixa seja prefixada ou pós-fixada.
 - c) Tem alíquota reduzida a zero, no caso do resgate de cotas de fundos de renda fixa, desde que o resgate ocorra mais de 29 dias após a aplicação.
 - d) Incide a alíquota 0,5% independentemente do prazo transcorrido entre a aplicação e o resgate de cotas dos fundos de renda fixa.
- 59.** Ao ser liquidada uma operação prevista no regulamento de um fundo de investimento alavancado. É apurada uma perda que compromete todo o patrimônio do fundo, ocasionando, ainda, um prejuízo adicional. Esse prejuízo deverá ser coberto:
- a) Pelos cotistas do fundo.
 - b) Pelo gestor da carteira.
 - c) Pelas contrapartes que realizaram a operação com o fundo.
 - d) Pelo administrador do fundo.
- 60.** Um dos direitos do administrador de fundos de investimentos, sem prévia autorização de uma assembleia de cotistas, é:
- a) Aumentar a taxa de administração.
 - b) Escolher empresas de auditoria e custódia.
 - c) Alterar a política de investimento.
 - d) Apropriar-se de parte do patrimônio do fundo.
- 61.** Segundo a CVM, os fundos:
- a) Abertos são voltados exclusivamente à venda ao público, não se incluindo os exclusivos.
 - b) Abertos têm número fixo de cotas e resgate de recursos a qualquer tempo.
 - c) Fechados permanecem temporariamente sem aceitar depósitos, sem valorização de suas cotas, podendo retomar a captação a qualquer momento.
 - d) Fechados captam recursos apenas por um período e as cotas só podem ser resgatadas quando de sua liquidação ou ao término do prazo previsto de duração.

- 62.** O percentual máximo da carteira de um fundo de investimento de renda fixa que pode ser direcionado para aplicações em títulos públicos federais é de:
- a) 67%
 - b) 80%
 - c) 95%
 - d) 100%
- 63.** A política de investimento de um fundo de renda fixa de gestão passiva normalmente, contempla estratégias que buscam ganhos por meio de:
- a) Operações que visem a proporcionar rentabilidade mais próxima possível do *benchmark*.
 - b) Estratégias com derivativos para posicionamento da carteira.
 - c) Apostas nas mudanças da volatilidade das taxas de juro.
 - d) Apostas na direção das taxas de juro futuras.
- 64.** Considere as seguintes informações quanto à composição da carteira dos fundos de investimento administrados por determinada instituição financeira.
- Fundo 1: 75% de ações e 25% de títulos públicos federais.
- Fundo 2: 35% de ações e 65% de títulos públicos federais.
- Fundo 3: 55% de ações e 45% de títulos públicos federais.
- Fundo 4: 65% de ações e 35% de títulos públicos federais.
- De acordo com a legislação de imposto de renda, considera-se fundo de investimento em ações o(s) fundo(s)
- a) 3 e 4.
 - b) 2 e 3.
 - c) 1 e 2.
 - d) 1, exclusivamente.
- 65. (2249)** O regulamento de um fundo de investimento estabelece que no mínimo 80% da sua carteira seja direcionada para operações vinculadas à variação da taxa de juros, de índice de preço, ou ambos.
- Segundo a CVM, esse fundo dever ser classificado como:
- a) Referenciado.
 - b) Multimercado.
 - c) De curto prazo.
 - d) De renda fixa.

- 66.** A existência do selo ANBIMA na capa do prospecto de um fundo de investimento indica que:
- a) Aquele fundo segue as disposições do Código de Auto-Regulamentação da ANBIMA independentemente das normas da CVM.
 - b) A ANBIMA aprovou a divulgação do prospecto e recomenda a aplicação neste fundo.
 - c) A ANBIMA garante a veracidade das informações prestadas pelo administrador a respeito do fundo.
 - d) O prospecto foi elaborado de acordo com as disposições do Código de Auto Regulação da ANBIMA e com as normas da CVM.
- 67.** Segundo as diretrizes de Marcação a Mercado da ANBIMA para a Indústria de Fundo de Investimento, são princípios a serem observados:
- I. As metodologias devem ser públicas.
 - II. O administrador do fundo deverá divulgar, no mínimo, a versão simplificada do manual sobre a Marcação a Mercado.
 - III. O ativo que faça parte das carteiras de fundos de investimento cuja precificação seja de responsabilidade do próprio administrador deverá ter um único preço.
- a) I e II, apenas.
 - b) I e III, apenas.
 - c) I, II e III.
 - d) II e III, apenas.
- 68.** As perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento de curto prazo poderão ser:
- a) Parcialmente compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores do mesmo fundo.
 - b) Compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores de fundos de investimento de longo prazo administrados pela mesma pessoa jurídica.
 - c) Compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores de fundos de investimento de curto prazo administrados por qualquer pessoa jurídica.
 - d) Compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores de fundos de investimentos de curto prazo administrados pela mesma pessoa jurídica.
- 69.** A Política de investimento de um fundo somente pode ser alterada por:
- a) Deliberação dos cotistas em assembleia.
 - b) Flutuação de preço dos ativos.
 - c) Determinação do gestor em benefício do fundo.
 - d) Normas da auditoria interna da instituição financeira.

- 70. (2258)** Dois fundos renda fixa referenciados ao CDI, de mesma taxa de administração, obtiveram retornos conforme quadro abaixo:

Retorno em % do CDI	Mês I	Mês II	Mês III	Mês IV
Fundo A	98%	97%	99%	98%
Fundo B	105%	95%	103%	97%

Comparando-se os fundos A e B, é correto afirmar que o fundo

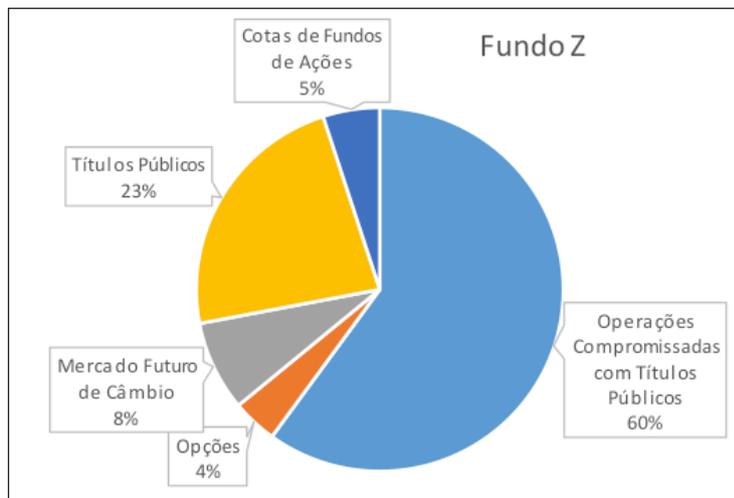
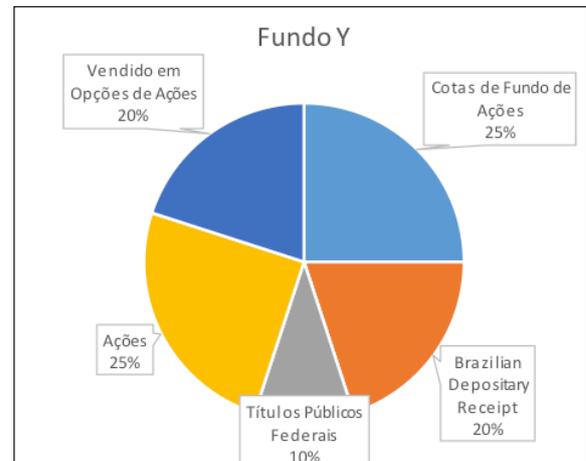
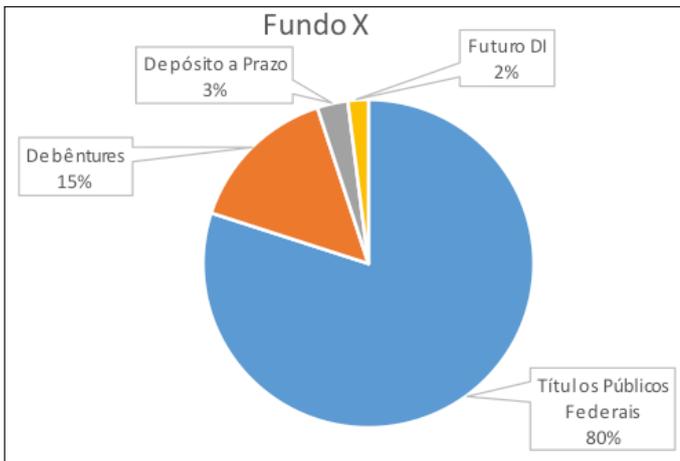
- a) A está mais aderente ao objetivo do fundo.
 - b) B está mais aderente ao objetivo do fundo.
 - c) B é um fundo alavancado.
 - d) A é um fundo que não marca seus títulos a mercado.
- 71.** Em um fundo de investimento, a marcação pela “curva do papel” provoca:
- a) Diferença contábil que seria ajustada no balanço social do fundo.
 - b) Equidade entre os cotistas, não importando a que momento cada cotista aplicou ou resgatou no fundo.
 - c) Distorção na rentabilidade apurada, podendo ocorrer distribuição de renda entre os cotistas.
 - d) Aumento de rendimentos, pois os títulos e valores mobiliários seriam contabilizados pelos respectivos valores de mercado.
- 72.** Se um fundo de investimento é alavancado, então:
- a) Sua carteira é constituída em maior parte por títulos públicos federais.
 - b) Seu gestor se propõe a superar pelo menos 20% o desempenho de parâmetro de referência (*benchmark*).
 - c) Busca neutralizar o risco diferentes do parâmetro de referência.
 - d) Existe a possibilidade de perda superior ao patrimônio líquido.
- 73.** Um investidor de um fundo cambial reclama que não obteve a totalidade da expressiva desvalorização ocorrida. O mesmo deve ser informado de que, além da taxa de administração:
- a) O spread existente entre as cotações de compra e venda de moeda estrangeira impacta positivamente a rentabilidade do fundo.
 - b) As restrições impostas pela CVM, na composição das carteiras dos fundos cambiais, impedem maior aderência à desvalorização cambial.
 - c) A existência de fusos horários nos principais mercados financeiros inibe a correta precificação de ativos denominados em moedas estrangeiras.
 - d) A elevação do cupom cambial impacta negativamente a rentabilidade do fundo.

- 74.** Uma aplicação feita em 20/03/2008 em um fundo de ações foi resgatada 31/07/2008 gerando um rendimento de R\$ 26.000,00 no período. O imposto de renda relativo a esse rendimento foi retido:
- a) Apenas no dia 31/07/08, à alíquota de 15%.
 - b) No dia 31/05/08, caso uma parte do rendimento tenha sido obtida até então, e no dia 31/07/08, sempre a alíquota de 15%.
 - c) À alíquota de 20% no dia 31/05/08, caso uma parte do rendimento tenha sido obtida até então, e a alíquota de 15% no dia 31/07/08 descontando-se o valor recolhido como antecipação em 31/05/08.
 - d) À alíquota de 20% no dia 31/05/08, caso uma parte do rendimento tenha sido obtida até então, e a alíquota de 22,5% no dia 31/07/08 descontando-se o valor recolhido como antecipação em 31/05/08.
- 75.** De acordo com a nova classificação da Anbima para Fundos de Investimentos, os investimentos estão divididos em três níveis, sendo:
- a) 1º nível: Classe de Ativos, 2º nível: Riscos e 3º nível: Estratégias de Investimentos.
 - b) 1º nível: Riscos, 2º nível: Classe de Ativos e 3º nível: Estratégias de Investimentos.
 - c) 1º nível: Classe de Ativos, 2º nível: Estratégias de Investimentos e 3º nível: Riscos.
 - d) 1º nível: Classe de Ativos, 2º nível: Riscos e 3º nível: Teoria de Portfólio.
- 76.** O “Terceiro Nível” da classificação de fundos de Anbima trata da “Estratégia de Investimentos do Fundo”. Quando nesse nível estivermos falando de um fundo de “Dívida Externa”, trata-se de um fundo de qual classe de ativos:
- a) Ações.
 - b) Cambial.
 - c) Renda Fixa.
 - d) Multimercado.
- 77.** Um fundo do tipo “Capital Protegido” segundo a nova classificação da Anbima para Fundos de Investimentos, pertence a que tipo de Classe de Ativos:
- a) Ações.
 - b) Cambial.
 - c) Renda fixa.
 - d) Multimercado.
- 78.** Segundo a Instrução CVM os fundos de investimento classificam-se em função da composição de suas carteiras em fundos
- a) de Curto Prazo, de Renda Fixa, de Ações e Multimercado.
 - b) de Renda Fixa, de Ações, Multimercado e Investimento no Mercado.
 - c) de Renda Fixa, de Ações, Multimercado e Cambial.
 - d) Referenciados, de Renda Fixa, de Ações e Cambial

- 79.** Um investidor pretende fazer um investimento em um Fundo de Renda Fixa que seja composto por títulos com baixo risco de crédito e de mercado. Ele ainda não passou pelo processo de Análise do Perfil do Investidor (API) e não possui outros investimentos no mercado de capitais. O fundo que permite a esse investidor realizar a aplicação, mesmo sem preencher o questionário do API, é o:
- a) Renda Fixa Pós-Fixado.
 - b) Renda Fixa Simples.
 - c) Renda Fixa Soberano.
 - d) Renda Fixa Referenciado DI.
- 80.** Nos fundos abertos, a cota.
- I. será sempre escritural e nominativa.
 - II. poderá ser escritural ou nominativa, de acordo com a opção do cotista.
 - III. não poderá ser cedida ou transferida, exceto por decisão judicial, execução de garantia ou sucessão universal.
- É correto o que se afirma APENAS em
- a) II e III.
 - b) II.
 - c) I.
 - d) I e III.
- 81.** Nas aplicações em fundo de investimento realizadas por um distribuidor que atua por conta e ordem de clientes.
- a) o administrador do fundo deve escriturar, no registro de cotistas, as cotas distribuídas em nome dos respectivos titulares, com base nas informações fornecidas pelo distribuidor.
 - b) as cotas desses clientes devem ser resgatadas caso o contrato firmado entre o fundo e o distribuidor seja rescindido.
 - c) o distribuidor pode comparecer e votar nas Assembleias Gerais de cotistas do fundo, representado os interesses de seus clientes, desde que munido de procuração com poderes específicos.
 - d) o administrador do fundo é o responsável por reter e recolher os tributos incidentes nos resgates das cotas desses clientes.
- 82.** Um possível investidor informa que era cotista de um fundo referenciado ao IGP-M e que um mês de significativas altas do índice e da taxa de juros, sua aplicação incorreu em rentabilidade negativa. Um profissional CPA-20 deve informá-lo de que esse tipo de evento:
- a) pode ocorrer, pois os títulos atrelados a índices de preço também sofrem o impacto das taxas de juros.
 - b) não pode ocorrer, pois os fundos atrelados a índices atrelados a índices de preço de refletir a totalidade da variação desses índices.
 - c) não pode ocorrer, pois os fundos são marcados a mercado.

- d) pode ocorrer, pois nem sempre os fundos conseguem refletir o movimento do mercado com a mesma rapidez em que os índices são divulgados.
- 83.** O regulamento de um fundo de investimento estabelece como principal fator de risco de sua carteira a variação da taxa de juros e/ou de índices de preços. Segundo a CVM, esse fundo deve ser classificado como:
- a) cambial
 - b) multimercado.
 - c) de renda fixa.
 - d) de ações.
- 84.** Em relação à legislação do imposto de renda da Receita Federal, considere as seguintes afirmativas:
- I. Os fundos de investimentos são classificados como fundos de curto prazo ou de longo prazo em função do tempo de permanência dos recursos aplicados pelos cotistas.
 - II. Tanto nos fundos de curto prazo quanto nos de longo prazo há o recolhimento semestral do imposto de renda pelo administrador, por meio de resgate de cotas suficientes para o pagamento do imposto apurado, denominado "come-cotas".
 - III. A incidência do imposto sobre os rendimentos auferidos em fundos de investimentos de curto e longo prazo ocorrerá no último dia útil dos meses de maio e de novembro de cada ano, ou no resgate de suas cotas, o que ocorrer primeiro.
- Está correto o que se afirma em:
- a) I e III, apenas.
 - b) I, II e III.
 - c) II e III, apenas.
 - d) I e II, apenas.
- 85. (21907)** Uma Pessoa Jurídica tributada pelo Lucro Real fez uma aplicação em um Fundo de Investimentos Imobiliário em 15/02/2015 e recebe rendimentos em 16/05/2016. Nesse caso, a alíquota de Imposto de Renda incidente sobre esses rendimentos será de:
- a) 0,00%
 - b) 22,50%
 - c) 20%
 - d) 15%

86. (21911) De acordo com a composição das carteiras a seguir, e com a classificação CVM de Fundos de Investimentos:



Os fundos X, Y e Z são, respectivamente:

- Renda Fixa, Ações e Multimercado.
- Renda Fixa, Multimercado e Ações.
- Multimercado, Renda Fixa e Ações.
- Multimercado, ações e Renda Fixa.

Gabarito: 1. A 2. C 3. B 4. C 5. B 6. B 7. B 8. C 9. D 10. A 11. B 12. A 13. D 14. C 15. C 16. D 17. A 18. D 19. B 20. B 21. C 22. B 23. D 24. A 25. A 26. D 27. B 28. B 29. B 30. B 31. D 32. C 33. C 34. A 35. D 36. C 37. A 38. C 39. C 40. C 41. D 42. A 43. D 44. B 45. A 46. D 47. D 48. B 49. D 50. C 51. D 52. B 53. B 54. B 55. B 56. C 57. D 58. C 59. A 60. B 61. D 62. D 63. A 64. D 65. D 66. D 67. C 68. D 69. A 70. A 71. C 72. D 73. B 74. A 75. A 76. C 77. D 78. C 79. B 80. D 81. C 82. D 83. C 84. C 85. C 86. A

O que esperar do Módulo 6?



- 1. Quantidade de Questões:** Mínimo 3 e no máximo 6 questões.
- 2. Como era antes de Março de 2017:** Esse assunto é novo. Não era cobrado nas provas anteriores.
- 3. O que mudou de conteúdo:** O capítulo 4 do edital anterior (tributação) foi diluído nos capítulos 4 e 5. Com isso, o assunto de Previdência pode ganhar um módulo só para ele, sem aumentar o número total de módulos da prova, que são 7.
- 4. Avaliação do Professor:** Demorou... difícil falar em investimentos e não tocar no assunto Previdência. Com a inclusão desse tema e também de Finanças Comportamental, sem dúvida a certificação CPA-20 está muito mais completa e pronta para atender melhor às necessidades do profissional certificado.

6. PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR ABERTA: PGBL E VGBL (PROPORÇÃO: DE 5% A 10%)

6.1 PREVIDÊNCIA SOCIAL X PREVIDÊNCIA PRIVADA

Previdência Social é aquela referente ao benefício pago pelo **INSS** aos trabalhadores. Ela funciona como um **seguro controlado pelo governo**, garantindo que o trabalhador continue a receber uma **renda quando se aposentar**, mas que também não fique desamparado em caso de **gravidez, acidente ou doença**.

Previdência Privada, como o próprio nome sugere, é uma opção do indivíduo. Também chamada de Previdência Complementar, ela estabelece a **formação de uma reserva** a ser usada tanto para **complementar** a renda recebida pelo **INSS**, quanto para **realizar um projeto** de vida, como o pagamento da faculdade dos filhos ou investir em um negócio próprio.

6.2 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS QUE INFLUENCIAM O PRODUTO

6.2.1 Taxas de Administração

Refere-se às **despesas com a gestão financeira do fundo**, contratada a uma empresa especializada. A cobrança **ocorre durante toda a fase de contribuição e incide sobre o capital total**, incluindo o rendimento. Esse custo é regulamentado pelo Banco Central e pela Comissão de Valores Mobiliários (quando o fundo tiver aplicações em renda variável).

O percentual da taxa tem que ser aprovado **pela Susep e constar do contrato**. Nos planos VGBL e PGBL, o custo varia de 0,5% a 4% ao ano, em geral sendo cobrada diariamente.

É cobrada pela tarefa de administrar o dinheiro do fundo de investimento exclusivo, criado para o seu plano, e pode variar de acordo com as condições comerciais do plano contratado. Os que têm fundos com investimentos em ações, por serem mais complexos, normalmente têm taxas um pouco maiores do que aqueles que investem apenas em renda fixa.

6.2.2 Taxas de Carregamento

Corresponde às despesas administrativas das instituições financeiras com pessoal, emissão de documentos e lucro. É cobrada logo na entrada do plano e a cada depósito ou contribuição que você faz. Isso quer dizer que, se esse custo for de 5%, a cada R\$ 100,00 investidos só R\$ 95,00 vão ser creditados efetivamente no seu plano. Em outras palavras, quanto maior o percentual, menor a fatia da contribuição ou depósito feita por você que vai “engordar” o seu capital.

As instituições financeiras têm liberdade de cobrar taxas de **até 10%** nos planos **VGBL e PGBL**, com **aprovação da Susep**, mas a concorrência forte impede a imposição desse limite.

Ela serve para cobrir despesas de corretagem e administração. Na maioria dos casos, a cobrança dessa taxa não ultrapassa 5% sobre o valor de cada contribuição que você fizer. No mercado há **três formas** de taxa de carregamento, dependendo do plano contratado. São elas:

1. **Antecipada:** incide no momento do aporte. Esta taxa é decrescente em função do valor do aporte e do montante acumulado. Ou seja, quanto maior o valor do aporte ou quanto maior o montante acumulado, menor será a taxa de carregamento antecipada.
2. **Postecipada:** incide somente em caso de portabilidade ou resgates. É decrescente em função do tempo de permanência no plano, podendo chegar a zero. Ou seja, quanto maior o tempo de permanência, menor será a taxa.
3. **Híbrida:** a cobrança ocorre tanto na entrada (no ingresso de aportes ao plano), quanto na saída (na ocorrência de resgates ou portabilidades). Como você pode ver, existem produtos que extinguem a cobrança dessa taxa após certo tempo de aplicação. Outros atrelam esse percentual ao saldo investido: quanto maior o volume aplicado, menor a taxa. Nos dois casos, não deixe de pesquisar antes de escolher seu plano de previdência.

6.2.3 Portabilidade

É a **transferência, parcial ou total, do saldo acumulado** entre fundos do plano contrato, ou para outros planos, outra **seguradora ou Entidade Aberta de Previdência Complementar – EAPC**, durante o período de acumulação, por vontade do titular.

6.2.4 Transferências entre Planos

Não é permitido mudar de modalidade, ou seja, de um VGBL para um PGBL e vice-versa. Se quiser fazê-lo, o investidor deverá resgatar seus recursos e aplicar tudo de novo no outro plano, o que implicará cobrança de IR sobre o dinheiro retirado, conforme regime tributário escolhido e vigente à época do resgate.

6.2.5 Resgates

Uma das formas de sair do plano, ou seja, de utilizar a reserva acumulada, pode ser o **resgate total**, caso o cliente não queira passar a receber uma renda mensal. Para essa opção, há **duas formas** disponíveis de resgate:

- **Resgate programado:** são definidas datas certas para a retirada do dinheiro. Os recursos que continuarem no plano permanecerão rendendo.
- **Resgate total:** é a alternativa mais barata para o usuário, mas não é indicada para quem não tem experiência em gerir seu patrimônio. Afinal, se o dinheiro ficar parado, deixará de render.

IMPORTANTE:

No caso de resgate total ou de parte dos recursos antes da data de saída estipulada, é preciso ficar atento às regras de carência para resgate.

6.2.6 Regimes de Tributação

REGIME DE TRIBUTAÇÃO REGRESSIVO

É facultada aos participantes que ingressarem a partir de **1º de janeiro de 2005** em planos de benefícios de caráter previdenciário, estruturados nas modalidades de contribuição definida ou contribuição variável, das entidades de previdência complementar e das sociedades seguradoras, a opção por regime de tributação no qual os valores pagos aos próprios participantes ou aos assistidos, a título de benefícios ou resgates de valores acumulados, sujeitam-se à incidência de **imposto de renda na fonte** às seguintes alíquotas:

Período de aportes	Alíquota de IR
Até 2 anos	35%
de 2 a 4 anos	30%
de 4 a 6 anos	25%
de 6 a 8 anos	20%
de 8 a 10 anos	15%
Mais de 10 anos	10%

REGIME DE TRIBUTAÇÃO PROGRESSIVO

Do mesmo modo que o anterior: é sobre os lucros, no caso do VGBL, e sobre o valor total acumulado, no caso do PGBL.

Porém, segue a tabela progressiva do Imposto de Renda:

Base de cálculo anual em R\$	Base de Cálculo Mensal (R\$)	Alíquota (%)
Até 22.847,76	Até 1.903,98	0
De 22.847,88 até 33.919,80	De 1.903,99 a 2.826,65	7,5
De 33.919,92 até 45.012,60	De 2.826,66 a 3.751,05	15
De 45.012,72 até 55.976,16	De 3.751,06 a 4.664,68	22,5
Acima de 55.976,16	Acima de 4.664,68	27,5

Ao escolher entre a tributação regressiva você não pode alterar mais o tipo de tributação.

Pode-se dizer que o regime de **tributação regressiva** é indicado para quem planeja poupar em plano de previdência por mais tempo, ou seja, cultivando a visão do longo prazo. Afinal, quanto maior o período em que o dinheiro ficar aplicado no plano, menor a alíquota do Imposto de Renda.

Já a opção pela **tabela progressiva** é mais **indicada** em duas situações:

1. Se o investidor tem a intenção de sair do fundo em **um prazo mais curto**;
2. Se o investidor estiver poupando com o objetivo de receber uma **renda mensal** que fique na **faixa de isenção do IR** ou próxima a essa, cuja alíquota **não ultrapasse os 7,5%**.

6.3 PLANO GERADOR DE BENEFÍCIOS LIVRES (PGBL)

O PGBL (Plano Gerador de Benefício Livre) é **mais vantajoso para aqueles que fazem a declaração do imposto de renda pelo formulário completo**. É uma aplicação em que incide risco, já que **não há garantia de rentabilidade**, que inclusive pode ser negativa. Ainda assim, em caso de ganho, ele é repassado integralmente ao participante.

O resgate pode ser feito no prazo de 60 dias de duas formas: **de uma única vez, ou transformado em parcelas mensais**. Também pode ser **abatido até 12% da renda bruta anual do Imposto de Renda** e tem taxa de carregamento. É comercializado por seguradoras. Com o PGBL, o dinheiro é colocado em um fundo de investimento exclusivo, administrado por uma empresa especializada na gestão de recursos de terceiros e é fiscalizado pelo Banco Central.

6.4 VIDA GERADOR DE BENEFÍCIOS LIVRES (VGBL)

O VGBL, ou Vida Gerador de Benefício Livre, **é aconselhável para aqueles que não têm renda tributável**, já que **não é dedutível do Imposto de Renda**, ainda que seja necessário o pagamento de IR sobre o ganho de capital.

Nesse tipo de produto, também não existe uma garantia de rentabilidade mínima, ainda que todo o rendimento seja repassado ao integrante. O primeiro resgate pode ser feito em prazo que varia de dois meses a dois anos. A partir do segundo ano, também pode ser feita a cada dois meses. Possui taxa de carregamento.

PGBL X VGBL

	PGBL	VGBL
Dedução de IR	Permite abater da base de cálculo do IR os aportes realizados anualmente ao plano até um limite máximo de 12%(*) da renda bruta tributável do investidor.	Não permite abater do IR os aportes ao plano.
Incidência de IR	Essa dedução não significa que os aportes feitos na Previdência são isentos de IR. Haverá incidência do IR sobre o valor total do resgate ou da renda recebida quando eles ocorrerem.	O IR incidirá apenas sobre os rendimentos do plano e não sobre o total acumulado.
Perfil Investidor	Indicado para as pessoas que optam pela declaração completa do Imposto de Renda.	Indicado para quem usa a declaração simplificada ou é isento ou para quem já investe em um PGBL, mas quer investir mais de 12% de sua renda bruta em previdência privada.

1. Um cliente, contador, 50 anos de idade, assalariado, faz declaração completa de ajuste anual e sabe que se aposentará em, no máximo, 12 anos. Ele quer se preparar financeiramente para esse momento e por isso decide alocar 24% dos seus rendimentos brutos para esse fim. O que você recomendaria a ele:
 - a) Colocar 50% dos recursos em um PGBL com tabela regressiva de IR e o restante em um VGBL com tabela regressiva.
 - b) Colocar 50% dos recursos em um PGBL com tabela progressiva de IR e o restante para um VGBL com tabela progressiva.
 - c) Colocar 100% dos recursos em um PGBL com tabela regressiva de IR.
 - d) Colocar 100% dos recursos em um VGBL com tabela regressiva de IR.

2. (21365) Um executivo do setor financeiro, tem 38 anos e quer contribuir para uma aposentadoria com 5% da sua renda bruta anual, no máximo. Ele faz a declaração completa de ajuste anual para fins de imposto de renda e terá renda após a sua aposentadoria. Qual produto você recomendaria a ele:
 - a) VGBL com tabela regressiva de IR.
 - b) PGBL com tabela regressiva de IR.
 - c) VGBL com tabela progressiva de IR.
 - d) PGBL com tabela progressiva de IR.

3. A taxa de carregamento no VGBL pode incidir sobre o valor:
 - a) Da contribuição apenas.
 - b) Da contribuição, da portabilidade, do resgate, dependendo do regulamento do plano.
 - c) Da contribuição, do resgate, do benefício, dependendo do regulamento do plano.
 - d) Da contribuição, da portabilidade, do resgate, do benefício, dependendo do regulamento do plano.

4. Um investidor que aplica em PGBL quer saber as características desse produto. Além da corretora, ele pode obter informações:
 - a) Na CVM.
 - b) No Banco Central.
 - c) Na SPC.
 - d) Na Susep.

5. Um profissional liberal tem uma renda tributável muito pequena. Seus rendimentos vêm da distribuição de lucros que seu escritório proporciona. Ele quer contribuir para sua aposentadoria, que deve acontecer entre 10 e 12 anos. Qual produto você recomendaria a ele:
- a) FAPI com tabela progressiva de IR.
 - b) PGBL com tabela regressiva de IR.
 - c) PGBL com tabela progressiva de IR.
 - d) VGBL com tabela regressiva de IR.
6. Um executivo de uma multinacional, casado, 30 anos e sem filhos, procura orientação para investimentos de aposentadoria, principalmente para aproveitar benefícios fiscais. Sua renda tributável é de R\$ 250.000/ano e quer contribuir com R\$ 2.500,00/mês. Atualmente ele faz a declaração simplificada de ajuste anual. Dentre as alternativas a seguir, qual você recomendaria a ele:
- a) Fazer aplicações em um VGBL, mudar para a declaração completa de ajuste anual e decidir pela tabela regressiva de IR.
 - b) Fazer aplicações em um PGBL, mudar para a declaração completa de ajuste anual e decidir pela tabela regressiva de IR.
 - c) Fazer aplicações em um VGBL, continuar com a declaração simplificada de ajuste anual e decidir pela tabela progressiva de IR.
 - d) Fazer aplicações em um PGBL, continuar com declaração simplificada de ajuste anual e decidir pela tabela progressiva de IR.
7. A portabilidade permite que haja transferências:
- a) De PGBL para PGBL, de VGBL para VGBL, de PGBL para VGBL, de VGBL para PGBL, todas sem imposto de renda.
 - b) Sem imposto de renda quando for PGBL para PGBL, ou de VGBL para VGBL. Com imposto de renda quando for de PGBL para VGBL, ou de VGBL para PGBL.
 - c) De PGBL para PGBL, de VGBL para VGBL com imposto de renda.
 - d) De PGBL para PGBL, de VGBL para VGBL sem imposto de renda.
8. Qual o valor máximo da renda tributável de um investidor que pode ser deduzido com aplicação em PGBL:
- a) 20%
 - b) 10%
 - c) 27,5%
 - d) 12%
9. Seu cliente contratou um VGBL com alíquota regressiva e resgatou após o prazo de 9 anos. Qual será o I.R retido no resgate?
- a) 15%
 - b) 10%
 - c) 15%
 - d) 22,5%

- 10.** Um PGBL deve ser indicado para um cliente que:
- a) Faz a declaração do I.R pelo modelo simplificado e tem muitas despesas dedutíveis.
 - b) Faz a declaração do I.R pelo modelo completo e não tem nenhuma outra despesa dedutível.
 - c) Faz a declaração pelo modelo simplificado e não tem nenhuma outra despesa dedutível.
 - d) Faz a declaração do I.R pelo modelo completo e tem despesas dedutíveis, além do PGBL.
- 11.** Seu cliente possui um PGBL e resgata após o prazo de 20 anos o valor de R\$ 100.000,00 (R\$ 60.000,00 de rentabilidade e R\$ 40.000,00 de aporte). A forma de tributação foi a “tabela progressiva”. Nesse caso, quanto será o I.R retido na fonte pela instituição financeira:
- a) R\$ 10.000,00
 - b) R\$ 6.000,00
 - c) R\$ 15.000,00
 - d) R\$ 27.500,00
- 12.** O imposto de renda em uma aplicação PGBL incide na seguinte forma:
- a) Semestral e no resgate sobre a rentabilidade.
 - b) Apenas semestral e sobre a rentabilidade.
 - c) Apenas no resgate e sobre a rentabilidade.
 - d) Apenas no resgate e sobre o valor total resgatado.
- 13.** Após realizar uma portabilidade, por quanto tempo o investidor não consegue realizar outra movimentação desse tipo:
- a) 30 dias.
 - b) 90 dias.
 - c) 180 dias.
 - d) 60 dias.
- 14.** Sobre a Previdência Privada:
- a) Trata-se de um investimento indicado para urgências de curto prazo.
 - b) Tem a mesma tributação dos fundos de investimentos.
 - c) Destina-se a complementar a previdência oficial e se indica para um horizonte de longo prazo.
 - d) Trata-se de um investimento com altos retornos, indicado para investidores arrojados.
- 15.** Com relação ao risco de crédito da seguradora que comercializa um plano de previdência:
- a) Esse risco está coberto pelo FGC.
 - b) Esse risco existe e deve ser considerado na escolha da seguradora.
 - c) Não existe risco de crédito em previdência.
 - d) Esse risco está coberto pelo Governo Federal, através do Ministério da Previdência.

- 16.** Uma Entidade Fechada de Previdência Complementar (Fundo de Pensão):
- a) É acessível para qualquer investidor.
 - b) Apenas está acessível para um grupo de pessoas, funcionários de uma empresa, por exemplo.
 - c) Sempre terá, obrigatoriamente, taxas de administração mais baixas que os fundos de previdência abertos.
 - d) Não são mais comercializados atualmente.
- 17. (21875)** Com relação a taxa de administração dos fundos de previdência:
- a) Incide somente sobre a rentabilidade.
 - b) Só é cobrada quando o fundo tem performance melhor do que seu indicador de rentabilidade.
 - c) Não pode ser cobrada se o fundo tiver rentabilidade negativa.
 - d) Incide sobre o patrimônio líquido do fundo.
- 18. (21876)** Em relação a taxa de administração de um fundo de previdência:
- I – Só é cobrada se o fundo tiver rentabilidade positiva.
 - II – Afeta a rentabilidade do fundo de previdência.
 - III – A rentabilidade divulgada de um fundo de previdência é sempre líquida da taxa de administração.
 - IV – É a remuneração da entidade de previdência.
- Está (ão) correta (s):
- a) I e III.
 - b) II e III.
 - c) II, III e IV.
 - d) Todas as alternativas.
- 19. (21877)** Com relação aos tipos de tributação na previdência privada, assinale a alternativa correta:
- a) Ao escolher o tipo de tributação, o investidor não poderá mais alterar essa opção.
 - b) Somente é possível alterar o tipo de tributação se inicialmente o investidor tiver escolhido o tipo de regime regressivo.
 - c) Somente é possível alterar o tipo de tributação se inicialmente o investidor tiver escolhido o tipo de regime progressivo.
 - d) Somente é possível alterar o tipo de tributação se o investidor estiver em um PGDL.

- 20. (21878)** Com relação ao tipo de tributação, assinale a alternativa correta:
- a) Optar pela tabela regressiva é sempre a melhor opção.
 - b) Optar pela tabela progressiva é sempre a melhor opção.
 - c) A tabela progressiva deve ser escolhida em todos os casos em que o investidor for permanecer no plano de previdência por mais de 10 anos.
 - d) O I.R incidente na tabela regressiva é somente recolhida na fonte no ato do resgate.
- 21. (21879)** Se um cliente optar pela tributação progressiva na previdência:
- a) O valor do I.R não será retido na fonte no momento do seu resgate.
 - b) O valor do I.R será parcialmente retido na fonte no momento do resgate e o resíduo deverá ser recolhido na declaração anual do I.R.
 - c) O valor do I.R será retido na fonte na sua totalidade.
 - d) O valor do I.R altera de acordo com o prazo que o investidor realizar o resgate.
- 22. (21880)** Sobre os tipos possíveis de resgates em um plano de previdência, assinale a alternativa correta:
- a) O investidor pode optar por resgate único ou em partes.
 - b) Quem decide a forma de resgate é a seguradora.
 - c) A única forma de resgatar um plano de previdência é através de renda.
 - d) Ao transformar em renda, o investidor fica isento do I.R.
- 23. (21900)** Seu cliente possui uma aplicação em um PGDL e deseja transferir os recursos para uma aplicação em VGDL. Nesse caso:
- a) O cliente pode transferir através de uma portabilidade, porém existirá a cobrança de Imposto de Renda.
 - b) O cliente terá que resgatar os recursos do PGDL, existindo a cobrança de Imposto de Renda, e realizar um novo aporte no VGDL.
 - c) O cliente terá que resgatar os recursos do PGDL, porém estará isento de Imposto de Renda, e realizar um novo aporte em VGDL.
 - d) O cliente pode transferir através de uma portabilidade e estará isento da cobrança de Imposto de Renda.
- 24. (21901)** Seu cliente fez uma aplicação em um PGDL no valor de R\$ 100.000,00 no passado. Contratou junto com o PGDL uma cobertura adicional de seguro de vida.
- O beneficiário do seguro de vida é o mesmo do PGDL. Seu cliente morre durante a fase de contribuição, antes de transformar o PGDL em renda. Nesse caso:
- a) O beneficiário receberá o saldo inicial do PGDL e também o valor contratado da cobertura adicional.
 - b) O beneficiário receberá o saldo atual do PGDL e também o valor contratado da cobertura adicional.
 - c) O beneficiário receberá apenas o valor contratado da cobertura adicional.
 - d) O beneficiário receberá apenas o saldo atual do PGDL.

- 25. (21902)** Um cliente tem 58 anos e deseja contribuir para uma previdência que irá lhe render R\$ 1.350,00 mensais quando se aposentar aos 65 anos. Também terá renda do INSS no valor de R\$ 1.350,00 (também aos 65 anos). Atualmente ele declara o seu Imposto de Renda pelo modelo simplificado. Nesse caso, você deveria indicar:
- a) PGBL com regime tributário progressivo.
 - b) PGBL com regime tributário regressivo.
 - c) VGBL com regime tributário regressivo.
 - d) VGBL com regime tributário progressivo.
- 26. (21903)** Em um PGBL onde o cliente fez a opção pelo regime tributário compensável (progressivo) no momento do resgate, a base de cálculo para a alíquota de 15% do Imposto de Renda Retido na Fonte:
- a) Incide sobre a rentabilidade e é definitivo.
 - b) Incide sobre a rentabilidade e pode ter um valor adicional a ser pago na declaração anual de ajuste.
 - c) Incide sobre o total resgatado e pode ter um valor adicional a ser pago na declaração anual de ajuste.
 - d) Incide sobre o total resgatado e é definitivo.
- 27. (21904)** Com relação a taxa de carregamento na previdência:
- a) Pode ser cobrada na aplicação ou no resgate.
 - b) Após um período de carência, pode ser resgata pelo investidor.
 - c) Não pode ser cobrada.
 - d) Nunca pode ser reduzida a zero.

Gabarito: 1. A 2. B 3. A 4. D 5. D 6. B 7. D 8. D 9. A 10. D 11. C 12. D 13. D 14. C 15. B 16. B 17. D
18. C 19. C 20. D 21. B 22. A 23. B 24. B 25. D 26. C 27. A

O que esperar do Módulo 7?



1. **Quantidade de Questões:** Mínimo 6 e no máximo 12 questões.
2. **Como era antes de Março de 2017:** Reduziu o peso, que anteriormente era de 17% a 25%.
3. **O que mudou de conteúdo:** Foram incluídos os assuntos referentes à estatística, que anteriormente constavam no módulo de economia e finanças.
4. **Avaliação do Professor:** Também não fazia sentido a divisão anterior, segregar estatística do módulo de gestão e mensuração de risco. Acontecia de alguns assuntos, como covariância e correlação, serem cobrados em dois módulos diferentes. Com as mudanças esse problema não vai mais existir e o aluno terá mais facilidade em estudar estatística, vendo a aplicabilidade o assunto.

7. MENSURAÇÃO E GESTÃO DE PERFORMANCE E RISCOS (PROPORÇÃO: DE 10% A 20%)

ATENÇÃO:

Excepcionalmente nesse capítulo, os assuntos serão agrupados de acordo com relação entre eles e não conforme o edital. O motivo é que a ordem em que os conteúdos são apresentados no edital dificulta o entendimento do aluno.

7.1 RISCO

7.1.1 Alguns Conceitos

O QUE É RISCO

Quando vamos fazer um **investimento**, inicialmente temos apenas uma **expectativa** da sua rentabilidade. No mercado, essa expectativa é **conhecida como retorno esperado** do investimento. Porém, somente com o passar do tempo, e no momento do resgate da aplicação, é que saberemos qual foi realmente o retorno obtido.

Diversos motivos podem fazer com que o retorno realmente **obtido no resgate** de um investimento **seja diferente do retorno esperado** no momento da aplicação. Ou seja, **sempre** há alguma **incerteza** quando vamos realizar um investimento.

O risco de um investimento pode ser considerado como a medida dessa incerteza. Ou seja, a probabilidade de o retorno obtido em um investimento ser diferente do esperado.

TAXA LIVRE DE RISCO

A **taxa livre de risco** é aquela em que o investimento que a remunera **não possui risco de crédito** (possibilidade de calote). No Brasil o ativo que mais se aproxima dessa definição são os **títulos públicos federais**, por esse motivo, utilizamos a **taxa Selic** (que remunera as LFT's) como taxa de juros livre de risco.

7.1.2 Tipos de Riscos

Principais riscos encontrados em investimentos:

1. Risco de Crédito
2. Risco de Mercado
3. Risco de Liquidez

Outros Riscos

4. Risco de Liquidação
5. Risco de Contraparte
6. Risco de Imagem (ver módulo 2)

RISCO DE LIQUIDEZ

Trata-se da **dificuldade de vender** um determinado ativo pelo preço e no momento desejado. A realização da operação, se ela for possível, implica numa alteração substancial nos preços do mercado.

Caracteriza-se quando o ativo possui **muitos vendedores e poucos compradores**.

Investimento em **imóveis** é um exemplo de uma aplicação com alto risco de liquidez.

RISCO DE LIQUIDAÇÃO

O risco de liquidação é o risco de que a **contraparte não entregue os títulos (liquidação física) ou o valor (liquidação financeira)** combinados quando foi efetuado o trade, nomeadamente o risco de que tal aconteça após o investidor já ter cumprido a sua parte do acordo.

Esse risco é mitigado graças a presença das clearing houses. (SELIC, CETIP etc)

RISCO DE CRÉDITO

Risco de crédito está associado a possíveis perdas que um credor possa ter pelo **não pagamento** por parte do devedor dos compromissos assumidos em uma data acertada, seja este compromisso os **juros (cupons) ou o principal**. Há vários tipos de risco de crédito: um investidor, ao comprar um título, sempre estará incorrendo em um ou mais destes tipos de risco de crédito.

As empresas contratam as agências especializadas (**agências de rating**) como Standard & Poor's e Moody's para que elas classifiquem o risco de crédito referente às obrigações que vão lançar no mercado (e que serão adquiridas por investidores), como debêntures (bonds), commercial papers, securitizações, etc.

O rating depende da probabilidade de inadimplência da empresa devedora, assim como das características da dívida emitida.

Escala de ratings globais das agências

Moody's	Fitch Ratings	Standard & Poor's	Significado
Aaa	AAA	AAA	Mais alta qualidade
Aa	AA	AA	Alta qualidade
A	A	A	Qualidade média/alta
Baa	BBB	BBB	Qualidade média
Ba	BB	BB	Predominantemente especulativo
B	B	B	Especulativo, baixa classificação
Caa	CCC	CCC	Inadimplimento próximo
C	C	C	Mais baixa qualidade, sem interesse
	DDD	DDD	Inadimplente, em atraso, questionável.
	DD	DD	Inadimplente, em atraso, questionável.
	D	D	Inadimplente, em atraso, questionável.

Fonte: Standard & Poor's, Moody's e Fitch Ratings.

Quanto **pior for o rating** atribuído, **maior será a taxa de juros** exigida como retorno pelo investidor.

Exemplo: Uma debênture com classificação C oferece maior risco do que uma com rating CCC, logo, a primeira (de maior risco) deverá pagar um juros superior, comparado com a segunda.

Quando uma empresa emite debêntures e não consegue honrar seus pagamentos, seus investidores estão sujeitos a terem perdas financeiras devidas o risco de crédito existente.

IMPORTANTE:

Aplicação em **ações NÃO** possuem **RISCO DE CRÉDITO**.

RISCO DE CRÉDITO E SUAS SUBDIVISÕES

Risco de Crédito	<p>Existe um título de crédito em que o emissor não consegue honrar os pagamentos, seja esse os juros ou o principal.</p> <ul style="list-style-type: none"> Banco está passando por uma liquidação extrajudicial, logo os investidores de CDB's correm risco de crédito.
Risco de contraparte	<p>É um tipo de risco de crédito, porém nesse caso, não existe o título de crédito. É uma operação realizada entre duas partes, onde uma das partes não honra com a sua obrigação.</p> <ul style="list-style-type: none"> A contratação de seguros prestamistas em operações de créditos, tem como objetivo minimizar esse tipo de risco. Nas operações de mercado futuro, como a Bolsa de valores exige margem de garantia, a mesma assume o Risco de Contraparte.

Risco Soberano	<p>Quando uma agência de rating avalia a capacidade de pagamento de um país, atribuindo uma nota aos títulos públicos, esse risco é chamado de risco soberano. Justifica-se o nome pelo fato do governo federal ser a “instituição” mais sólida dentre todas que existem naquele país, logo, espera-se que a melhor nota de crédito seja atribuída a seus títulos.</p>
Spread de Crédito	<p>O spread de crédito também está relacionado a probabilidade de inadimplência de um emissor de título.</p> <p>É uma medida de retorno adicional que o investidor deve receber por conta de adquirir um ativo cujo o emissor possui maior risco de crédito.</p> <p>Quanto maior o Spread de Crédito, maior será a taxa de retorno do título (e maior o seu risco também).</p>

RISCO DE MERCADO

Risco de mercado é a **potencial oscilação** dos valores de um ativo durante um período de tempo. O preço dos ativos oscila por natureza. Uns mais, outros menos. A isso chamamos de volatilidade, que é uma medida dessa oscilação. Assim, os preços das ações são mais voláteis (oscilam mais) que os preços dos títulos de renda fixa. O Risco de Mercado é representado pelos desvios (**ou volatilidade**) em relação ao resultado esperado.

Risco de mercado, Volatilidade e Desvio-Padrão, na prática, podem ser utilizados como sinônimos.

O Desvio padrão é a principal medida de risco de mercado.

Exemplo: se esperarmos que um determinado fundo de investimento apresente um retorno de 25% ao ano, temos a expectativa de que ao aplicarmos R\$ 100, obteremos um retorno de R\$ 25. Quaisquer rentabilidades observadas acima ou abaixo são consideradas risco de mercado.



DIVERSIFICAÇÃO

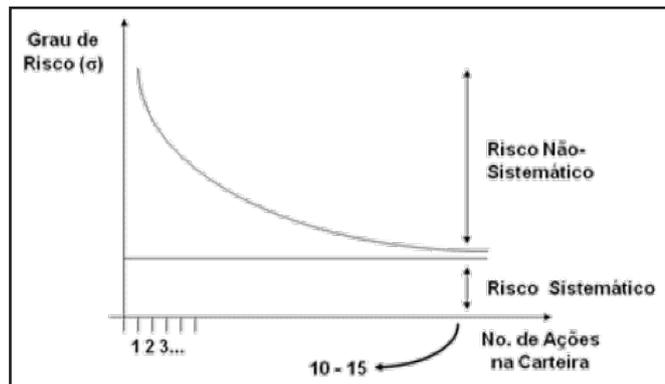
A **diversificação**, no mundo dos investimentos, é como o investidor divide sua poupança nos diversos ativos financeiros e reais, como: colocar 10% de seu dinheiro na poupança, 50% em fundos de renda fixa, 20% em fundo imobiliário e 20% em ações.

A **diversificação ajuda a reduzir os riscos de perdas**. É o velho ditado: “não coloque todos os ovos numa única cesta”. Desta forma, quando um investimento não estiver indo muito bem, os outros podem compensar, de forma que na média não tenha perdas mais expressivas.

Deve-se ter em mente, entretanto, que a **diversificação não é capaz de eliminar** todo o risco de mercado de um investimento. Isso porque há fatos no mercado que **afetam todos os ativos no mesmo sentido**, seja positivo ou negativo.

A expectativa de uma recessão econômica, por exemplo, muito provavelmente levará a uma queda nos preços de todos os ativos. A isso chamamos de risco sistêmico ou não diversificável. A **diversificação** consegue **reduzir APENAS** o risco **NÃO SISTEMÁTICO (específico)**. O risco sistêmico não pode ser reduzido, nem mesmo com uma excelente diversificação.

O gráfico em destaque representa o efeito e os benefícios da diversificação em uma carteira de ações.



7.2 GESTÃO DE RISCO

7.2.1 Noções de Estatística

MÉDIA

A principal vantagem do cálculo da média é o cálculo do retorno esperado de um investimento.

Considerando que uma ação teve as seguintes oscilações nos primeiros 5 dias de um determinado mês:

1º → + 3%

2º → + 4%

3º → - 2%

4º → - 1%

5º → + 1%

Assim podemos calcular o “retorno médio” deste ativo, calculando a média destes valores.

$$\bar{X} = \frac{3+4+(-2)+(-1)+1}{5} = \frac{5}{5} = 1\%$$

O que acontece com a média se somou “X” em cada um dos retornos? Vamos somar 3% em cada um dos retornos acima e tentar identificar o que vai acontecer com a média.

$$1^{\circ} \rightarrow + 3\% + 3\% = 6\%$$

$$2^{\circ} \rightarrow + 4\% + 3\% = 7\%$$

$$3^{\circ} \rightarrow - 2\% + 3\% = 1\%$$

$$4^{\circ} \rightarrow - 1\% + 3\% = 2\%$$

$$5^{\circ} \rightarrow + 1\% + 3\% = 4\%$$

Assim podemos calcular o novo “retorno médio” deste ativo, calculando a nova média:

$$\bar{X} = \frac{6+7+1+2+4}{5} = \frac{20}{5} = 4\%$$

Ou seja, notamos que a média é de 4%, exatamente 3% maior que a média anterior. Coincidência? Não, como **somamos o mesmo valor em TODOS os retornos, é de se esperar que a média sofra o mesmo ajuste, porém o desvio padrão não se altera.**

MODA

É o valor que ocorre com maior frequência em uma série de valores.

Exemplo:

Considerando que uma ação teve as seguintes oscilações nos primeiros 5 dias de um determinado mês:

$$1^{\circ} \rightarrow + 3\%$$

$$2^{\circ} \rightarrow + 4\%$$

$$3^{\circ} \rightarrow - 2\%$$

$$4^{\circ} \rightarrow - 2\%$$

$$5^{\circ} \rightarrow + 1\%$$

A Moda é – 2%.

Um conjunto de resultado pode apresentar uma moda ou mais, sendo classificado como:

- **1 moda = unimodal**
- **2 modas = bimodal**
- **3 ou mais = multimodal**

MEDIANA

É o valor que divide o conjunto em dois subconjuntos, onde estes subconjuntos formados terão exatamente a mesma quantidade de elementos.

Exemplo para amostra ímpar

Considerando que uma ação teve as seguintes oscilações nos primeiros 5 dias de um determinado mês:

1º → + 3%

2º → + 4%

3º → - 2%

4º → - 3%

5º → + 1%

OBS.: Para encontrar a mediana é necessário colocar as oscilações em ordem:

- 3%; - 2%; + 1%; 3%; 4%

Assim a Mediana = + 1%

Exemplo para amostra Par

Considerando que uma ação teve as seguintes oscilações nos primeiros 5 dias de um determinado mês:

1º → + 3%

2º → + 4%

3º → + 2%

4º → + 6%

Colocando as oscilações em ordem:

+ 2%; + 3%; + 4%; + 6%

Mediana será a **média** entre os valores centrais:

$$mediana = \frac{3+4}{2} = 3,5\%$$

VARIÂNCIA

Mede o grau de dispersão de um conjunto de dados é dado pelos desvios em relação à média desse conjunto.

Cálculo da variância:

Considerando que uma ação teve as seguintes oscilações nos primeiros 5 dias de um determinado mês:

1º → + 3%

2º → + 5%

3º → + 7%

4º → - 2%

5º → + 2%

Primeiro efetuar o cálculo da média:

$$\bar{X} = \frac{3+5+7+(-2)+2}{5} = \frac{15}{5} = 3\%$$

Calcular agora a variância:

$$\frac{\sum_{i=1}^n (X_i - \bar{X})^2}{(n-1)}$$

$$\sigma_x^2 = \frac{(3-3)^2 + (5-3)^2 + (7-3)^2 + (-2-3)^2 + (2-3)^2}{4}$$

$$\sigma_x^2 = \frac{0+4+16+25+1}{4} = \frac{46}{4} = 11,5\%$$

Assim a **Variância** é de **11,5%**.

1. Sabendo a variância é possível determinar o desvio padrão, extraindo a sua raiz quadrada.
2. Quanto maior for a variância maior será o desvio padrão e conseqüentemente, maior será o risco.
3. Ativos com retornos constantes possuem variância nula.

DESVIO PADRÃO

A variância possui um problema de construção como medida de dispersão de dados: ela apresenta uma unidade de medida igual ao quadrado da unidade de medida dos dados originais. Esse problema é resolvido **extraindo-se a raiz quadrada da variância**, o que chamamos de **desvio-padrão**.

No mercado financeiro, em geral é esse o valor que é chamado de VOLATILIDADE de um ativo e utilizado como principal medida de risco de se investir em determinado ativo.

Quais dos dois ativos abaixo possuem maior risco?

Data	PETR4	VALE5	Cálculo da média para PETR4: $\bar{X}_{PETR4} = \frac{(-4)+(-3)+1+6+(-5)}{5} = \frac{-5}{5} = -1\%$ Cálculo da média para VALE5: $\bar{X}_{VALE5} = \frac{(-2)+(-1)+1+(-2)+(-1)}{5} = \frac{-5}{5} = -1\%$
07/07	- 4%	- 2%	
08/07	- 3%	- 1%	
09/07	+ 1%	+1%	
10/07	+ 6%	- 2%	
11/07	- 5%	- 1%	

Ou seja, o retorno esperado nas duas carteiras são os mesmos. Qual ação escolher então?

Um investidor racional, diante de dois ativos similares com mesmo retorno, irá escolher o de menor risco, para isso devemos calcular o Desvio Padrão de cada ativo.

Cálculo do Desvio padrão para PETR4:

$$\sigma_x^2 = \sqrt{\frac{(-4 - (-1))^2 + (-3 - (-1))^2 + (1 - (-1))^2 + (6 - (-1))^2 + (-5 - (-1))^2}{4}}$$

$$\sigma_x^2 = \sqrt{\frac{9 + 4 + 4 + 49 + 16}{4}} = \sqrt{\frac{82}{4}} = \sqrt{20,5} = 4,52\%$$

Cálculo do Desvio padrão para VALE5:

$$\sigma_x^2 = \sqrt{\frac{(-2 - (-1))^2 + (-1 - (-1))^2 + (1 - (-1))^2 + (-2 - (-1))^2 + (-1 - (-1))^2}{4}}$$

$$\sigma_x^2 = \sqrt{\frac{1 + 0 + 4 + 1 + 0}{4}} = \sqrt{\frac{6}{4}} = \sqrt{1,5\%} = 1,22\%$$

Assim podemos afirmar que a ação da **PETR4** possui um **RISCO MAIOR** para o investidor, por apresentar um **desvio-padrão maior**.

Neste caso o investidor racional irá optar em comprar ações da VALE5

Em alguns casos é possível identificar “visualmente” qual o ativo é mais volátil. Olhe o exemplo abaixo:

	Jan	Fev	Mar	Abr
Fundo A:	0,5%	2,3%	- 4%	- 2,9%
Fundo B:	- 0,9%	1,2%	0,45%	- 0,25%

Percebemos que **Fundo A** possui **maior risco, volatilidade, variância e desvio padrão** do que o **Fundo B**.

COVARIÂNCIA

Em geral, observa-se que quando os juros sobem, os preços das ações caem. Este comportamento sugere que há uma covariância negativa entre as variáveis taxa de juros e preços de ações.

A covariância é uma medida que avalia como as variáveis X e Y se inter-relacionam de forma linear, ou seja, como Y varia em relação a uma determinada variação de X.

Quando a covariância é **positiva**, duas variáveis tendem a variar na **mesma direção**; isto é, se uma sobe, a outra tende a subir e vice-versa. Quando a covariância é **negativa**, duas variáveis

tendem a variar em **direções opostas**; isto é, se uma sobe a outra tende a cair e vice-versa. Quanto mais próxima de zero for a covariância, menor a possibilidade de se identificar um comportamento interdependente entre as variáveis.

CORRELAÇÃO

A covariância busca mostrar se há um comportamento de interdependência linear entre Duas variáveis. Porém, a covariância é uma medida dimensional, sendo afetada pelas unidades de medida das séries X e Y. Para corrigir esse problema da covariância, chegou-se a medida de correlação que é um número adimensional que varia entre -1 e 1 (inclusive).

A correlação (ou coeficiente de correlação **linear de Pearson**) é dada pela fórmula.

$$\rho_{X,Y} = \frac{COV_{XY}}{\sigma_X \times \sigma_Y}$$

O coeficiente de correlação mostra se há relação linear entre duas séries de dados X e Y. Se o coeficiente de correlação for igual a **1**, significa que existe relação linear perfeita entre X e Y, de tal forma que se **X aumenta, Y aumenta** na mesma proporção também.

Se o coeficiente de correlação for igual a -1 significa que existe relação linear perfeita entre X e Y, de tal forma que se **X aumenta, Y diminui** na mesma **proporção também**.

Quando a correlação é zero, não existe relação de linearidade entre as variáveis X e Y.



Diversificação Máxima

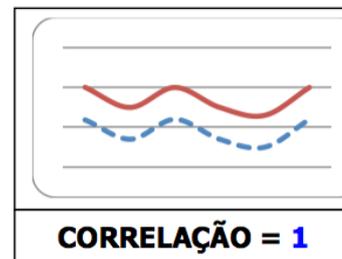
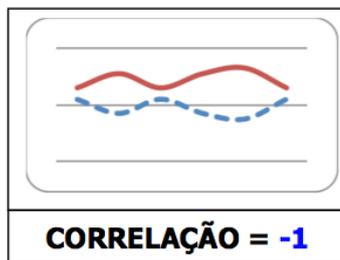
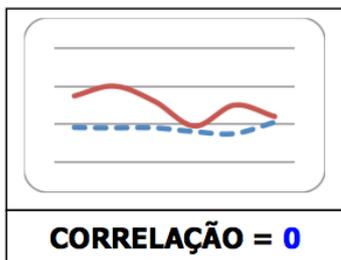


Sem relação



Diversificação zero

Exemplo de Correlação entre dois ativos



RESUMO DE COVARIÂNCIA E CORRELAÇÃO

Ambas medidas são utilizadas para quantificar o grau de **diversificação** de uma carteira. Mensura a inter-relação entre duas variáveis. Como uma variável explica a outra.

Ao calcular a correlação ou covariância, podemos encontrar um número:

- **Positivo:** Indica que as duas variáveis **oscilam no mesmo sentido**;
- **Negativo:** indica que as duas variáveis **oscilam em direções opostas**;
- **Zero:** indica que **não é possível determinar** o grau de diversificação entre os ativos.

A **Correlação** é um valor que sempre **oscila de -1 a 1** e quanto **menor** o índice, **maior** o grau de **diversificação**.

DICAS DO PROFESSOR

Não confunda Variância com Covariância.

Para calcular a Variância e o Desvio Padrão, precisamos apenas dos dados **históricos** de **um único ativo**.

Conhecendo a **Variância** de um ativo é possível determinar o **Desvio Padrão**, apenas extraíndo a **Raiz Quadrada**.

Para calcular a **Covariância e a Correlação** são necessários os dados históricos de **dois ativos**, já que esta medida mensura o comportamento entre duas variáveis.

Conhecendo a **Covariância** entre dois ativos é possível determinar a **Correlação** entre eles.

COEFICIENTE DE DETERMINAÇÃO

O **coeficiente de determinação (R²)** mostra quanto da **variação de Y** é explicada pela **variação de X** e quanto da **variação de Y** é devida a **fatores aleatórios**.

O coeficiente de determinação (R²) está relacionado com o coeficiente de correlação, pois a correlação mostra se os pontos estão alinhados sobre a reta ou se estão dispersos. A fórmula do coeficiente de determinação é:

$$R^2 = \rho_{XY}^2$$

Portanto, o **coeficiente de determinação** é o **quadrado do coeficiente de correlação**.

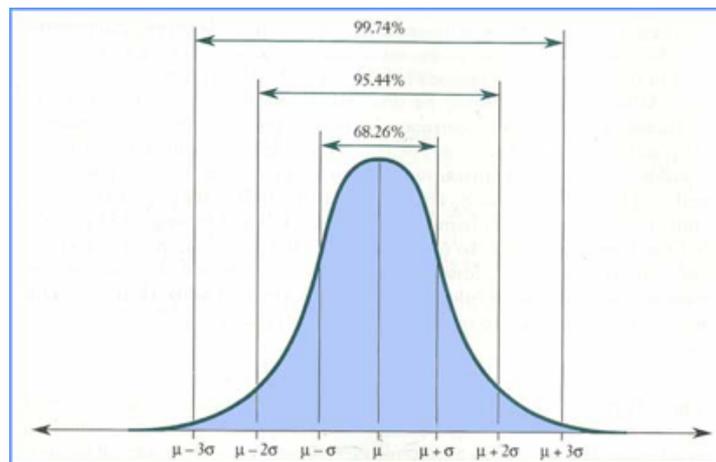
BETA (β)

Em relação ao coeficiente Beta (β), este tornou-se uma medida popular de risco, pois simplifica o problema quando relaciona a variabilidade do retorno da carteira a do retorno da carteira de mercado. Beta é a volatilidade da performance média relativa ao mercado.

DISTRIBUIÇÃO NORMAL

A Distribuição Normal explica a probabilidade de um evento ocorrer.

A importância de se saber a média e o desvio-padrão, está em conhecer a probabilidade dos eventos ocorrerem. As probabilidades de se afastar da média uma certa quantidade de desvios-padrão já estão calculadas pelos estatísticos.



Para obter-se exatamente 95% da população, é necessário utilizarmos 1,96 desvios padrões.

Aplicação da distribuição normal em um investimento:

Considere que um fundo de investimento em ações tenha média dos retornos igual a 4% e um risco (desvio padrão) de 3%, então é de se esperar que os futuros retornos destes ativos estejam entre:

Cálculo para um desvio padrão:

- 4% (média) – 3% (um desvio padrão) = 1%
- 4% (média) + 3% (um desvio padrão) = 7%

Assim é de se esperar que os retornos deste fundo estejam entre:

1% a 7% → Com aproximado 68% de confiança.

Cálculo para dois desvios padrão:

- 4% (média) – 6% (dois “desvios padrão”) = – 2%
- 4% (média) + 6% (dois “desvios padrão”) = 10%

Assim é de se esperar que os retornos deste fundo estejam entre:

– 2% a 10% → Com aproximado 95% de confiança.

Cálculo para três desvios padrão:

- 4% (média) – 9% (três “desvio padrão”) = – 5%
- 4% (média) + 9% (três “desvio padrão”) = 13%

Assim é de se esperar que os retornos deste fundo estejam entre:

– 5% a 13% → Com aproximado 99% de confiança.

7.2.2 Gestão de Risco de Carteiras

Graças ao conceito de distribuição normal, é possível determinar a **perda máxima** de uma carteira, com uma certa **probabilidade de ocorrer**.

Exemplo: se uma carteira possui média dos retornos igual a **3%** e **desvio padrão de 2%**, logo é de se esperar que em **95%** dos casos seu retorno **oscile entre – 1%** (média menos 2 desvios padrões) a **7%** (média mais dois desvios padrões).

Nesse caso, mantendo-se a média e o desvio padrão, pode-se garantir para o investidor que a sua **perda máxima será de 1%** em 95% das perdas ocorridas pelo fundo.

Alguns fundos prometem isso para o cliente no Formulário de Informações Complementares (antigo prospecto), gerando todo um trabalho de gestão e controle dos riscos. Para isso é necessária adoção às práticas como as que veremos em seguida.

VALUE AT RISK

O cálculo do Valor em Risco (ou VAR) é um método de se obter o valor esperado da máxima perda (ou pior perda) dentro de um horizonte de tempo com um intervalo de confiança.

Exemplo de um fundo de investimento que possui em sua Lâmina de Informações Complementares:

“VAR de 1% para 1 dia e 95% de confiança”

Significa que, para o dia seguinte, há **95% de chances** de o valor da perda da carteira **não ser maior que 1%** do Patrimônio Líquido do fundo.

O valor real da perda pode ser maior que 1%, pois há 5% de chances de a estimativa ser ultrapassada.

BACK TESTING

Qualquer modelo de VAR deve ser testado para aferir a sua precisão. O *Back Testing* é uma ferramenta utilizada para este teste. Ou seja, o modelo é alimentado com dados históricos, e o número de violações (ocorridas no passado) do limite de VAR é medido, de modo a verificar se estão dentro do nível de confiança estabelecido.

Normalmente o *Back Testing* é utilizado para testar modelos derivados através de simulações.

STOP LOSS

O **Stop Loss** é a ferramenta utilizada quando os limites de VAR são ultrapassados. Por exemplo, seja um Fundo que tenha um limite, definido em estatuto, de VAR de 1% em um dia, com 95% de confiança. Ou seja, o gestor deste Fundo não pode posicionar sua carteira de modo que possa perder mais que 1% do seu valor em um dia, com 95% de chances.

Digamos que, em determinado momento, a volatilidade dos mercados aumente de maneira generalizada. Utilizando esta nova volatilidade, o gerente de risco descobre que o Fundo está correndo o risco de perder 2% em um dia, com 95% de chances.

Neste momento, o gestor é obrigado a se desfazer de posições, de modo que o risco de perdas diminua para 1% em um dia, com 95% de chances. A este movimento de reversão de posições para diminuição do risco chamamos *Stop Loss*.

Portanto, no contexto do VAR, o *stop loss* não necessariamente “corta” um prejuízo, mas **apenas diminui posições de risco**.

STRESS TEST

O VAR estará correto 95% do tempo, e errado 5% das vezes (outros graus de confiança são possíveis). Como podemos avaliar qual a perda máxima que uma instituição financeira ou um fundo de investimento pode sofrer?

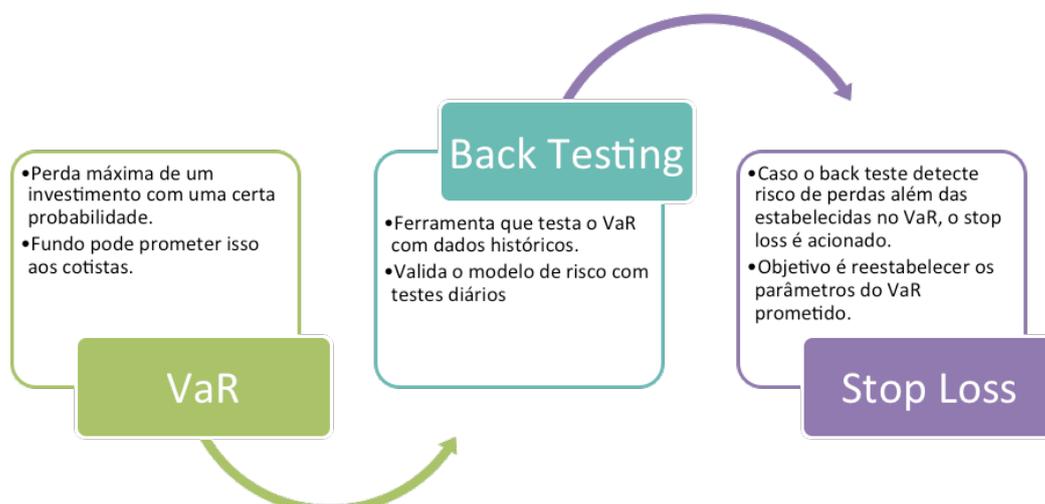
O VAR não fornece a informação de quanto pode chegar a perda máxima. Por exemplo, quando dizemos que o VAR é de 1%, não conseguimos imaginar se a perda máxima, que pode acontecer com probabilidade menor do que de 5%, será 2%, 10% ou 50%.

Para saber até onde a perda de valor de uma carteira pode chegar temos que usar a técnica chamada de **stress test**.

O *stress test* mede quanto um Portfólio pode perder em uma situação hipotética de Stress macroeconômico, chamado **Cenário de Stress**.

O *Stress Test* normalmente é utilizado como um complemento do VAR, com o objetivo de medir as perdas quando o grau de confiança (normalmente 95%) é ultrapassado. São, em geral, situações de stress de mercado, conhecidas como **fat tail (cauda grossa)**, que é uma referência à "ponta" da distribuição normal dos retornos, e que pode assumir valores muito altos, imprevisíveis se apenas o VAR for utilizado.

PROCESSO DE GESTÃO DE RISCO DA CARTEIRA



Já o **Stress Test** é realizado somente quando o gestor deseja saber o tamanho das perdas da carteira em cenários além do limite do VaR. Nesse caso, ele deverá executar um teste de estresse na carteira.

TRACKING ERROR

Tracking error é uma medida de quão **aproximadamente** um portfólio **replica o seu benchmark**. O *tracking error* mede o desvio-padrão da diferença entre os retornos do portfólio e os do *benchmark*. Para um fundo que visa replicar um índice (passivo), o *tracking error* deverá ser tão **próximo** quanto possível de **zero**.

Ou seja, o *tracking error* é dado pelo desvio-padrão das diferenças entre os retornos de um fundo e os retornos do seu *benchmark* em um determinado período. Quanto mais “volátil” forem estas diferenças, maior será o *tracking error*.

ERRO QUADRÁTICO

Mede o **desvio médio das variações** das cotas do **fundo** em **relação** as variações de seu indicador de referência, ou **benchmark**. Quanto menor o EQM, melhor – maior a aderência das cotas do fundo ao *benchmark*. Usado para analisar a performance dos fundos de **gestão passiva**.

O Erro Quadrático Médio, por sua vez, é dado pela seguinte equação:

$$EQM = \sqrt{\frac{\sum_{j=1}^n (r_{fundoj} - r_{benchj})^2}{n}}$$

Ou seja, o erro quadrático médio é calculado pela média das diferenças ao quadrado entre os retornos de um fundo e os retornos de seu *benchmark*.

O Erro Quadrático Médio será sempre um número positivo ou igual a zero (quando o retorno do fundo for igual ao retorno do seu *benchmark*), porém, o mesmo não pode ser negativo.

7.2.3 Risco x Retorno

Considerando que o **retorno esperado** pode ser obtido pela **média dos retornos** e que o **risco** do ativo é calculado pelo **desvio padrão**, podemos efetuar escolhas de **forma racional**. Qual a melhor opção de investimento, comparando dois ativos semelhantes, de mesmo administrador, mesmas características e regime tributário.

Para isso, vamos utilizar o **princípio da dominância**, que afirma que os investidores desejam sempre:

- **Retornos:** Maximizar.
- **Risco:** Minimizar.

RELAÇÃO RISCO X RETORNO

EXEMPLO 1			
	Retorno	Risco	Se o investidor tiver que escolher um dos dois fundos, a melhor opção será o fundo A , já que possui o mesmo retorno que B, porém tem menor risco .
Fundo A	22%	3%	
Fundo B	22%	5%	

EXEMPLO 2			
	Retorno	Risco	Se o investidor tiver que escolher um dos dois fundos, a melhor opção será o fundo B , já que possui o mesmo risco que A, porém tem maior retorno .
Fundo A	18%	3%	
Fundo B	22%	3%	

EXEMPLO 3			
	Retorno	Risco	Se o investidor tiver que escolher um dos dois fundos, a melhor opção será o fundo B , já que, além de ter menor risco que A, também possui maior retorno .
Fundo A	18%	3%	
Fundo B	22%	2%	

O princípio da dominância diz que na avaliação de dois investimentos com um mesmo patamar de riscos, escolheremos o que oferecer o maior retorno e que para a escolha entre dois investimentos com o mesmo patamar de retorno, escolheremos o que promover o menor risco.

ÍNDICE DE SHARPE

Calcula a **rentabilidade** de um ativo, considerando o seu **risco**. (**Risco x Retorno**)

O índice sharpe se faz necessário em decisões quando estamos comparando investimentos similares e **uma das opções** possui **maior retorno** enquanto a **outra** possui **menor risco**, como o exemplo a seguir:

EXEMPLO 4			
	Retorno	Risco	Nesse exemplo, nenhum dos ativos domina o outro, já que um possui maior retorno e o outro menor risco. Para definirmos qual a melhor opção de investimento é necessário calcular o Índice Sharpe .
Fundo A	23%	5%	
Fundo B	20%	3%	

Mede quanto de prêmio é recebido por risco assumido:

$$IS = \frac{E(R_{\text{risco}}) - R_{\text{sem risco}}}{\sigma_{\text{risco}}}$$

Onde,

- $E(R_{\text{risco}})$: rentabilidade esperada de um investimento com risco maior que zero.
- $R_{\text{sem risco}}$: rentabilidade de um investimento sem risco.
- σ_{risco} : volatilidade ou desvio-padrão do investimento com risco.

Calculando o **Índice Sharpe**, considerando uma **taxa livre de risco de 13%** (Selic):

$$\text{Sharpe A} = \frac{\text{Retorno Fundo} - \text{Taxa Livre Risco}}{\text{Risco do Fundo (desvio padrão)}} = \frac{23 - 13}{5} = \frac{10}{5} = 2\%$$

$$\text{Sharpe B} = \frac{\text{Retorno Fundo} - \text{Taxa Livre Risco}}{\text{Risco do Fundo (desvio padrão)}} = \frac{20 - 13}{3} = \frac{7}{3} = 2,33\%$$

Assim, para cada 1% de risco assumido no ativo A, tem-se 2% de retorno, enquanto esse mesmo 1% de risco assumido no ativo B, retorna 2,33%. Logo, **a melhor relação risco retorno é de B.**

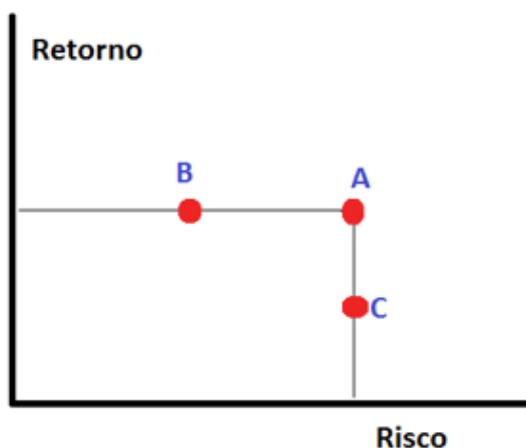
Quanto **maior o Índice Sharpe**, melhor a relação *risco x retorno* e **melhor o desempenho** do fundo. Quanto **menor o Índice Sharpe**, pior é a relação *risco x retorno* e **pior o desempenho** fundo.

Existe também o **Índice Sharpe Modificado**, em que a única diferença está em considerar o *benchmark* do fundo ao invés da taxa livre de risco.

IMPORTANTE:

O Índice Sharpe não pode assumir valor negativo.

Aplicação do Índice Sharpe em gráfico de risco x retorno:



A e B possuem o mesmo retorno, porém B possui menor risco que A, logo:

Índice Sharpe de B é **maior** que o Índice Sharpe de A.

A e C possuem o mesmo risco, porém A possui maior retorno que C, logo:

Índice Sharpe de A é **maior** que o Índice Sharpe de C.

ÍNDICE DE TREYNOR

Se considerarmos que uma carteira de ações possui diversas ações de diversos segmentos, logo chegamos a conclusão que a mesma é bem diversificada, eliminando o seu **risco não sistemático**, sobrando apenas o **risco sistemático**. Nesse caso, talvez seja mais interessante utilizar como medida de risco o **coeficiente beta** da carteira ao invés do **desvio padrão**.

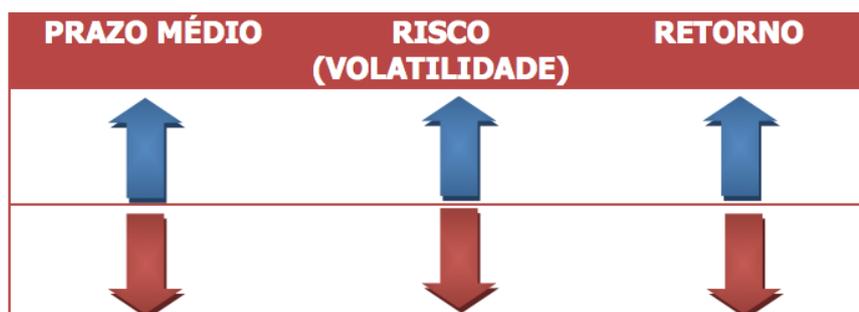
Por esse motivo foi criado o **Índice Treynor**, que é uma medida **similar ao Índice de Sharpe**, com a diferença de que, em vez de usar como medida de risco o **desvio-padrão** ou semi-desvio, usa o **coeficiente Beta**. Além disso, ela é uma medida de **excesso de retorno em relação ao risco sistemático**. O risco de ativos individuais ou de um pequeno grupo de ativos pode ser melhor descrito pelo seu co-movimento com o mercado (Beta). Assim, o Índice de Treynor parece ser particularmente útil para essa tarefa, quando a carteira do investidor é uma de muitas carteiras incluídas num grande fundo.

RESUMO SHARPE X TREYNOR

ÍNDICES	CÁLCULO
ÍNDICE SHARPE	$\frac{\text{Retorno Fundo-Taxa livre risco (Selic)}}{\text{Desvio Padrão do Fundo}}$
ÍNDICE SHARPE MODIFICADO	$\frac{\text{Retorno Fundo-Benchmark do fundo}}{\text{Desvio Padrão do Fundo}}$
ÍNDICE TREYNOR	$\frac{\text{Retorno Fundo-Taxa livre risco (Selic)}}{\text{Coeficiente beta da carteira}}$

7.2.4 Prazo x Risco x Retorno

A Relação de prazo, risco e retorno em um investimento é sempre proporcional, ou seja, investimentos com prazos mais elevados tendem a oferecerem maior risco e também maior retorno.



Em alguns casos, o vencimento do título é insuficiente para definição de qual a melhor opção de investimento, como no exemplo a seguir:

Período	Título A (sem cupom)	Título B (cupom de 10% ano)
Investimento Inicial (Principal)	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Retorno 1º ano	R\$ 0,00	R\$ 100,00
Retorno 2º ano	R\$ 0,00	R\$ 100,00
Retorno 3º ano	R\$ 0,00	R\$ 100,00
Retorno 4º ano	R\$ 0,00	R\$ 100,00
Retorno 5º ano	R\$ 1.610,51	R\$ 1.100,00

Desprezando a questão **tributária**, qual seria a melhor decisão de investimento? Se olharmos para o **vencimento** dos títulos **apenas**, ambos com 5 anos, não é possível identificar qual oferece maior risco ao investidor.

Para resolver esse problema é necessário calcular o prazo médio de cada título, ou seja, o **duration**.

DURATION DE MACAULAY

A duration de Macaulay é o prazo médio ponderado do título de renda fixa.

O prazo médio calculado pela duration de Macaulay permite supor um título sintético que possua apenas um *cash flow* no futuro com prazo de vencimento igual à própria duration.

Em geral, quanto **maior a duration**, mais **cairá o preço do título**, se a **taxa de juros aumentar**.

COMO CALCULAR O DURATION DE UM TÍTULO

OBS.: não é cobrado cálculo na prova do CPA 20, apenas o conceito.

Como exemplo, vamos considerar um título com prazo de seis anos, preço de \$ 1.000 e cupom anual de 10%.

Tempo (N)	Fluxo (VF)	VP	VR	N x VR
1	100,00	90,90	0,0909	0,090
2	100,00	82,64	0,0826	0,165
3	100,00	75,13	0,0751	0,225
4	100,00	68,30	0,0683	0,273
5	100,00	62,09	0,0620	0,310
6	1.100,00	620,92	0,6209	3,725
TOTAL		1.000,00	1	4,788

VP: Valor presente, descontado na calculadora HP – 12C a taxa de 10%.

VR: Valor obtido dividindo a coluna “VP” pelo valor do investimento, neste caso 1.000.

T x VR: Multiplicando a coluna Tempo pelo VR. O somatório desta coluna é o **duration** do título em questão.

Assim, o valor do Duration deste título é de 4,788 anos.

RESUMO DURATION

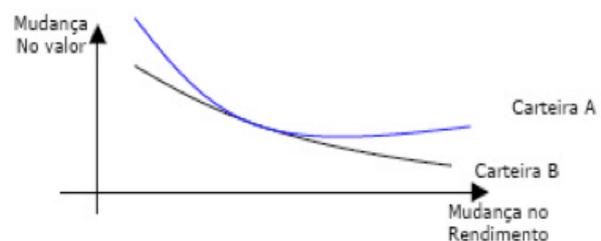
Títulos do tipo **zero cupom**: Duration é igual ao vencimento do título.

Títulos **com cupom**: Duration é inferior ao vencimento.

CONVEXIDADE

Por si só, a duration não possibilita a estimativa precisa por não modelar precisamente a curvatura existente entre a variação percentual do valor da carteira e a variação percentual da taxa de juros de mercado.

Quanto **maior a convexidade** de um título, **menor** será seu **efeito de mudanças** em seu preço decorrente de variações da taxa de juros e vice-versa.



7.3 RESUMO DO MÓDULO

	Medidas	Principal característica
Risco de Liquidez (negociabilidade)	Número de negócios do ativo	Dificuldade em vender um ativo a qualquer tempo pelo preço justo. Muitos vendedores e poucos compradores. Imóveis possuem muito risco de liquidez.
Risco de Crédito (Calote, inadimplência)	Agência de Rating	Nota oscila de AAA (melhor), AA, A, BBB... D (pior) Quanto pior a nota, maior o risco e maior o retorno esperado. Nota dada a um país é considerado risco soberano. Ações não possuem risco de crédito.
Risco de Mercado (oscilação de taxas)	1. Variância 2. Desvio Padrão	Quanto maior, maior o risco. Desvio padrão é a raiz quadrada da variância.

Risco Sistemático (risco não diversificável)	1. Beta	Igual a zero: sem risco. $0 > b > 1$: Menor que carteira de mercado. $b = 1$: igual carteira de mercado. $b > 1$: maior que a carteira de mercado.
Risco NÃO Sistemático (diversificável)	1. Covariância 2. Correlação	Negativo: Oscilam em sentido oposto. Positivo: Oscilam em sentido oposto. Zero: Sem relação. Correlação: Oscila de -1 a 1 . Quanto menor, melhor a diversificação.
Risco x Retorno	1. Índice Sharpe 2. Índice Treynor	Quanto maior, melhor Risco de Sharpe: Desvio Padrão Risco de Treynor: Beta
Aderência ao benchmark	1. <i>Traking Error</i> 2. Erro Quadrático Médio	Quanto menor mais aderente (próximo) o fundo é ao seu <i>benchmark</i> . EQM não pode ser negativo. São utilizado para gestão de risco de fundos passivos .
Distribuição Normal	Curva de Gauss	<i>Média ± 1 Desvio padrão $\cong 68\%$</i> <i>Média ± 2 Desvio padrão $\cong 95\%$</i> <i>Média ± 3 Desvio padrão $\cong 99\%$</i> 1,96 desvio padrão é exato 95% de confiança.
Gestão de risco carteira	1. VaR 2. <i>Back Testing</i> 3. <i>Stop Loss</i> 4. <i>Stress Test</i>	VaR: Perda máxima de uma carteira com uma certa probabilidade. <i>Back Testing:</i> Testa e valida o modelo de risco com dados históricos. <i>Stop Loss:</i> Movimento do gestor acionado quando os riscos do fundo ultrapassam os limites do VaR. <i>Stress Test:</i> testa carteira com objetivo de mensurar perdas além dos limites do VaR.
Prazo x Risco	<i>Duration</i>	Títulos zero cupom: duration é igual ao vencimento Títulos com cupom: duration é inferior ao vencimento Quanto maior o duration, maior o risco e maior o retorno esperado.

1. Uma aplicação financeira observa-se um retorno histórico constante, pode-se afirmar que:
 - a) A variância é igual a 1.
 - b) A covariância é igual a zero.
 - c) A variância é igual a zero.
 - d) A covariância é igual a 1.

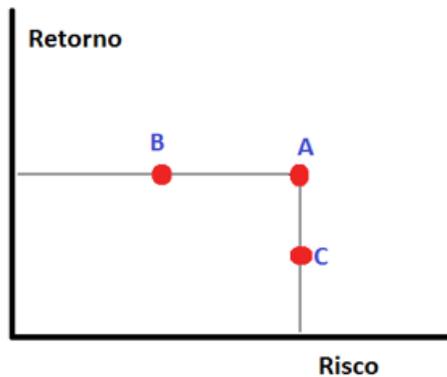
2. Um investimento possui média igual a 2 e desvio padrão igual a 1. A probabilidade de que o retorno esperado esteja compreendido entre 1% e 3% é de aproximado:
 - a) 50%
 - b) 68%
 - c) 95%
 - d) 99%

3. Sabendo o valor da variância de uma série histórica, podemos descobrir o valor do(a):
 - a) Desvio padrão.
 - b) Mediana.
 - c) Covariância.
 - d) Média.

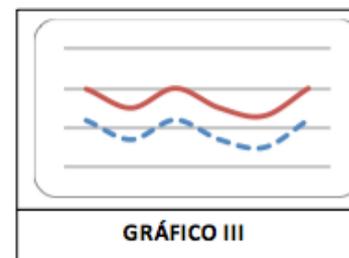
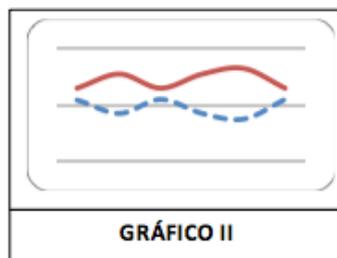
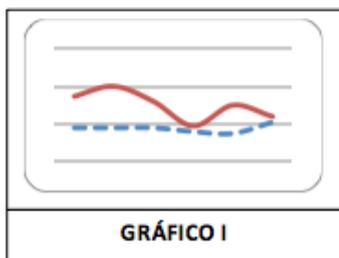
4. O retorno de uma carteira e o seu risco, são demonstrado pelo(a):
 - a) Moda e variância.
 - b) Média e correlação.
 - c) Mediana e moda.
 - d) Média e desvio padrão.

5. Qual das segundas medidas de estatística abaixo é possível de ser definida, sem a necessidade de mais nenhum dado, se tivermos a primeira medida?
 - a) Covariância – desvio padrão.
 - b) Variância – correlação.
 - c) Desvio padrão – covariância.
 - d) Correlação – Coeficiente de determinação (R^2).

6. Analisando o Índice Sharpe dos Ativos, A, B e C abaixo, podemos afirmar que:



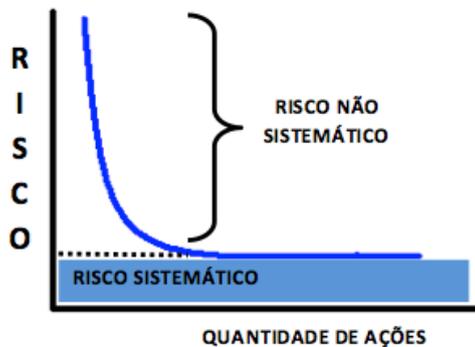
- a) $A > B$ e $A > C$
 - b) $A > B$ e $A < C$
 - c) $A < B$ e $A > C$
 - d) $A < B$ e $A < C$
7. Considerando as correlações dos ativos (A e $B = 1$), (A e $C = -1$) e (B e $C = 0$). Os gráficos abaixo que melhor representa a correlação entre estas variáveis respectivamente é:



- a) I, II e III.
 - b) I, III e II.
 - c) III, I e II.
 - d) III, II e I.
8. Um título prefixado paga cupom semestral de 3% e o principal no seu vencimento. O prazo até o seu vencimento é de 6 anos. A duration de Macaulay deste título é:
- a) Igual a 3 anos.
 - b) Um pouco inferior a 3 anos.
 - c) Igual a 6 anos.
 - d) Um pouco inferior a 6 anos.

- 9.** Um investidor que deseje investir em ações, mas diminuir o risco deverá:
- a) Diversificar seus investimentos em mais de uma ação.
 - b) Investir em uma única ação que possua histórico de bons rendimentos.
 - c) Investir em derivativos de ações.
 - d) Investir em bônus de ações.
- 10.** O risco de crédito está associado a capacidade do emissor de um título em não honrar os pagamentos:
- a) Somente dos Juros.
 - b) Somente do principal da dívida.
 - c) Dos juros e do principal da dívida.
 - d) Somente as obrigações que não possuem garantia real.
- 11.** Gestor de uma carteira com duration igual a 180 dias, deseja reduzir o valor. Para isto deveria comprar títulos cujo prazo de vencimento seja:
- a) Igual a 180 dias.
 - b) Inferior a 180 dias.
 - c) Maiores que 180 dias.
 - d) Com correlação negativa em relação aos ativos da carteira.
- 12.** O investidor que deseja obter o retorno do índice IBrX comprando apenas algumas ações de sua carteira, deve procurar ações que possuem:
- a) Beta igual a 0, em relação ao IBrX.
 - b) Beta próximo de 1, em relação ao IBrX.
 - c) Correlação igual a 1, em relação ao IBrX.
 - d) Desvio Padrão inferior ao IBrX.
- 13.** Um índice de correlação -1 indica:
- a) Que os ativos não têm relação.
 - b) Que se movem em direção oposta.
 - c) Que se movem na mesma direção.
 - d) Que a rentabilidade dos ativos será negativa.

14. O gráfico abaixo representa o conceito de:



- a) Hedge.
 - b) Especulação.
 - c) Insider.
 - d) Diversificação.
15. Pela teoria moderna de investimento, qual o melhor indicador da diversificação de uma carteira:
- a) A média dos retornos dos ativos da carteira.
 - b) A mediana dos retornos dos ativos da carteira.
 - c) A correlação dos retornos dos ativos da carteira.
 - d) O desvio padrão dos retornos dos ativos da carteira.
16. Em um empréstimo foi feita a contratação de um seguro prestamista. Logo, para o doador, qual risco será minimizado:
- a) De mercado.
 - b) Cambial.
 - c) Operacional.
 - d) De contraparte.
17. Uma *clearing house* mitiga o risco de:
- a) Mercado.
 - b) Crédito.
 - c) Operacional.
 - d) Liquidação.
18. O *Back-test*:
- a) Mede o risco de mercado de uma carteira.
 - b) Mede o risco de crédito.
 - c) Valida uma modelagem de risco.
 - d) O estresse do mercado.

19. Um investidor ao se informar sobre perdas de empresas com derivativos decide zerar suas posições. Dias após essa estratégia, ele verifica que o VaR de sua carteira subiu bastante. Isso acontece por que:
- O modelo de VaR necessariamente está errado.
 - O risco de crédito dos ativos aumentou muito.
 - As posições em derivativos serviam de hedge para ativos da carteira.
 - Alto risco de liquidez.
20. Duas emissões de debêntures X e Y com as mesmas características (indexador, prazo, volume) possuem rating Aa e B. Tais rating refletem:
- O risco cambial dos ativos.
 - O risco das empresas não honrarem o pagamento das debêntures.
 - O risco de crédito de Y é menor que o de X.
 - O risco de mercado destas debêntures.
21. Um cliente que quer minimizar risco de suas aplicações em ações deve:
- Compra ações que tiveram ótimo retornos.
 - Comprar uma única ação.
 - Comprar diversas ações.
 - Comprar apenas ações *blue chips*.
22. Considere a tabela abaixo:

	FUNDO A	FUNDO B
Desvio Padrão	15%	7%
Tracking Error	0,5%	5,5%

Podemos afirmar que o fundo A:

- Possui maior risco e maior proximidade ao *benchmark* que o fundo B.
 - Possui maior risco e menor proximidade ao *benchmark* que o fundo B.
 - Possui menor risco e maior proximidade ao *benchmark* que o fundo B.
 - Possui menor risco e menor proximidade ao *benchmark* que o fundo B.
23. O coeficiente B (beta) de uma carteira é igual a 1. Assim o retorno esperado desta carteira será de:
- Igual taxa de juros.
 - Maior que o retorno esperado do mercado.
 - Igual ao retorno esperado do mercado.
 - Menor que a taxa de juros livre de risco.

- 24.** Duas empresas X e Y emitiram debêntures com classificações de risco de C e CCC, respectivamente, emitido por uma agencia de rating de crédito. É de se esperar que:
- a) As debêntures emitidas pela empresa X possuem maior risco e maior retorno esperado.
 - b) As debêntures emitidas pela empresa Y possuem maior risco e maior retorno esperado.
 - c) As debêntures emitidas pela empresa X possuem maior risco e menor retorno esperado.
 - d) As debêntures emitidas pela empresa Y possuem maior risco e menor retorno esperado.

- 25.** A tabela abaixo contém o risco e o retorno de dois fundos de investimento:

	FUNDO A	FUNDO B
Retorno Esperado	12%	25%
Risco	5%	4%

Podemos afirmar que o índice Sharpe do:

- a) Fundo A é maior que o índice Sharpe do Fundo B.
 - b) Fundo B é maior que o índice Sharpe do Fundo A.
 - c) Fundo B é igual ao índice Sharpe do Fundo A.
 - d) Não é possível fazer qualquer afirmação sobre o Índice Sharpe com apenas as informações da tabela.
- 26.** Um investidor verificou que o índice sharpe do seu fundo A é menor que o índice sharpe de um determinado fundo B, porém seu fundo (fundo A) apresentou um retorno maior. Assim pode-se afirmar que:
- a) Houve um erro de cálculo, pois um índice sharpe maior implica em maior rentabilidade do fundo.
 - b) O Fundo A possui maior risco em relação ao fundo B.
 - c) O Fundo B possui maior risco em relação ao fundo A.
 - d) O fundo B certamente será um fundo alavancado.
- 27.** Sobre o risco de títulos da dívida externa, resgatáveis em dólares negociados no exterior podemos afirmar que:
- a) Existe a possibilidade de risco soberano.
 - b) Não tem risco soberano.
 - c) Tem risco de crédito mitigado.
 - d) Estão cobertos pelo governo dos EUA.

28. Considere os fundos abaixo:

	DESVIO PADRÃO	ÍNDICE DE TREYNOR
FUNDO A	5%	5,3%
FUNDO B	7,5%	2,4%

Assinale os fundos que apresentam menor risco e melhor relação risco retorno, respectivamente.

- a) Fundo A e Fundo A.
 - b) Fundo A e Fundo B.
 - c) Fundo B e Fundo B.
 - d) Fundo B e Fundo A.
29. Um fundo de investimento que possui retorno constante terá uma volatilidade:
- a) Nula.
 - b) Crescente.
 - c) Decrescente.
 - d) Positiva.
30. Ao realizar um contrato de SWAP com garantia da Bolsa de valores o investidor estará reduzindo o seu risco de:
- a) Juros.
 - b) Mercado.
 - c) Liquidez.
 - d) Contraparte.
31. A medida de risco utilizada no cálculo do índice Sharpe e do Índice de Treynor são respectivamente:
- a) Desvio Padrão e Correlação.
 - b) Índice Beta e Desvio Padrão.
 - c) VaR e Covariância.
 - d) Desvio Padrão e Beta.
32. De acordo com a moderna teoria de finanças, os títulos de crédito com maior risco de inadimplência devem oferecer retornos:
- a) Equivalentes, comparados ao ativo livre de risco de mesmo prazo.
 - b) Menores, comparados ao ativo livre de risco.
 - c) Menores e proporcionais ao risco de crédito dos emissores.
 - d) Maiores e proporcionais ao risco de crédito dos emissores.

- 33.** Comparado ao ativo livre de risco, o spread de crédito é uma medida:
- Da probabilidade de inadimplência de seu emissor.
 - Da relação entre seu retorno e seu risco de mercado.
 - Do prazo médio do investimento.
 - Da diferença entre o seu retorno e o de seu *benchmark*.
- 34.** O índice EMBI Brasil é frequentemente utilizado como estimativa do risco:
- País.
 - De mercado.
 - De imagem.
 - De liquidez.
- 35.** O VaR de um fundo, dado um certo nível de confiança e um horizonte de tempo, mede:
- Rentabilidade máxima da carteira.
 - Rentabilidade mínima da carteira.
 - O resultado médio da carteira.
 - A perda máxima esperada da carteira.
- 36.** Para uma determinada operação de crédito entre duas instituições, foi contratado um seguro que garante a liquidação de suas parcelas no caso de inadimplência do devedor. O seguro diminuiu o risco:
- De liquidez.
 - País.
 - De taxas de juros.
 - De contraparte.
- 37.** A volatilidade (σ) e o *tracking-error* (TE) de dois fundos, A e B, de mesmo *benchmark*, são acompanhados diariamente. O primeiro apresenta valores de $(\sigma)_1 = 5.07\%$ e $TE_1 = 0.05\%$ e o segundo de $(\sigma)_2 = 2.34\%$ e $TE_2 = 2,50\%$. Os investidores que aplicam no fundo A, em relação aos investidores que aplicam no fundo B, correm:
- Maior risco absoluto e menor risco relativo.
 - Menores riscos absoluto e relativo.
 - Maiores riscos absoluto e relativo.
 - Menor risco absoluto e maior risco relativo.
- 38.** A média aritmética de “n” números é a soma de todos os números dividida por:
- $N - 1$
 - N
 - $N + 1$
 - $N + 2$

- 39.** Qual das medidas abaixo serve para determinar o grau de diversificação de uma carteira:
- a) Média.
 - b) Desvio padrão.
 - c) Correlação.
 - d) VAR.
- 40.** O Risco de uma carteira de ações, pode ser calculado com base:
- a) Na média histórica dos retornos da carteira.
 - b) Na correlação histórica dos retornos.
 - c) No desvio padrão da ação de menor risco da carteira.
 - d) No desvio padrão da carteira.
- 41.** O *Tracking error* é uma medida que dará:
- a) O risco de uma carteira.
 - b) A rentabilidade esperada de uma carteira.
 - c) O deslocamento de uma carteira em relação a um *Benchmark*.
 - d) A máxima perda esperada de uma carteira.
- 42.** A correlação entre um fundo indexado Bovespa e o Índice Ibovespa será:
- a) Próxima de 1.
 - b) Próxima de - 1.
 - c) Igual a 0.
 - d) Maior que 1.
- 43.** Sabendo que a duration de uma carteira X é superior a duration de uma carteira Y, podemos concluir que:
- a) X é mais sensível a mudanças de taxas.
 - b) Y é mais sensível a mudanças de taxas.
 - c) X possui menor risco.
 - d) Y provavelmente é uma carteira de ações.
- 44.** Considerando dois ativos de mesmo emissor e mesma característica, o de menor liquidez provavelmente será:
- a) Mais caro.
 - b) Mais barato.
 - c) De mesmo preço.
 - d) Mais negociado.

45. O *Back Test* serve para:

- a) Determinar a perda máxima de uma carteira.
- b) Testar a eficiência do modelo de VAR.
- c) Mecanismo de defesa acionado sempre que os limites do VAR são ultrapassados.
- d) Mensura o grau de sensibilidade de um ativo.

46. O índice Sharpe serve para medir:

- a) O retorno em função do risco assumido de uma carteira.
- b) O Risco de uma carteira.
- c) A média de uma carteira.
- d) O Retorno máximo de uma carteira.

47. Se a cada elemento de um dado de conjunto de números forem adicionadas duas unidades, então, a média:

- a) E o desvio padrão aumentarão em duas unidades.
- b) Aumentará em duas unidades e o desvio padrão não se alterará.
- c) Não se alterará e o desvio padrão aumentará em duas unidades.
- d) E o desvio padrão não sofrerão alterações.

48. São riscos básicos do investidor, além do risco de crédito, os de:

- a) Mercado e liquidez.
- b) Mercado e câmbio.
- c) Liquidez e rentabilidade.
- d) Liquidez e câmbio.

49. Considere três fundos com as características abaixo:

Fundo	Retorno Esperado (%a.m)	Risco (Volatilidade) (% a.m)
A	3,0%	5,0%
B	3,0%	3,0%
C	2,0%	3,0%

Um investidor racional, na alocação de seus recursos terá preferência pelo fundo

- a) A sobre B e B sobre C.
- b) B sobre A e C sobre B.
- c) B sobre A e B sobre C.
- d) A sobre B e C sobre B.

50. Na tentativa de montar uma carteira de ações, sintetizando as variações do índice Bovespa, um investidor deve observar:
- O beta.
 - O índice Sharpe.
 - A duration.
 - A moda.
51. Um fundo de investimentos em ações tem como objetivo a replicação dos retornos do índice Bovespa. Para tanto, o gestor deve escolher ações que tenham:
- Menor volatilidade.
 - Beta próximo de 1.
 - Maior retorno.
 - Índice Sharpe próximo a 0.
52. O erro quadrático médio dos retornos de um fundo de investimento:
- É sempre maior ou igual a zero.
 - Deve estar entre $-1,65$ e $+1,65$.
 - Deve estar entre -1 e $+1$.
 - É sempre negativo.
53. Um título prefixado paga cupom semestral de 3% e o principal no seu vencimento. O prazo até o seu vencimento é de 3 anos. A duration de Macaulay deste título é:
- Igual a 3 anos.
 - Inferior a 3 anos.
 - Igual a 3%.
 - Inferior a 3%.
54. O procedimento de *back testing* para os modelos de VaR é um modo de:
- Calcular os parâmetros da distribuição de probabilidade utilizada.
 - Quantificar o risco em casos de grandes variações de preços.
 - Medir a perda média em situações de crises.
 - Auferir o modelo de risco que está sendo utilizado.
55. Numa distribuição normal, a probabilidade de que o valor observado da variável aleatória esteja no intervalo compreendido entre $(M - 1,96 \times DP)$ e $(M + 1,96 \times DP)$, onde M = média e DP = desvio-padrão, é de:
- 50%
 - 68%
 - 95%
 - 99%

56. Considerando ativos com correlação diferente de 1, o gestor que deseja diminuir o risco de uma carteira deve adotar uma estratégia de:
- Concentração dos investimentos, para aumentar sua volatilidade.
 - Diversificação dos investimentos, para diminuir sua volatilidade.
 - Concentração dos investimentos, para diminuir sua volatilidade.
 - Diversificação dos investimentos, para aumentar sua volatilidade.
57. Durante um período de 3 dias, observa-se o comportamento de 3 carteiras de ações negociadas na Bovespa e do Índice Bovespa (Ibovespa), conforme tabela abaixo:

Dia	1	2	3
Ibovespa	+0.50%	- 1.30%	+ 2.50%
Carteira A	+0.10%	- 0.26%	+ 0,50%
Carteira B	+0.90%	- 2.34%	+ 4.50%
Carteira C	+0,50%	- 1.30%	+ 2,50%

Sobre o desvio padrão, podemos afirmar

- $\sigma_c > \sigma_b > \sigma_a$
 - $\sigma_a > \sigma_b > \sigma_c$
 - $\sigma_c > \sigma_a > \sigma_b$
 - $\sigma_b > \sigma_c > \sigma_a$
58. A medida estatística de relação entre os retornos de dois ativos é conhecida como:
- Moda.
 - Esperança.
 - Covariância.
 - Desvio-padrão.
59. O indicador que capta a relação entre a variação de uma carteira de ações e o seu *benchmark* é conhecido como:
- Duration de Macaulay.
 - Mediana.
 - Beta.
 - VaR.
60. Uma empresa que possuía rating de crédito B+ teve seu rating elevado para A na última avaliação da empresa classificadora. É esperado que o preço dos títulos emitidos por esta empresa, negociados no mercado financeiro:
- Diminua.
 - Apresente constante oscilação.

- c) Estabilize-se temporariamente.
- d) Aumente.

61. Quanto maior a duration de um título:

- a) Menor será a sensibilidade do preço deste título em função das variações da taxa de juros.
- b) Maior será a sensibilidade do preço deste título em função das variações da taxa de juros.
- c) Menor será o não diversificável.
- d) Maior será o risco diversificável.

62. Um banco oferece para seus clientes investimentos tanto em ações como em CDBs prefixados de sua própria emissão. Os riscos incorridos nesse investimento são:

- a) AÇÕES: mercado, apenas. CDB: crédito, apenas.
- b) AÇÕES: mercado e liquidez. CDB: mercado, liquidez e crédito.
- c) AÇÕES: mercado, liquidez e crédito. CDB: crédito, apenas.
- d) AÇÕES: mercado, apenas. CDB: liquidez e crédito, apenas.

63. O índice de Sharpe de um fundo de investimento é a medida da relação entre:

- a) Retorno e risco.
- b) Duration e convexidade.
- c) Rating e volatilidade.
- d) Risco absoluto e risco relativo.

64. Um fundo de investimento em ações, amplamente diversificado, pode limitar apenas uma parte de seus riscos. A parte do risco que não pode ser eliminada é conhecida como risco:

- a) Relativo.
- b) Sistemático.
- c) De alavancagem.
- d) Específico.

65. Entre dois fundos que objetivam a mesma rentabilidade, um investidor deve escolher aquele que apresente maior:

- a) Volatilidade.
- b) Duration.
- c) Beta.
- d) Índice Sharpe.

66. Dois fundos de investimentos A e B possuem desvio padrão diário no valor de suas cotas e correlação, em relação a um mesmo *benchmark*, conforme apresentado na tabela abaixo.

Fundo	Desvio Padrão	Correlação
A	15%	0,5
B	7%	0,7

O fundo B possui:

- a) menor risco de perda e a companhia mais de perto as variações do benchmark do que o do fundo A.
- b) maior risco e acompanha mais de perto as variações do benchmark que o do fundo A.
- c) menor risco e o fundo A acompanha mais de perto as variações do benchmark.
- d) maior risco e o fundo A acompanha mais de perto as variações do benchmark.
67. A correlação entre os retornos dos ativos A e B próxima de -1 (um negativo) significa que os retornos desses ativos:
- a) tendem a apresentar movimentos idênticos.
- b) são eventos independentes entre si.
- c) tendem a se estabilizar nos respectivos patamares.
- d) tendem a apresentar movimentos inversos.
68. (21909) O limite de concentração por emissor de 20% do PL que existe nos fundos de Renda Fixa, visa reduzir qual tipo de risco:
- a) Mercado.
- b) Crédito.
- c) Operacional.
- d) Liquidez.
69. (21916) Na escolha de um fundo de investimento, o investidor que deseja tomar a sua decisão através de um índice que utiliza-se de ganho adicional sobre um *benchmarking* (tanto do retorno como do risco) deveria escolher:
- a) Índice Sharpe.
- b) *Value at Risk*.
- c) *Tracking Error*.
- d) Índice Treynor.

Gabarito: 1. C 2. B 3. A 4. D 5. B 6. C 7. D 8. D 9. A 10. C 11. B 12. B 13. B 14. D 15. C 16. D 17. D 18. C 19. C 20. B 21. C 22. A 23. C 24. A 25. B 26. B 27. A 28. A 29. A 30. D 31. D 32. D 33. A 34. A 35. D 36. D 37. A 38. B 39. C 40. D 41. C 42. A 43. A 44. A 45. A 46. A 47. B 48. A 49. C 50. A 51. B 52. A 53. B 54. D 55. C 56. B 57. D 58. C 59. C 60. D 61. B 62. B 63. A 64. B 65. D 66. A 67. D 68. B 69. A

1. Comparado ao ativo livre de risco, o *spread* de crédito é uma medida:
 - a) Da probabilidade de inadimplência de seu emissor.
 - b) Da diferença entre seu retorno e o de *benchmark*.
 - c) Da relação entre seu retorno e seu risco de mercado.
 - d) Do prazo médio do investimento.

2. Se um país vende mais bens e serviços do que compra do exterior, sua:
 - a) Balança comercial é superavitária.
 - b) Conta de transações correntes é superavitária.
 - c) Conta de transações correntes é deficitária.
 - d) Balança comercial é deficitária.

3. Nos fundos de investimento, a marcação dos títulos prefixados pela taxa nominal provoca:
 - a) Diferença contábil diária no patrimônio líquido que é ajustada mensalmente no balanço.
 - b) Equidade entre os cotistas, não importando em que momento cada cotista aplicou ou resgatou no fundo.
 - c) Distorção na rentabilidade apurada, podendo ocorrer distribuição de renda entre os cotistas.
 - d) Aumento de patrimônio líquido, pois os títulos podem ser negociados a valores de mercado e gerar lucros para o fundo.

4. Em relação à tributação pelo imposto de renda retido na fonte, os rendimentos auferidos por pessoas jurídicas em investimentos realizados em Letras de Crédito Imobiliário – LCI estão:
 - a) Imunes.
 - b) Sujeitos à alíquota de 10%, independentemente do prazo da operação.
 - c) Isentos.
 - d) Sujeitos a alíquotas decrescentes conforme o prazo da operação.

5. Compete ao CMN:
 - a) Efetuar a compra e venda de títulos públicos federais com o objetivo de regular o meio circulante.
 - b) Fiscalizar, em conjunto com a Receita Federal, as operações que envolvam crimes de sonegação fiscal.
 - c) Disciplinar o crédito, em todas as suas modalidades, e as operações creditícias em todas as suas formas, inclusive aceites, avais e prestações de quaisquer garantias por parte das instituições financeiras.

- d) Aplicar penas administrativas em casos de ocultação de valores provenientes de crimes contra o sistema financeiro nacional.

6. A CVM:

- a) Limita as taxas de juros pagas pelas debêntures de empresas listadas no Novo Mercado da Bovespa.
- b) Edita as normas que regulam as operações do mercado de câmbio, inclusive *swaps*.
- c) Fiscaliza as sociedades por cotas de responsabilidade limitada negociadas em bolsa de valores.
- d) Protege os titulares de valores mobiliários e os investidores do mercado contra emissões irregulares de valores mobiliários.

7. A CVM:

- a) Fiscaliza as instituições financeiras que assessoram as companhias abertas na emissão e distribuição de valores mobiliários.
- b) Fiscaliza e inspeciona as entidades fechadas de previdência complementar.
- c) Disciplina a política cambial, regulando o fluxo de capitais externo e o nível de reservas internacionais.
- d) Limita os valores das comissões das instituições financeiras incidentes sobre a emissão e distribuição de valores mobiliários.

8. Um banco múltiplo com as carteiras de arrendamento mercantil e de investimento está autorizado a:

- a) Emitir letras de câmbio.
- b) Administrar fundos de investimento.
- c) Executar ordens de seus clientes no pregão da bolsa de valores.
- d) Receber depósitos a vista.

9. Na fase do crime de lavagem de dinheiro, denominada de estratificação ou ocultação, uma série de transações financeiras são realizadas a fim de distanciar, ao máximo, o dinheiro de sua origem ilícita. Um exemplo dessa transação seria:

- a) Prestação de informações financeiras incompletas.
- b) Tráfico de entorpecentes.
- c) Aquisição de propriedade rural.
- d) Financiamento ao terrorismo.

10. São atividades que NÃO estão sujeitas as regras de “Conheça seu Cliente” (*Know your costumer*):

- a) Análise e classificação de risco de crédito de uma empresa aberta por meio de agência classificadora de risco.
- b) Captação, intermediação e aplicação de recursos financeiros de terceiros, em moeda nacional ou estrangeira.

- c) Custódia, distribuição e administração de títulos e valores mobiliários.
 - d) Compra e venda de moeda estrangeira em espécie ou ouro como ativo financeiro.
- 11.** Um funcionário de uma corretora ficou sabendo que a empresa “Vamos Crescer” irá adquirir a empresa “Somos amigos”. Ambas as empresas possuem ações na bolsa de valores, porém o fato ainda não foi divulgado ao mercado. Com essa informação, esse funcionário passa a aconselhar seus clientes para comprar os papéis da empresa “Vamos Crescer”. Nesse caso, o funcionário da corretora agiu de maneira incorreta, pois:
- a) Violou o direito de preferência dos demais acionistas da empresa.
 - b) Poderia aconselhar seus clientes somente após a divulgação dessa aquisição no mercado.
 - c) Deveria ter requerido autorização da empresa antes de aconselhar seus clientes.
 - d) Deveria ter publicado um fato relevante em nome da empresa.
- 12.** Ao oferecer título da dívida brasileira no exterior cuja liquidação se realizará em dólares norte-americanos, o gerente de investimentos deverá comunicar a seu cliente que o título:
- a) Não possui o risco soberano.
 - b) Apresenta risco de crédito mitigado.
 - c) Possui o risco soberano.
 - d) Apresenta risco de crédito garantido pelo Tesouro Americano.
- 13.** De acordo com a paridade de juros, no regime de câmbio flutuante, tudo mais igual, um aumento nos juros pagos pelos depósitos em uma moeda, de determinado país, permite que:
- a) Essa moeda seja depreciada em relação as moedas estrangeiras.
 - b) Essa moeda seja valorizada em relação as moedas estrangeiras.
 - c) Os juros pagos pelos depósitos em moeda estrangeira diminuem.
 - d) Não ocorram alterações nas taxas de câmbio.
- 14.** A proporção de ações ordinárias e preferenciais das empresas novas e de capital fechado, no momento em que decidem abrir seu capital, é de:
- a) Um terço de ações preferenciais sem direito de voto e dois terços de ações ordinárias.
 - b) No máximo 49% de ações preferenciais sem direito a voto.
 - c) Um terço de ações ordinárias e dois terços de ações preferenciais sem direito a voto.
 - d) No mínimo 50% de ações ordinárias.
- 15.** A participação nos lucros da companhia é um direito do qual o acionista:
- a) Pode ser privado pelo estatuto social.
 - b) Não pode ser privado, exceto por decisão da CVM.
 - c) Não pode ser privado pelo estatuto social nem pela Assembleia Geral.
 - d) Pode ser privado por deliberação da Assembleia Geral.

- 16.** As debentures:
- a) Só podem ser emitidas com prazo superior a 360 dias.
 - b) São negociadas no SELIC.
 - c) Podem ou não ser conversíveis em ações.
 - d) Têm prazo máximo de emissão de 5 anos.
- 17.** Uma empresa adquiriu debêntures da BNDESPAR por meio de oferta pública. Os títulos possuem remuneração de 7% ao ano + IPCA. Na tributação dessa aplicação financeira:
- a) A base de cálculo para o imposto de renda retido na fonte será obtida com base na taxa de juros firmada na aquisição, adicionada da correção do IPCA.
 - b) O imposto de renda será retido na fonte à alíquota de 22,50%, independentemente da data de ocorrência da alienação, caso esta ocorra antes da data do vencimento.
 - c) O investidor terá o imposto de renda retido na fonte no momento da sua aquisição.
 - d) O próprio investidor será o responsável pelo cálculo e recolhimento do imposto, quando da entrega de sua declaração de ajuste anual.
- 18.** É uma atribuição do CMN:
- a) Fixar as diretrizes e normas da política cambial do país.
 - b) Conceder autorização as instituições financeiras para funcionar no país.
 - c) Exercer a fiscalização das instituições financeiras estrangeiras.
 - d) Regular privativamente o mercado de futuros, opções e demais derivativos.
- 19.** Os códigos da ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas se aplicam, exclusivamente, as:
- a) Sociedades administradoras de fundos de investimento.
 - b) Instituições financeiras reguladas pelo BACEN.
 - c) Instituições financeiras filiadas e as que aderirem voluntariamente.
 - d) Instituições que participaram voluntariamente da elaboração dos Códigos.
- 20.** Um fundo possui como objetivo superar o Ibovespa e tem as características abaixo:
- I – Investe 80% do seu P.L em uma carteira de ações, idêntica a composição do Ibovespa.
 - II – Investe 20% do seu P.L em títulos de renda fixa.
 - III – Pode comprar até 40% do P.L em índice futuro do Ibovespa.
- Esse fundo tem:
- a) Característica de um fundo de renda fixa.
 - b) Risco de perda do principal.
 - c) Baixa correlação com o Ibovespa.
 - d) Baixo risco.

- 21.** Se os valores esperados de um certo fluxo de caixa possuem uma distribuição normal:
- a) A média e o desvio padrão são iguais.
 - b) Aproximadamente 95% dos valores encontram-se no intervalo (média – 1 desvio-padrão; média + 1 desvio-padrão).
 - c) A média é igual a 2 desvios-padrões.
 - d) Aproximadamente 95% dos valores encontram-se no intervalo (média – 2 desvios-padrão; média + 2 desvios-padrão).
- 22.** O objetivo de um fundo de investimento Renda Fixa Simples é ter uma carteira de títulos com baixo risco de crédito e mercado. Esse fundo deve comprar títulos emitidos pelo governo federal ou por instituições financeiras que tenham o mesmo risco do governo e também:
- a) Baixa duração.
 - b) Alta liquidez.
 - c) Alta duração.
 - d) Baixa liquidez.
- 23.** Uma empresa listada no segmento Novo Mercado decide fazer um desdobramento das suas ações. A intenção dessa empresa foi:
- a) Oferecer maior liquidez as ações e reduzir o preço unitário dos títulos.
 - b) Atender as regras desse segmento de listagem e reduzir o percentual de ações em circulação.
 - c) Aumentar o seu capital social e o preço unitário das ações.
 - d) Tornar o preço das suas ações semelhantes ao de outras empresas do seu setor e aumentar o preço unitário das ações.
- 24.** Um investidor que acredita em uma elevação das taxas de juros, deve aplicar seus recursos em um fundo cuja carteira seja composta por:
- a) 100% em títulos prefixados.
 - b) 90% em títulos prefixados e 10% em operações compromissadas.
 - c) 100% em títulos indexados à taxa Selic.
 - d) 50% em títulos prefixados e 50% em títulos indexados ao IPCA.
- 25.** Os títulos de crédito, nominativos, sem garantia real, que visam a levantar recursos de curto e médio prazo, emitidos exclusivamente por sociedades anônimas não financeiras são conhecidas como:
- a) Debêntures conversíveis em ações.
 - b) Notas promissórias ou commercial paper.
 - c) Debentures.
 - d) Ações.

- 26.** Um investidor comprou uma Debênture com vencimento em Janeiro de 2022 e a revendeu 362 dias após a data da compra. Teve um rendimento de R\$ 780,00. Com relação a tributação, analise as afirmações abaixo:
- I – A emissora é responsável pelo recolhimento do imposto de renda na fonte sobre esta operação.
- II – A base de cálculo para a cobrança do I.R será o rendimento da operação.
- III – A alíquota de I.R incidente será de 15%
- Está correto o que se afirma em:
- a) Todas as afirmativas.
 - b) I e II.
 - c) I e III.
 - d) Apenas a II.
- 27.** A prática conhecida no mercado como “Manipulação de Preços” pode ser definida como:
- a) Negociações pelas quais os participantes ou intermediários, por ação ou omissão dolosa, provocam alterações no fluxo de ordens de compra ou venda de valores mobiliários.
 - b) Processo que resulte, direta ou indiretamente, um tratamento para qualquer uma das partes em negociações com valores mobiliários, em uma indevida posição de desequilíbrio ou desigualdade em face dos demais participantes da operação.
 - c) De ardil ou artifício destinado a induzir terceiros em erro, com a finalidade de obter na operação vantagem ilícita de natureza patrimonial para as partes, para o intermediário ou para terceiros.
 - d) Processo ou artifício destinado, direta ou indiretamente, a elevar, manter ou baixar a cotação de um valor mobiliário, induzindo terceiros à sua compra e/ou venda.
- 28.** De acordo com a moderna teoria de finanças, os títulos de crédito com maior risco de inadimplência devem oferecer retornos:
- a) Menores e proporcionais ao risco de crédito dos emissores.
 - b) Equivalentes, comparados ao ativo livre de risco de mesmo prazo.
 - c) Menores, comparados ao ativo livre de risco.
 - d) Maiores e proporcionais ao risco de crédito dos emissores.
- 29.** A utilização de stop-loss é uma forma de limitar:
- a) O risco de crédito de um fundo.
 - b) As perdas em uma estratégia de investimento, buscando a redução de posição de risco.
 - c) A volatilidade das cotas de um fundo.
 - d) As perdas em uma estratégia de investimento, elevando o nível de risco.

- 30.** Uma pessoa necessita de recursos para honrar compromissos financeiros e decide vender um imóvel adquirido por R\$ 1.500.000,00, sendo R\$ 1.700.000,00 sua última avaliação de mercado. É apresentada e aceita, devido à necessidade, uma única oferta de R\$ 400.000,00. A perda acontecida no investimento deveu-se aos efeitos do risco:
- a) De liquidez.
 - b) Sistemático.
 - c) De mercado.
 - d) De crédito.
- 31.** Uma das medidas de risco de um ativo mais frequentemente usada é o desvio padrão dos seus retornos. Essa medida reflete a distância:
- a) Máxima entre um dado retorno e a média dos retornos.
 - b) Média entre um dado retorno e a média dos retornos.
 - c) Mínima entre um dado retorno e o mínimo dos retornos.
 - d) Média entre um dado retorno e o máximo dos retornos.
- 32.** Em relação à taxa de administração, é correto afirmar:
- a) Não é permitida sua cobrança em um fundo que também cobra taxa de performance, de entrada e saída.
 - b) É cobrada somente se a rentabilidade do fundo for positiva.
 - c) A taxa é fixa e expressa em percentual ao ano, sendo cobrada nos meses de maio e novembro de cada ano.
 - d) É um dos fatores que afeta o valor da cota de um fundo de investimento.
- 33.** É uma das atribuições privativas da assembleia de cotistas dos fundos de investimento deliberar sobre:
- a) Escolha do gestor.
 - b) Redução da taxa de administração.
 - c) Substituição do administrador.
 - d) Contratação de auditores.
- 34.** Nos mercados futuros, arbitrador é o agente econômico que tem por objetivo:
- a) Efetuar a liquidação física do contrato.
 - b) Se proteger contra oscilações bruscas dos preços dos ativos-objeto.
 - c) Assumir posição contrária a que tem no mercado à vista.
 - d) Obter ganhos proporcionais oriundos de diferenças de preços existentes no mercado.

- 35.** Um investidor mantém recursos aplicados em um CDB pelo prazo de 1500 dias, que podem ser resgatados a qualquer momento. Esse investidor irá pagar de I.R na fonte:
- a) 22,5% dos rendimentos, se entre a aplicação e o resgate transcorrerem 300 dias.
 - b) 15% dos rendimentos, se entre a aplicação e o resgate transcorrerem 450 dias.
 - c) 22,5% dos rendimentos, se entre a aplicação e o resgate transcorrerem 150 dias.
 - d) 22,5% sobre o valor do resgate, se entre a aplicação e o resgate transcorrerem 150 dias.
- 36.** É uma atividade que pode ser efetuada por uma corretora de títulos e valores mobiliários:
- a) Financiamento de capital de giro das empresas.
 - b) Crédito direto ao consumidor.
 - c) Securitização de recebíveis.
 - d) Intermediação de operações de câmbio.
- 37.** O conceito de Barreira de Informações, na gestão de fundos de investimento, refere-se à adoção de procedimentos destinados a eliminar potenciais conflitos de interesses por meio de segregação física das atividades desempenhadas pelos gestores de recursos:
- a) Dos diferentes tipos de fundos abertos e fechados ofertados pela mesma instituição.
 - b) De propriedade de investidores qualificados daquelas desempenhadas pelos gestores de recursos de propriedades das demais categorias de investidores.
 - c) Dos fundos abertos daquelas desempenhadas pelos gestores dos fundos de investimentos imobiliários e de participações ofertados pela mesma instituição.
 - d) De propriedade de terceiros daquelas desempenhadas pelos gestores das posições proprietárias da instituição.
- 38.** Sobre a legislação e regulamentação da Lei de Crimes de Lavagem de Dinheiro, é correto afirmar que:
- a) O BACEN é o único órgão competente para editar normativos referentes à prevenção e combate deste crime.
 - b) São parte de um esforço internacional cujo objetivo é coibir esse crime.
 - c) Suas regras não se aplicam as Entidades Abertas de Previdência Complementar.
 - d) As disposições do Código Penal não se aplicam a esse crime, tendo em vista que a Lei de Crimes de Lavagem de Dinheiro é uma lei especial.
- 39.** O Spread bancário é calculado pela:
- a) Razão entre rentabilidade de um banco e seu patrimônio líquido.
 - b) Razão entre os prazos médios dos ativos de um banco e de seus passivos.
 - c) Diferença entre a taxa básica do BACEN e as taxas pagas aos aplicadores de um banco.
 - d) Diferença entre as taxas cobradas dos tomadores de crédito e as pagas aos aplicadores de um banco.

- 40.** Um investidor efetuou uma aplicação financeira que rendeu 6%. A taxa de deflação foi de 3% nesse mesmo período. Qual foi o rendimento real da aplicação:
- a) Um pouco inferior a 3%.
 - b) 3%.
 - c) 9%.
 - d) Um pouco superior a 9%.
- 41.** Calcula-se o valor da cota de um fundo de investimento:
- a) Dividindo-se o valor do PL pelo número de cotas historicamente emitidas pelo fundo.
 - b) Multiplicando-se o valor do PL pela rentabilidade do DI do dia e dividindo-se pelo número de cotas existentes nesse dia.
 - c) Dividindo-se o PL do dia pelo número de cotistas nesse dia.
 - d) Dividindo-se o PL do dia pelo número de cotas existentes nesse dia.
- 42.** Os fundos:
- a) Multimercados são fechados.
 - b) De renda variável, por determinação legal, não podem comprar cotas de outros fundos.
 - c) Exclusivos são voltados para um segmento de mercado, como empresas do segmento de energia elétrica.
 - d) Fechados são aqueles em que os cotistas podem resgatar suas cotas, somente ao término do prazo de duração.
- 43.** Com relação a taxa de performance:
- a) Todos os fundos ativos cobram taxa de performance.
 - b) Um fundo passivo pode cobrar taxa de performance.
 - c) Somente os fundos ativos podem cobrar.
 - d) É uma taxa expressa ao ano e cobrada e deduzida diariamente.
- 44.** No caso de um grupamento de ações de uma companhia listada na bolsa de valores no Novo Mercado:
- a) Ocorre uma diminuição no preço da ação no mercado.
 - b) Ocorre um aumento do capital social da empresa.
 - c) Ocorre um aumento no número de ações da empresa no mercado.
 - d) Não há alteração no patrimônio do investidor.
- 45.** Seu cliente acredita no seguinte cenário para os próximos 12 meses:
- I – Elevação da inflação
 - II – Queda na taxa de juros
- Com esse cenário, quais seriam os produtos mais adequados para esse cliente:

- a) NTN-B e LTN.
 - b) NTN-B e LFT.
 - c) NTN-F e LFT.
 - d) LFT e LTN.
- 46.** Compete privativamente ao BACEN
- a) Autorizar emissão de papel moeda.
 - b) Fiscalizar as S.A abertas e fechadas.
 - c) Coordenar a política monetária.
 - d) Realizar as operações de open Market.
- 47.** Um fundo de investimentos em ações, amplamente diversificado, pode limitar apenas uma parte de seus riscos. A parte do risco que não pode ser eliminada é conhecida como risco:
- a) Relativo.
 - b) Absoluto.
 - c) Não sistemático.
 - d) Sistemático.
- 48.** Em um regime de taxa de câmbio fixa, o que acontecerá se houver um superávit na balança comercial de um determinado país:
- a) A moeda local irá se valorizar.
 - b) Não terá alteração no valor da moeda local.
 - c) A moeda local irá se desvalorizar.
 - d) Terá um aumento nas taxas de juros.
- 49.** Sobre os ADR's, assinale a afirmativa correta:
- a) É uma ferramenta pela qual uma empresa não americana consegue emitir ações nos Estados Unidos.
 - b) Trata-se de um título de dívida emitido nos estados unidos por uma empresa não americana.
 - c) É um título lastreado em ações. Negociado nos Estados Unidos de uma empresa não americana.
 - d) É cotado em reais e negociado no Brasil, lastreado em ações de uma empresa não brasileira.
- 50.** Seu cliente fez aplicações em um Fundo de Ações e realizou resgate antes de 30 dias. Nesse caso o I.R irá incidir sobre:
- a) Rentabilidade bruta.
 - b) Rentabilidade após o desconto do IOF.
 - c) Rentabilidade após o desconto da inflação e do IOF.
 - d) Valor total do resgate, descontado o IOF.

51. Com relação as debêntures:

- a) São títulos de curto prazo emitidos para captação de recursos.
- b) São títulos patrimoniais da empresa.
- c) Só podem ser emitidas por S.A do ramo financeiro.
- d) São títulos de dívida da companhia emissora.

52. Título público do tipo zero cupom e com remuneração atualizada pelo IPCA:

- a) NTN-B (Principal).
- b) Debêntures que pagam juros + IPCA.
- c) NTN-B.
- d) LTN.

53. O imposto de renda incidente sobre o ganho de capital em bolsa de valores com aplicações em ações realizados por Pessoa Jurídica são tributados da seguinte forma:

- a) Apurado mensalmente e pagos até o último dia útil do trimestre através de DARF.
- b) Apurado mensalmente e pagos até o último dia útil do mês subsequente através de DARF.
- c) Apurado anualmente e pagos ao final do exercício financeiro.
- d) Recolhidos pelo administrador do fundo de investimentos.

54. Seu cliente está adquirindo ações com Beta muito próximo de 1. Ao realizar essa operação, qual é a ideia do mesmo:

- a) Aproximar a comportamento da sua carteira ao do índice Bovespa.
- b) Criar uma carteira que tenha maior rentabilidade do que o índice Bovespa.
- c) Criar uma carteira que tenha menor rentabilidade que o índice Bovespa.
- d) Criar uma carteira que tenha menor oscilação que o índice Bovespa.

55. Analise os 2 fundos com características abaixo:

	Tracking Error	Desvio Padrão
FUNDO A	8	1
FUNDO B	1	8

Seu cliente deseja que você o indique o fundo que possui menores chances de se descolar do seu *benchmark*. Nesse caso você deveria indicar:

- a) Fundo B, pois possui menor *tracking error*.
- b) Fundo A, pois possui maior *tracking error*.
- c) Fundo A, pois possui menor desvio padrão.
- d) Fundo B, pois possui maior desvio padrão.

56. Qual dos riscos abaixo é diminuído por conta da atividade de uma *Clearing House*:

- a) Mercado.
- b) Crédito.
- c) Liquidez.
- d) Liquidação.

57. No mercado futuro:

- a) Sempre haverá entrega física de alguma mercadoria.
- b) Os contratos só são padronizados no mercado agrícola.
- c) Não se exige margem de garantia.
- d) Não é possível o alongamento do prazo dos contratos.

58. A Assembleia Geral Ordinária (AGO) de um fundo de investimentos:

- a) Deve ser realizada a cada 6 meses.
- b) Deve ser realizada a cada 12 meses.
- c) Deve ser realizada mensalmente.
- d) Deve ser realizada somente por motivos específicos e sem data pré-estabelecida.

59. Seu cliente investiu em um fundo com características abaixo:

I – PL do fundo: R\$ 10 milhões

II – Fundo de Ações Ativo Alavancado

Caso o fundo venha a ter perdas superiores ao seu PL, o responsável por esse aporte adicional será:

- a) Administrador.
- b) Gestor.
- c) Auditor externo.
- d) Cotista.

60. *Insider trader* é o:

- a) Analista de títulos e valores mobiliários que disponibiliza ao público informações que obteve em razão de sua atividade profissional, já divulgadas ao mercado.
- b) Diretor de companhia aberta que é titular de ações e debêntures de emissão da própria companhia.
- c) Operador de corretora que, sem tomar risco, aproveita-se da diferença de preço do mesmo ativo em dois mercados diversos para fazer uma operação de arbitragem.
- d) Profissional que negocia valores mobiliários de companhia sobre a qual teve acesso a informação material não divulgada ao mercado.

Gabarito: 1. A 2. A 3. C 4. D 5. C 6. D 7. D 8. B 9. C 10. A 11. B 12. C 13. B 14. D 15. D 16. C 17. A
18. A 19. C 20. B 21. D 22. B 23. A 24. C 25. B 26. B 27. D 28. D 29. B 30. A 31. B 32. D 33. C 34. D
35. C 36. D 37. D 38. B 39. D 40. D 41. D 42. D 43. C 44. D 45. A 46. D 47. D 48. B 49. C 50. A 51. D
52. A 53. B 54. A 55. A 56. D 57. D 58. B 59. D 60. D